



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Dom Aquino	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Camara Municipal de Paranatinga	9
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	9
Camara Municipal de Várzea Grande	10
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	13
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	39
Prefeitura Municipal de Apiaçás	44
Prefeitura Municipal de Araguaiana	49
Prefeitura Municipal de Araguainha	49
Prefeitura Municipal de Araputanga	51
Prefeitura Municipal de Aripuanã	52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	55
Prefeitura Municipal de Cáceres	56
Prefeitura Municipal de Campinápolis	60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	65
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	75
Prefeitura Municipal de Canarana	75
Prefeitura Municipal de Carlinda	85
Prefeitura Municipal de Castanheira	89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	89
Prefeitura Municipal de Cláudia	90
Prefeitura Municipal de Cocalinho	99
Prefeitura Municipal de Colíder	99
Prefeitura Municipal de Colniza	101
Prefeitura Municipal de Comodoro	104
Prefeitura Municipal de Confresa	140
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	148
Prefeitura Municipal de Curvelândia	148
Prefeitura Municipal de Diamantino	148
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	149
Prefeitura Municipal de General Carneiro	151
Prefeitura Municipal de Indavaí	152
Prefeitura Municipal de Itanhangá	152
Prefeitura Municipal de Itiquira	153

Prefeitura Municipal de Jaciara	161
Prefeitura Municipal de Juara	198
Prefeitura Municipal de Juruena	199
Prefeitura Municipal de Juscimeira	199
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	203
Prefeitura Municipal de Matupá	204
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	216
Prefeitura Municipal de Nobres	218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	222
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	250
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	250
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	251
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	251
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	252
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	253
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	253
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	254
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	286
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	286
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	291
Prefeitura Municipal de Paranatinga	292
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	292
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	292
Prefeitura Municipal de Poconé	293
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	294
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	294
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	294
Prefeitura Municipal de Poxoréu	295
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	303
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	304
Prefeitura Municipal de Rondolândia	309
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	309
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	310
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	311
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	312
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	312
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	315
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	327
Prefeitura Municipal de São José do Povo	329
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	337
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	344
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	344
Prefeitura Municipal de Tabaporã	344
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	347
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	353
Prefeitura Municipal de Torixoréu	354
Prefeitura Municipal de União do Sul	354
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	361
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	380
Prefeitura Municipal de Vila Rica	387

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021**

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa M L TRENTO MERCADO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia - MT, 11 de junho de 2021. SHILLEY YOTZCHETZ Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 053/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Ata de Registro de Preços, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme segue:

FISCAL TITULAR: SERGIO EDISON OBERTHIR	Matrícula: 143
FISCAL SUPLENTE: HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ	Matrícula: 140
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.	
ata de registro de preços Nº: 002/2021	
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021	VIGÊNCIA: 11/06/2022
DETENTORA DO REGISTRO: JOEL TEIXEIRA COUTINHO ME	
VALOR: R\$ 11.500,00	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores ora contratados, os torna representantes da Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na ata, visitando o local onde a Ata de Registro de Preços esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção administrativa;
- Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela Detentora do Registro, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a empresa substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer

em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam a Ata de Registro de Preços;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/produtos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Detentora do Registro locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da Detentora, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da Detentora, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 3º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colider/MT, 11 de Junho de 2021.

ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 054/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Ata de Registro de Preços, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme segue:

FISCAL TITULAR: SERGIO EDISON OBERTHIR	Matrícula: 143
FISCAL SUPLENTE: HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ	Matrícula: 140
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.	
ata de registro de preços Nº: 003/2021	
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021	VIGÊNCIA: 11/06/2022
DETENTORA DO REGISTRO: MD TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	
VALOR: R\$ 210.724,60	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores ora contratados, os torna representantes da Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução

do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na ata, visitando o local onde a Ata de Registro de Preços esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção administrativa;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela Detentora do Registro, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a empresa substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam a Ata de Registro de Preços;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/produtos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Detentora do Registro locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da Detentora, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da Detentora, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 3º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colider/MT, 11 de Junho de 2021.

ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 052/2021**

A **Presidente da Câmara Municipal de Colider**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Ata de Registro de Preços, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme segue:

FISCAL TITULAR: SERGIO EDISON OBERTHIR	Matrícula: 143
FISCAL SUPLENTE: HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ	Matrícula: 140
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colider-MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.	
ata de registro de preços Nº: 001/2021	
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021	VIGÊNCIA: 11/06/2022
DETENTORA DO REGISTRO: J.C. MINGARELLI ME	
VALOR: R\$ 38.947,00	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores ora contratados, os torna representantes da Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na ata, visitando o local onde a Ata de Registro de Preços esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção administrativa;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela Detentora do Registro, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a empresa substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam a Ata de Registro de Preços;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/produtos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Detentora do Registro locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da Detentora, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da Detentora, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 3º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colider/MT, 11 de Junho de 2021.

ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº 052/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sra. Ana Flavia Rodrigues Ramiro, resolve designar os servidores: **SERGIO EDISON OBERTHIR (Titular)** e **HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ (Suplente)**, fiscais de Ata de Registro de Preços nº 001/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria. Detentora do Registro: **J.C. MINGARELLI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência: 11/06/2021 até 11/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Flavia Rodrigues Ramiro

Presidente da Câmara Municipal de Colider

PORTARIA Nº 053/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sra. Ana Flavia Rodrigues Ramiro, resolve designar os servidores: **SERGIO EDISON OBERTHIR (Titular)** e **HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ (Suplente)**, fiscais de Ata de Registro de Preços nº 002/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria. Detentora do Registro: **JOEL TEIXEIRA COUTINHO ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência: 11/06/2021 até 11/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Flavia Rodrigues Ramiro

Presidente da Câmara Municipal de Colider

PORTARIA Nº 054/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sra. Ana Flavia Rodrigues Ramiro, resolve designar os servidores: **SERGIO EDISON OBERTHIR (Titular)** e **HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ (Suplente)**, fiscais de Ata de Registro de Preços nº 003/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria. Detentora do Registro: **MD TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência: 11/06/2021 até 11/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Flavia Rodrigues Ramiro

Presidente da Câmara Municipal de Colider

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colider-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 11/06/2021 até 11/06/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: J.C. MINGARELLI ME - CNPJ nº 22.644.251/0001-41 Rua Veríssimo Caetano, nº 653, Setor Sul, Boa Esperança, CEP 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 9.9985-9773 / (66) 9.9919-6552 E-mail: mingarelli1@hotmail.com / jornalismo@nortaoonline.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	INTERNET - Banner em site local e regional no formato de 180x375px, veiculação por um período de 24 horas	Unidade	180	70,45	12.681,00
2	INTERNET - Banner em site local e regional no formato de 728x90px, veiculação por um período de 24 horas	Unidade	200	131,33	26.266,00
	VL. TOTAL (R\$)				38.947,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site <https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colider-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 11/06/2021 até 11/06/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: JOEL TEIXEIRA COUTINHO ME - CNPJ nº 03.441.808/0001-00 Rua Govic, nº 224, Setor Leste, Qd. 257, Lt. 20, Jardim Perin, CEP 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 9.8463-1028 E-mail: joelteixeiras@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
3	INTERNET - Vídeo de campanhas publicitárias, 30 segundos de duração, veiculação por um período de 24 horas	Unidade	100	41,40	4.140,00
4	INTERNET - Vídeo de campanhas publicitárias, 60 segundos de duração, veiculação por um período de 24 horas	Unidade	100	73,60	7.360,00
VL. TOTAL (R\$)					11.500,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site <https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Colider-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 11/06/2021 até 11/06/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: MD TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - CNPJ/MF nº 22.763.202/0001-28 Rua Xingu, nº 732, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-1308 E-mail: jonathan53062018@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
5	RÁDIO - Veiculação de roteiro de spots com 30 segundos de duração em emissora de rádio no município de Colider/MT, por inserção	Unidade	400	24,99	9.996,00
6	TELEVISÃO - Veiculação de Vídeos de Campanhas Publicitárias, reuniões e Eventos, com duração de 15 segundos, por inserção	Unidade	475	159,94	75.971,50
7	TELEVISÃO - Veiculação de Vídeos de Campanhas Publicitárias, reuniões e Eventos, com duração de 30 segundos, por inserção	Unidade	390	319,89	124.757,10
VL. TOTAL (R\$)					210.724,60

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site <https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO N° 603/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 603/2021

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO EXERCÍCIO DE 2019, GESTÃO DO PREFEITO EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2019, da Gestão do Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira, recomendando ao atual gestor, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I) Regularize e registre, de forma fidedigna, as informações contábeis referentes às disponibilidades financeiras, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II) Verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos dos artigos 1º e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) Garanta a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF;

IV) No próximo exercício, promova o destaque dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, nos termos do artigo 165, § 5º, I, II e III da CRFB;

V) Os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes orçamentárias se faça acompanhar da adequada metodologia e memorial de cálculos previstos no artigo 4º, § 2º, II, da LRF;

VI) Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de junho de 2021

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL N.º 4/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 4/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PRESÍDIO EM DIAMANTINO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, torna público que realizara AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão sobre a construção de um presídio no município de diamantino.

A audiência ocorrerá na quarta-feira, 16 de junho de 2021 às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal.

Os presentes deverão utilizar máscara de proteção e manter o distanciamento entre si.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 11 de junho de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N° 038/2021

Portaria n°. 038/2021

Nomeia a Comissão de Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino, Biênio 2021/2022.

O Vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Resolução n°. 052/2013 que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino, nomear a **Comissão de Ética e Decoro Parlamentar** desta Casa Legislativa para o Biênio 2021/2022, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz

Presidente Suplente: Ver. José Carlos David

II – Vice-Presidente: Ver. Adriano Soares Correa

Vice-Presidente Suplente: Ver. Edimilson Freitas Almeida

III - Membro: Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Membro Suplente: Eraldes Catarino de Campos

Art. 2º. – Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando para a preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de junho de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 015/2021

Portaria n.º 015/2021 Dom Aquino/MT, em 11 de junho de 2021.

CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, nomeada pela Portaria n° 013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER elevação horizontal aos servidores abaixo relacionados:

CLASSE

NOME	CARGO	CLASSE
OZAI ALMEIDA MUNDIM	CONTADOR	CLASSE B
WETER EUTER SANTOS SILVA	TÉCNICO LEGISLATIVO	CLASSE B
MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO CONTROLE INTERNO	CLASSE B

Art. 2º - CONCEDER elevação vertical aos servidores abaixo relacionados:
NIVEL

NOME	CARGO	NIVEL
OZAI ALMEIDA MUNDIM	CONTADOR	NIVEL II
WETER EUTER SANTOS SILVA	TÉCNICO LEGISLATIVO	NIVEL II
MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO CONTROLE INTERNO	NIVEL II

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário, publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 11 de junho de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇOS CONTÁBIL

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO N°. 08/2021/CMNG

PRAZO: Início: 11/06/2021 - Final 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R\$23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 06 (seis) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 20 (vinte) dias pagos no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: A.G Consultores e Contabilidade LTDA-ME CNPJ n.º 05.011.768/0001-84

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área contábil pública, para prestar serviços nas áreas de Orçamento, Finanças, Contratos, Licitações, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Recursos Humanos RH, elaborar balanço e balancetes, proceder a emissão de empenhos, Controle de Gastos, bem como responsabilidade técnica contábil, Capacitação dos servidores e outras atividades correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0017.2001.3390.35000000 – Serviços de consultoria pessoa jurídica.

Nova Guarita/MT, 11 de junho de 2021

Heitor Balestrin

Presidente Mesa Diretora

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PORTARIA Nº 38/2021****PORTARIA Nº 38/2021**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica Exonerado da função de **COMPRADOR** (Compras, Contratos e Planejamento) o Senhor **UILIAN ESTEVES**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de junho de 2021

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 41/2021**PORTARIA Nº 41/2021**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Ouvidor(a) a Senhora **IVETE DE JESUS BANCZEK** CPF: 810.392.801-10

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de Junho de 2021

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 40/2021**PORTARIA Nº 40/2021**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de **COMPRADOR** (Compras, Contratos e Planejamento) e responsável pelo setor de compras a Senhora **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA**, CPF: 470.710.609-91

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de junho de 2021

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 39/2021**PORTARIA Nº 39/2021**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica Exonerado da função de Ouvidor(a) a Senhora **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de Junho de 2021

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2020

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, CNPJ sob o nº 04.231.760/0001-60 **CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 26.804.377/0004-30. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato 01/2020 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2021 A 04/06/2022 (12 MESES)

DO VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO n° 004/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 14.133/2021)

Contrato n° 004/2021 -Data:11/06/2021 Contratado: Empresa GEXTEC –Gestão em Tecnologia Eireli-EPP registrada sob o CNPJ n° 04.240.771/0001-07 com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo n° 730 CEP 78.043-300 - Cuiabá- MT - Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a Implantação e R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) os serviços anuais, divididos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), preço abaixo do valor de mercado conforme consta dos orçamentos em anexo. Objeto: Empresa Especializada em prestação serviços na subscrição de licença de uso temporário do Sistema de gestão de Recursos Públicos, atendendo ao § 2º do artigo 48 da lei Complementar n° 101/2000 e as Diretrizes do Decreto Federal 10.540/2020 – SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), contemplando ainda a Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Planejamento(PPA, LDO e LOA) e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT, em conformidade com a Lei 4.320/64. LRF/MS e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Administrativo (Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, protocolo, Frotas, Ouvidoria, Portal de Transparência e Provimento de Data Center e Contratos). - . Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência:11/06/2022.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 56/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução n° 08/2021

R E S O L V E:

Art.1º - Criar a Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes para Acompanhamento e Fiscalização dos Alvarás de Funcionamento concedidos no âmbito do município de Várzea Grande composta pelos seguintes vereadores:

Vereador Rogério França Martins – Presidente

Vereador Rosemary Souza Prado – Membro

Vereador Alecsand Moreira da Silva – Membro

Vereador Carlos Martins de Figueiredo – Membro

Art. 2º - Designar a servidora Jéssica Lima Silva para secretariar e assessorar nos trabalhos.

Art. 3º-Deverá a Comissão, acompanhar, fiscalizar e contribuir para a transparência das cobranças da referida taxa no município.

Art. 4º- A Comissão deverá apresentar relatório de suas atividades e funcionar até o dia 31/12/2021.

REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 231/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora VILMA ELIAS RIBEIRO DA SILVA, CPF: 545.571.431-72, do cargo de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 229/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES, CPF: 362.977.551-91, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos de Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 230/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 020.794.031-25, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos de Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 228/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora THAMARIS PEREIRA FERREIRA, CPF: 048.107.341-88, do cargo de Chefe de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 58/2021 CMVG

“Regulamenta os trabalhos dos servidores vinculados aos Gabinetes dos Vereadores e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços dos Assessores Técnicos Parlamentares, bem como dos servidores que encontram-se disponibilizados aos Gabinetes, deverão ser supervisionados exclusivamente pelos Parlamentares a que estes estão vinculados, cujos relatórios de produtividade deverão ser entregues junto ao Setor de Recursos Humanos até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 09 de junho de 2021.

VER. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

VER. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO Nº 004/2021

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. SILVIO RIBEIRO SERVIDOR APOSENTADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o falecimento do SR SILVIO RIBEIRO, que em vida prestou serviços a este poder Legislativo por 35 (trinta e cinco) anos como motorista onde em 2015 se aposentou, os Vereadores e todos o servidores do Poder Legislativo lamenta e sensibilizam – se com os familiares e amigos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – 10 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 010/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO N.º 010/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 011/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES**, brasileira solteira, servidora no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA Nº 011/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO Auto Posto Fiuza Ltda;

OBJETO: Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço feito pela Petrobrás;

Acréscimo de R\$ 0,34 (Trinta e Quatro centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel S -10;

Acréscimo de R\$ 0,33 (Trinta e Três centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel comum.

Nova Lacerda - MT, 24 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: L Ricardo de Magalhães EPP;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software como referência de preço para licitação de peças e serviços para a frota de veículos do CIDESA. DL 004/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 18/05/2021;

VALOR: Valor Total de R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vintes Reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Nova Lacerda-MT, 18 de maio de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: BORGES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: "Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de Junho de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 001/2021- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31/05/2021 DO CONSELHO DIRETOR DO BIÊNIO 2021/2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua C, nº 206, Bairro São João em Barra do Garças-MT, O Conselho Diretor em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Sr. Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito do Município de Barra do Garças MT - Presidente, estando presentes também os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Adelson Francisco Lopo Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaia-MT, Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito Interino de Torixoréu-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Leonardo

Farias Zampa - Prefeito do Município de Novo São Joaquim. As 10:00hs foi declarada aberta a assembleia pelo Presidente, informando a pauta: Prestação de Contas 2020; votação para deliberação de abertura de processo de credenciamento para Chamamento Público de Pessoa Jurídica para contratação de profissionais para Plantões médicos a serem desenvolvidos nos municípios consorciados e qual valor será repassado ao CIS como taxa de Administração; formalização de alteração de endereço do Cirsrga; aumento de valor da Diária do Motorista da Ambulância UTI; proposta para deliberação de abertura de repasse extra orçamentário; apresentação do resultado final do processo de adesão da ata de Registro de Preços Nº 013/2021 do Município de Tabaporã- MT para aquisição do novo veículo de uso exclusivo do CISRGA; votação para deliberação e abertura de processo administrativo de destinação do veículo usado do CISRGA (FIAT UNO) e demais deliberações de interesse dos consorciados. Em seguida foi passada a palavra para Secretária Executiva Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, que explanou sobre a Prestação de Contas (Detalhamento dos Serviços Prestados, envio de APLIC e assessoramento, uso da ambulância UTI móvel para os consorciados do CISRGA). Foi apresentado o relatório relativo a contas anuais do 3º quadrimestre do Controle Interno. Foi apresentada para este período de pandemia a possibilidade de qualquer município consorciado aumentar o repasse do contrato de rateio por meio de suplementação de extra orçamentário durante o exercício conforme necessidade e interesse, ressalvado que os tributos e despesas pertinentes ao aumento que será devidamente descontado deste valor. Em deliberação o conselho Diretor decidiu: Aprovação da prestação de contas conforme documentação apresentada; Restou deliberado a aprovação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços médicos em regime de Plantões, ficando a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelo Município. Estabeleceu-se ainda que, o município que necessitar utilizar da Prestação dos Serviços de Plantões repassará um montante de 5% (cinco) do valor total utilizado, para custeio das despesas administrativas; Ciente da alteração de endereço do CISRGA, para os devidos fins legais como sendo: Rua "C", Nº206, Bairro São João – CEP: 78.600-308, Barra do Garças – MT; Aprovação de aumento de valor da Diária do Motorista da Ambulância UTI, para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Aprovação de proposta de abertura de repasse extra orçamentário enquanto perdurar a pandemia covid-19. Ciente o Conselho Diretor do Processo de Aquisição do Veículo Novo; Aprovada a Proposta de abertura de Processo Administrativo para destinação conforme legislação, do veículo FIAT UNO usado. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social, nada mais a ser manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11:00hs, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do conselho diretor.

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Adelson Francisco Lopo

Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaia Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino

Prof. Interino de Torixoréu Pref. de General Carneiro

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira
ra Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretária Executiva Assessor Jurídico

Ellen Mendes Lopes Rocha

Contadora CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de Junho de 2021.

Virginia Patrícia S.R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL**” dia 06/07/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e material hospitalar.**

Referência: Processo Licitatório nº 038/2021 modalidade Pregão Presencial nº 005/2021.

Edital e planilha eletrônica disponível através do link: <http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/>

Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail cismaregional@gmail.com.

Água Boa – MT, 11 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 036/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº. 036/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenção do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O **CONSELHO DE PREFEITO**, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - O *caput* do artigo 6º do Protocolo de Intenção do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:

Artigo 6º - São integrantes do CISOMT os seguintes municípios: Araputanga MT, Cáceres – MT, Curvelândia MT, Glória D'Oeste MT, Figueirópolis D'Oeste MT, Indaiavá MT, Jauru MT, Lambari D'Oeste MT, Mirassol D'Oeste MT, Porto Esperidião MT, Reserva do Cabaçal MT, Rio Branco MT, Salto do Céu MT e São José dos Quatro Marcos MT, todos situados no Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de fevereiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

Gestão 2021/2022

PORTARIA Nº 15/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 15/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecoveráveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: **Danilo dos Santos Bastos**

Secretário: **Barbara Arruda Garcia**

Membros: **1) Edimar Moreira de Carvalho**

2) Ailton Paula de Arruda

§ Único - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

§ Único - A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Mirassol D'Oeste-MT, 11 de junho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021**PORTARIA Nº 14/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

Considerando a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração.

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos.

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão.

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público do consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à apreciação e homologação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, e-mail's e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 014/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de junho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 037/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**RESOLUÇÃO Nº. 037/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O **CONSELHO DE PREFEITO**, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - O artigo 2º do estatuto social do CISOMT passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - São integrantes do CISOMT os seguintes Municípios: Araputanga MT, Cáceres – MT, Curvelândia MT, Glória D'Oeste MT, Figueirópolis D'Oeste MT, Indavaí MT, Jauru MT, Lambari D'Oeste MT, Mirassol D'Oeste MT, Porto Esperidião MT, Reserva do Cabaçal MT, Rio Branco MT, Salto do Céu MT e São José dos Quatro Marcos MT, todos situados no Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2021.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

Gestão 2021/2022

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT**
**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução nº. 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08:00 h, do dia 25 de junho de 2021**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Consultas Oftalmológicas, Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional no tratamento do autismo e emissão e interpretação de Laudos de Raio X e Laudos de Tomografia Computadorizada, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial**, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 11 de junho de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**COVID-19: DECRETO Nº. 032 DE 11 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO Nº. 032 de 11 de Junho de 2021.**

“ATUALIZA AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. BENANCY LEMES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento dos casos de Coronavírus bem como de hospitalização em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, contém medidas impostivas a serem observadas;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL À POPULAÇÃO EM GERAL**

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Acorizal, visando o combate ao COVID-19:

- a)** Quarentena domiciliar de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;
- b)** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;
- c)** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;
- d)** disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- e)** ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- f)** controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

g) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

h) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

l) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas e serviços em geral exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, das 05h00m às 00h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica permitido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos, restrito aos clientes sentados nas mesas, respeitando o limite de capacidade de 70% (setenta por cento) e medidas estabelecidas por este Decreto e por normas municipais.

§3º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no caput do presente artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, as celebrações religiosas serão permitidas, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 00h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Os eventos podem ocorrer dentro do horário permitido, respeitado o limite 70% da capacidade do local, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, seguindo os protocolos de biossegurança.

Art. 4º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Acorizal/MT a partir das 01h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 5º. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos dos órgãos públicos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, bem como, qualquer descumprimento as regras deste Decreto.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em Lei.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º. Fica retomado o atendimento presencial em todos os órgãos públicos municipais, observadas as seguintes medidas:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos munícipes;

III – uso obrigatório de máscaras pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos em atendimento nos órgãos públicos municipais;

IV – manutenção de portas e/ou janelas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

V – em caso de formação de filas nos órgãos públicos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 1º Os servidores públicos municipais voltarão a exercer as suas atividades de forma presencial, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 2º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes de grupo de risco, (servidoras grávidas e lactantes, servidores acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas mediante laudo médico) que exercerão suas atribuições via teletrabalho (home office) até a vigência deste Decreto, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados contra a COVID-19, desde que respeitado os 15 dias contados do recebimento da segunda dose, hipótese em que deverão realizar as suas atribuições funcionais de forma presencial de acordo com as determinações estabelecidas neste Decreto.

§ 4º A retomada do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais previsto no presente artigo se dará sem prejuízo da manutenção de disponibilização dos meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para servidor público municipal efetivo que descumprir as normas previstas neste Decreto e a rescisão de contrato para servidor temporário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Acorizal que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 11 de Junho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1595, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2021

De 15 de fevereiro de 2021.

Autoria: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT A ‘FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDEDORISMO’.”

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da câmara municipal de Água Boa-MT, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo criar um espaço de debate para as questões relacionadas a promoção e defesa dos interesses do setor.

Art. 3º - A “Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” tem os seguintes objetivos:

I. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços; II. Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional. Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de respostas legislativas; III. Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar; IV. Articular e integrar as atividades da “Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo; V. Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 4º - A Frente será composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 5º - A Frente Parlamentar se reunirá com periodicidade e local definidos por seus integrantes, também definirão regulamento para o seu funcionamento, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 7º - Serão Produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Art. 8º - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de junho de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2021.

OBJETO: - Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames de Ressonância Magnética e Tomografia para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 25/06/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br> e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de junho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/06/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2021, que teve como vencedoras as empresas: **Globo Reagentes e Equipamentos para Laboratórios Ltda, Maxlab produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda, Maklam Comercial Ltda, Ret Farma Distribuidora de medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, IDM Soluções Públicas Ltda, Leite e Ribeiro Ltda, Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

Água Boa / MT, 11 de junho de 2021.

Ivania Cezira volpi

Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço para atendimento no Posto os Correios do PA Jaraguá, Zona Rural do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 30/06/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de junho de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/06/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS**, que teve como vencedora a empresa: **PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ:25.316.437/0001-60.

Água Boa - MT, 11 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1594, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2020

De 21 de dezembro de 2020

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com o Vereador Adelar Fusinato (DEM).

“DENOMINA A EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA BOA-MT DE “FLORI GUNSCH” (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de "Flori Gunsch" a edificação da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua 09, nº 485, Centro, neste município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de junho de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R\$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Ellen Barros G. Martins	FG-A	659,45	01/06/2021 à 31/12/2021	INFRAESTRUTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria de Nº 278/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 415, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Art. 2º – Designar a contratada para Fiscal da Obra:

Nome:	CARLA NOGUEIRA SPARAVIERI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheira Civil	
CPF:	053.123.911-07	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	089/2019
Vigência:	Data de Início: 24/02/2021 Data de Encerramento: 22/11/2021
Objeto:	Execução da obra de edificação da nova Sede do Fórum da Comarca de Água Boa.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 397/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 072/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 072/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L. A. FERREIRA E SOUZA - MÁQUINAS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO

36859	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	8	4.000,00	400,00	4.400,00	3.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Água Boa-MT, 11 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Gabriela Souza da Silva Schaefer, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2973981-0-SSP/MT e inscrição no CPF nº 066.755.431-99, residente e domiciliado na Rua 13, nº151, Bairro Operário, CEP 78635-000, Água Boa-Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária, complementando o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R\$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCO BRADESCO, Ag 1096, Conta corrente 0000018513-2.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 09/06/2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa-MT-Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa-Mato Grosso, 09 de junho de 2021.

GABRIELA SOUZA DA SILVA SCHAEFER

Estagiária

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVI DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. A. FERREIRA E SOUZA - MÁQUINAS

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa aquisição de notebook para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36859	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	UND	ACER	8	4.000,00	32.000,00

Valor Total R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

DATA: 10 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 003 AO CONTRATO N°. 093/2018.

TERMO ADITIVO N°. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e WILSON FERREIRA ALVES, devidamente já qualificadas no Contrato Original.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 13 de junho 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Água Boa-MT, 11 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 093/2021.

ADESÃO 005/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, multibrinquedos e mobiliários escolares, para as unidades escolares de Água Boa-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2020.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Cimams Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene.

CNPJ: 21.505.692/0001-08

EMPRESA CONTRATADA: ATC Business Comércio e representação Eireli

CNPJ: 15.495.400/0001-92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – Secretaria de Educação

Projeto Atividade – 20053

Elemento da Despesa – 3.3.90.39

Código Reduzido – 131

VALOR DO CONTRATO: R\$ 427.944,73

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
1	21218	58618	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANI-ZADO.	UND	30	2.804,39	84.131,70
2	3964005	9584	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa.	UND	10	3.171,78	31.717,80
3	3964006	11013	BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO - MODELO INDUSTRIAL 110 OU 220V MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX.	UND	5	1.445,30	7.226,50
4	3963997	58619	CAMA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ERNET CN 104 COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70.	UND	40	300,7	12.028,00
5	3963995	58621	CASINHA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM SISTEMAS DE ENCAIXES COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICAS, COMPOSTA POR 04 PAREDES, CONTEN-DO UMA PORTA, TRÊS JANELAS E UMA CHAMINÉ.	UND	7	4.776,04	33.432,28

6	3963945	56473	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - REFEITORIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL.	UND	10	3.060,34	30.603,40
7	3963946	56472	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - REFEITORIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL.	UND	10	3.294,24	32.942,40
8	3963977	197336-3	FREEZER - HORIZONTAL DUAS PORTAS 414 LITROS -COR BRANCO. DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 119,5 CM/ALTURA 94 CM/PROFUNDIDADE 78 CM. ENERGIA CLASSE A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 110 OU 220V. 4 PES COM RODIZIO PES FIXOS DEGELO MANUAL.	UND	3	4.539,60	13.618,80
9	26294	33824	GELADEIRA BRANCA DUPLEX 410 LITROS COR BRANCA.DIMENSÕES MINIMAS LARGURA 61,60 CM/ALTURA 1,87 CM PROFUNDIDADE 70,70 CM. ENERGIA CLASSE A. VOLTAGEM 110 OU 220. PESO LIQUIDO 72 KG. 4 PES COM RODIZIO, PES NIVELADORES 02 PORTAS, TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO.	UND	6	4.539,60	27.237,60
10	3964020	419038-6	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR.	UND	4	4.609,44	18.437,76
11	3964008	55644	PLAYGROUND TRÊS TORRES PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO.	UND	4	26.819,29	107.277,16
12	3963998	285798-7	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00 X 1,20 M).	UND	10	1.639,30	16.393,00
13	3963996	58620	TÚNEL LÚDICO FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). COLORIDO, COM ADITIVO UV QUE PROTEGE A COR DO BRINQUEDO SE EXPOSTO AO TEMPO.	UND	2	4.273,94	8.547,88
14	3964007	421446-3	TV SMART 50 POLEGADAS CONEXÕES, ENTRADA VÍDEO COMPONENTE 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO 1, ENTRADA HDMI 2 ENTRADA USB 1, ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF PARA TV DIGITAL 1, LAN (RJ45) 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 1.	UND	1	4.350,45	4.350,45

Água Boa, 11 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO

Eu, **FABIO ROSA DE MIRANDA**, casada, portadora do CPF nº 800.940.901-49 e RG nº 10274103 SJ/MT, aprovada no concurso público deste município para o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, venho mui respeitosamente à Vossa Senhoria **REQUERER** um prazo de 30 (trinta) dias além dos que me fora garantidos no Edital de convocação Nº 004/2021 do Concurso Público da Prefeitura de Alto Garças – Mato Grosso, ou seja, de 17 de junho de 2021 a 16 de julho de 2021.

Justifica-se tal requerimento uma vez que, os documentos exigidos para a nomeação e posse não foram concluídos.

Certo de poder contar com vossa atenção, peço deferimento.

Alto Garças, 10 de junho de 2021.

FABIO ROSA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 02 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o princípio da isonomia previsto no ordenamento jurídico brasileiro que define o tratamento igualitário dos contribuintes;

CONSIDERANDO o princípio da capacidade contributiva que assegura a proporcionalidade de carga tributária de acordo com a característica econômica do contribuinte, e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e da fungibilidade que determina a necessidade de coerência e adequação das normas jurídicas aos casos em concreto visando à máxima eficiência e eficácia das normas para que estas atinjam sua finalidade social,

DECRETA:

Art. 1º. O conceito de débitos tributários para fins do artigo 2º, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.242/2021 compreenderá a soma tanto do valor nominal originário do tributo, como sua correção monetária, os juros e multas por mora, bem como as multas de ofício provenientes de penalidades.

Art. 2º. Ao tratar do benefício da anistia o artigo 2º compreenderá a ideia de desconto, devendo abranger tanto os juros e multas por mora e as multas por penalidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de 11 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DENOMINADA CEJUPA – CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Alto Garças, a entidade filantrópica CEJUPA – CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 02.327.266/0001-79, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sob n.º 141/1998.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade referida no artigo anterior, todos os direitos, prerrogativas e vantagens prevista em leis.

Art. 3º. A entidade ora declarada de Utilidade Pública, não tem fins lucrativo e, portanto, poderá obter todas as vantagens e direitos a ela inerentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

Considerando, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I – KELLY MORAES MOURA HERMES – PRESIDENTE

CPF nº 513.757.961-00

RG nº 810362 SSP/MT

II – FABRÍCIO BARBOSA – MEMBRO

CPF nº 580.537.431-53

RG nº 0945012-2 SSP/MT

III- JOCIANE MARIA NOGUEIRA - MEMBRO

CPF/MF nº 072.465.169-13 RG nº 10707288-8 SSP/PR

Art. 2º – Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º – Os membros efetivos da CPAD têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Ave-

nida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CELSO LORIN**, brasileiro, portador (a) do RG nº **3212808-8** SSP/PR e CPF n. **367.387.789-53**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo **resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CELSO LORIN
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Evaldo Pereira de Macedo**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1890978-7** SSP/MT e CPF N.º **044.392.261-67**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	IVALDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ailton Silva dos Santos**, portador (a) do RG n.º **3118123-6** CPF/CNPJ de n.º **284.464.611-53**, residente e domiciliado (a) na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	AILTON SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ALMERIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **963637** SSP/MT e CPF N. **632.298.891-34**, residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, n. 132, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ALMERIO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º **834.153** SSP/MT e CPF n. **274.831.181-72**, residente e domiciliado no **Rua Batista das Neves,s/n, Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 433580 SSP/MT e CPF n.º 571.723.311-68, residente e domiciliado no **Rua B 19,Nº 200, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 235/2021**

PORTARIA 235/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 1600851-0 SSP/MT e do CPF Nº 013.892.301.98, para o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Josinelson Souza Ormond**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 15557529 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 964.516.611-04, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, n.º 274, CENTRO, ALTO PARAGUAI/MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JOSINELSON SOUZA ORMOND
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **João Rodrigues de Moraes**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.**

011-68, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JOÃO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 026/2021

PRESENCIAL N. 020/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.

648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai

- MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-204, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI**, inscrita sob CNPJ: **01.967.846/0001-68**, sede na Avenida Diamantino, 1578, Bairro Centro, Diamantino – MT, vencedora do ITEM considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

▢

1.1. A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

▢

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

▢

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

▢

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 020/2021**.

LOTES

LOTE Nº 01 – MECÂNICA – Serviços de Veículos Leves

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 12%

LOTE Nº 02 – MECÂNICA – Serviços Veículos Médios

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 03 – MECÂNICA - Serviços de Veículos Pesados

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica	Valor estimado com desconto: R\$ 150.000,00
	Desconto: 10%

LOTE Nº 04 – ELÉTRICA – Serviços de Veículos Leves

1 - Serviços de Mão de Obra Elétrica;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 10%

LOTE Nº 05 – ELÉTRICA – Serviços de Médios

1 - Serviços de Mão de Obra Elétrica;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 10%

LOTE Nº 06 – ELÉTRICA – Serviços de Veículos Pesados

1 - Serviços de Mão de Obra Elétrica;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 10%

LOTE Nº 07 – SUSPENSÃO – Serviços de Veículos Leves

1 - Serviços de Mão de Obra SUSPENSÃO;	Valor estimado com desconto: R\$ 45.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 08 – SUSPENSÃO – Serviços de Veículos Médios

1 - Serviços de Mão de Obra SUSPENSÃO;	Valor estimado com desconto: R\$ 45.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 09 – MOLEJO – Serviços de Veículos Pesados

1 - Serviços de Mão de Obra Molejo;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 05%

LOTE Nº 10 – BOMBAS HIDRAULICAS – Serviços de Veículos Leves

1 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 11 – BOMBAS HIDRAULICAS – Serviços de Veículos Médios

1 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 12 – BOMBAS HIDRAULICAS – Serviços de Veículos Pesados

1 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 16 - MOTOCICLETAS

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 15.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 17 - ONIBUS

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 250.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 18 - MICROONIBUS

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 19 – MÁQUINAS PESADAS

1 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 350.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 20 – ALINHAMENTO ONIBUS

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 21 – BALANCEAMENTOS DE ONIBUS

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 22 – ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 05%

LOTE Nº 23 – BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 05%

LOTE Nº 24 – ALINHAMENTOS DE VEICULOS PESADOS

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 05%

LOTE Nº 25 – BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 26 – ALINHAMENTOS DE VEICULOS LEVES

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 27 – BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 31 –SERVIÇOS DE SOLDA MIG,OXIGENIO E GERAL PARA VEICULOS LEVE MEDIO E PESADO

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 08%

LOTE Nº 32 –SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DE VEICULOS LEVES MEDIO E PESADO

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 200.000,00
	Desconto: 08%

Totalizando R\$ 2.475.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil).

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em

desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **07 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (Sete) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

Substituir, em até **03 (três) dias corridos** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **03 (Três) dias corridos** a contar da notificação à empresa contratada. No-

tificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

DO REAJUSTE

Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

DO REEQUILÍBRIO

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços; **II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; **III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro; **V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES 13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: **ADVERTÊNCIA**

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

MULTA

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento

convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias); **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega; **d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d)** Cometer quaisquer irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será

proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS 14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

GAB (25/100) 02.001.04.122.0003.2003-339039000000

REC E CONTROLE (66/100)03.001.04.123.0003.2008.339039000000

PLANEJAMENTO (544/100) 04.005.04.122.0003.2010.339039000000
SINFRA(133/100/130)05.002.15.451.0015.2023.339039000000

EDUCAÇÃO (186/101/125/130/061)06.002.12.361.0010.2027.339039000000

EDUCAÇÃO (155/101)06.001.12.122.0003.2024.339039000000

SAUDE (647/102)07.002.10.122.0003.2049.339039000000

SAUDE (268/102/142/146)07.002.10.301.0021.2090.33903900000
 SAÚDE (712/146/074)07.002.10.301.0021.2090.33903900000
 SAUDE(300/102/142/146)07.002.10.302.0021.33903900000
 SAÚDE(720/146/074)07.002.10.302.0021.33903900000
 SAÚDE (320/102/142/146)07.002.10.304.0009.2056.33903900000
 SAÚDE(329/102/142/146)07.002.10.305.0009.2057.33903900000
 SOCIAL(340/100)08.001.08.122.003.2061.33903900000
 SOCIAL(365/100/129)08.002.08.241.006.2063.33903900000
 SOCIAL(378/100/129)08.002.08.241.00006.2064.33903900000
 SOCIAL(400/100/129)08.002.08.243.006.2067.33903900000
 SOCIAL(409/100)08.002.08.243.0006.2068.33903900000
 SOCIAL(726/129/074)08.002.08.244.0021.2092.33903900000
 AGRICULTURA(429/100)09.001.20.122.0003.2069.33903900000
 ASSUNOT ESTRA(463/100)10.001.21.122.0003.2074.33903900000
 CULTURA (474/100)12.001.04.122.0003.2075.33903900000
 LIMPEZA URBANA (672/100)13.001.04.122.0003.2079.33903900000

Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual –LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços. II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 020/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM. III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, portaria nº010/2021, portador da Cédula de Identidade **0361839-0 SSP/MT**, inscrita no CPF sob nº **468.413.001.06**, residente e domiciliado a na rua batista das neves, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai - MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento; b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato; c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devesse notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante; d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato; e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir

a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 11 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI

CONTRATADA

FISCAL: GEDEONE BRANDÃO MODESTO

CPF Nº: 468.413.001-06

TESTEMUNHAS:

ZULEIDE LEITE DA ROCHA

CPF: 901.338.541-91

JONAS BOTAN

CPF: 032.253.241-83

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **EDISLAN CLEITON ALVES DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **25212400 SEJSP/MT** e CPF N. **048.973.281-01**, residente e domiciliado na **Rua Mato Grosso, s/n, Centro em ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EDISLAN CLEITON ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 013/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 013/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CLAUDINEY APARECIDO**

SAMPAIO MENDES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1890572-2** SSP/MT e CPF N. **039.978.781-02**, residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 025/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 025/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Ave-

nida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CEZETE DA SILVA SALES**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 432 127 SSP/MT e CPF N. 851.929.881-87, residente e domiciliado em **Alto Paraguai – MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Boanézio Gusmão de Lara**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 0417036-9 SSP/MT e CPF N. 038.194.021-79, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	BOANEZIO GUSMÃO DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Gonçalo Basto de Campos**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640.801-30**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	GONÇALO BASTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCO GONÇALVES MATOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **042062652011-0** SSP/MA e CPF N. **335.682.273.04**, residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	FRANCISCO GONÇALVES MATOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

**PLANEJAMENTO/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 027/2021**

PRESENCIAL N. 020/2021

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai

- MT, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, a Excelentíssimo Senhor **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-204, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. BARELA E CIA LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 38.949.250/0001-45**, sede na Rua Desembargador J. P. F. Mendes, 1627, Bairro Centro, Diamantino – MT, vencedora do ITEM considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

■

1.1. A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

■

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

■

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

■

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se

elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 020/2021**.

LOTES

LOTE Nº 13 – BICOS INJETORES - Veículos Leves

1 - Serviços de Mão de Obra Bicos Injetores;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 14 – BOMBAS INJETORAS - Veículos Médios

1 - Serviços de Mão de Obra Bomba Injetora;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 15 – BOMBAS INJETORAS - Veículos Pesados

1 - Serviços de Mão de Obra Bomba Injetora;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 28 – RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 29 – RETIFICA DE MOTORES LINHA MEDIO

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 80.000,00
	Desconto: 06%

LOTE Nº 30 – RETIFICA DE MOTORES LINHA PESADO

1 - Serviços de Mão de Obra;	Valor estimado com desconto: R\$ 150.000,00
	Desconto: 06%

Totalizando R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil).

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **07 (Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (Sete) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

Substituir, em até **03 (três) dias corridos** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **03 (Três) dias corridos** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

DO REAJUSTE

Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

DO REEQUILÍBRIO

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços; **II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; **III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro; **V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES 13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujei-

to às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: **ADVERTÊNCIA**

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

MULTA

Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento

convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias); **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega; **d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d)** Cometer quais-

quer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será

proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadiplência acarretar prejuízos ao órgão contratante; **Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIOS 14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

GAB (25/100) 02.001.04.122.0003.2003-339039000000

REC	E	CONTROLE	(66/
100)03.001.04.123.0003.2008.339039000000	PLANEJAMENTO	(544/	100)
04.005.04.122.0003.2010.339039000000	SINFRA(133/100/		
130)05.002.15.451.0015.2023.339039000000	EDUCAÇÃO (186/101/125/		
130)06.002.12.361.0010.2027.339039000000	EDUCAÇÃO (155/		
101)06.001.12.122.0003.2024.339039000000	SAUDE (647/		
102)07.002.10.122.0003.2049.339039000000	SAUDE (268/102/142/		
146)07.002.10.301.0021.2090.339039000000			

SAÚDE (712/146/074)07.002.10.301.0021.2090.339039000000

SAUDE(300/102/142/146)07.002.10.302.0021.339039000000

SAÚDE(720/146/074)07.002.10.302.0021.339039000000

SAÚDE (320/102/142/146)07.002.10.304.0009.2056.339039000000

SAÚDE(329/102/142/146)07.002.10.305.0009.2057.339039000000

SOCIAL(340/100)08.001.08.122.003.2061.339039000000

SOCIAL(365/100/129)08.002.08.241.006.2063.339039000000

SOCIAL(378/100/129)08.002.08.241.00006.2064.339039000000

SOCIAL(400/100/129)08.002.08.243.006.2067.339039000000

SOCIAL(409/100)08.002.08.243.0006.2068.339039000000

SOCIAL(726/129/074)08.002.08.244.0021.2092.339039000000

AGRICULTURA(429/100)09.001.20.122.0003.2069.339039000000

ASSUNOT ESTRA(463/100)10.001.21.122.0003.2074.339039000000

CULTURA (474/100)12.001.04.122.0003.2075.339039000000

LIMPEZA URBANA (672/100)13.001.04.122.0003.2079.339039000000

Para o exercício de 2021, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual –LOA/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços. **II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.020/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM. **III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **GEDEONE BRANDÃO MODESTO, COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, portaria nº010/2021, portador da Cédula de Identidade **0361839-0 SSP/MT**, inscrita no CPF sob nº **468.413.001.06**, residente e domiciliado na rua batista das neves, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai - MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, **b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, **c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devesse notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, **d)** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. **e)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; **f)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; **g)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; **h)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; **i)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas; **j)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência; **k)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; **l)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; **m)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados; **n)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; **o)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar

as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades. **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 11 de Junho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. BARELA E CIA LTDA

CONTRATADA

FISCAL: GEDEONE BRANDÃO MODESTO

CPF Nº: 468.413.001-06

TESTEMUNHAS:

ZULEIDE LEITE DA ROCHA

CPF: 901.338.541-91

JONAS BOTAN

CPF: 032.253.241-83

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2021**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Edson de Arruda Almeida**, portador (a) do RG n.º 16708512 SJSP/MT e CPF/CNPJ de n. 013.930.291-32, residente e domiciliado (a) na Rua Pulquério Lemes, s/n, Bairro: Planalto, em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 159/2021

Lei nº 1.190/2021

Data: 27/05/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de convênios no valor de R\$ 312.202,07 (trezentos e doze mil, duzentos e dois reais e sete centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófalo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 312.202,07 (trezentos e doze mil, duzentos e dois reais e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Família - PSF

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 83.000,00

(oitenta e três mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 222.000,00

(duzentos e vinte e dois mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0146008000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.256,09

(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.945,98

(cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

T O T A L R\$ 312.202,07

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos da União e Estado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 27 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020**, para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 10 a 18 de Junho de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Professor Pedagogia	13,3

Alto Taquari, 10 de Junho de 2021.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 03/05/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total e ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 497.020,50 (quatrocentos e noventa e sete mil, vinte reais e cinquenta centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.020,50 (quatrocentos e noventa e sete mil, vinte reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 907,00

(novecentos e sete reais)

02.020.0.0.04.122.3030.2017 - Pagar Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 7.222,21

(sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIACÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.829,00

(oito mil e oitocentos e vinte e nove reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1137 - Implantar o Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 113.867,81

(cento e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 4.662,82

(quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 27.100,00

(vinte e sete mil e cem reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 19.406,66

(dezenove mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R\$ 100.025,00
(cem mil e vinte e cinco reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

T O T A L R\$ 497.020,50

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
(oito mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 9.000,00
(nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.898,82
(vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

02.020.0.0.04.122.3030.1005 - Adquirir Equip. e Material Permanente da Administração de Receitas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 7.222,21
(sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.22.662.5020.1011 - Implantar o Pequenas Indústrias

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

02.050.0.0.22.662.5020.1048 - Reformar e Ampliar o Parque de Exposição

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
(um mil reais)

02.050.0.0.22.662.5020.1104 - Implantar o Distrito Industrial

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
(um mil reais)

02.050.0.0.22.662.5020.2101 - Implantar o Banco do Povo

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 500,00
(quinhentos reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9240.1021 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente - DAE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1010 - Construir, Ampliar e Reformar o Almoxarifado Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 35.867,81
(trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

02.070.0.0.15.451.9210.1015 - Construir o Matadouro Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
(um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1027 - Implantar Aquecimento e Cobertura na Piscina da Escola Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
(um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
(um mil reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1108 - Ampliar a Sinalização Horizontal e Vertical

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

02.140.0.0.08.244.6050.2206 - Manter o Programa Realizando Sonhos, Construindo Cidadania

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 7.600,00

(sete mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

03.110.0.0.08.244.6050.2075 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 9.406,66

(nove mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

03.110.0.0.08.244.6050.2153 - Manter Convênios com entidades Beneficentes

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7010.1050 - Adquirir Veículo para atender a Secretaria Mun. de Saúde

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.025,00

(cem mil e vinte e cinco reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2130 - Manter o Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2088 - Reformar Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.130.0.0.10.305.7040.2099 - Manter Ações de Vigilância Epidemiol. e Amb. em Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R\$ 497.020,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA TÉCNICO EM RAIOS-X E TÉCNICO DE GESSO, conforme consta o anexo I.

Abertura às 14h00min (Horário local) do dia 28/06/2021.

As empresas interessadas poderão obter o edital e seus anexos na **Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari - FUNSAT** em horário de funcionamento através do Presidente da Comissão de Licitação, pelo e-mail: **thassio.grisolia@gmail.com** ou ainda pelo fone (66) 3496-1980 ou 3496-1862.

Alto Taquari - MT, 11 de junho de 2021.

Glaucia Vanusa Coelho de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E BATERIAS, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **25/06/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 11 de junho de 2021.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.619.493/0001-04, com o valor total de **R\$ 8.439,00 (Oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**. Cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de Junho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI -
INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

A Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 021/2021, de 09/04/2021, comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento, regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital. O objetivo deste Credenciamento consiste na **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE MEDICINA**. A data para apresentação da documentação será no dia 28/06/2021 até às 09:00 horas, horário local, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Avenida Antônio Inácio, 999, Centro. Os interessados em conhecer as condições e obter o Edital, deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, ou pelo e-mail thassio.funsat@gmail.com; no horário de 8:00 às 11:00; de segunda a sexta, ou através do telefone (66) 3496-1980 ou 3496-1862

Alto Taquari, 11 de Junho de 2021.

Glaucia Vanusa Coelho de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 156/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 17/05/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 160.342,25 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora **Marilda Garófalo Sperandio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.342,25 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0324054000 - Indenizações e Restituições R\$ 160.342,25

(cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

T O T A L R\$ 160.342,25

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 160.342,25 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020**, para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 11 a 18 de Junho de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	LUIZA ROSA DE SOUSA	783.708.331-87	Professor Pedagogia	11,6
02	MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI	046.816.981-48	Professor Pedagogia	11,3

Alto Taquari, 11 de Junho de 2021.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO 100

DECRETO Nº 000100/21 de 5 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001182/20 de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 831.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.003-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
06.05.10.305.0095.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
06.05.10.305.0095.2.079-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.075-3.3.70.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	63.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC	
06.04.10.303.0094.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	
06.01.10.122.0090.2.131-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA	15.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	24.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	
09.01.20.601.0041.1.090-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
09.01.20.122.0015.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00

11/06/2021_ 17:06:19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.075-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PU	5.500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	104.000,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
06.05.10.304.0095.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	35.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	37.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
06.05.10.304.0095.2.078-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.075-3.3.70.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.000,00
06.03.10.302.0093.2.075-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PU	20.000,00
06.03.10.302.0093.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.03.10.302.0093.2.072-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC. DE CONTR. DE TER	84.000,00
06.03.10.302.0093.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	
06.01.10.301.0090.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	
06.03.10.302.0093.2.075-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PU	1.500,00
06.03.10.302.0093.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	34.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.500,00
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01.17.512.0018.2.118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
08.01.17.512.0018.2.118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
08.01.17.512.0018.2.118-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
08.01.17.512.0018.2.118-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
08.01.17.512.0018.2.118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.100,00

11/06/2021_ 17:06:19

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO

09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA

09.01.23.605.0015.1.101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.01.20.605.0015.1.103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.01.20.601.0015.1.104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.01.20.606.0015.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09.01.20.605.0015.1.103-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA	3.000,00
09.01.23.605.0015.1.101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
09.01.20.605.0015.1.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
09.01.20.601.0015.1.104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
09.01.20.122.0015.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
09.01.16.481.0008.1.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
09.01.20.606.0056.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.000,00
09.01.20.122.0015.2.027-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
09.01.23.605.0015.1.101-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
09.01.16.481.0008.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
09.01.20.605.0015.1.102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
09.01.20.601.0015.1.104-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
09.01.20.605.0015.1.103-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.01.20.601.0015.1.104-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.01.20.122.0015.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.01.20.122.0015.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

11/06/2021_ 17:06:19

**PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO 110**

DECRETO Nº 000110/21 de 22 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apicás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apicás e autorização contida na Lei Municipal nº 001206/21 de 20 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.243.0024.2.107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 7.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

11/06/2021_ 17:06:41

**PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO 111**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001207/21 de 20 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE
07.04.08.243.0027.2.138-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL
07.01.08.244.0020.1.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 11.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

11/06/2021_ 17:07:12

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2021, no dia 25/06/2021 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES - ZERO KM.

VALOR: R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

DATA: 04/05/2021

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME,

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUAIANA - MT.

VALOR: R\$ 63.365,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

DATA: 08/06/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132 DE 11 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 132 DE 11 de Junho de 2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAIANA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araguaiana/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA	Eduardo da Costa Shimba Junior Eng. Civil CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: THAYNÃ DINIZ SILVA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA:041231-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 11 de Junho de 2021

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana

Thayná Diniz Silva

Engenheira Civil

Crea: 041231-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N°162, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - Elevar o nível da servidora:

Maria das Neves Rosa de Almeida - CPF: 535.380.991-20

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°157, DE 07 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias ao servidor, Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 347626 SSP/MT e CPF:201.717.571-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/07/2021 devendo seu retorno acontecer em 07/07/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.165, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS CARVALHO, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF:460.023.831-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de01/07/2008 a 30/06/2013, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início11/06/2021devendo seu retorno acontecer em11/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento por interesse particular por período de até 3 (três) anos, a SRª. Jerônima Lina de Jesus, RG: 1031824-0SSP/MT,CPF: 963.433.461-04, servidora público municipal desta Prefeitura, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.163 DE 08 DE JUNHO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Neura Divina deAlmeida, Professora 20 Horas, RG: 815327 SSP/MT e CPF: 535.418.711-72de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2013 a 31/08/2018, sendo 30(trinta) dias ter início a partir do dia 08/06/2021, seu retorno em 08/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.158 DE 07 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Neuracy Mendes da Silva, Contínuo(a),RG: 3281218-36617 SSP/GO e CPF: **624.254.391-53**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 á 30/06/2018, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de07/06/2021devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.161 DE 07 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Marcilio Gonçalves Naves, Auxiliar-deServiços Gerais, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 à 28/02/2018, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de 07/06/2021devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.160 DE 07 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ranny Mendes da Silva Moreno, Recepcionista, RG: 21229910 SSP/MT e CPF: 034.933.091-39 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/05/2020 à 04/05/2021, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de 07/06/2021 devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.159 DE 07 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vera Lucia Mendes de Souza, Garç, RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF: 022.342.181-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2019 à 09/07/2020, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 07/06/2021 devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156 DE 07 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, Bioquímica, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2010 a 31/05/2015, sendo 30 (trinta) dias, início 07/06/2021, devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do **Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, **no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Raio X com Laudo**, para Atender as Demanda da Secretaria de Saúde e as Necessidades do Centro de Enfrentamento ao Covid-19, por Dispensa de Licitação, a Contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos cinquenta reais)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 034/2021, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 08 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para Lavagem de Veículos, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais.

A realização do certame será no dia 24 de junho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 11 de junho de 2021.

Elia Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 257/2021, LICENÇA PARTICULAR.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento do servidor **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº 445, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei

Municipal nº 135/92), ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária de Municipal de Obras e Infraestrutura, por um período de dois (02) anos, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.191/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 356/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **12.878/2021**, quanto a designação da professora *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no C.E.I. Caminho do Saber, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
19	Elaine Alves de Souza Dias Professor 2 - Classe C	Por medidas administrativas, internas da unidade escolar.	09/06/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao PAC/2021

Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao PAC 2021 - **Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã**, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto, adiar a capacitação prevista para dia **26/08/2021**, das 13 às 17 horas, em virtude de necessidade de adequação da pauta conforme as razões expostas no memorando nº 051/2021/CSCI. Ficando designada a data de **23/09/2021** como a nova data da capacitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2021 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.194/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 373/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal, a partir da **data do contrato**;

Nome	Cargo
Flavia Souza Ramos	Zeladora

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.193/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 373/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da **data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Flavia Souza Ramos	Zeladora - Hospital	20%	Insalubridade	R\$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.190/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando Memorando nº 005/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **JAQUELINE RITA KERKHOFF TACADA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000598745 SSP/MS e inscrita no CIC sob o nº 862.377.131-15, ocupante do cargo de Carreira de **PSICÓLOGA 20h**, do Nível **03**, para Nível **04**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual, a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de junho de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO****PORTARIA Nº 13.161/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando Memorando nº 005/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0918300-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 794.940.301-25, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Nível **03**, para Nível **04**, *lotada na Se-*

cretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual, a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de junho de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO****Primeiro Termo de Apostilamento ao PAC/2021****Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao PAC 2021 - **Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã**, aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, em observância às normas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto, adir a capacitação prevista para dia **27/05/2021**, das 13 às 17 horas, em virtude de necessidade administrativa de adequação da pauta. Ficando designada a data de **09/06/2021** como a nova data da capacitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do PAC 2021 inicial, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Aripuanã, aos 27 dias do mês de maio de 2.021.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.192/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 356/2021/SEMEC;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **13.114/2021**, quanto a designação do professor *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 04 horas/aula excedentes, na E.M. José Ary da Costa, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
02	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	Por medidas administrativas, internas da unidade escolar.	1º/06/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de junho de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.194/2021****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.063 de 08 de junho de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Emerg.		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.02	400.000,00
Total		400.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de junho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO N° 092/2021**

AO CONTRATO N° 048/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO PARA O LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM, COM ÁREA DE 99.706,39M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JOEL LUIZ KARPINSKI ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 15/06/2021 A 13/08/2021.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.195/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando n° 355/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	Roziane de Fatima Pauluk - Professor 3 - Classe C	20 horas Período: 1º/06/2021 à 30/06/2021	A mesma substituirá a professora Graciele Maria Pauluk que está de férias no mês de junho. Na E.M. Maria Luiza Nascimento.
2	Ana Paula Alves dos Santos - Professor 1 - Classe B	02 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	A mesma atuara nas aulas de Língua Estrangeira/Inglês que ficaram sem professor lotado.
3	Edvaldo Gabriel - Professor 1 - Classe B	04 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	O mesmo atuara nas aulas de Educação Física que ficaram sem professor lotado.
4	Danielli Lee Siqueira - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 1º/06/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a professora Luzia Vial da Silva está atuando como Coordenadora Pedagógica no C.E.I. Caminho do Saber.
5	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 1º/06/2021 à 30/06/2021	O mesmo substituirá a Professora Regiane da Silva Meneses que foi cedida para a sede do município. Na E.M. Jose Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2.021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.189/2021**

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal n°. 1.119/2006 e 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na secretaria municipal de Finanças.

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2º - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Marcia Aparecida Thomazi – Mat. 0087

Suzana de Moraes – Mat. 3709

Rosane Salete Casagrande Tedesco – Mat. 0123

Suplente:

Wilselene Jose Menezes Lopes – Mat. 0146

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 030/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **CARLOS ANTONIO TAYANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata do Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 14/06/2021 (SEGUNDA-FEIRA), às 08:00 horas**, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS

Insc. Nº	Nome
5	ANA PAULA BESERRA SICSU

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 11 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 324/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80/2020 - TOMADA
DE PREÇO Nº 04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS** no município de Barra do Bugres/MT.

Vigência: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 241 (duzentos e quarenta e um) dias, sendo de **20/04/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 20 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Valdecir Hansen

Contratada

Responsável Jurídico: **RODRIGO LUCAS AMARAL M. SANTOS - OAB/MT – 23.409**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 61/2020 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA Nº893483/2019, nas ruas: Dom Pedro II, Dom Arthur e Rua Tapajós** no município de Barra do Bugres/MT.

Vigência: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 241 (duzentos e quarenta e um) dias, sendo de **04/05/2021 à 31/12/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres – MT, 04 de Maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Valdecir Hansen

Contratada

Responsável Jurídico: **RODRIGO LUCAS AMARAL M. SANTOS** - OAB/MT – 23.409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 06/2021 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2021 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: GMIX LOCADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa acoplado com equipamentos bombas e mangueiras, com tanque de aço inoxidável ou aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica de no mínimo 14.000 (Quatorze mil) litros **com motorista habilitado e capacitado, no intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	100 - Recursos Ordinários

Cáceres - MT, 01 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N° 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 445/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de acesso para consulta ao Serviço de Proteção ao Crédito com objetivo de atender à demanda da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Cáceres – MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Local: CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS LTDA - CNPJ N.º15.023.500/0001-16, perfazendo o valor total de R\$ 14.604,00 (quatorze mil seiscentos e quatro reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2021.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **24/06/2021**, às **09h30m** - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, n° 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail licitacao@aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT, 11 de junho de 2021.

MURILO OLIVEIRA SOUZA

Diretor Executivo em Substituição

Portaria n° 051/2021 - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 427 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, visando leiloar os veículos considerados inservíveis para a Administração;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 17.826, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**:

Presidente:

André Luiz dos Santos

Secretário:

Derci Antônio da Silva

Membros:

Jorge Augusto de Almeida

Elie Bezerra de Paula

Elvis Jean dos Passos

Avelino Sena Santiago

Art. 2º. Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão dos veículos pertencentes ao Município.

Art. 3º. A realização do Leilão deverá acontecer no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A Comissão ficará responsável pelo acompanhamento, até as conclusões das transferências de todos os veículos que forem leiloados, devendo emitir relatório final, constando todas as informações dos veículos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 49/2021 - SSAAP**

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 06/2021-SSAAP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo Administrativo Digital Nº 11/2021, cujo objeto retrata a **Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa** acoplado com equipamentos bombas e mangueiras, com tanque de aço inoxidável ou aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica de no mínimo 14.000 (Quatorze mil) litros **com motorista** habilitado e capacitado, na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2 do Termo de Referência nº 04/2021 – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, **Sr. CLEAVILTON DOS SANTOS BRITO**, portador do **CPF: 022.453.841-13**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria nº 10/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 06/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de junho de 2021.

Murilo Oliveira Souza

Diretoria Executiva – EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria Nº 051/2021

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 53/2021**

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº 24/2020-SSAAP**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia com o fito de implantação da **Nova Vala no Aterro Sanitário** do município de Cáceres-MT, com fornecimento parcial de serviços e materiais na quantidade e especificações detalhada no item 1.2 parte integrante do Termo de Referência nº 45/2020; Tomada de Preços nº 02/2020, Processo Administrativo Digital nº 022/2020 do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

CONSIDERANDO a portaria nº 25/2021, que constituiu a Comissão Especial de Fiscalização ao contrato nº 24/2020-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a nova Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo n.º 24/2020, composta pelos seguintes membros:

Ø ALBERTO FREIRE GARCETE, CPF: 460.458.731-34

Presidente

Ø GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS, CPF: 31.183.241-55

Membro

Ø FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA, CPF: 001.667.891-51

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 26 de maio de 2021.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2021.

Murilo Oliveira Souza

Diretoria Executiva – EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria Nº 051/2021

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 54/2021**

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº **52/2020-SSAAP**, decorrente da Tomada de Preços Nº **03/2020**, e **Processo Administrativo Digital sob Nº 66/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, conforme detalhamento das fases e especificações inseridas no Termo de Referência e nos componentes que o integram (ANEXO I DO EDITAL).

CONSIDERANDO a portaria n° 118/2020, que constituiu a Comissão Especial de Fiscalização ao contrato n° 52/2020-SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo n° 52/2020, composta pelos seguintes membros:

Ø **ALBERTO FREIRE GARCETE**, CPF: 460.458.731-34.

PRESIDENTE

Ø **GIOVANNI BATISTA DA S. SANTOS**, CPF: 031.183.241-55.

MEMBRO

Ø **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, CPF: 051.690.411-60.

MEMBRO

Ø **KAREN MAMORÉ DE MATOS**, CPF 045.801.061-80.

MEMBRO

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 26 de maio de 2021.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2021.

Murilo Oliveira Souza

Diretoria Executiva – EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria N° 051/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 424 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob n° 7355 de 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 09 de junho de 2021 o prazo para a Comissão de Sindicância de Procedimento Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria n° 318 de 28 de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 429 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 16.378, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Jesuina Benedita de Almeida

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Aditivo	Vigência
061/21	BRUNO TALOR RANZULI 01221180142	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS para atender as necessidades da Secretaria Contratante.	10.06.2021	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2021.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n°. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto n°. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n°. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

07 DE JUNHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan
17849/2020	Maria Madalena Souza Pinto	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

63ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Segunda-feira, 7 de junho 17:30 até 18:00 Informações de participação do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/kcn-weub-mej> **14 DE JUNHO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18053/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18055/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira
2504/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

64ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Segunda-feira, 14 de junho 17:30 até 18:30 Informações de participação do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/sxm-zets-ssd>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto n°. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a par-

te interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de junho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 50/2021 - SSAAP

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO a troca da Coordenação de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o Contratos Administrativos nº 16/2020-SSAAP, 24/2016-SSAAP, 25/2020-SSAAP, 36/2020-SSAAP, 41/2020-SSAAP e 55/2020-SSAAP encontrava-se sob a fiscalização da antiga Coordenadora de Resíduos Sólidos, exonerada pela Portaria nº 47/2021 publicada no diário oficial da AMM no dia 25/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o novo Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE**, portador do **CPF: 460.458.731-34**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria nº 48/2021 de 25/05/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/05/2021, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos Nº(S) 16/2020-SSAAP, 24/2016-SSAAP, 25/2020-SSAAP, 36/2020-SSAAP, 41/2020-SSAAP e 55/2019-SSAAP.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 26 de maio de 2021.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2021.

Murilo Oliveira Souza

Diretoria Executiva – EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria Nº 051/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426 DE 11 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.794/2020, que contém relatório expedido pela Coordenadoria Administrativa/SME, expondoos dados apresentados pela Assessoria do Estado, pertinentes a proposta de Redimensionamento entre o Município de Cáceres e o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.453/2020, contendo o Levantamento de Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17505 de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE REDIMENSIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que será composto pelos **senhores relacionados abaixo:**

Liliane de Oliveira do Espírito Santo

Luciana Nunes

Luis Aurélio Alves

Luiz Miguel Ribeiro de Moura

Liamara Rodrigues da Silva

Raphael Nogueira Galvão

Paulo dos Santos

Reginaldo Codeco

Roseli do Nascimento Moreira

Nilza Helena Rodrigues Egues

Valdilene Silva Ortega

Delianne Silva de Jesus

Maria José da Silva

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para instalação, treinamento, suporte e atualização de software GT Manager para atender à demanda da Secretaria de Fazenda.

Empresa: GSOFT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, **CNPJ N.º 20.622.295/0001-45**, perfazendo o valor total de R\$ 5.703,84 (cinco mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2021.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021 – CMEC/MT

Dispõe sobre **Plano de Ação de Retorno das Atividades Escolares Presenciais** para as Instituições de Ensino (públicas e privadas) do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante

a Lei Municipal nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012, que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres e o disposto no Regimento Interno, e de acordo as deliberações ocorridas na reunião extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 1º de junho de 2021, em especial a decisão unânime dos Conselheiros referente à aprovação do Plano de Retorno as Atividades Escolares Presenciais, apresentada pela Secretária Municipal de Educação, consubstanciada aos considerandos abaixo:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, através do Comitê Estratégico das Ações Educacionais na Rede Municipal de Ensino devido à Pandemia da COVID-19/SME, apresenta para análise e deliberação deste Conselho o **Plano de Ação de Retorno das Atividades Escolares Presenciais** para as Instituições de Ensino (públicas e privadas) do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com retomada gradativa das aulas através de sistema híbrido (atividades pedagógicas não presenciais/remotas, com atividades pedagógicas impressas e regime presencial concomitantes), tendo como referência as medidas legais educacionais e sanitárias, que deverão ser expressamente observadas e respeitadas.

Considerando o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 120, de 18 março de 2020, que estabelece medidas de contingência para prevenção do corona-vírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cáceres-MT, e dá outras providências, incluindo a suspensão das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino, e suas alterações posteriores;

Considerando a autonomia dos Sistemas de Ensino para deliberarem quanto as questões operacionais educacionais das instituições de ensino, desde que observada e cumprida as normas legais

Considerando necessidade reorganizar o retorno das atividades escolares presenciais e normatizar medidas de segurança sanitária e garantir um planejamento para as Instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º Reratificar o **Plano de Ação de Retorno das Atividades Escolares Presenciais** para as Instituições de Ensino (públicas e privadas) do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, desenvolvido pelo Comitê Estratégico das Ações Educacionais na Rede Municipal de Ensino devido a Pandemia da COVID-19, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - A retificação que trata no caput visa constar no referido Plano a adoção de medidas para garantir a vacinação de todos os profissionais da educação, antes do retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 2º As Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, públicas ou privadas, devem seguir a presente Resolução e estar vigilantes a todas as determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais federal, estadual e municipal, em especial da OMS (Organização Mundial da Saúde), para evitar a proliferação do COVID-19.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Cáceres, se necessário, fará novas manifestações com relação a essa matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 08 de junho de 2021.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

Homologo:

Prof.ª. Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - SSAAP

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2021

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **25/06/2021**, às **09h30m** - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail licitacao@aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT, 11 de junho de 2021.

MURILO OLIVEIRA SOUZA

Diretor Executivo em Substituição

Portaria nº 051/2021 - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP,
CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet.

Valor: R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001.339039.00.00-RED. 022.

Vigência: 02 (dois) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marília de Cesaro Schwantes – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 26 de fevereiro de 2021, por mais 30 (trinta) dias

Vigência: 30 (trinta) dias, que compreende o período de 28/05/2021 a 27/06/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo

Assinam: José Bueno Vilela, por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

Onde se lê; “**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**”

Leia-se; “**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**”

Corrigindo somente o número.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2021;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2021;

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para AAE/NUTRIÇÃO; AAE/LIMPEZA e PROFESSOR das Escolas Municipal Indígena.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de AAE/NUTRIÇÃO; AAE/LIMPEZA e PROFESSOR das Escolas Municipal Indígenas, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao calendário letivo 2021.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA.

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado:								
QUADRO - 1.0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - E.M.I.								
QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO								
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/NUTRIÇÃO	-	01	30h	BAIXÃO	E.M.I. LUIZÃO	R\$1.100,00 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/NUTRIÇÃO	--	01	30h	BOA VIDA	E.M.I. ABDZUWÊ	R\$1.100,00 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/ NUTRIÇÃO	--	01	30h	CAMPOS BELOS	E.M.I. CAMPOS BELOS	R\$1.100,00 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/NUTRIÇÃO	--	01	30h	EGITO	E.M.I. EGITO	R\$1.100,00 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/ NUTRIÇÃO	--	01	30h	ESPÍRITO SANTO	E.M.I. LAGOA ENCANTADA	R\$1.100,00 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
QUADRO 1.2 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - E.M.I.								
1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA								
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA

01	AAE/LIMPEZA	--	01	30h	CHÃO PRETO	E.M.I. SÃO PAULO	R\$1.100,00 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental Completo
QUADRO 1.3 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA- E.M.I.								
1.3.1 – PROFESSOR								
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	ALDEINHA	E.M.I. ALDEINHA	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
02	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	BOM JESUS DA LAPA	E.M.I. Bom Jesus S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
03	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	DEZ MANDAMENTOS	E.M.I. Pari Uptsewewe S. A. EMI PARINAI'A	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
04	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	ESTRELA	E.M.I. Estrela S. A. E.M.I. SANTA HELENA	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
05	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	IMACULADA CONCEIÇÃO	E.M.I. Wa'ané S.A. E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
06	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	NOVO BARREIRO	E.M.I. Barreiro S.A. E.M.I. SANTA BERTIOGA	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
07	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	PAPA PAULO VI	E.M.I. VICENTE TSIMRIHU'RAIRATE S/A E.M.I. BENEDITO LOASO	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
08	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	PEDRA PRETA	E.M.I. PEDRA PRETA	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
09	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	RIO PORTO ALEGRE	E.M.I. DAMA'ROTA'ADI S/A E.M.I. SANTO ANTÔNIO	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
10	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	RIO KULUENE	E.M.I. Rio Kuluene S.A. E.M.I. ALDEINHAS	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
11	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	SERRA VERDE	E.M.I. Serra Verde S/A. E.M.I. PARINAI'A	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
12	PROFESSOR	02	-	Conforme atribuição	SANTA CLARA	E.M.I. Santa Clara/ Sala Compartilhada	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
13	PROFESSOR	01	-	Conforme atribuição	SANTA FÉ	E.M.I. Santa Fé	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
14	PROFESSOR	01	--	Conforme atribuição	SANTA HELENA	E.M.I. Santa Helena	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena
15	PROFESSOR	--	01	Conforme atribuição	SANTA ROSA	E.M.I. Santa Rosa	R\$1.154,49 Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo/e ou Magistério para não indígena

Quadro 1. Discriminação das Vagas**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 14(quatorze) a 16(dezesseis) de junho de 2021, das 13h00minh às 17h00minh horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, N° 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para AAE/NUTRIÇÃO; AAE/LIMPEZA e PROFESSOR das Escolas Municipal Indígena.

Quadro 1- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena e Sede.

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Ensino Fundamental	Histórico	10.0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Graduação	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 18/06/2021, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

- a) José Luiz Silva dos Santos
- b) Marcelo Emídio da Cruz
- c) Janet Aparecida Franco de Miranda

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 10 de Junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

“Contratação Emergencial de Motorista de Ambulância no Distrito de São José do Couto, Município de Campinópolis – MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) E PELO Ministério da Saúde (MS);

Considerando as Orientações da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Decreto nº 407/2020;

Considerando o Ofício nº 102/SMS-GAB de 09 de junho de 2021;

Considerando o concurso público nº 001/2018;

Considerando que não houve aprovações em Processos Seletivos vigentes para os cargos solicitados;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior provimento de vaga temporária e emergencial para o cargo de Motorista no Distrito de São José do Couto pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação emergencial os profissionais descritos no **quadro 1, deste Edital**.

1.2. O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas:

Função	Local	Provedimento Imediato	Formação	Remuneração
MOTORISTA	Distrito de São José do Couto	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00 mais adicional de Periculosidade 20%.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios e currículos) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **14.06.2021 a 16.06.2021, das 13:00h às 17:00h horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinópolis, telefone: 3437-1680.

2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Ter carteira de habilitação categoria D ou E;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização;
- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O **resultado** será divulgado a **partir do dia 18.06.2021**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas junto ao Recursos Humanos (RH), pelo agendamento no telefone 3437-1992, cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada através da Portaria nº 248/2021.

7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 11 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 231 DE 01 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Elideos Prowa	AAE/Limpeza	Área Indígena
Geysely dos Santos Lima	AAE/Limpeza	Distrito
Klenio Tsidowe	Professor	Área Indígena
Palmac Tsupto Robro	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021**

“Nomeia comissão para avaliação de documentação de Chamada Pública nº03/2021”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento de contratações temporárias de vagas previstas na Lei 1295 de 26 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública, e Decreto nº 407 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para avaliar a documentação apresentada por candidatos interessados a concorrer às vagas ofertadas no Edital de Chamada Pública nº 03/2021.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Suelen Cequinel Rosa;

II – Mônica Aparecida Rodrigues;

Art. 3º - A comissão nomeada no art. 2º procederá à anotação dos resultados nas fichas/modelos descritas no Edital nº 001/2018;

Art. 4º - A comissão obrigatoriamente ao analisar a documentação apresentada pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias;

Art. 5º - As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da comissão;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de Junho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021****PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A F GRAFICA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 67.258,35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.234,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA LUIZA P DE MATOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 24.035,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A VIEIRA SERVICOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 34.475,00

5º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2020

PREGÃO: Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Suelmei Campos Barbosa Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 08.399.617/0003-03, estabelecida na Av. Sen. Roberto Campos nº S/N, Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino,

representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **SUELMEI CAMPOS BARBOSA**, portador do CPF nº 712.912.371-00, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 042/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **141/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº **141/2020**, do Pregão Eletrônico nº **042/2020**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	39931	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - DIAMANTINO	R\$ 4,68	R\$ 4,97
02	39928	LT	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - DIAMANTINO	R\$ 5,50	R\$ 5,70
03	39929	LT	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - DIAMANTINO	R\$ 4,10	R\$ 4,34
04	39330	LT	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - DIAMANTINO	R\$ 4,61	R\$ 4,92

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 31 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO SUELMEI CAMPOS BARBOSA

Prefeito Municipal Suelmei Campos Barbosa Eireli

Contratante Fornecedor

GILMAR ROCHA JOÃO DOS SANTOS BRITO

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAFICA PARECIS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 235.920,30

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **13.994.852/0001-93**, estabelecida na **Rua Roberto Genesio Baggio**, Bairro **Centro**, município de **Sorriso/MT**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Senhora KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portador do CPF nº **017.657.799-33**, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 086/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 369/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 369/2020, do Pregão Eletrônico nº 086/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
10270	10270	Unid.	Alcool Etílico 70% - 1 Litro	R\$ 71,99	R\$ 88,11

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO KERLI LUZIA LUDWICHAK

Prefeito Municipal Hiper Dental Com E Represent. De Produtos

Contratante Odontológicos E Medico-Hospitalar LTDA EPP

Fornecedora

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

Agente Fiscalizador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 22.750,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 25.067,01

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 154 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Decreto Executivo nº 154 de 11 de JUNHO de 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	
20.606.0016.20163	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL	
4490000000	Aplicações diretas	
0300077000	Transferências de Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 - livre	R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 153, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.911,34 (três mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	
20.606.0016.10005	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 3.911,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	
20.607.0016.10067	IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 3.911,34

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.015.690,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 465 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 005/2021, lavrada em 09 de junho de 2021;

o Memorando nº 045/2021 expedido pela Contabilidade e Ofício 91/2021 expedido pela Secretaria de Administração;

o Decreto Executivo 138/2021 e Lei nº 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 005/2021, em desfavor da empresa Embratop Geotecnologias LTDA, inscrita n o CNPJ nº 03.497.158/0001-07, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 226/2020, que conforme a “cláusula 10.2, para a realização de pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas em dia”, conforme solicitação por Memorando nº 045/2021/ Contabilidade e Ofício 91/2021 Decisão Administrativa. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836 Membros: Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional nº 478 Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos xx dias do mês de junho de

2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: O & P COMUNICACAO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.275,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENCADERNAÇÃO, ADESIVOS, CARIMBOS E LONAS IMPRESSAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.640,50

AVISO DE EDITAL PE 060/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de junho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de junho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação, bem como pequenos reparos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de junho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 155 DE 11 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.200 de 09/06/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

TOTAL R\$ 600.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 500.000,00
3390000000	Aplicações diretas	
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, com valor total de R\$ 17.640,50 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, com valor total de R\$ 1.015.690,00 (um milhão e quinze mil e seiscentos e noventa reais), **GRÁFICA PARECIS EIRELI**, com o valor total de R\$ 235.920,30 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte reais

e trinta centavos), MARIA LUIZA P DE MATOS, com o valor total de R\$ 24.035,90 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa centavos), PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, com o valor total de R\$ 25.067,01 (vinte e cinco mil e sessenta e sete reais e um centavo), SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, com valor total de R\$ 5.234,00 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais), A F GRAFICA EIRELI, com o valor total de R\$ 67.258,35 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), A VIEIRA SERVICOS, com valor total de R\$ 34.475,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA, com valor total de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), O & P COMUNICACAO LTDA, com valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de junho de 2021.

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 156 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.201 de 09/06/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.10074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS	
4490000000	Aplicações diretas	
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 059/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de junho 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 29 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 29 de junho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 29 de junho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: blcompras.com, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de junho de 2021

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O LABORATORIO MUNICIPAL E A AGENCIA TRANSFUSIONAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 337,12 (trezentos e trinta e sete reais e doze centavos);

Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº 084/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): JANIO RIBEIRO DA SILVA-ME, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 25.163.273/0001-88, com sede na Rua A-78, n. 119, lote 01, quadra 165, Bairro Sagrada Família, Rondonópolis MT, CEP 78.735-429, neste ato representado por **Janio Ribeiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1125754-7, inscrito no CPF sob n. 804.720.871-34, residente e domiciliado em Rondonópolis MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 174/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal do contrato, no ofício n. 024/2021/SSO, no sentido de que a empresa não possui médico psiquiatra em sua equipe multidisciplinar, sendo profissional necessário, por se tratar de serviço específico;

CONSIDERANDO que o contrato prevê como uma das obrigações da Contratada, possuir referido profissional em seu quadro, conforme cláusula 10.14, “b”;

CONSIDERANDO que a falta de médico psiquiatra pode acarretar prejuízo ao tratamento e ao próprio paciente;

CONSIDERANDO que, apesar de solicitada para a Contratada a justificativa da falta desse profissional, até o momento se mantém inertes;

CONSIDERANDO que tal situação configura descumprimento de cláusulas contratuais que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I e II, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria, para, **no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da ciência desta notificação, regularize a pendência apontada pela fiscalização do contrato.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de junho de 2021.

Fabrizio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2020, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA
DA ESCOLA MUNICIPAL NO LOTEAMENTO GREENVILLE II.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário e da execução da obra até 07 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Aos 31 dias do mês de maio de 2021, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro,

casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato administrativo n. 101/2019, firmado com a empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA.; cujo objeto era a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA;

CONSIDERANDO que a obra estava paralisada e com cronograma em atraso; e mesmo notificada para retomá-la e reprogramar o cronograma, assim não procedeu;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais, lentidão na execução da obra e paralisação sem justa causa;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância para seu encerramento, eis que a obra é de vital importância para a área da educação municipal, não podendo permanecer paralisada, e necessitando a sua retomada urgente;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 101/2019**, firmado com a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA.**, assinado em 27 de agosto de 2019.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, III, e V, 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA 84777842134– MEI, CNPJ Nº 34.952.162/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR DE SUPERFÍCIE METÁLICA E PISO CIMENTADO – PREGÃO Nº 068/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/06/2021 À 11/06/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA COM TINTA ESMALTE ACETINADO, COM 02 DEMAOS.	18.000 M²	R\$ 22,27	R\$ 400.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 400.860,00 (QUATROCENTOS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).				

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE PINTURA EM PISO CIMENTADO, COM 02 DEMAOS.	34.000 M²	R\$ 5,11	R\$ 173.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 173.740,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 574.600,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 003/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM AMERICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 538.660,57 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos);

Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDIFICA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ N° 26.802.835/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR DE SUPERFÍCIE METÁLICA E PISO CIMENTADO – PREGÃO N° 068/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/06/2021 À 11/06/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PEDREIRO	4.000 DIÁRIAS	R\$ 148,50	R\$ 594.000,00
02	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	5.000 DIÁRIAS	R\$ 117,00	R\$ 585.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.179.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS).				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	940 DIÁRIAS	R\$ 136,17	R\$ 127.999,80
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 127.999,80 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.306.999,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 097/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM) ANEXO AO HOSPITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário e da execução da obra até 06 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ N° 17.702.407/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR DE SUPERFÍCIE METÁLICA E PISO CIMENTADO – PREGÃO N° 068/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/06/2021 À 11/06/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE CARPINTEIRO DE FÔRMAS	700 DIÁRIAS	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.campoverde.mt.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a farmácia municipal.

Valor: R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais).

Vigência do Contrato: 09 de junho de 2021 à 29 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO N. 009/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 906.391-9 SSP/MT e CPF n°. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **ALEXANDRE V. MUSSIO CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 27.700.795/0001-05 e no CRM n° 1951/MT, com sede na Rua Arnaldo Eckert, n. 371, Bairro Campo Real, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Valério Mussio**, brasileiro, médico, inscrito no CFM n° 9925/MT portador da Carteira de Identidade n.º 95012663 SSP/PR e do CPF/MF n.º 063.876.439-45, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão n° 009/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em **Pediatria**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 009/2021 tem vigência até 31/12/2020,

Considerando que o ofício n. 136/2021/SMFin informa que a empresa solicitou seu descredenciamento nos serviços médicos contratados;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 009/2021, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE V. MUSSIO CLINICA MEDICA CNPJ/MF nº 27.700.795/0001-05 CRM nº 1951/MT ADERENTE/CONTRATADO	ALEXANDRE VALÉRIO MUSSIO CFM nº 9925/MT ADERENTE/CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2019, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: fica acrescido o valor de R\$ 203,28 (duzentos e três reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2021, referente ao Contrato nº 001/2020, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A, cujo objeto é a contratação de banco para prestação de serviços de arrecadação dos tributos do município, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
13.001.04.122.0009.20148.33.90.39.00.00 - Red. 1182	R\$ 40.000,00

Campo Verde-MT, 27 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR DE SUPERFÍCIE METÁLICA E PISO CIMENTADO, que teve como vencedoras as empresas: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.702.407/0001-63, com o total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); EDIFICA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.802.835/0001-59, total de R\$ 1.306.999,80 (um milhão, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); e MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA 84777842134-MEI, CNPJ nº 34.952.162/0001-41, com o total de R\$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais). Campo Verde, 11 de junho de 2021. Héliida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -
RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o número de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem – Zona Rural (Capim Branco), conforme segue:

Técnico em Enfermagem – Zona Rural (Capim Branco)	01	40	2537,83	Ensino médio Técnico em Enfermagem registro no conselho de classe.

II – Informamos aos candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas que a Prova Prática será realizada no seguinte equipamento:

Tipo: Motoniveladora Caterpillar – Modelo 120K - Série: CAT0120KA-JAP05294 – MOTOR: KHK56141

Ano/Modelo: 2014

Cor: Amarelo CAT

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Verde - MT, 11 de junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CRECHE MUNICIPAL CORA
CORALINA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DIEGO SANTIAGO PUPIN

Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 271,90 (duzentos e setenta e um reais e noventa centavos);

Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de emissão, liquidação e baixa de boleto bancário com registro automático para cobrança da taxa de inscrição do processo seletivo simplificado autorizado pela lei n.º 2678/2021.

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 10 de junho de 2021 à 08 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 26/2021 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 28/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, para fazer constar:

a) No Anexo I – Termo de Referência, na tabela do Item 4.1 – Descrição do Item 1 passa a constar como: “Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura. Podendo ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Granel”;

b) No Item 11.4 - PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acrescentar a letra “b”, com a seguinte exigência: Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante e/ou fabricante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente;

c) No Item 11.4 - PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acrescentar a letra “c”, com a seguinte exigência: Laudo assinado pelo técnico responsável, sob pena de desclassificação, de relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR ISO/ IEC e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) e DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), contendo os seguintes ensaios e respectivos resultados MÍNIMOS:

- 1 - Granulometria: Passando 100% na peneira 3/8 (9,5 mm);
- 2 - Teor de Betume: entre 5,0 e 5,5%;
- 3 - Densidade Aparente da Massa: menor que 2,40g/cm³;
- 4 - Densidade Teórica (RICE TEST): maior que 2,40g/cm³;
- 5 - Volume de Vazios: Entre 4,0 e 5,0%;
- 6 - Volume de Vazios Cheios/Betume: maior que 10%;
- 7 - Volume de Vazios de Agregado Mineral: maior que 15%;
- 8 - Relação Betume/Vazios: De 70 a 80%;
- 9 - Estabilidade: mínimo 1000 KG/F (10KN);
- 10 - Fluência da Massa: De 3 a 4(mm);
- 11 - Resistência à Tração por Compreensão Diametral: maior que 0,80;
- 12 - Equivalente de Areia: maior que 55%;
- 13 - Adesividade a Ligante Betuminoso: Mínimo Satisfatória;
- 14 - Determinação da massa específica: maior que 2,60;
- 15 - Determinação da massa específica aparente: Maior que 2,60;

16 - Absorção de Água: Menor que 1%;

17 - Determinação do Índice de forma: menor que 1;

18 - Abrasão Los Angeles: Menor que 30%;

19 - Índice de degradação Washington com ligante: menor que 3;

20 - Índice de degradação Washington sem ligante: menor que 6.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Em razão da retificação, a abertura da disputa de preços foi redesignada para o dia **25/06/2021**, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de junho de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME

Rua Quinze C/ esquina Rua 02, SN, Quadra 32, Setor Aurelio

Mineiros - GO

CNPJ: 07.508.571/0001-80

Contato: (64) 75830-182

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 290/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020.

AF nº 411/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020.

AF nº 412/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020.

AF nº 413/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020.

AF nº 415/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de Junho de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 025/2021**

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Sebastião Antônio Júnior, Quadra 41, Lote 08, CEP: 78.658-000, Cidade de Canabrava do Norte/MT, no Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal e do Tele Centro Municipal, no período de 11/06/2021 a 11/02/2022;

DO VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Junho de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Sebastião Antônio Barbosa; CNPJ: 555.228.401-10;

ADMINISTRAÇÃO**ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2021/SAPLAFI****ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2021/SAPLAFI**

Canabrava do Norte-MT 11 de Junho 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **JEFERSON SANTOS LIMA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 26.873.958/0001-80**, que tem por comercialização a prestação de serviços de **CURSO DE CAPACITAÇÃO**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **JEFERSON SANTOS LIMA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 26.873.958/0001-80**, que tem por comercialização a prestação de serviços de **CURSO DE CAPACITAÇÃO**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 324/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA N. 324/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, para ocupar o cargo efetivo de **COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte em 11 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**DECRETO MUNICIPAL Nº 3206/2021****Decreto Municipal Nº 3206/2021**

De 11 de junho de 2021

Prorroga e altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3193/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 24 de junho de 2021 os efeitos do Decreto Municipal Nº **3193/2021**, de 27 de abril de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal Nº **3193/2021**, de 27 de abril de 2021, **especificamente quanto aos horários**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços ficarão sujeitas às seguintes condições:

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 04h00m às 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso);

(...)

Art. 3º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres poderão atuar conforme lotação máxima de 30% de sua capacidade, e atendimento ao público de segunda a domingo até às 23h00m (horário oficial de Mato Grosso), sendo vedada a utilização de parquinhos e playgrounds, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, aferindo a temperatura e sempre respeitando as demais normas de higienização.

§ 1º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso), inclusive aos sábados, domingos e feriados, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

(...)

Art. 7º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Canarana a partir das 23h15m até às 04h00m (horário oficial de Mato Grosso).

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento também é permitido após as 23h15m (horário oficial de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial e vigilância sanitária, responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº588/2021

Portaria Nº588/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Rosilda Alves Guimarães** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Rosilda Alves Guimarães**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2019 a 12/11/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº596/2021

Portaria Nº596/2021

De 09 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Marinalda Ferreira Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Marinalda Ferreira Costa**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 10 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021.

O último período, 15 dias, de 09 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2019 a 01/04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2021

Portaria nº 601/2021

De 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Glaucia Gaião Alves Araújo**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº4350 lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2021

Portaria nº 602/2021

De 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Patrícia Goldoni de Rezende**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº5069 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº586/2021

Portaria Nº586/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Andreia Vieira Moraiso** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Andréia Vieira Moraiso** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/01/2020 a 05/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº603/2021

Portaria Nº603/2021

De 09 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Edigar Ferreira Rego** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Edigar Ferreira Rego** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 14 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº573/2021

Portaria Nº573/2021

De 07 de junho de 2021.

Alterar Período de férias da servidora **Devenir dos Santos Cunha** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar período de férias da servidora, **Devenir dos Santos Cunha** agendada por meio da Portaria nº566/2021 de 31 de maio de 2021, para os seguintes períodos;

Primeiro período 15 dias, de 06 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021.

Último período 15 dias, 15 de novembro de 2021 a 20 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº574/2021

Portaria Nº574/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Fermina de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Fermina de Sousa Rodrigues** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 07 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2020 a 06/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº570/2021

Portaria Nº570/2021

De 01 de junho de 2021.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vilson Cruzeiro Soares**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2021

Portaria nº 589/2021

De 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Marcia Cristina Winck Weirich**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº1844 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de julho de 2021 a 02 de outubro de 2021.

relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº610/2021

Portaria Nº610/2021

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Marcia Cristina Schlemmer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Marcia Cristina Schlemmer**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2017 a 30/08/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº611/2021

Portaria Nº611/2021

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Angelina Neta Elias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Angelina Neta Elias de Souza**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 06 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/05/2020 a 15/05/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº609/2021

Portaria Nº609/2021

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Cléia Fernandes da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Cléia Fernandes da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2017 a 18/10/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº606/2021

Portaria Nº606/2021

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Lilian Cléia Ayres de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lilian Cléia Ayres de Oliveira** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/05/2020 a 18/05/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº485/2021

Portaria Nº485/2021

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Samuel Luis Hepp** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Samuel Luis Hepp** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 11 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2017 a 21/02/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2182, de 03/05/2021, p.104 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.718, de 30/05/2021, p.75, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº 605/2021

Portaria nº 605/2021

De 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Taiza Pereira dos Santos Coelho**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº4351 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2021

Portaria nº 613/2021

De 10 de junho de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Alana Fagundes Messias Pires** do cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº600/2021

Portaria Nº600/2021

De 09 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Beatriz Zeni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Beatriz Zeni**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2019 a 17/01/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº590/2021**Portaria Nº590/2021**

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Denise Dirleane Lindermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Denise Dirleane Lindermann**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 06 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2020 a 24/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº608/2021**Portaria Nº608/2021**

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Adeclayne Padilha Galdioli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Adeclayne Padilha Galdioli** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/02/2020 a 06/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº591/2021**Portaria Nº591/2021**

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvana Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvana Lima** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/02/2020 a 28/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº599/2021**Portaria Nº599/2021**

De 09 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Renata Soraya Reyes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Renata Soraya Reyes**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 25 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2020 a 03/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº597/2021

Portaria Nº597/2021

De 09 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Estela Gomes da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Estela Gomes da Silva**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 22 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 02/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº592/2021

Portaria Nº592/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Themys Karine Mota Serra Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Themys Karine Mota Serra Teixeira** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/08/2019 a 19/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº576/2021

Portaria Nº576/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Kelli Alves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Kelli Alves da Silva**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 06 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/09/2019 a 22/09/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2021

Portaria nº 598/2021

De 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sergio Matte**, ocupante do cargo de Operador de Motorista Categoria D, Matrícula 4786 lotado na Secretaria Municipal de Obras, por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio de 2013 a 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº587/2021**Portaria Nº587/2021****De 07 de junho de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº585/2021**Portaria Nº585/2021****De 07 de junho de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Andreia Tatiana Alvanoz Andolheo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Andreia Tatiana Alvanoz Andolhe**, por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiro período 10 dias, de 14 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021.

Último período 10 dias, de 22 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2020 a 10/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº581/2021**Portaria Nº581/2021****De 07 de junho de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Bertuline Rodrigues do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Bertuline Rodrigues do Nascimento** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/07/2018 a 22/07/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº580/2021**Portaria Nº580/2021****De 07 de junho de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Roseni Ribeiro Peixoto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Roseni Ribeiro Peixoto**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

O último período, 10 dias, de 15 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2019 a 25/06/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº612/2021**Portaria Nº612/2021**

De 10 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Josafat Moraes Maciel** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Josafat Moraes Maciel**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2020 a 13/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº604/2021**Portaria Nº604/2021****De 10 de junho de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Magda Patrícia Andolhe** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Magda Patrícia Andolhe**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 08 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 23/04/2020 a 22/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 08/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 080/2021 A CONTRATO 085/2021**EXTRATO DE CONTRATOS 080/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial 025/2021

Data: 27/05/2021

Vigência: 27/05/2022

Contratado: MEI-ADILENE PEREIRA DA SILVA 51423081153

Objeto:Contratação de empresa para serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação no município de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal.

Valor: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos)

EXTRATO DE CONTRATOS 081/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 010/2021

Data: 27/05/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de engenharia para modificação das características físicas e operacionais do Aeródromo Público Municipal de Canarana - SWEK conforme termo de referência – anexo I do Convite nº 010/2021.

Valor: R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 082/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial 020/2021

Data: 31/05/2021

Vigência: 31/05/2022

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana.

Valor: R\$ 420.416,18 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 083/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2021

Data: 01/06/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto:Fornecimento de heparina sódica para tratamento do corona vírus (COVID-19).

Valor: R\$ 105.000,00 (Cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 084/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2021

Data: 02/06/2021

Vigência: 02/06/2022

Contratado: VIAÇÃO ARAÉS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura e Saúde e Saneamento.

Valor: R\$ 37.005,00 (Trinta e sete mil e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 085/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2021

Data: 08/06/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Objeto: Fornecimento de 02 (dois) respiradores pulmonares de transporte para o combate da corona vírus (COVID-19).

Valor: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

PORTARIA Nº583/2021

Portaria Nº583/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Abadia Pereira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Abadia Pereira da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº593/2021

Portaria Nº593/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Mariana Cristina Zuim Ramos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Mariana Cristina Zuim Ramos**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2019 a 09/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº584/2021

Portaria Nº584/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Lucivane Soares do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lucivane Soares do Nascimento**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, de 19 de julho de 2021 a 07 de agosto de 2021.

O último período, 10 dias, de 22 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 a 03/04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº575/2021

Portaria Nº575/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Damião Neto Alves Guimarães** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Damião Neto Alves Guimarães**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2020 a 28/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº577/2021

Portaria Nº577/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Vanessa Gonçalves da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Vanessa Gonçalves da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2020 a 05/06/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº578/2021

Portaria Nº578/2021

De 07 de junho de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Tyelle Evangelista Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Tyelle Evangelista Teixeira** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/05/2019 a 03/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2021

Portaria nº 579/2021

De 07 de junho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Silvana Souza Neres**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº3480 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de outubro de 2021 a 01 de janeiro de 2022,

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI Nº 1278/2021

LEI Nº 1278/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 01. Fica o Município de Carlinda/MT autorizado a realizar despesas à conta do orçamento municipal relativas aos benefícios estatutários dos servidores públicos de provimento efetivo.

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 02. O auxílio doença será devido ao servidor de provimento efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá à totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor de provimento efetivo que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao servidor de provimento efetivo que afastar-se do trabalho, para recuperar-se de cirurgia meramente estética.

§ 3º Será devido auxílio-doença ao servidor de provimento efetivo que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º A comunicação de acidente de trabalho - CAT, ou doença profissional será feita pelo superior hierárquico ao Departamento de Recursos Humanos em formulário próprio em duas vias: 1ª via (DRH), 2ª via (servidor ou dependente).

§ 5º A morte de servidor de provimento efetivo decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao Departamento de Recursos Humanos por meio da CAT.

§ 6º A homologação dos atestados médicos será feita de acordo com o decreto de regulamento de validação dos atestados médicos.

Art. 03. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, a remuneração do servidor de provimento efetivo será paga independente da realização de perícia médica.

§ 1º Cabe ao servidor de provimento efetivo apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os exames médicos com atestados que comprovem a necessidade de afastamento da atividade por motivo de doença relativo aos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o servidor de provimento efetivo será submetido à perícia médica do Município de Carlinda.

§ 3º Se o servidor de provimento efetivo, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 04. O servidor de provimento efetivo em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Carlinda, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 05. O servidor de provimento efetivo em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por incapacidade permanente.

§ 1º O processo de readaptação profissional se iniciará por determinação médica.

§ 2º O servidor de provimento efetivo em gozo de auxílio-doença por período não consecutivo superior a 6 (seis) meses dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses deverá ser submetido a processo de readaptação profissional.

§ 3º O processo de readaptação profissional observará os quesitos médicos e será formalizado e encerrado por determinação médica.

Art. 06. Além do encerramento pela readaptação profissional, o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 1º O servidor de provimento efetivo será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 2º O servidor de provimento efetivo incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por 12 (doze) meses consecutivos, incluindo os auxílios em efetiva concessão, terá o benefício de auxílio-doença convertido em aposentadoria por incapacidade permanente, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 07. O médico perito poderá ser designado dentre os médicos prestadores de serviços ao Município de Carlinda, através de Portaria de Designação do Poder Executivo Municipal do Município de Carlinda com atribuições de emitir laudo médico pericial nos processos de auxílio-doença e de readaptação profissional.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 08. Será devido salário-maternidade à servidora, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública que requerer o benefício até trinta dias antes do término da licença maternidade e terá duração de sessenta dias.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Será concedido ao adotante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança de até 12 (doze) anos de idade, a licença-maternidade nos termos do Art. 08, por 120 dias.

§ 5º Em caso de adoção de mais de uma criança, simultaneamente, a (o) servidor (a) terá direito somente ao pagamento de um salário maternidade.

§ 6º No caso de falecimento do servidor (a) que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de servidor, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 7º O pagamento do benefício de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 8º A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no Art. 08, está condicionada ao afastamento da servidora do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

§ 9º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade apenas a um dos adotantes ou guardiães.

Art. 09. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da servidora.

§ 1º Não integram o salário-maternidade; a gratificação por produtividade, a gratificação por atividades penosas, insalubres ou perigosas e a remuneração por horas extras, salvo se estas vantagens forem integradas à base de cálculo para o salário de contribuição.

§ 2º O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 3º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o Art. 08 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 4º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico ou de outro documento indicado no Art. 08, § 4º, nos casos de guarda judicial ou adoção.

§ 5º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 6º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do Município de Carlinda.

§ 7º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 10. Documentos que deverão ser apresentados para a concessão do salário maternidade:

a) Certidão de nascimento (vivo ou morto) do dependente;

b) A servidora que se afastar 28 (vinte e oito) dias antes do parto deve apresentar atestado médico original, específico para gestante;

c) Em caso de guarda deverá ser apresentado o Termo de Guarda, com indicação de que a guarda destina-se para a adoção;

d) Em caso de adoção deverá apresentar a nova certidão de nascimento, expedida após a decisão judicial.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 11. Compete ao Município o pagamento do salário família, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 12. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pela legislação federal.

Art. 13. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 14. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 15. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela exoneração.

Art. 16. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 17. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida ao conjunto de dependentes do servidor, na ordem dos vencimentos do servidor efetivo, acrescido do 13º proporcional correspondente a 1/12, pago na última parcela, recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a suprimir da Lei Municipal n.º 1.044/2017 as disposições contidas nessa Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 11 de Junho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 96/2021- DE 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 96/2021- DE 10 de JUNHO de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da XII Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL.**”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO Prefeita Municipal de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2021, no espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se

Carlinda-MT, 10 de Junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda/MT.

DITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

Edital de Seleção nº 002/2021

Dispõe sobre a divulgação das inscrições do processo seletivo simplificado 2021, edital de seleção nº 002/2021 com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **divulgação das inscrições**, do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção nº 002/2021.

Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
01	Marina Lima Soares	021688202002-3 SESP/MA	001	Deferida

Carlinda-MT, 14 de junho de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 150/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **29 de Junho de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 006/2021, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**. O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 11 de Junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 97/2021

PORTARIA Nº 97/2021

SÚMULA: “DESIGNA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Designar Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para prestação de serviços às crianças e adolescentes em situação

de risco e vulnerabilidade acolhidas pela Casa Lar, no Município de Carlinda – MT.

Diana Belini Marques – Assistente Social

Wellington Camoço Crialesi – Psicólogo

Tatiane Rocha Cerqueira da Silva – Pedagoga Social

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 349 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER DE SOUZA SÁ** matrícula nº 2021, cargo de Motorista CNH A/B, na data 07 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Junho de 2021 ao dia 11 de Junho de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 363 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA** matrícula nº 2739, cargo de Contadora, na data 07 de Junho de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

07 de Junho de 2021 11 de Junho de 2021, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 365 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** matrícula nº 3305, cargo de Assistente Social, na data 11 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de Junho de 2021 ao dia 17 de Junho de 2021, totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 28/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 28/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, EMBREAGEM COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS Á FRENTE E 3 Á RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 3 PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 890928/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.762.716/0001-50;**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 19/06/2021 a 19/08/2021

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP34/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 24/06/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 11 de Junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, **munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES**, para perícia médica a ser realizada no dia 14 de Junho de 2021, das 09:30 horas às 16:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor à inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº	SERVIDORES
1.	JAIDE CRUZ DE CAMARGO

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de junho de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, **munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES**, para perícia médica a ser realizada no dia 14 de Junho de 2021, das 09:30 horas às 16:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor à inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº	SERVIDORES
1.	ROSENIL SOARES DA CRUZ
2.	ADNAIR SOUZA DA SILVA
3.	ELIZA FRANK GOBBI

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de junho de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

O Sistema de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos inte-

ressados, o resultado da licitação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e cozinha para atendimento da demanda do SAAE-CG, foi declarada vencedora do Certame as Empresas MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-me, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57, sagrou-se vencedora dos Lotes: 03 com valor de R\$ 5.610,42 e Lote 04 com valor R\$ 4.761,25, e os Lotes 01 e 02 foram declarados FRACASSADOS.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2021.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

**PROCURADORIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão a epigrafe; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 – SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e cozinha para atendimento da demanda do SAAE-CG sagraram-se vencedoras as empresas: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57, sagrou-se vencedora dos Lote 03 com valor de R\$ 5.610,42 e Lote 04 com valor R\$ 4.761,25, e os Lotes 01 e 02 foram declarados FRACASSADOS.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2021**

DATA: 19 de maio de 2021.

SÚMULA: Atribuir funções ao Sr. Lucas Seganfredo Dill e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir a função de OUVIDOR MUNICIPAL ao Sr. Lucas Seganfredo Dill, portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e CPF nº 054.653.051-69, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2021**

DATA: 10 de Maio de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Adriane Treuherz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. Adriane Treuherz, portadora do RG nº 1640537-4 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 001.067.941.32, no cargo de Técnico em RX, da Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de maio de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2021**

DATA: 18 de maio de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. Elisângela Rodrigues Barbon e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. Elisângela Rodrigues Barbon, portadora do RG nº 1158577-3 SSP/MT e CPF nº 838.663.701.30, no cargo Assistente Administrativo, no período de 18/05/2021 a 16/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2021**

DATA: 24 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de preços, conforme segue abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano Contratado Objeto

050/2021 CACIQUE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS D MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MIUNICIPAIS

051/2021 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS D MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MIUNICIPAIS

052/2021 COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS D MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MIUNICIPAIS

053/2021 CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPI'S LTDA REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS D MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MIUNICIPAIS

054/2021 3M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS D MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MIUNICIPAIS

055/2021 ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAS ELETRICOS LTDA ME REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS D MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MIUNICIPAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 337/2021**

DATA: 11 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Carlos Divino Cardoso, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor Carlos Divino Cardoso, portador do RG nº 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF nº 632.083.001-82, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

036/2021 ALINE MESSIAS ME AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 341/2021**

DATA: 11 de maio de 2021.

SÚMULA: Exonerar do cargo concurso por motivo de falecimento o Sr. Luiz da Silva Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar do cargo concurso por motivo de falecimento o Sr. Luiz da Silva Santos, portador do RG nº 358074 SSP/MT e CPF nº 276.457.979.91, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2021**

DATA: 24 de Maio de 2021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Denivaldo Agostinho dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. Denivaldo Agostinho dos Santos, portador do RG nº 1.843.869-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.243.161.70, no cargo de vigia, da Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de maio de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 334/2021

DATA: 10 de Maio de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Ivan Maximiano da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. Ivan Maximiano da Silva, portador do RG nº 1.850.837 SSP/PR e inscrito no CPF nº 277.403.661.53, no cargo de Vigia, da Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de maio de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 320/2021

DATA: 03 de maio de 2021.

SÚMULA: Retorno de cedência a funcionária à disposição da PREVI-CLAUDIA-Previdência Municipal de Cláudia, a Sra. Sheila Yotzchetz e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Retorno de cedência da previdência municipal PREVI-CLAUDIA à servidora Sheila Yotzchetz, portadora do RG nº 7.247.529-1 SESP/PR e CPF nº 033.243.079-02, no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 351/2021

DATA: 26 de Maio de 2021.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso, portadora do RG nº 1.777.544-2 SSP/MT e CPF nº 698.084.819.49, no cargo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 352/2021

DATA: 26 de maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora Eliane de Marchi, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora Eliane de Marchi, portadora do RG nº 8062945657 SJS/MT e inscrita no CPF nº 950.420.670.00, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

038/2021 ANDRADE E CASSINAO LTDA ME AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2021**

DATA: 31 de maio de 2021.

SÚMULA: Exonerar á pedido do cargo comissionado ao Sr. Paulo Cezar Tamanho e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido do cargo comissionado ao Sr. Paulo Cezar Tamanho, portador do RG nº 703.838 SSP/MT e CPF nº 632.084.151.68, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 330/2021**

DATA: 07 de Maio de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Cesar Ormino da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível ao Sr. Cesar Ormino da Silva, portador do RG nº 30.190.656-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 251.789.828.60, no cargo de vigia, da Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de maio de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 336/2021**

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. Lucinéia da Rocha de Oliveira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. Lucinéia da Rocha de Oliveira, portadora do RG nº 1437036-0 SSP/MT e CPF nº 993.402.831.04, no cargo Zeladora, no período de 10/05/2021 a 08/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2021**

DATA: 07 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora Tcherles Eliana Dellani, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora Tcherles Eliana Dellani, portadora do RG nº 1669339-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.021.341.33, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

035/2021 M. L. JORDAN LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES) POR CONEXÃO DE INTERNET, NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 343/2021**

DATA: 13 de maio de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. João Batista Almeida dos Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. João Batista Almeida dos Santos, portador do RG nº 4.444.110-1 SSP/PR e CPF nº 617.179.679-49, no cargo de Operador de Máquinas I, no período de 14/05/2021 a 12/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 342/2021**

DATA: 12 de maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Jucinei Correa da Luz, como fiscal de Atas de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Jucinei Correa da Luz, portador do RG nº 698.907 SSP/MT e inscrito no CPF nº 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano Contratado Objeto

046/2021 MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SERE REALIZADOS PEA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 340/2021**

DATA: 11 de maio de 2021.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde o Sr. Luiz da Silva Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno de Licença Saúde o Sr. Luiz da Silva Santos, portador do RG nº 358074 SSP/MT e CPF nº 276.457.979.91, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2021**

DATA: 11 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, portador do RG nº 2032249-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.383.991-25, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

037/2021 CONTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI EPP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES CONFORME PROJETO PLANILHA E MEMORIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 338/2021**

DATA: 11 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Carlos Divino Cardoso, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor Carlos Divino Cardoso, portador do RG nº 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF nº 632.083.001-82, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano Contratado Objeto

045/2021 ALINE MESSIAS ME REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 321/2021

DATA: 03 de Maio de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora

Andréia Teolide Schneider Sielski e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Classe a Sra. Andréia Teolide Schneider Sielski, portadora do RG nº 1686606-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 012.639.971-98, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe C Nível 05 para a Classe D Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de maio de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 332/2021

DATA: 07 de Maio de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Valdete Aparecida Porfiro e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível a Sra. Valdete Aparecida Porfiro, portadora do RG nº 0.960.320-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 028.170.221.73, no cargo de Zeladora, da Classe A Nível 03 para a Classe A Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de maio de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 322/2021

DATA: 04 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

031/2021 FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE LS GRANEIRO BASCULANTE 25M³, 4X2, OPÇÃO 6X2,2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2021**

DATA: 04 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano Contratado Objeto

041/2021 FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE LS GRANEIRO BASCULANTE 25M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇO-ALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MÍNIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2021**

DATA: 03 de maio de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. Zenilde Borges da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. Zenilde Borges da Silva, portadora do RG nº 1.158.611-7 SSP/MT e CPF nº 945.510.901.82, no cargo Assistente Administrativo, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 324/2021**

DATA: 04 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, portador do RG nº 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121.52, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

032/2021 C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA MÍNIMA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2021**

DATA: 05 de maio de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. Adenildo dos Santos Lima e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. Adenildo dos Santos Lima, portador do RG nº 1.633.455-8 SSP/MT e CPF nº 005.758.201.79, no cargo Gari, no período de 05/05/2021 a 03/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 326/2021**

DATA: 06 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, portador do RG nº 2032249-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.383.991-25, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

042/2021 GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, E OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLEVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2021**

DATA: 06 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, portador do RG nº 2032249-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.383.991-25, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

043/2021 GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT À MARCELÂNDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 328/2021**

DATA: 06 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, portador do RG nº 2032249-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.383.991-25, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

034/2021 GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT À MARCELÂNDIA/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2021

DATA: 03 de Maio de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sra. Ana Maria Barbon Faria da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede transferência de Secretaria a Sra. Ana Maria Barbon Faria da Silva, portadora do RG nº 0404780-0 SSP/MT e CPF nº 798.494.401.63, no cargo zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SCFV para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2021

DATA: 07 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Tcherles Eliana Dellani**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **Tcherles Eliana Dellani**, portadora do RG nº 1669339-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.021.341.33, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
044/2021	M. L. JORDAN LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES) POR CONEXÃO DE INTERNET, NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 329/2021

DATA: 06 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Ivo Junior Faccin, portador do RG nº 2032249-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.383.991-25, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

033/2021 GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, E OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 347/2021

DATA: 19 de maio de 2021.

SÚMULA: Nomear no cargo comissionado o Sr. Lucas Segnanfredo Dill e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar do cargo comissionado o Sr. Lucas Segnanfredo Dill, portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e CPF nº 054.653.051-69, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria. N.º 026/2021 com data do dia 04 de Janeiro de 2021.

Cláudia-MT, 19 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 346/2021**

DATA: 19 de maio de 2021.

SÚMULA: Revogar do cargo comissionado o Sr. Daniel Rodrigues Magalhães e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Revogar do cargo comissionado o Sr. Daniel Rodrigues Magalhães, portador do RG n° 986.198-0 SSP/PR e CPF n° 190.588.889-91, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 348/2021**

DATA: 24 de Maio de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Tiago Alexandre da Silva, portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de preços, conforme segue abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano Contratado Objeto

047/2021 SERGIO ROSSATTO FELBER REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS,GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

048/2021 SÓ PESADO COMÉRCIO PEÇAS LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS,GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL

049/2021 S.F.S DALLA COSTA & CIA LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS,GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE RESULTADO N° 008/2021****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 008/2021, para **prestação de serviços de atendimento com 02(duas) casas de apoio a pessoas carentes 01(uma) Município de água boa –MT e 01(uma) Município de Goiânia - GO**. Sagrou - se vencedora o participante: APOIO PRO-SAUDE EIRELI-ME (**GOIANIA GO**) CNPJ 26.554.672/0001-32 NA pessoa do S.r. PAULINELLI ALVES QUEIROZ CPF. 990.054.501-00 e LEDIR GALERA SHERER 46071237149 (**ÁGUA BOA MT**) CNPJ 28.119.434/0001-24 NA pessoa do S.r. NEURI VALTER SCHERER CPF 226.586.370-04.

Cocalinho-MT 11 de JUNHO de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N°. 616/2021****NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2° - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Junio Pereira Costa – Titular – Associação dos Músicos de Colíder/MT.

Vice-Presidente – Lourenço Aparecido Marani – Titular – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.

Secretária – Maria Helena Cordeiro – Titular – Câmara Municipal.

Secretária Executivo – Pitágoras Ezequial Lemos - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.

MEMBROS

Lourenço Aparecido Marani – Titular – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.

Maria Helena Cordeiro – Titular – Câmara Municipal.

Eliane Rubens de Souza – Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Marcio Fernandes Alves Sobrinho – Titular – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Arno Martins – Suplente – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

José Roberto Nicácio – Titular – Lions Club de Colíder.

Simon Pedro Guaragni – Suplente – Lions Club de Colíder.

Vicente Bortolon – Titular – Centro de Tradições Gaúchas.

Emilio dos Santos Marelato – Suplente - Centro de Tradições Gaúchas.

Marcos Antônio Donadia – Titular – Rotary Club de Colíder.

Laércio Batista da Silva – Suplente - Rotary Club de Colíder.

PRODUTORES RURAIS

Sônia Cristina de Andrade – Titular – Casa do Artesão.

Pedro Devanice Braghin – Suplente - Rotary Club de Colíder.

Junio Pereira Costa – Titular – Associação dos Músicos de Colíder.

Cleyci Rosangela Gonçalves Ferreira – Associação dos Músicos de Colíder.

Ruam Batista da Silva Adão – Titular – Associação dos Amigos da Cultura de Colíder - MT.

Maria Aparecida da Silva Rodrigues – Suplente - Associação dos Amigos da Cultura de Colíder - MT.

CONSELHEIROS DE HONRA

Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito Municipal de Colíder/MT.

Valmir Teixeira – Vice Prefeito de Colíder/MT.

Ana Flávia Rodrigues Ramiro – Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT.

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder, 10 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL DO PPA

As dezenove horas do dia oito de junho de dois mil e vinte um (terça - feira), na Escola Municipal Ivanira Moreira no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi realizada a audiência pública setorial com moradores da primeira região contemplando a região Leste e Sul para participação popular de sugestões e demandas, elaboração do plano plurianual 2022/2025 atendendo o que regulamenta o art 48, paragrafo unico da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal. Devidamente convocada por entrevista com secretário de Planejamento Fazenda e Administração Ivaine Molina, matéria publicada no portal de transparência do município, e em site local, grupos de watzap. O contador Clebil Marques Gonçalves iniciou agradecendo os munícipes presente e secretarios, em seguida apresentou os slides dizendo a importância de reuniões setoriais possibilitando participação da sociedade na elaboração do plano plurianual, classificou o conceito do plano plurianual, manifestação das demandas do município pela sociedade, a população definir as prioridades de aplicação de recursos. Mencionou a estrutura do plano plurianual objetivo, programa, indicadores, ações, projetos, atividades, operação especial, exigências atuais de acordo com a Lrf, estimativa da receita, historico da receita, estimativa dos gastos, historico de comprometimento da receita com gastos, historico de gasto de pessoal e encargos, historico de gasto com custeio e investimento para finalizar

apresentou o processo de elaboração do plano plurianual e os principais investimentos em análise por secretaria. Abrindo assim discussão para os presentes e oportunidade de participação e discussão a servidora Aguida solicitou ao contador para detalhar o plano plurianual por bloco de investimento na secretaria de assistência social o mesmo acatou. Encerrando a reunião temática na primeira região contemplando o setor Leste e Sul, Não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho Assessor de Gabinete Matrícula 5901-1/2021

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA SETOR NORTE E OESTE

As dezenove horas do dia nove de junho de dois mil e vinte um (quarta feira), na Escola Municipal Santa Paulina no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi realizada a audiência pública setorial com moradores da segunda região contemplando a região Norte e Oeste para proporcionar participação popular de sugestões e demandas, na elaboração do plano plurianual 2022/2025 atendendo o que regulamenta o art 48, parágrafo único da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase na realização de resultados, refletir a realidade, ser transparente e o mais importe participação popular. O contador Clebil Marques Gonçalves iniciou agradecendo os munícipes presentes e o secretário Ivaneer Molina passando a explicar o que é Plano Plurianual as legislação de normatiza Constituição Federal de 1.998 Art. 165, Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 48, e Lei de Acesso a Informação que é necessário proporcionar a informação a todos. Relatou que é um instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para investimento e manutenção, que a elaboração é considerada de médio prazo 4 anos vigência do segundo anos do mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, a estrutura do PPA contém objetivo, programa, indicadores, ações, projetos, atividades, operações especiais. Disse que deve ser estudada os históricos dos anos anteriores tanto para receita quanto para despesas socializou os últimos números alcançados, histórico de gastos com pessoal e encargos, histórico de gasto com custeio, histórico de investimentos, explicou o processo de elaboração do PPA finalizando demonstrando os principais investimentos a ser realizado por secretaria em seguida diante de uma dinâmica em círculo passaram a ouvir as demanda da sociedade. Na discussão das propostas a senhora Margarida Gaona sugeriu que os gestores se atentem para investimentos em sinalizações viárias utilizando uma forma moderna em sinalização de faixas de pedestre, placas em impressão em tres d, planfets e palestras para conscientização dos condutores de veículos automatizado. A senhora Elisangela Dave sugeriu que aja investimento ou solicitação ao governo do estado e governo federal no sentido de conseguir recursos para realização de viadutos na margem da rodovia MT 320 no perimetro urbano para melhorar o trafego e diminuir números de acidentes, ouve participação no questionamento de porque parte de ruas são contra mão o secretário Ivaneer Molina explicou que geralmente e levado em consideração os requerimentos formalizados por moradores da região que por segurança é deliberados são atendidos. O senhor Eles Monteiro participou dizendo que com participação do Conseg- Conselho de Segurança do Município de Colíder poderá angariar recursos através de convênio para realização dos investimentos. O Senhor Clebil Marques pediu para ser as demandas discutidas ser registrada em atas para ser encaminhada ao prefeito e secretário de infraestrutura. Na sequência encerrou a audiência da segunda região região contemplando o setor Norte e Oeste, Não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho Assessor de Gabinete Matrícula 5901-1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA FORA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ÓBITO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de junho de 2021, às 09:00 (horário de Brasília)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br / www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 11 de junho de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE RESULTADO - PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

Processo nº 015/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 035/2021, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **005/2021**, que tem como objeto a **aquisição de um veículo 0km, fabricação nacional, com carroceria SUV, motorização mínima 1.6 16v, ano modelo 2020, 2021 ou superior, quatro portas, flex, câmbio automático, tração 4x2, potencia mínima de 120 cv, roda medida mínima de 205/65 R16, ar condicionado, cor branca, direção elétrica hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapete de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, porta malas entre 400 a 500 litros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, veículo devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem**, foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no certame. Fica a mesma **PRORROGADA** para o **dia 24 de junho de 2021 às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza - MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza - MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo e-mail: **camaracolniza@hotmail.com** ou pelo telefone **(066) 3571-1073/1074**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.colniza.mt.leg.br** Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.

Colniza - MT, 11 de junho de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

Processo Administrativo nº. 1019/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA as empresas **VIVA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.979.234/0001-98, no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, COLNIZA-MT.**

Colniza - MT, 11 de junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021-A

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RETIFICADO

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do processo seletivo para provimento temporário e emergencial de vagas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza/MT.

CARGO: ENFERMEIROS - SEDE		
NOME	CPF	DATA NASC
ANGELICA FERREIRA SILVA	043.087.251.86	07/11/1991
AYLLA CRISTINA SOUSA RIBEIRO	933.995.022-49	11/06/1998
DHYEURE RODRIGUES COLOMBI	855.589.582-00	19/07/1985
ELIELZA CARDOSO DE MATOS	603.736.362-53	09/12/1978
KAROLAYNE LINS DE SOUSA	065.011.701-84	17/06/1997
LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	052.675.901-18	20/11/1994
LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	926.822.862-91	20/09/1988
LUCAS DE CAMPOS	054.174.371.66	02/03/1998
LÚCIA PEREIRA PORTO ALVES	676.657.212-49	31/01/1975
MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNA-GIL	851.557.059-91	11/02/1977
MICHELE MATIAS BANDEIRA	758.401.202-78	03/03/1983
PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	050.450.831-80	13/11/1993
PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	005.182.841-31	26/02/1984
ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE JESUS	055.633.775-12	14/07/1994
ROSANA DA SILVA EMILIANO	751.990.762-72	14/09/1980
SANDRA FERNANDES	791.070.102-06	18/15/1982
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	956.718.892-00	11/02/1988
TIAGO SILVA CABRAL	026.794.362-88	13/06/1997
TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKI	834.950.372-68	23/02/1986
VAULDICI MACHADO	023.028.069-21	22/08/1972

VIVIANE LUANA DO CARMO	050.396. 071-30	19/10/ 1993
WILLIAN RIBEIRO DA ROSA	022.450. 162-38	27/05/ 1993

CARGO: ENFERMEIROS - GUARIBA

KALIANE NAYARA SILVA WENTZ|028.628.092-25|02/05/1995

CARGO: ENFERMEIROS - TRÊS- FRONTEIRA

DAIANE WOTH ALVES	030.855. 831-65	21/07/ 1990
ROSELI RODRIGUES P. BENTO	457.719. 602-68	11/08/ 1972
ROSILENE ALEIXO PINTO DOS SANTOS CRUZ	421.849. 322-72	01/07/ 1972

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

NOME	CPF	DATA NASC.
ANDREIA LIMA DE SOUZA	056.710. 771-09	06/08/1992
ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	057.063. 501-24	02/05/1999
DANIELE HELENA DA SILVA	014.611.701. 84	30/09/1988
DAYANE TARGINO	048.348. 501-29	16/12/1991
ELIANE DA SILVA VIEIRA	846.039.762. 91	27/11/1985
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	029.799. 821-80	10/06/1989
EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	631.795. 982-04	29/04/1976
FABRICIO DONIZETI PONCIANO	285.453. 458-10	05/11/1980
JAINE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGUES	045.680. 482-06	13/04/2007
JESSICA LUANA OLIVEIRA	045.748. 051-37	21/12/1990
JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	028.505. 841-00	24/04/1986
KATICIANE ROSA NASCIMENTO	025.587. 111-21	07/07/1985
LUZINEIA MONTEIRO	386.007. 812-72	02/01/1970
MARIA CLARA RODRIGUES	789.975. 842-15	20/09/1970
MIRIAN COSTA BIELAK	899.184. 361-15	10/02/1979
SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	838.108. 462-87	21/09/1982
SIRLEI BROISLER TEXEIRA	023.838. 981-20	15/02/1987
TATIANE SANTOS DA SILVA	059.426. 361-17	22/07/1999
VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	796.854. 472-68	16/08/1973
ZILDA CLER LOPES DE MACEDO	879.620. 982-87	02/07/1985

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GUARIBA

NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	641.656.632-04	16/04/1976
JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	927.635.452-20	07/12/1987

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TRÊS FRONTEIRAS

TANIA APARECIDA DA SILVA|607.070.202-83|11/06/1978

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SEDE

ELENA OLIVEIRA	700.821.972-53	05/03/1966
EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	29/03/1983
JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	058.683.771-09	07/05/1996
MARIA APARECIDA ADAMI SHUNK	387.047.652-49	26/12/1966
PATRICIA DA SILVA	543.377.392-20	12/09/1990
MARCIA DUTRA OLIVEIRA	823.928.112-53	30/08/1978
MARIA DE FATIMA DA FONSECA	420.033.502-68	08/04/1972
VANUSA MARIA DE JESUS	000.136.942-35	18/08/1988
GEISLAINE FALCÃO VIANA	062.523.062-07	17/01/2003

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - GUARIBA

ROSELI PEREIRA DE SOUZA|522.985.252-00|01/05/1981

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - TRÊS FRONTEIRAS

PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA|009.945.382-78|24/08/1991

CARGO: VIGIA - SEDE

ARLINDO MIRANDA DA SILVA	792.954. 601-20	27/11/ 1974
CELMA MARIA DE JESUS	748.151. 052-00	25/09/ 1981
EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616. 562-49	29/03/ 1983
DIOGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	068.555. 701-43	15/09/ 1997
JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	724.696. 842-34	30/07/ 1982
LEANDRO FERREIRA RODRIGUES	029.525. 731-82	05/06/ 1986
MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	084.292. 317-49	23/06/ 1980
PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	101.996. 378-65	12/01/ 1969
REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	220.242.428.80	23/05/ 1979
TERCIO LEANDRO DA FONSECA	056.660. 201-61	08/05/ 2000
VALDIVINO DE MOURA	420.615. 396-53	28/10/ 1959

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	286.069. 048-48	17/12/ 1980
ALINE RIVAROLA ARAUJO	003.034. 821-84	08/02/ 1983
BERNARDINA DE JESUS LIMA	329.623. 395-49	18/02/ 1963
ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	61953253253	14/01/ 1978
GEIZA DE SOUZA PEREIRA TEIXEIRA	056.233. 301-00	15/05/ 1997
IRACI NUNES ANDRADE	017.409. 261-02	10/02/ 1985
LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	621.130. 701-20	16/08/ 1974
ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	650.803. 782-04	18/12/ 1979
SANDRA BARBOSA DE LANA	946.316. 462-68	15/08/ 1986
SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	026.098. 070-66	15/12/ 1991

CARGO: MÉDICO - SEDE

MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS|853.246.982.53|03/04/1985

CARGO: NUTRICIONISTA - SEDE

ÁTILA DE SOUZA TEIXEIRA	006.059. 022-08	24/07/ 1993
DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	001.991. 152-14	11/01/ 1990
JACKELINE ALMEIDA SANTOS	052.046. 935-64	26/10/ 1997
JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENE-LHUD	04075347257	24/05/ 1999
KAROL RENGEL FEITOZA	020.833. 811-06	22/03/ 1994
SANDRA GONÇALVES BARROS DA SILVA	786.107. 102-20	22/04/ 1984
ZIANE DA CONCEIÇÃO DAS MERCES	822.308. 972-68	02/04/ 1980

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE

ANDREIA ARRUDA	965.490. 682-15	02/02/ 1988
ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	808.836. 562-72	01/03/ 1984
EDINEIA CAETANO DE OLIVEIRA	008.804. 972-51	13/10/ 1990
ELIANE DE SOUZA BONFIM	799.493. 712-87	24/08/ 1982
FABIANE DA SILVA GONÇALVES	013.593. 661-64	30/06/ 1981
FLÁVIA DANIELE RODRIGUES	071.757. 307-99	26/11/ 1975
GISLAINE CAVALCANTE	949.055. 762-53	16/04/ 1988
JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA	065262461-84	08/04/ 1993
LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	061.399. 941-01	01/09/ 1995
MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	059.223. 001-56	12/04/ 2001
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO	033.149. 331-42	06/07/ 1990

PAMELA SANTIAGO DE BRITO	040.770.661-58	19/02/1998
RUBIA NARA PODOLAK	761.260.132-04	23/02/1983

CARGO: COZINHEIRA - SEDE

ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	016.915.671-08	15/07/1985
CELINE DA SILVA PEREIRA	047.996.761-05	04/01/1990
DILVA VIEIRA GUIMARÃES	809.181.312-00	08/04/1974
EDILEUZA ALVES FERNANDES	772.018.922-15	02/11/1977
EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	29/03/1983
LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	032.974.191-80	05/09/1989
ROSA ALVES FERNANDES	690355122-00	14/02/1973
ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	903.515.921-72	08/05/1976

CARGO: MOTORISTA - TRÊS- FRONTEIRAS/GUARIBA

EDELSON LOURENÇO DIAS	013.594.841-08	08/05/1986
PAULO PEIXOTO JUNIOR	031.509.771-00	03/02/1992

CARGO: RADIOLOGIA - SEDE

ALINE REGINA COLLA	025.729.851-79	18/04/1989
CELMA MARIA DE JESUS	748.151.052-00	25/09/1981
KÁTIA BARBOSA PEGO	005.092.292-04	27/01/1990
RUBIA NARA PODOLAK	761.260.132-04	23/02/1983

Colniza/MT, em 11 de junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, VALIDADE: 03 MESES conta-

dos a partir da data de ordem de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, COLNIZA-MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.979.234/0001-98, no valor total de R\$ 271.108,90 (duzentos e setenta e um mil, cento e oito reais e noventa centavos).

Colniza - MT, 11 de junho de 2021.

Makauli Gomes de Souza

Membro Suplente CPL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

Processo Administrativo nº. 1019/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **VIVÁ PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.979.234/0001-98 no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS, COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 11 de junho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64,605,900.00	65,529,724.22	14,808,429.25	22.60	28,507,294.00	43.50	37,022,430.22
RECEITAS CORRENTES	63,569,400.00	63,660,724.22	14,792,041.03	23.24	28,481,585.45	44.74	35,179,138.77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8,799,173.75	8,799,173.75	1,745,565.17	19.84	2,887,377.58	32.81	5,911,796.17
Impostos	8,254,173.75	8,254,173.75	1,570,491.38	19.03	2,434,209.33	29.49	5,819,964.42
Taxas	545,000.00	545,000.00	175,073.79	32.12	453,168.25	83.15	91,831.75
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	2,370,000.00	2,370,000.00	694,545.61	29.31	1,608,197.08	67.86	761,802.92
Contribuições Sociais	2,200,000.00	2,200,000.00	579,653.40	26.35	1,369,204.79	62.24	830,795.21
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170,000.00	170,000.00	114,892.21	67.58	238,992.29	140.58	-68,992.29
RECEITA PATRIMONIAL	1,762,000.00	1,762,000.00	16,272.16	0.92	18,699.59	1.06	1,743,300.41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	1,762,000.00	1,762,000.00	16,272.16	0.92	18,699.59	1.06	1,743,300.41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50,628,226.25	50,719,550.47	12,277,279.83	24.21	23,882,189.52	47.09	26,837,360.95
Transferências da União e de suas Entidades	19,595,668.85	19,595,668.85	4,055,969.03	20.70	9,038,563.40	46.13	10,557,105.45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16,898,707.40	16,990,031.62	5,429,483.92	31.96	9,421,738.64	55.45	7,568,292.98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160,000.00	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13,973,850.00	13,973,850.00	2,791,826.88	19.98	5,421,887.48	38.80	8,551,962.52
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,000.00	10,000.00	58,378.26	583.78	85,121.68	851.22	-75,121.68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	49,833.00	0.00	62,733.00	0.00	-62,733.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	5,268.28	0.00	6,551.36	0.00	-6,551.36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	10,000.00	10,000.00	3,276.98	32.77	15,837.32	158.37	-5,837.32



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1,036,500.00	1,869,000.00	16,388.22	0.88	25,708.55	1.38	1,843,291.45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Intangíveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,036,500.00	1,869,000.00	16,388.22	0.88	25,708.55	1.38	1,843,291.45
Transferências da União e de suas Entidades	1,026,500.00	1,859,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,859,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10,000.00	10,000.00	16,388.22	163.88	25,708.55	257.09	-15,708.55
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resgate de Títulos do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,740,000.00	2,740,000.00	1,095,671.72	39.99	2,553,319.65	93.19	186,680.35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67,345,900.00	68,269,724.22	15,904,100.97	23.30	31,060,613.65	45.50	37,209,110.57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67,345,900.00	68,269,724.22	15,904,100.97	23.30	31,060,613.65	45.50	37,209,110.57
DÉFICIT (VI)						0.00	0.00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67,345,900.00	68,269,724.22	15,904,100.97	23.30	31,060,613.65	45.50	37,209,110.57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00				0.00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00	0.00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0.00				0.00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.714.552,00	61.918.862,21	9.873.730,30	29.390.208,02	32.528.654,19	10.521.283,19	18.642.897,76	43.275.964,45	18.164.705,42	
DESPESAS CORRENTES	55.525.387,00	57.944.839,17	8.762.645,19	27.953.216,46	29.991.622,71	10.382.854,68	18.463.839,45	39.480.999,72	17.994.007,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.704,28	32.833.190,27	6.633.671,95	13.313.857,65	19.519.332,62	6.990.689,23	13.313.857,65	19.519.332,62	13.103.581,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.636.682,72	25.106.648,90	2.128.973,24	14.639.358,81	10.467.290,09	3.392.165,45	5.149.981,80	19.856.667,10	4.890.425,17	
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.165,00	3.324.023,04	1.111.085,11	1.436.991,56	1.887.031,48	138.428,51	179.058,31	3.144.964,73	170.698,31	
INVESTIMENTOS	3.539.165,00	3.324.023,04	1.111.085,11	1.436.991,56	1.887.031,48	138.428,51	179.058,31	3.144.964,73	170.698,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.348,00	4.909.048,00	750.820,43	2.010.777,94	2.898.270,06	750.820,43	2.010.777,94	2.898.270,06	1.731.801,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.845.900,00	66.827.910,21	10.624.550,73	31.400.985,96	35.426.924,25	11.272.103,62	20.653.675,70	46.174.234,51	19.896.507,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.845.900,00	66.827.910,21	10.624.550,73	31.400.985,96	35.426.924,25	11.272.103,62	20.653.675,70	46.174.234,51	19.896.507,15	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.406.937,95		11.164.106,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.845.900,00	66.827.910,21	10.624.550,73	31.400.985,96		11.272.103,62	31.060.613,65		31.060.613,65	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,740,000.00	2,740,000.00	1,095,671.72	39.99	2,553,319.65	93.19	186,680.35
RECEITAS CORRENTES	2,740,000.00	2,740,000.00	1,095,671.72	39.99	2,553,319.65	93.19	186,680.35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	2,740,000.00	2,740,000.00	1,095,671.72	39.99	2,553,319.65	93.19	186,680.35
Contribuições Sociais	2,740,000.00	2,740,000.00	1,095,671.72	39.99	2,553,319.65	93.19	186,680.35
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.348,00	4.909.048,00	750.820,43	2.010.777,94	2.898.270,06	750.820,43	2.010.777,94	2.898.270,06	1.731.801,73	
DESPESAS CORRENTES	5.331.348,00	4.109.048,00	582.024,07	1.608.896,35	2.500.151,65	582.024,07	1.608.896,35	2.500.151,65	1.329.920,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.331.348,00	4.109.048,00	582.024,07	1.608.896,35	2.500.151,65	582.024,07	1.608.896,35	2.500.151,65	1.329.920,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	168.796,36	401.881,59	398.118,41	168.796,36	401.881,59	398.118,41	401.881,59	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	168.796,36	401.881,59	398.118,41	168.796,36	401.881,59	398.118,41	401.881,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	61.214.552,00	63.418.862,21	9.873.730,30	29.390.208,02	93,60	34.028.654,19	10.521.283,19	18.642.897,76	90,26	44.775.964,45	
Legislativa	2.725.300,00	2.725.300,00	382.366,38	820.167,49	2,61	1.905.132,51	388.132,96	814.026,79	3,94	1.911.273,21	
Ação Legislativa	2.725.300,00	2.725.300,00	382.366,38	820.167,49	2,61	1.905.132,51	388.132,96	814.026,79	3,94	1.911.273,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.966.437,54	8.231.737,54	1.073.524,70	3.353.167,35	10,68	4.878.570,19	1.177.765,35	2.148.509,29	10,40	6.083.228,25	
Planejamento e Orçamento	987.723,00	987.723,00	104.994,04	243.077,13	0,77	744.645,87	107.478,80	205.901,54	1,00	781.821,46	
FU04 - Administração Geral	4.819.364,54	5.427.464,54	755.285,21	2.404.696,36	7,66	3.022.768,18	784.025,81	1.467.680,76	7,11	3.959.783,78	
Administração Financeira	867.750,00	850.250,00	77.231,79	268.787,70	0,86	581.462,30	108.535,72	196.290,41	0,95	653.959,59	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração de Receitas	1.016.600,00	772.600,00	85.759,66	307.982,16	0,98	464.617,84	138.852,52	234.358,08	1,13	538.241,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	156.000,00	74.700,00	50.254,00	68.624,00	0,22	6.076,00	8.872,50	14.278,50	0,07	60.421,50	
FU04 - Demais Subfunções	117.000,00	117.000,00		60.000,00	0,19	57.000,00	30.000,00	30.000,00	0,15	87.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.291.624,80	2.372.449,02	338.384,75	895.354,35	2,85	1.477.094,67	347.697,38	658.131,96	3,19	1.714.317,06	
Assistência ao Idoso	203.000,00	133.000,00	18.944,52	21.448,24	0,07	111.551,76	18.944,52	21.448,24	0,10	111.551,76	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	75.000,00	35.550,00	35.550,00	0,11	39.450,00				75.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.424,80	675.424,80	149.252,91	337.469,43	1,07	337.955,37	152.604,27	302.455,47	1,46	372.969,33	
Assistência Comunitária	1.379.200,00	1.489.024,22	134.637,32	500.886,68	1,60	988.137,54	176.148,59	334.228,25	1,62	1.154.795,97	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.375.000,00	6.433.185,99	906.880,61	1.740.961,96	5,54	4.692.224,03	1.268.149,88	1.724.442,10	8,35	4.708.743,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.375.000,00	6.433.185,99	906.880,61	1.740.961,96	5,54	4.692.224,03	1.268.149,88	1.724.442,10	8,35	4.708.743,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.075.621,62	14.543.443,91	2.306.675,04	9.321.489,09	29,69	5.221.954,83	3.157.669,31	5.514.132,00	26,70	9.029.311,91	
Atenção Básica	5.472.260,00	5.752.368,11	1.120.580,07	3.062.051,66	9,75	2.690.316,45	1.218.664,21	2.221.598,46	10,76	3.530.769,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.231.491,34	6.367.938,22	485.256,76	4.763.052,40	15,17	1.604.885,82	1.273.774,10	2.016.770,59	9,76	4.351.167,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	356.000,00	129.000,00	53.106,55	91.615,63	0,29	37.384,37	36.242,33	64.130,88	0,31	64.869,12	
Vigilância Sanitária	253.000,00	243.000,00	29.506,16	59.283,80	0,19	183.716,20	29.506,16	59.283,80	0,29	183.716,20	
Vigilância Epidemiológica	620.000,00	499.756,30	171.367,46	341.187,57	1,09	158.568,73	139.546,00	275.216,36	1,33	224.539,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.142.870,28	1.551.381,28	446.858,04	1.004.298,02	3,20	547.083,26	459.936,51	877.131,91	4,25	674.249,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	653.000,00	650.000,00	0,00	649.526,07	2,07	473,93	109.872,36	214.938,43	1,04	435.061,57	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	650.000,00		649.526,07	2,07	473,93	109.872,36	214.938,43	1,04	435.061,57	
Relações de Trabalho	3.000,00										
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.955.612,04	18.463.612,04	2.770.831,63	8.275.702,95	26,35	10.187.909,09	2.694.546,79	5.413.287,37	26,21	13.050.324,67	
Ensino Fundamental	14.454.932,04	14.812.932,04	2.082.970,97	6.809.709,37	21,69	8.003.222,67	1.976.791,28	3.947.293,79	19,11	10.865.638,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Educação Infantil	3.190.000,00	3.340.000,00	672.562,30	1.437.632,61	4,58	1.902.367,39	702.457,15	1.437.632,61	6,96	1.902.367,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	82.730,00	82.730,00	15.298,36	28.360,97	0,09	54.369,03	15.298,36	28.360,97	0,14	54.369,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.950,00	201.950,00				201.950,00				201.950,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	146.000,00	295.177,71	184.177,71	191.227,01	0,61	103.950,70	40.928,38	47.977,68	0,23	247.200,03	
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	146.000,00	295.177,71	184.177,71	191.227,01	0,61	103.950,70	40.928,38	47.977,68	0,23	247.200,03	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.856.656,00	3.659.156,00	1.450.225,40	2.477.602,42	7,89	1.181.553,58	697.831,45	1.193.553,72	5,78	2.465.602,28	
Infra-Estrutura Urbana	2.182.000,00	3.051.041,09	1.338.731,59	2.169.570,78	6,91	881.470,31	441.270,95	885.772,08	4,29	2.165.269,01	
Serviços Urbanos	674.656,00	608.114,91	111.493,81	308.031,64	0,98	300.083,27	256.560,50	307.781,64	1,49	300.333,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	55.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)
Habituação Urbana	55.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	420.000,00	109.189,79	0,00	0,00	0,00	109.189,79	0,00	0,00	0,00	109.189,79
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	89.189,79				89.189,79				89.189,79
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	12.000,00	107.810,00	77.130,31	77.130,31	0,25	30.679,69	18.929,36	18.929,36	0,09	88.880,64
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	39.500,00	30.996,56	30.996,56	0,10	8.503,44	3.149,36	3.149,36	0,02	36.350,64
Controle Ambiental	10.000,00	68.310,00	46.133,75	46.133,75	0,15	22.176,25	15.780,00	15.780,00	0,08	52.530,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	1.083.550,00	965.740,00	57.323,03	233.949,25	0,75	731.790,75	78.279,33	151.852,23	0,74	813.887,77
Absorvimento										
Extensão Rural	812.500,00	728.690,00	49.650,31	218.651,36	0,70	510.038,64	70.606,61	136.554,34	0,66	592.135,66
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	251.050,00	217.050,00	7.672,72	15.297,89	0,05	201.752,11	7.672,72	15.297,89	0,07	201.752,11
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	58.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções	58.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
Energia	475.000,00	275.000,00	30.701,50	87.890,50	0,28	187.109,50	15.419,63	29.339,63	0,14	245.660,17
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	470.000,00	270.000,00	30.701,50	87.890,50	0,28	182.109,50	15.419,63	29.339,63	0,14	240.660,17
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Transporte	3.913.000,00	3.330.810,21	219.678,07	1.138.056,50	3,62	2.192.753,71	471.721,29	621.086,22	3,01	2.709.723,99
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	3.913.000,00	3.330.810,21	219.678,07	1.138.056,50	3,62	2.192.753,71	471.721,29	621.086,22	3,01	2.709.723,99
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	500.750,00	496.250,00	75.831,17	127.982,78	0,41	368.267,22	54.339,72	92.690,78	0,45	403.559,22
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	500.750,00	496.250,00	75.831,17	127.982,78	0,41	368.267,22	54.339,72	92.690,78	0,45	403.559,22
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.348,00	4.909.048,00	750.820,43	2.010.777,94	6,40	2.898.270,06	750.820,43	2.010.777,94	9,74	2.898.270,06
TOTAL (III) = (I) + (II)	67.345.900,00	68.327.910,21	10.624.550,73	31.400.985,96	100,00	36.926.924,25	11.272.103,62	20.653.875,70	100,00	47.674.234,51

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.348,00	4.909.048,00	750.820,43	2.010.777,94	6,40	2.898.270,06	750.820,43	2.010.777,94	9,74	2.898.270,06
Legislativa	220.000,00	220.000,00	24.255,76	49.486,49	0,16	170.513,51	24.255,76	49.486,49	0,24	170.513,51
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	24.255,76	49.486,49	0,16	170.513,51	24.255,76	49.486,49	0,24	170.513,51
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	714.562,00	617.262,00	64.932,99	179.058,27	0,57	438.203,73	64.932,99	179.058,27	0,87	438.203,73	
Planejamento e Orçamento	107.074,00	107.074,00	7.526,32	21.131,46	0,07	85.942,52	7.526,32	21.131,46	0,10	85.942,52	
FU04 - Administração Geral	453.138,00	375.838,00	46.396,46	126.768,90	0,40	249.079,10	46.396,46	126.768,90	0,61	249.079,10	
Administração Financeira	82.450,00	62.450,00	5.345,82	15.591,43	0,05	46.858,57	5.345,82	15.591,43	0,08	46.858,57	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	69.900,00	69.900,00	5.664,39	15.576,46	0,05	54.323,54	5.664,39	15.576,46	0,08	54.323,54	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	185.100,00	255.100,00	26.755,82	73.018,61	0,23	182.081,39	26.755,82	73.018,61	0,35	182.081,39	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.567,54	1.567,54		18.432,46	1.567,54	1.567,54	0,01	18.432,46	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.300,00	60.300,00	11.413,06	32.396,95	0,10	27.903,05	11.413,06	32.396,95	0,16	27.903,05	
Assistência Comunitária	104.800,00	174.800,00	13.775,22	39.054,12	0,12	135.745,88	13.775,22	39.054,12	0,19	135.745,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.289.000,00	917.000,00	147.663,28	413.832,13	1,32	503.167,87	147.663,28	413.832,13	2,00	503.167,87	
Atenção Básica	808.500,00	656.500,00	118.167,58	332.571,86	1,06	323.928,14	118.167,58	332.571,86	1,61	323.928,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	75.000,00	8.882,00	24.955,25	0,08	50.044,75	8.882,00	24.955,25	0,12	50.044,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	2.050,62	5.761,51	0,02	26.238,49	2.050,62	5.761,51	0,03	26.238,49	
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	123.000,00	16.404,30	45.649,32	0,15	77.350,68	16.404,30	45.649,32	0,22	77.350,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.500,00	30.500,00	2.158,78	4.894,19	0,02	25.605,81	2.158,78	4.894,19	0,02	25.605,81	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	2.342.102,00	1.652.102,00	264.884,15	744.040,50	2,37	908.061,50	264.884,15	744.040,50	3,60	908.061,50		
Ensino Fundamental	1.680.832,00	1.140.832,00	189.246,58	526.904,23	1,68	613.927,77	189.246,58	526.904,23	2,55	613.927,77		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	660.000,00	510.000,00	75.637,57	217.136,27	0,69	292.863,73	75.637,57	217.136,27	1,05	292.863,73		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	1.270,00	1.270,00				1.270,00					1.270,00	
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	1.100,84	0,00	3.899,16	0,00	1.100,84	0,01	3.899,16		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00		1.100,84		3.899,16		1.100,84	0,01	3.899,16		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	368.284,00	248.284,00	34.559,41	96.150,67	0,31	152.133,33	34.559,41	96.150,67	0,47	152.133,33		
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	233.000,00	33.907,73	93.697,52	0,30	139.302,48	33.907,73	93.697,52	0,45	139.302,48		
Serviços Urbanos	15.284,00	15.284,00	651,68	2.453,15	0,01	12.830,85	651,68	2.453,15	0,01	12.830,85		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.050,00	79.050,00	7.429,10	21.110,02	0,07	57.939,98	7.429,10	21.110,02	0,10	57.939,98	
Abastecimento											
Extensão Rural	67.500,00	67.500,00	6.609,06	18.806,00	0,06	48.694,00	6.609,06	18.806,00	0,09	48.694,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	11.550,00	11.550,00	820,04	2.304,02	0,01	9.245,98	820,04	2.304,02	0,01	9.245,98	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	70.000,00	70.000,00	6.987,39	19.632,08	0,06	50.367,92	6.987,39	19.632,08	0,10	50.367,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	6.987,39	19.632,08	0,06	50.367,92	6.987,39	19.632,08	0,10	50.367,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	36.250,00	23.250,00	4.556,17	11.466,74	0,04	11.783,26	4.556,17	11.466,74	0,06	11.783,26	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	36.250,00	23.250,00	4.556,17	11.466,74	0,04	11.783,26	4.556,17	11.466,74	0,06	11.783,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	168.796,36	401.881,59	1,28	398.118,41	168.796,36	401.881,59	1,95	398.118,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	168.796,36	401.881,59	1,28	398.118,41	168.796,36	401.881,59	1,95	398.118,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.035.829,79	7.376.223,55	8.489.857,69	8.321.172,12	8.462.388,98	7.486.013,70	8.491.290,31	8.183.888,82	8.122.877,72	7.227.146,01	8.451.190,16	7.007.169,05	84.173.456,80	85.712.046,22
IPTU	1.755.058,76	1.730.887,34	817.842,98	820.546,65	1.249.960,82	645.641,01	892.127,87	833.084,02	530.401,46	611.410,95	1.018.972,25	728.082,92	10.843.329,83	8.789.173,75
ISS	97.216,24	566.682,32	174.591,25	82.583,60	59.674,79	169.183,23	46.186,85	68.830,54	49.951,01	44.630,37	61.296,35	136.971,48	1.587.578,03	1.318.438,75
ITIM	196.910,78	200.031,29	329.953,83	222.121,95	210.840,44	259.362,79	170.758,41	298.234,59	246.818,66	186.222,04	267.806,28	259.039,48	2.858.898,54	2.885.000,00
ITBI	725.969,48	890.449,29	55.336,16	157.290,71	272.694,51	25.212,90	64.350,30	57.209,80	133.370,64	155.260,65	91.665,92	48.240,89	2.687.638,25	2.450.000,00
Irror	705.735,39	15.198,01	15.118,67	18.014,08	692.314,62	143.119,52	494.078,98	186.794,96	17.882,03	15.393,59	465.950,55	239.081,49	3.903.649,95	1.692.735,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.217,87	56.527,43	39.243,07	35.556,31	24.646,46	42.765,57	26.755,22	22.255,13	62.371,12	205.904,30	130.253,15	56.279,58	747.775,21	545.000,00
Contribuições	67,18	0,00	187,23	119,91	239,82	119,91	0,00	453,69	502.767,57	286.783,82	290.034,76	289.618,64	1.379.592,53	2.200.000,00
Receita Patrimonial	3.268,18	2.963,68	2.310,52	1.218,84	3.802,91	1.281,76	1.129,52	1.295,08	1.199,35	1.228,08	5.887,31	15.284,85	35.970,08	1.762.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.268,18	2.963,68	2.310,52	1.218,84	3.802,91	1.281,76	1.129,52	1.295,08	1.199,35	1.228,08	5.887,31	15.284,85	35.970,08	1.762.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958,98	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.280.116,52	6.192.569,53	7.387.339,43	7.787.468,52	7.184.136,17	6.721.768,79	5.669.097,70	6.460.402,18	7.081.153,53	6.306.135,55	6.989.896,08	5.968.794,14	81.128.057,84	56.940.872,47
Cota-Parte do FPM	1.127.105,08	2.624.589,01	3.144.674,82	2.391.055,15	2.341.439,29	1.231.394,79	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	22.802.217,80	13.360.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.255.233,07	1.095.739,93	1.896.362,47	1.610.766,81	2.264.268,73	2.051.499,01	1.836.881,37	2.591.702,67	2.272.687,57	1.849.445,86	2.685.572,79	2.295.949,18	23.936.089,36	13.929.594,62
Cota-Parte do PVA	133.743,94	142.387,84	193.582,29	99.319,42	98.496,62	82.089,18	86.394,54	147.657,96	113.340,51	123.940,21	142.136,27	101.395,26	1.370.300,04	2.587.500,00
Cota-Parte do FTR	16.763,78	11.442,99	17.835,78	7.434,52	125.029,80	1.165.325,17	369.559,34	354.994,08	1.064.607,19	108.293,18	1.016.763,79	43.740,70	4.321.189,72	1.960.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.844,57	0,00	182.106,50	91.053,25	91.053,25	1.299.057,57	68.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	674.884,49	1.204.274,72	1.305.246,10	989.014,16	1.286.767,71	1.325.706,25	1.219.721,11	1.573.274,17	1.370.989,57	1.258.791,03	1.502.103,49	1.286.723,39	14.744.396,79	13.973.850,00
Outras Transferências Correntes	672.596,16	814.335,94	1.382.037,87	2.680.896,16	1.051.141,02	865.714,28	807.595,46	941.611,28	782.033,66	873.199,24	1.370.916,33	887.066,94	13.254.277,56	11.181.927,85
Outras Receitas Correntes	-8.891,85	51.403,00	481.377,53	11.798,50	24.859,16	130.259,23	11.805,42	8.653,85	7.155,81	19.587,61	48.599,76	9.778,50	795.116,52	18.000,00
DEDUÇÕES (II)	491.282,82	500.975,00	540.142,31	530.826,20	650.448,63	862.803,24	727.676,48	882.923,12	965.769,96	796.609,43	1.025.124,44	756.085,95	6.772.667,58	6.221.320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491.282,82	500.975,00	540.142,31	530.826,20	650.448,63	862.803,24	727.676,48	882.923,12	965.769,96	796.609,43	1.025.124,44	756.085,95	6.772.667,58	6.221.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.538.545,97	7.457.248,55	7.949.715,38	7.790.345,92	7.812.550,25	6.636.210,46	5.753.613,83	8.220.965,70	7.136.907,76	6.428.536,58	8.426.065,72	6.251.083,10	85.400.789,22	63.480.724,22
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO (V) = (III) - (IV)	5.538.545,97	7.457.248,55	7.949.715,38	7.790.345,92	7.812.550,25	6.636.210,46	5.753.613,83	8.220.965,70	7.136.907,76	6.428.536,58	8.426.065,72	6.251.083,10	85.400.789,22	63.480.724,22
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	5.538.545,97	7.457.248,55	7.949.715,38	7.790.345,92	7.812.550,25	6.636.210,46	5.753.613,83	8.220.965,70	7.136.907,76	6.428.536,58	8.426.065,72	6.251.083,10	85.400.789,22	63.480.724,22

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	63.660.724,22	28.481.585,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.799.173,75	2.887.377,58
IPTU	1.318.438,75	292.849,21
ISS	2.885.000,00	959.884,46
ITBI	2.450.000,00	428.538,10
IRRF	1.600.735,00	731.297,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.000,00	474.808,15
Contribuições	2.370.000,00	1.608.197,08
Receita Patrimonial	1.762.000,00	18.699,59
Aplicações Financeiras (II)	1.762.000,00	18.699,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.719.550,47	23.882.189,52
Cota-Parte do FPM	10.640.000,00	4.792.074,60
Cota-Parte do ICMS	10.989.594,62	7.282.908,40
Cota-Parte do IPVA	2.359.778,00	384.654,93
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	1.802.723,94
Transferências da LC 87/1996	54.400,00	364.213,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.973.850,00	5.421.887,48
Outras Transferências Correntes	11.181.927,85	3.833.727,17
Demais Receitas Correntes	10.000,00	85.121,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	510,43
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	84.611,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.898.724,22	28.462.375,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.869.000,00	25.708,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.869.000,00	25.708,55
Convênios	1.594.000,00	25.708,55
Outras Transferências de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.869.000,00	25.708,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	63.767.724,22	28.488.083,98

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	57.944.839,17	27.953.216,46	18.463.839,45	17.994.007,11	35.249,34	316.659,51	316.157,91
Pessoal e Encargos Sociais	32.833.190,27	13.313.857,65	13.313.857,65	13.103.581,94	31.754,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.106.648,90	14.639.358,81	5.149.981,80	4.890.425,17	3.594,50	316.659,51	316.157,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	57.939.839,17	27.953.216,46	18.463.839,45	17.994.007,11	35.249,34	316.659,51	316.157,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.324.023,04	1.436.991,56	179.058,31	170.698,31	51.898,69	12.005,00	12.005,00
Investimentos	3.324.023,04	1.436.991,56	179.058,31	170.698,31	51.898,69	12.005,00	12.005,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.324.023,04	1.436.991,56	179.058,31	170.698,31	51.898,69	12.005,00	12.005,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.913.862,21	29.390.208,02	18.642.897,76	18.164.705,42	87.248,03	328.664,51	328.162,91

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	9.907.967,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.139.165,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	904.611,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.812.579,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.139.165,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.174.797,72	772.916,13
DEDUÇÕES (XXIX)	6.982.564,68	15.680.186,68
Disponibilidade de Caixa	6.982.564,68	15.680.186,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.677.645,02	15.982.614,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	695.080,34	302.428,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.807.766,96	-14.907.270,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.099.503,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	392.652,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.706.851,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.802.239,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	298.584,31	89.894,55	87.248,03	0,00	301.230,83	2.860,00	652.376,37	328.664,51	328.162,91	0,00	327.073,46
PODER EXECUTIVO	298.584,31	89.894,55	87.248,03	0,00	301.230,83	2.860,00	652.376,37	328.664,51	328.162,91	0,00	327.073,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	181.721,69	305.905,71	0,00	695,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	423.464,10	271.616,24	393.153,74	0,00	301.926,60	2.860,00	652.376,37	328.664,51	328.162,91	0,00	327.073,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	181.721,69	305.905,71	0,00	695,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	124.879,79	181.721,69	305.905,71	0,00	695,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.345.900,00
Previsão Atualizada	68.269.724,22
Receitas Realizadas	31.060.613,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.345.900,00
Dotação Atualizada	68.327.910,21
Despesas Empenhadas	31.400.985,96
Despesas Liquidadas	20.653.675,70
Despesas Pagas	19.896.507,15
Superávit Orçamentário	10.406.937,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.400.985,96
Despesas Liquidadas	20.653.675,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	85.400.789,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.400.789,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.400.789,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.590.102,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.451.850,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.451.850,02
Resultado Previdenciário	2.138.252,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.907.967,62	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	10.812.579,27	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	695.080,34	0,00	393.153,74	301.926,60

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	695,080,34	0,00	393,153,74	301,926,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	655,236,37	0,00	328,162,91	327,073,46
Poder Executivo	655,236,37	0,00	328,162,91	327,073,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1,350,316,71	0,00	721,316,65	629,000,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3,221,842,46	25,00	-25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1,838,873,15	2,285,149,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5,927,964,13	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207-N, Bairro Tertulia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **E90E.6930.E2F0.0D17** de 03/02/2021 à 02/08/2021, representada neste ato pela seu proprietário o Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, portadora do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **4986.1D53.9C0B.C988** de 30/04/2021 à 27/10/2021, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 1970148-9 SSP/

MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder nos termos do Edital de Pregão nº 020/2021 – Processo Administrativo nº.030/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas abaixo relacionadas:

COMERCIAL LUAR EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 1 - 2 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 34 - 36 - 37 - 41 - 44 - 48 - 59 - 62 - 63 - 69 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 61.934,90 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME: PARA OS ITENS DE Nº 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 - 20 - 22 - 32 - 33 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 64 - 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 77 - 83 - 84 - 87, TOTALIZANDO

O VALOR TOTAL DE **R\$ R\$ 139.801,70 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E UM REAL E SETENTA SENTAVOS)**.

O valor total da presente ata é **R\$ 201.736,60** (duzentos e um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **10/06/2021 à 10/06/2022**.

Comodoro - MT, 10 de Junho 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 020/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.814/0001-57, estabelecida à Av. Victor Candelero nº 2820, bairro Nova Vacaria no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **D5C3.D0C2.4C2F.AC7B** de 04/01/2021 à 03/07/2021, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Airton Gonçalves de Moura**, portador do RG nº 123.692.25 SSP/MT e do CPF nº 862.282.181.15, residente e domiciliado no Município de Comodoro-MT, e a empresa **ZELIA P TASCIA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.379.629/0001-03, estabelecida à Rua dos Ipês nº 146, bairro Centro no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **B78A.B305.C3FD.C2DB** de 27/05/2021 à 23/11/2021, representada neste ato pela sua proprietária a srª **Zélia Piazza Tascia**, portador do RG nº 26.114.23-2 SEJUSP/MT e do CPF nº 53.21.35.481.20, residente e domiciliado no Município de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 021/2021 – Processo Administrativo nº 031/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem

como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas abaixo:

A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **01** NO VALOR DE **R\$ 60,00** (SESSENTA REAIS) E **02** NO VALOR DE **R\$ 125,00** (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 236.250,00** (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ZELIA P. TASCIA: PARA OS ITENS DE Nº **03** NO VALOR DE **R\$ 150,00** (CENTO E CINQUENTA REAIS) E **04** NO VALOR DE **R\$ 199,00** (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 386.530,00** (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

O valor total da presente ata é **R\$ 622.780,00** (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **10/06/2021 à 10/06/2022**.

Comodoro - MT, 10 de Junho 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 021/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 094/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 094/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 E ADITIVOS NºS 167/2017, 023, 167, 288/2018 E 007, 121/2019, 036, 40, 150/2020

DATA: 03/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 E ADITIVO Nº 167/2017, 023, 167, 288/2018 E 007, 121/2019, 036/2020, QUE TEM COMO OBJETO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DE COMODORO QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.2753.3.90.39.00.00.00.00.01 (0002) (570)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 93 2021PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000093/21 de 31 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.250,00
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.530,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	60,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.460,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(572) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.906,00
(575) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.533,00
(788) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.349,25
(758) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.962,41
(752) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700,00
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.895,68
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.200,00
(581) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.585,60
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.652,75
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	62.700,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	20.807,00
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.426,88
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.498,15
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.992,06
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00

Página: 1/3

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000093/21 de 31 de Maio de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1090) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	800,00
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.272,75
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1610) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.530,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	345,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1834) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.550,39
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.000,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.808,68
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	902,00
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.205,00
Total Suplementação:	
	971.022,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(258) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000093/21 de 31 de Maio de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.11 - FUNDEB

(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.022,60

Total Anulação:	971.022,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Aprovar a contratação de Recursos Humanos para Equipe do cadastro Único (Bolsa Família)

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 06 de junho de 2021 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de Recursos Humanos para a equipe do Cadastro Único (Bolsa Família), para fortalecer as visita técnica e entrevista para averiguação cadastral e inclusão das Família.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 11 de junho de 2021

Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 2 MESES - **11/06/2021 a 11/08/2021**. O VALOR MENSAL É **R\$ 5.333,00** (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), ASSIM O VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 10.666,00** (DEZ MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **WEEKE BUSINESS EIRELI – ME**, INSCRITA NO CNPJ COM O N.24.364.993/0001-49.

DATA: CONFRESA, 10 DE JUNHO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 009/2021

Contrato:	077-2021	Pro. Licitatório:	079/2021
Objeto:	Reforma e Ampliação da UBS INDÍGINA URUBU BRANCO		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	R. F. CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, no

uso das atribuições, expede a presente ordem de serviço à empresa R. F. CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ com o nº 40.574.27/0001-42, representada neste ato pelo seu Sócio, a Senhor Fábio Emídio da Costa, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de publicação deste documento.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2021.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

André L. T. Costa

Arquiteto e Urbanista

A72018-6

Secretaria de Planejamento

R. F. CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA

Fábio Emídio da Costa

Representante Legal

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 98

DECRETO Nº 98, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus

(covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemiológico e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil e reais).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo;

II – Contratação de Serviços Pessoa Jurídica;

III - Aquisição de máquinas e equipamentos;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.04.10.301.171. 2.167 – Ações de Enfrentamento a COVID-19

Fonte: 0.00.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 600.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 660.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10. 301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 2.029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Fonte: 0.00.00.000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecn da Informação e Comunicação – PJ R\$ 159.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 1.190 – Aquisição de veículos Gestão em Saúde

Fonte: 0.47.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 128.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 1.023 – Aquisição de veículos

Fonte: 0.47.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 201.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.04.10 – Saúde

06.04.10.301 – Atenção Básica

06.04.10.301.134- Atenção Básica em Saúde

06.04.10.301.134. 1.037 – Construção da Casa Rosa

Fonte: 0.47.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 – Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar

06.06.10.302.136- MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.302.136. 1.200 – Aquisição de Ambulância

Fonte: 0.47.00.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 152.000,00

TOTAL ANULADO PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 660.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	1	00 – Recursos Ordinários	000000 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 88 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000088/21 de 24 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00
(514) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	6.765,50

06.07 - VISA

(1077) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.952,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.080,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1759) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
(1740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1875) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
(1988) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Página: 1/2

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000088/21 de 24 de Maio de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.400,00
Total Suplementação:	572.392,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(188) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(308) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.11 - FUNDEB	
(396) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
(395) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1126) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.115-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
(1127) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.115-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.700,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.792,50
Total Anulação:	572.392,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 2/2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/
2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos especializados, correspondente à acréscimos de usuários do Sistema Betha Compras,

atendendo à solicitação das secretarias do poder executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O valor global do presente contrato passa a ser Majorado em **R\$ 24.346,68 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, sendo 6 parcelas mensais de R\$ 4.057,78 (Quatro Mil, Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

Prorrogação de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando de 05 de Junho de 2021 a 04 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

DATA: 02/06/2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ com o nº 07.941.056/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021

O MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, por apresentar menor preço unitário para os itens: 41752 - GASOLINA com o valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), 41753 - OLEO DIESEL com o valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e 41754 - DIESEL S-10) com o valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos). A Ata de registro terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 11 de junho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 06/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **CÂNDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;**

2 – **MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;**

3 – **MARCI MATILDE PRANTE;**

4 – **EDMILSON SILVA NASCIMENTO;**

5 – **ROSA MATEUS GONÇALVES;**

Data: Perícia Médica em 18/06/2021

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu-MT, em 11 de Junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/06/2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da prefeitura de Curvelândia, em especial ao gabinete do prefeito, conforme demanda, "in loco" ou por telefone/internet; com orientações técnicas ao pessoal envolvido em cada setor e assessoramento na condução dos atos e procedimentos administrativos e de gestão, promovendo orientação e auxílio na elaboração de defesas perante os órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 11 de junho de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077-2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ALA COVID-19 (EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO ATENDIMENTO) E DO CENTRO DE TRIAGEM, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 5 (CINCO) LEITOS DE UTI E 18 (DEZOITO) LEITOS DE UTI DE BAIXA COMPLEXIDADE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.958.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E CINTA E OITO MIL).

PRAZO VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

CONTRATADO: ULTRAMED-SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 11 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA DE PORTARIAS

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 327/2021 - Portaria nº 328/2021; Portaria nº 329/2021 - Portaria nº 330/2021 - Portaria nº 331/2021; Portaria nº 332/2021.

PORTARIAS nº 327/2021, 328/2021, 329/2021, 330/2021, 331/2021 e 332/2021, publicadas no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.746, DE 10 de Junho de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ... Fiscal do Contrato nº ...

LEIA-SE:

Art. 1º - ... Fiscal de Obras do Contrato nº ...

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 11 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Identificação: Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto: O PRESENTE **PREGÃO ELETRÔNICO** TEM POR OBJETO **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO”,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DAS 08h15min do dia 16/06/2021, até as 08h15min do dia 29/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 08h15min do dia 29/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 08h30min do dia 29/06/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: (Horário de Mato Grosso - MT).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - **bllcompras.com**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc.) e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - **bllcompras.com**. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de junho de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021
AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021 e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de contratação médico para atender situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID - 19 da população deste município, **para atender demanda da secretaria de saúde deste município.**

Contratado: Dr. RAFAEL VIEIRA, inscrito no CPF.: 099.659.507-41, CRM: 12120-P-MT, no Valor Global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante necessidade, EM CARATER DE URGÊNCIA, residente e domiciliado à **Avenida Marechal Deodoro, nº 46, Bairro centro, Município de Dom Aquino -MT, CEP: 78.830.00.**

Dom Aquino – MT, 11 de junho de 2021.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 191/2021
PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 22 DE ABRIL DE 2021

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO, matrícula nº 2107 - Presidente;

HEVLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1715- Secretária;

LUIZ OVIDIO SCHEUER, matrícula nº 2273 - Membro;

LEIA-SE:

Art. 2º A Comissão de Avaliação e fiscalização do Detalhamento das despesas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO, matrícula nº 2107 - Presidente;

HEVLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1715 - Secretária;

LUIZ OVIDIO SCHEUER, matrícula nº 2273 - Membro;

GRAZIELA ZANINI, Representante da OSCIP;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2021

DATA: 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em

vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.40.00.00 0101000000 R\$ 15.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 30.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.038.3.3.90.40.00.00 0102000000 R\$ 43.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 2.500,00

Total da Suplementação: R\$ 90.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.2.12.306.0005.2.050.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 15.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 2.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 13.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 20.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 30.000,00

Total da Redução: R\$ 90.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 17º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Jose Antonio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2021

DATA: 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 2.373,14 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 2.373,14 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 1.373,14

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

Total da Suplementação: R\$ 2.373,14

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 1.373,14

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

Total da Redução: R\$ 2.373,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 17º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 224/2021

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação Básica, para o Biênio de 2021 e 2022.

I - Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Sirlene dos Santos Bernardino Antonio

RG: 945451 SSP/MT

CPF: 945.743.401-34

Suplente: Juliana Mazei Silva

RG: 1400995-1 SSP/MT

CPF: 021.159.

II - Representantes dos Professores das Escolas Pública Municipais:

Titular: Marisa de Queiros

RG: 3.369.660 SSP/SC

CPF: 015.937.559-29

Suplente: Silmara de Paula Bertol

RG: 1773519-0 SSP/MT

CPF: 003.163.751-52

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Eliane Sales de Oliveira

RG: 6.624.052-5 SSP/PR

CPF: 029.180.269-59

Suplente: Flávia Castro Fonseca

RG: 56942475 SSP/PR

CPF: 803.584.469-53

IV - Representantes das CDCE das Escolas Municipais:

Titular: Andreia Aparecida Salton

RG: 3558005 SSP/SC

CPF: 029.597.469-96

Suplente: Maria Edna Alves da Silva

RG: 2175033-5 SSP/MT

CPF: 037.671.691-69

V - Representantes das Escolas Privadas:

Titular: André Pereira da Silva

RG: 4070811684 SSP/RS

CPF: 990.891.570-34

Suplente: Priscila Ferreira de Andrade

RG: 2234598-1 SSP/MT

CPF: 028.458.021-02

VI - Representantes do Sindicato:

Titular: Daiane Riboldi

RG: 4589096-0 SSP/SC

CPF: 016.781.511-30

Suplente: Silvana de Jesus

RG: 1409000020 SSP/MT

CPF: 011.030.691-01

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Lorena Devetak Coleone

RG: 2777380-9 SSP/MT

CPF: 044.912.601-33

Suplente: Eloisa Kobeliski de Moura

RG: 3134319-8 SSP/MT

CPF: 052.175.621-96

VIII - Representantes dos Servidores não docentes das Escolas Municipais:

Titular: Eliane Silva Souza Lima

RG: 2667090-9 SSP/MT

CPF: 064.349.941-50

Suplente: Isadora Matos dos Reis

RG: 2365287-0 SSP/MT

CPF: 060.005.691-06

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2021**

DATA: 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 400.799,63 (QUATROCENTOS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 400.799,63 (quatrocentos mil, setecentos e noventa e nove re-

ais e sessenta e três centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.12.2.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 72.287,64

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 16.381,98

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 35.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00 0146000000 R\$ 4.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 2.500,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.91.13.00.00 0102000000 R\$ 2.230,01

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.400,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 15.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 250.000,00

Total da Suplementação R\$ 400.799,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 72.287,64

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R\$ 16.381,98

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R\$ 35.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0146000000 R\$ 4.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 4.730,01

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 1.400,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 250.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 15.000,00

Total da Redução R\$ 400.799,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 17º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município General Carneiro – GENERAL-PREVI.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

General Carneiro, 11 de junho de 2021.

Marcelo Aquino

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

(PROCESSO Nº 035/2021)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro– MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 065/2021 de 01 de março de 2021, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **30 de Junho de 2021, às 08h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Delson Rodrigues, s/ nº. – Centro - General Carneiro– MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº03/2021, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou através de solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br.

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA INDIGENA MERURE NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de General Carneiro, pelo telefone (66) 3416-1215/1153 e ou e-mail, cpl@generalcarneiro.mt.gov.br

General Carneiro– MT, 11 de Junho de 2021.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Licitação

ORDEM DE SERVIÇOS CONVITE N º04/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

CONVITE N º04/2021

EMPRESA: URBAN ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.533.579/0001-75

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA, **URBAN ENGENHARIA E CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ, sob o nº **29.533.579/0001-75**, situado na Rua quarenta, 4,

Q 58, LT 04, Morada da serra, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78058-402 foi **VENCEDORA** do processo licitatório 022/2021, CV 04/2021. Diante do exposto fica autorizado a partir desta data o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

1.1 OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR: R\$ 197.724,62 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO Nº 010/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias.

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE.

A fiscalização do contrato nº 010/2021 ficará sob a responsabilidade da equipe técnica de engenharia da prefeitura de General Carneiro, aos cuidados da Engenheira Endi Micaela S. dos Anjos, através da portaria nº 161/2019 de 28 junho de 2019.

General Carneiro-MT, 05 de maio de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PROCURADOR JURIDICO PORTARIA Nº 76, 08 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PSF DE INDIÁVAÍ-MT.

O Prefeito Municipal de Indivaí-MT, Sidnei Marques Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições do art. 147 do Estatuto dos Servidores de Indivaí-MT, e com base na norma interna SJU43/2021, bem com o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

Considerando o ofício nº 02/2021 da Secretária Municipal de Saúde no qual informou sobre possíveis irregularidades nas vacinações de COVID-19 praticadas no âmbito do PSF de Indivaí;

Considerando denúncias apontadas na ouvidoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos apontados pela Secretária Municipal de Saúde, **DESIGNANDO** deste já a constituição da Comissão Temporária, nos termos do artigo 09, da norma interna SJU nº 43/2021. Que será sediada na Prefeitura Municipal de Indivaí-MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos praticados no PSF desta Municipalidade, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1- GEANCARLOS PEREIRA – PRESIDENTE 2- ERICA BETANIA COSENZO OLIONI- SECRETÁRIO 3- CLEBER PEREIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgãos que entender necessário, documentos pertinentes a elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. **Sidnei Marques Lopes**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeada através da Portaria nº 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo Tomada

de Preços Nº 010/2021, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME CONVENIO Nº 883950/2019 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN**”, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81**, com o valor global de R\$ 668.689,74 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Itanhangá-MT, 11 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI 567/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO que a pandemia COVID-19 tem causado inúmeras mortes pelo mundo todo, e sabemos que a melhor forma de combater essa doença é atuando de forma rápida para evitar que o vírus destrua por completo os anticorpos de suas vítimas.

CONSIDERANDO que de acordo com os últimos boletins epidemiológicos de nosso Município é possível constatar um aumento significativo nos casos ativos da doença em sede local.

CONSIDERANDO que o esforço de nossos profissionais de saúde tem sido dobrado, sem contar ainda, que estão suscetíveis a doença diariamente, pois atuam na linha de frente ao combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se o prazo previsto no artigo 2º da lei 567/2021 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 11 de junho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 10 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Decreto Nº. 013/2021 de 05 de fevereiro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	JERMOURO BRANCO	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 24 - CPF do Pai e da Mãe
- 25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 10 de junho 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FARMACÊUTICA, empossado em 27/02/2008, pelo período de 02 (dois) meses, **sendo o período de gozo de 05/05/2021 à 05/07/2021 referente ao período aquisitivo 11/11/2013 a 11/11/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **06/07/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 247, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

"Exonera, a pedido, do cargo comissionado o servidor efetivo **ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS**, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo comissionado, a partir do **dia 09 de junho de 2021**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS CPF: 029.458.461-79 Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 09 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 252, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. RENATA RODRIGUES DE MATOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, empossado em 04/09/2013, pelo período de 01 (um) mês, **sendo o período de gozo de 01/06/2021 à 01/07/2021 referente ao período aquisitivo 04/09/2013 a 04/09/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **02/07/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 253, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELIZABETE BISLER STACHOVSKI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-

RAIS, empossado em 04/09/2013, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 01/06/2021 à 01/09/2021 referente ao período aquisitivo 03/09/2013 a 03/09/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **02/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Concede férias referente ao mês de MAIO de 2021, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
139	ADEMIR DAL BERTI	FISCAL E TRIBUTOS	10/04/2019 a 09/04/2020	26/04/2021 a 25/05/2021	26/05/2021
7900	ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	01/05/2021 a 15/05/2021	16/05/2021
13	ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	01/10/2019 a 01/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
187	ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2019 a 04/03/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
996	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2018 a 01/07/2019	17/05/2021 a 31/05/2021	01/06/2021
249	BENEDITO PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019 a 01/04/2020	05/04/2021 a 04/05/2021	05/05/2021
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2019 a 02/03/2020	06/05/2021 a 20/05/2021	21/05/2021
7951	CIBELY E. SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2020 a 06/03/2021	10/05/2021 a 08/06/2021	09/06/2021
990	CONSTÂNCIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA	20/03/2019 a 20/03/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
541	CRISTIANE ROSSONI	RECEPCIONISTA	28/02/2019 a 28/02/2020	03/05/2021 a 02/06/2021	03/06/2021
105	DILMA CANAVERDE DE SOUZA PARREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020 a 01/04/2021	30/04/2021 a 29/05/2021	30/05/2021
75	DIRCE MARIA CABRAL SANDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/01/2018 a 28/01/2019	06/05/2021 a 04/06/2021	05/06/2021
767	DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	23/03/2020 a 25/03/2021	30/04/2021 a 29/05/2021	30/05/2021
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA	21/01/2018 a 21/01/2019	11/04/2021 a 10/05/2021	11/05/2021
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRA	26/08/2018 a 26/08/2019	19/05/2021 a 28/05/2021	29/05/2021
491	ELIANE NEUBERT	ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	24/02/2013 a 24/02/2014	04/05/2021 a 21/05/2021	22/05/2021
901	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2018 a 06/09/2019	10/05/2021 a 08/06/2021	09/06/2021
971	FATIMA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/11/2018 a 08/11/2019	03/05/2021 a 22/05/2021	23/05/2021
941	FERNANDA DA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2018 a 18/09/2019	10/05/2021 a 24/05/2021	25/05/2021
986	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRA	07/02/2018 a 08/02/2019	24/05/2021 a 27/05/2021	28/05/2021
1431	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2019 a 03/05/2020	07/05/2021 a 21/05/2021	22/05/2021
883	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA	CONTROLADORA INTERNO	04/09/2014 a 04/09/2015	03/05/2021 a 12/05/2021	13/05/2021
452	JOEL CARVALHO DOS REIS	MECÂNICO	07/11/2018 a 07/11/2019	14/05/2021 a 12/06/2021	13/06/2021
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACEUTICO	02/04/2017 a 02/04/2018	13/04/2021 a 21/04/2021	22/04/2021
938	JOANA DARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2019 a 18/09/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021

237	LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2018 a 29/04/2019	26/12/2020 a 16/01/2021	17/01/2021
1430	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2020 a 03/05/2021	04/05/2021 a 02/06/2021	03/06/2021
700	LUCIMAR CAEVÂNIO DE SOUZA	GARI	07/03/2020 a 07/03/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
499	MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMÔNIO	27/02/2013 a 27/02/2014	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
1351	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2019 a 23/01/2020	03/05/2021 a 17/05/2021	18/05/2021
180	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2020 a 05/01/2021	24/05/2021 a 02/06/2021	03/06/2021
787	MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2019 a 10/04/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
1408	NELY AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2019 a 25/01/2020	10/05/2021 a 24/05/2021	25/05/2021
946	SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI	19/09/2019 a 19/09/2020	04/05/2021 a 02/06/2021	03/06/2021
7898	SIDNEI RIBEIRO BARRETO	CONSELHEIRO TUTELAR	21/01/2020 a 21/01/2021	30/05/2021 a 28/06/2021	29/06/2021
902	SIDRIANA GIOCOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2016 a 09/09/2017	03/05/2021 a 12/05/2021	13/05/2021
902	SIDRIANA GIOCOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2017 a 09/09/2018	13/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
382	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2017 a 01/09/2018	03/05/2021 a 01/06/2021	02/06/2021
430	ZILDA MARIA HONÓRIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2020 a 29/04/2021	05/05/2021 a 19/05/2021	20/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JUNHO DE 2021.**

“Cancela o gozo de 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 224/2018, do servidor público que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar o gozo de 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 224/2018, da Servidora abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

237	LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2004 A 29/04/2009	21/09/2018 A 21/12/2018

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Retifica período aquisitivo e de gozo de férias regulares de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo de gozo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2019 – 01/03/2020	22/12/2020 à 20/01/2021

LEIA-SE:

MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2019– 01/03/2020	22/12/2020 a 06/01/2021
783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2020 – 01/03/2021	07/01/2021 a 12/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.

Data da vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 119/2021 firmado entre as partes de 01/06/2021 a 01/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 240, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 002/2021 de AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SERAFIM DE CARVALHO, no Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL a Sr. **NORTON GIACOMOLLI VELASCO**, CPF nº: 048.109.991-30, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 49808, para responder especificamente pela OBRA DIRETA: 002/2021 de AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SERAFIM DE CARVALHO.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.

Data da vigência: 08/06/2021 a 08/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALBERTO DE SOUZA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 143/2021 firmado entre as partes de 08/06/2021 a 08/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 03 de fevereiro de 2020, (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), no que couber, QUE O RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, conforme ANEXO I deste Edital.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de junho de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19

DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	DESTINAÇÃO	ORIGEM DO REPASSE
18/05/2021	Repasse do SUS - União	88.853,16	SUS/FNS-CORONAVIRUS (COVID19) SASP	Ministério da Saúde
18/05/2021	Repasse do SUS - União	18.098,22	SUS/FNS-CORONAVIRUS (COVID19) SASP	Ministério da Saúde
TOTAL		106.951,38		

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 11 de junho de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021.

Data da vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO(A):** KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 133/2021 firmado entre as partes de 07/06/2021 a 07/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ENFERMEIRA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
2-	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
9-	MAURICIO DA SILVA QUEIROZ	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
10-	JOAO CARLOS MACIEL	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
11-	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO

12-	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
13-	MANOELA SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 11 de junho 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
2-	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
9-	MAURICIO DA SILVA QUEIROZ	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
10-	JOAO CARLOS MACIEL	COLETOR DE ENTULHO/LICO	OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
11-	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
12-	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO CLASSIFICADO

13-	MANOELE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 11 de junho 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- ELAINE BARBOSA MARQUES

CPF: 997.682.241-34

Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021.

Data da vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AMANDA OURIVES DE REZENDE

Objeto: Contrato Administrativo nº 131/2021 firmado entre as partes de 07/06/2021 a 07/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(Jornal Eletrônico da AMM)

Processo Administrativo de Sindicância nº 02.2904/2021.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: Vanusa Cesar de Oliveira

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: "ANTE A TODO EXPOSTO E FUNDAMENTADO, a presente Comissão, por UNANIMIDADE, OPINA sobre o ARQUIVAMENTO e **RECOMENDA** à AUTORIDADE COMPETENTE, que determine ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as baixas de estilo".

Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2021.

Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo

Presidente da Comissão

Marcelo Fianco

Relator da Comissão

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Membro da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

Data da vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANA ARCANJO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 132/2021 firmado entre as partes de 07/06/2021 a 07/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

(Jornal Eletrônico da AMM)

Processo Administrativo de Disciplinar nº 001.2904/2021.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: Auxiliadora Gonzaga de Almeida

Intimação do Dr. Pedro Henrique Boaretto Zotti – OAB/MT 28.675, procuração anexa aos autos, na qualidade de patrono da Acusada Auxiliadora Gonzaga de Almeida, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal no dia **21 de junho de 2021 às 09h00min**, a fim de acompanhar o interrogatório da acusada.

Itiquira/MT, aos 07 de junho de 2021.

Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo

Presidente da Comissão

Marcelo Fianco

Relator da Comissão

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Membro da Comissão

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 003/2021 de CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DE OURO BRANCO DO SUL, no Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL a Srª **JAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela OBRA DIRETA: 003/2021 de CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 249, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. FAGNER ROSA DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 116 (cento e dezesseis) dias – **período de 15/05/2021 à 07/09/2021.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/05/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 250, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUCIANA DALL COSTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/09/2013, pelo período de 03 (três) meses, **sendo o período de gozo de 19/05/2021 à 19/08/2021 referente ao período aquisitivo 05/09/2013 a 05/09/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **20/08/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/05/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar Intempestivamente Análise de Recursos de Candidatos conforme abaixo:

Nome: ELAINE MARÍA MELLO DE CAMPOS

CPF: 948.620.101-30

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Inscrição: 188

Recurso: Não foi analisado o Requerimento de Isenção

Parecer: A Comissão expõe que não foi analisado o Requerimento de Isenção pelo fato de que não houve a referida solicitação, conforme print da tela abaixo:

Filtro de Solicitações:

Filtro de Solicitações - Continuação:

Observação:

O Filtro de Solicitações traz todas aquelas feitas pelos Candidatos, e conforme se pode observar não consta o nome da Candidata neste filtro, assim sendo a mesma não efetivou a sua solicitação.

Nome: PATRICIA GRAZIELLE DE SOUZA LOPES

CPF: 013.784.271-65

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Inscrição: 125

Recurso: Não foi deferida a inscrição

Parecer: A Comissão expõe que não houve o deferimento da inscrição, pelo fato da Candidata ter feito 03 (três) inscrições para 03 (três) cargos distintos, conforme print da tela abaixo:

Observação:

O filtro acima traz todas as inscrições realizadas pelos Candidatos, desta forma verifica-se que não houve o deferimento da Inscrição nº 125 pelo fato de não ter sido pago a mesma, em relação a Inscrição nº 126 a mesma foi anulada, restando somente a Inscrição nº 49 como válida (paga) para o

Cargo de Visitador do Programa Federal Criança Feliz, sendo este o cargo ao qual a Candidata irá concorrer.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 13 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
 - **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
 - **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
 - **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado Final, conforme Anexo I;

II. Fica definido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br na Área do Candidato (Login e Senha);

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 31 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
 - **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
 - **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
 - **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

ANEXO I											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1											
Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	9	27,00	8	24,00	9	36,00	26	87,00	Aprovado
2	414	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	7	21,00	8	24,00	10	40,00	25	85,00	Aprovado
3	147	DANIELA ALVES DA COSTA	6	18,00	4	12,00	9	36,00	19	66,00	Aprovado
4	306	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	6	18,00	4	12,00	8	32,00	18	62,00	Aprovado
5	549	GLEICIELE DIAS DOS REIS	4	12,00	6	18,00	7	28,00	17	58,00	Aprovado
6	21	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	2	6,00	4	12,00	9	36,00	15	54,00	Aprovado
7	142	ADRIANO APARECIDO BORGES	4	12,00	6	18,00	6	24,00	16	54,00	Aprovado
8	379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	4	12,00	4	12,00	7	28,00	15	52,00	Aprovado
9	282	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	3	9,00	6	18,00	6	24,00	15	51,00	Aprovado
10	149	TELMA LIMA DOS SANTOS	5	15,00	2	6,00	7	28,00	14	49,00	Reprovado
11	479	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	5	15,00	2	6,00	7	28,00	14	49,00	Reprovado
12	185	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	2	6,00	2	6,00	9	36,00	13	48,00	Reprovado
13	13	GISLAINE SILVA DA CRUZ	3	9,00	5	15,00	6	24,00	14	48,00	Reprovado
14	481	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	2	6,00	6	18,00	6	24,00	14	48,00	Reprovado
15	48	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	7	28,00	13	46,00	Reprovado
16	513	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	1	3,00	5	15,00	7	28,00	13	46,00	Reprovado
17	199	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1	3,00	4	12,00	7	28,00	12	43,00	Reprovado
18	398	SILVANA MARQUES COSTA	4	12,00	2	6,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
19	184	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	3	9,00	1	3,00	7	28,00	11	40,00	Reprovado
20	179	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	1	3,00	3	9,00	7	28,00	11	40,00	Reprovado
21	224	NEURACI RITA DE SOUZA	4	12,00	4	12,00	4	16,00	12	40,00	Reprovado
22	55	IVANICE MARTINS DE MORAIS	4	12,00	3	9,00	4	16,00	11	37,00	Reprovado
23	362	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	0	0,00	4	12,00	6	24,00	10	36,00	Reprovado
24	241	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	2	6,00	4	12,00	4	16,00	10	34,00	Reprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1 - Continuação											
Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
25	148	EDINÊS NUNES DE FARIAS	Ausente								
26	510	LINDINETE SANTOS PEREIRA	Ausente								
27	279	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	Ausente								
28	499	ELIANE RODRIGUES AFONSO	Ausente								
29	223	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	Ausente								
30	118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	Ausente								
31	495	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	Ausente								
32	143	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	Ausente								
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2											
Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			

1	153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2	6,00	6	18,00	9	36,00	17	60,00	Aprovado
2	300	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	7	21,00	4	12,00	6	24,00	17	57,00	Aprovado
3	208	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	5	15,00	3	9,00	8	32,00	16	56,00	Aprovado
4	111	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	4	12,00	6	18,00	6	24,00	16	54,00	Aprovado
5	68	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2	6,00	5	15,00	8	32,00	15	53,00	Aprovado
6	239	MARCELE MARIANO DE SOUZA	2	6,00	3	9,00	9	36,00	14	51,00	Aprovado
7	98	JOSIANY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	15,00	4	12,00	6	24,00	15	51,00	Aprovado
8	80	MARLON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	3	9,00	2	6,00	8	32,00	13	47,00	Reprovado
9	19	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	2	6,00	3	9,00	8	32,00	13	47,00	Reprovado
10	388	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	6	18,00	3	9,00	5	20,00	14	47,00	Reprovado
11	65	CLARICE MARIA DIAS	4	12,00	3	9,00	6	24,00	13	45,00	Reprovado
12	491	RONILDO DE SOUZA NUNES	2	6,00	5	15,00	6	24,00	13	45,00	Reprovado
13	321	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	2	6,00	2	6,00	7	28,00	11	40,00	Reprovado
14	206	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	5	15,00	3	9,00	4	16,00	12	40,00	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2 - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
15	312	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	3	9,00	3	9,00	5	20,00	11	38,00	Reprovado
16	433	VANESSA BATISTA DA SILVA	3	9,00	4	12,00	4	16,00	11	37,00	Reprovado
17	450	ANGELICA CARVALHO	2	6,00	5	15,00	4	16,00	11	37,00	Reprovado
18	177	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	2	6,00	3	9,00	5	20,00	10	35,00	Reprovado
19	337	EDUARDA XAVIER DOS REIS	2	6,00	3	9,00	4	16,00	9	31,00	Reprovado
20	343	MARIA MADALENA DA SILVA ALVES	2	6,00	2	6,00	4	16,00	8	28,00	Reprovado
21	140	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	2	6,00	3	9,00	3	12,00	8	27,00	Reprovado
22	534	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	Ausente								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	193	VANESSA FERREIRA DA SILVA	5	15,00	6	18,00	7	28,00	18	61,00	Aprovado
2	389	VALDETE RAINHA DO AMARAL	2	6,00	6	18,00	7	28,00	15	52,00	Aprovado
3	518	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	5	15,00	5	15,00	5	20,00	15	50,00	Aprovado
4	131	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	2	6,00	4	12,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
5	195	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	3	9,00	3	9,00	3	12,00	9	30,00	Reprovado
6	418	LUCIMEI SOARES DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
7	225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
8	333	CHRISTYAN CASTRO DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado
9	342	SARA PEREIRA OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	252	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE	4	12,00	4	12,00	8	32,00	16	56,00	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4 - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
2	212	VANILSA DIAS FAGUNDES	4	12,00	3	9,00	8	32,00	15	53,00	Aprovado
3	242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	3	9,00	3	9,00	8	32,00	14	50,00	Aprovado
4	134	SHEILA CAMILA VIDOR	1	3,00	5	15,00	7	28,00	13	46,00	Reprovado
5	47	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	1	3,00	2	6,00	8	32,00	11	41,00	Reprovado
6	404	SIRLEI BORGES DA SILVA	5	15,00	2	6,00	5	20,00	12	41,00	Reprovado
7	542	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	5	15,00	3	9,00	4	16,00	12	40,00	Reprovado
8	254	FRANCISCA ALVES DA SILVA	4	12,00	4	12,00	4	16,00	12	40,00	Reprovado
9	562	KATIA SILVA CRUZ SANTANA	3	9,00	2	6,00	6	24,00	11	39,00	Reprovado
10	489	TELMA FERREIRA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	4	16,00	11	37,00	Reprovado
11	256	HELIENY MENDES ARAUJO	5	15,00	3	9,00	3	12,00	11	36,00	Reprovado
12	539	CRISTIELI DA SILVA SANTANA	3	9,00	2	6,00	3	12,00	8	27,00	Reprovado
13	382	IRE OLIVEIRA DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	1	4,00	5	16,00	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	545	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	4	12,00	5	15,00	8	32,00	17	59,00	Aprovado
2	361	MARIA EDUARDA RODRIGUES G. VASCONCELOS	6	18,00	4	12,00	7	28,00	17	58,00	Aprovado
3	60	HANAIAIRA LEISY PIRES DIAS	3	9,00	5	15,00	8	32,00	16	56,00	Aprovado
4	16	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	4	12,00	5	15,00	6	24,00	15	51,00	Aprovado
5	291	EVELEN VITÓRIA DA SILVA RAMOS	3	9,00	4	12,00	5	20,00	12	41,00	Reprovado
6	516	IRLA DO NASCIMENTO GOMES	2	6,00	4	12,00	4	16,00	10	34,00	Reprovado
7	490	TANIA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	3	9,00	4	12,00	1	4,00	8	25,00	Reprovado
8	62	ROSINALVA NUNES SANTOS	Ausente								
9	34	GABRIELA SOARES	Ausente								
10	233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	Ausente								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	5	15,00	4	12,00	9	36,00	18	63,00	Aprovado
2	370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES MIRANDA	4	12,00	4	12,00	9	36,00	17	60,00	Aprovado
3	278	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	3	9,00	4	12,00	8	32,00	15	53,00	Aprovado
4	435	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	3	9,00	5	15,00	7	28,00	15	52,00	Aprovado
5	207	CARLA SIMONE BRESSAN FLORENCIO	4	12,00	2	6,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
6	121	FRANCISCA ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO	3	9,00	2	6,00	6	24,00	11	39,00	Reprovado
7	104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	2	6,00	2	6,00	6	24,00	10	36,00	Reprovado
8	422	INGRIDI MARAIZA BRAGA DOS SANTOS	2	6,00	2	6,00	5	20,00	9	32,00	Reprovado
9	483	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	1	3,00	3	9,00	5	20,00	9	32,00	Reprovado
10	3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	3	9,00	2	6,00	3	12,00	8	27,00	Reprovado
11	482	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	1	3,00	4	12,00	3	12,00	8	27,00	Reprovado
12	228	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	Ausente								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	5	15,00	6	18,00	6	24,00	17	57,00	Aprovado
2	502	GABRIEL SILVA CARDOSO	3	9,00	3	9,00	9	36,00	15	54,00	Aprovado
3	467	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	4	12,00	4	12,00	7	28,00	15	52,00	Aprovado
4	97	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	4	12,00	3	9,00	6	24,00	13	45,00	Reprovado
5	183	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	4	12,00	1	3,00	6	24,00	11	39,00	Reprovado
6	87	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	4	12,00	5	15,00	3	12,00	12	39,00	Reprovado
7	443	PRISCILA SANTOS SILVA	2	6,00	3	9,00	4	16,00	9	31,00	Reprovado
8	360	ZELAIR APARECIDA ROCHA	1	3,00	2	6,00	4	16,00	7	25,00	Reprovado
9	262	CLEONICE BORGES DA SILVA	3	9,00	2	6,00	1	4,00	6	19,00	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	216	VALQUIRIA NEVES DE ARAÚJO	5	15,00	7	21,00	9	36,00	21	72,00	Aprovado
2	137	ANA JÚLIA FERREIRA BIHAIN	7	21,00	5	15,00	8	32,00	20	68,00	Aprovado
3	533	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	3	9,00	7	21,00	8	32,00	18	62,00	Aprovado
4	258	JONATHAN FERNANDES DE BRITO	4	12,00	6	18,00	7	28,00	17	58,00	Aprovado
5	302	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	7	21,00	4	12,00	6	24,00	17	57,00	Aprovado
6	325	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	5	15,00	3	9,00	8	32,00	16	56,00	Aprovado
7	531	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	3	9,00	6	18,00	7	28,00	16	55,00	Aprovado
8	334	MATHEUS MUNERETTO	4	12,00	2	6,00	9	36,00	15	54,00	Aprovado
9	136	JOANE RAMOS VARGAS	2	6,00	5	15,00	8	32,00	15	53,00	Aprovado
10	470	ELIANE MAGNI SOARES	6	18,00	3	9,00	6	24,00	15	51,00	Aprovado
11	72	SILVANA RACIS	3	9,00	3	9,00	8	32,00	14	50,00	Aprovado
12	339	JENNIFER VERICIMA SANTOS SCHUVARTZHAUPT	4	12,00	4	12,00	6	24,00	14	48,00	Reprovado
13	486	MARILEIDE MAGALHÃES DE ABREU DA SILVA	4	12,00	5	15,00	5	20,00	14	47,00	Reprovado
14	88	JULIANA GOMES DA SILVA	3	9,00	3	9,00	7	28,00	13	46,00	Reprovado
15	127	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	1	3,00	5	15,00	7	28,00	13	46,00	Reprovado
16	497	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	5	15,00	2	6,00	6	24,00	13	45,00	Reprovado
17	237	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONCALVES	4	12,00	3	9,00	6	24,00	13	45,00	Reprovado
18	340	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	3	9,00	3	9,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
19	113	RODOLFO CAETANO LOIOLA	2	6,00	2	6,00	7	28,00	11	40,00	Reprovado
20	200	MARIA RITA DE FRANÇA SANTOS	1	3,00	2	6,00	6	24,00	9	33,00	Reprovado
21	363	LEANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	4	12,00	3	9,00	2	8,00	9	29,00	Reprovado
22	540	ELOI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO	1	3,00	2	6,00	4	16,00	7	25,00	Reprovado
23	261	AUDENICE MACIMIANO SILVA	4	12,00	3	9,00	1	4,00	8	25,00	Reprovado
24	355	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	1	3,00	3	9,00	2	8,00	6	20,00	Reprovado
25	246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	Ausente								
26	458	ÁTILA MARIANA MARTINS	Ausente								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8 - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
27	400	HELENA QUEIROZ DA SILVA	Ausente								
28	357	EMILLY RAYANI D' ORNELLAS DA SILVA SANTOS	Ausente								
29	359	AMANDA APARECIDA DE LIMA	Ausente								

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	387	GABRIEL PEREIRA SALLES	8	24,00	8	24,00	10	40,00	26	88,00	Aprovado
2	563	MARIA DE LOURDES DA SILVA	6	18,00	3	9,00	9	36,00	18	63,00	Aprovado
3	327	MATHEUS RICARDO GARCIA COSTA	5	15,00	3	9,00	9	36,00	17	60,00	Aprovado
4	374	LUCAS RAMOS GOMES	5	15,00	7	21,00	6	24,00	18	60,00	Aprovado
5	299	ELIELMA FIRMINO RODRIGUES	2	6,00	5	15,00	9	36,00	16	57,00	Aprovado
6	496	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	6	18,00	5	15,00	6	24,00	17	57,00	Aprovado

7	99	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	3	9,00	5	15,00	8	32,00	16	56,00	Aprovado
8	265	CHRISTIAN FIGUEIRA MORES DE REZENDE	6	18,00	3	9,00	7	28,00	16	55,00	Aprovado
9	471	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	5	15,00	4	12,00	7	28,00	16	55,00	Aprovado
10	270	IURI CELSO EICHLER	4	12,00	5	15,00	7	28,00	16	55,00	Aprovado
11	344	IVONE PEREIRA MENDONÇA	4	12,00	2	6,00	9	36,00	15	54,00	Aprovado
12	336	PEDRINA XAVIER DOS REIS	3	9,00	4	12,00	8	32,00	15	53,00	Aprovado
13	425	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	3	9,00	5	15,00	7	28,00	15	52,00	Aprovado
14	280	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	4	12,00	5	15,00	6	24,00	15	51,00	Aprovado
15	122	IVONETE KLEINERT	4	12,00	5	15,00	6	24,00	15	51,00	Aprovado
16	386	KATIA DE ARAÚJO SALVIANO LIMA	5	15,00	2	6,00	7	28,00	14	49,00	Reprovado
17	515	LUCAS EDUARDO RIBEIRO SILVEIRA	4	12,00	3	9,00	7	28,00	14	49,00	Reprovado
18	285	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	4	12,00	1	3,00	8	32,00	13	47,00	Reprovado
19	328	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	2	6,00	3	9,00	8	32,00	13	47,00	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
20	405	THALES EDUARDO CALOU	1	3,00	4	12,00	8	32,00	13	47,00	Reprovado
21	442	MARIA APARECIDA MENDONÇA	4	12,00	5	15,00	5	20,00	14	47,00	Reprovado
22	445	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	7	28,00	13	46,00	Reprovado
23	297	LUCIANE SOUZA DOS SANTOS	1	3,00	2	6,00	9	36,00	12	45,00	Reprovado
24	154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	4	12,00	4	12,00	5	20,00	13	44,00	Reprovado
25	473	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	3	9,00	5	15,00	5	20,00	13	44,00	Reprovado
26	286	ANA INES FACCO	3	9,00	2	6,00	7	28,00	12	43,00	Reprovado
27	472	SILMARA ALVES RODRIGUES	2	6,00	3	9,00	7	28,00	12	43,00	Reprovado
28	319	LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0,00	2	6,00	9	36,00	11	42,00	Reprovado
29	528	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	4	12,00	2	6,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
30	364	ROGERIO DA SILVA SANTOS	3	9,00	3	9,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
31	523	THAYNA DE SOUZA	2	6,00	4	12,00	6	24,00	12	42,00	Reprovado
32	421	ARTEMISIA DE SOUZA OLIVEIRA	2	6,00	1	3,00	8	32,00	11	41,00	Reprovado
33	478	MARCOS WALISON VIEIRA DE QUEIROZ	4	12,00	4	12,00	4	16,00	12	40,00	Reprovado
34	36	RONICLEI LUIZ DE OLIVEIRA	5	15,00	4	12,00	3	12,00	12	39,00	Reprovado
35	83	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	2	6,00	3	9,00	5	20,00	10	35,00	Reprovado
36	492	DEIVISON SANTANA BARCELOS	2	6,00	3	9,00	5	20,00	10	35,00	Reprovado
37	326	SONIA GARCIA DA CUNHA COSTA	3	9,00	3	9,00	4	16,00	10	34,00	Reprovado
38	266	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2	6,00	4	12,00	4	16,00	10	34,00	Reprovado
39	38	RAQUEL DA SILVA	4	12,00	3	9,00	3	12,00	10	33,00	Reprovado
40	546	THAYSLAINE DA SILVA SOUZA	1	3,00	7	21,00	2	8,00	10	32,00	Reprovado
41	44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	3	9,00	2	6,00	4	16,00	9	31,00	Reprovado
42	427	JUSSINEIA DA SILVA	2	6,00	3	9,00	4	16,00	9	31,00	Reprovado
43	452	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	3	12,00	9	30,00	Reprovado
44	269	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	2	6,00	1	3,00	5	20,00	8	29,00	Reprovado
45	457	MARCOS DE ANDRADE FAGUNDES	2	6,00	2	6,00	4	16,00	8	28,00	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Situação Fi- nal
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
46	114	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	3	9,00	2	6,00	3	12,00	8	27,00	Reprovado
47	276	EDNA RIBEIRO DA SILVA	2	6,00	1	3,00	4	16,00	7	25,00	Reprovado
48	235	ANILDO FLORENTINO DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	3	12,00	7	24,00	Reprovado
49	448	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA	1	3,00	2	6,00	3	12,00	6	21,00	Reprovado
50	313	CARLA INACIA DA SILVA	2	6,00	2	6,00	2	8,00	6	20,00	Reprovado
51	439	ALDO ALVES BEZERRA	Ausente								
52	381	NAYARA SANTOS FERREIRA	Ausente								
53	522	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	Ausente								
54	493	RODRIGO DA PENHA NAZARETH	Ausente								
55	128	EDUARDO ARAÚJO RODRIGUES	Ausente								

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado sobre Análise de Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Inscrições: **21, 147, 239 e 414**

Nº Questão: **20**

Disciplina: **Matemática**

Recurso: **Prova apresenta duas respostas iguais - O gabarito preliminar da prova de Agente Comunitário de Saúde (Jaciara-MT) apresenta a letra "A" da questão 20 como resposta correta, porém, a letra "D" tem a mesma resposta**

Do Pedido: **Anulação da questão por duplicidade de resposta**

Parecer: **Deferido, questão anulada e computada pontuação para todos os candidatos**

Cargo: **Agente de Combate a Endemias**

Inscrição: **265**

Nº Questão: **20**

Disciplina: **Matemática**

Recurso: **Prova apresenta duas respostas iguais - O gabarito preliminar da prova de Agente de Combate a Endemias apresenta a letra "A"**

da questão 20 como resposta correta, porém, a letra “D” tem a mesma resposta

Do Pedido: **Anulação da questão por duplicidade de resposta**

Parecer: **Deferido, questão anulada e computada pontuação para todos os candidatos**

Nota:

A questão de número 20 foi anulada, porém, não foi computada a pontuação para os Candidatos no Resultado Provisório, sendo processado novamente o resultado, onde foi atribuída corretamente a nova pontuação.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 31 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

DECRETO Nº. 3.663 DE 09 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº. 3.663 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2021;

Considerando, o Edital Complementar nº 012/2021 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Aprovados e Classificados, de acordo com o ANEXO I, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Junho de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO I									
VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ									
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota				
498	LUANA FACCO ROSA	7	35	7	35	14	70	1º	Aprovado
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	7	35	6	30	13	65	2º	Aprovado
465	THAINA MARINHO DE BRITO	7	35	6	30	13	65	3º	Aprovado
345	MICHELI SOUZA ALVES	6	30	7	35	13	65	4º	Aprovado
76	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	5	25	8	40	13	65	5º	Aprovado
529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	7	35	5	25	12	60	6º	Classificado
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	7	35	4	20	11	55	7º	Classificado
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	6	30	5	25	11	55	8º	Classificado
541	ROSILENE NEVES GOMES	6	30	4	20	10	50	9º	Classificado
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	6	30	4	20	10	50	10º	Classificado
94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	5	25	5	25	10	50	11º	Classificado
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	5	25	5	25	10	50	12º	Classificado

DECRETO Nº. 3.664 DE 09 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº. 3.664 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público lançado pelo Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Seletivo Público lançado pelo Edital nº 001/2021;

Considerando, o Edital Complementar nº 014/2021 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2021;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Público foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Aprovados e Classificados, de acordo com o ANEXO I, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Junho de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO I**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1**

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	9	27	8	24	9	36	26	87	1º	Aprovado
414	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	7	21	8	24	10	40	25	85	2º	Classificado
147	DANIELA ALVES DA COSTA	6	18	4	12	9	36	19	66	3º	Classificado
306	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	6	18	4	12	8	32	18	62	4º	Classificado
549	GLEICIELE DIAS DOS REIS	4	12	6	18	7	28	17	58	5º	Classificado
21	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	2	6	4	12	9	36	15	54	6º	Classificado
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	4	12	6	18	6	24	16	54	7º	Classificado
379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	4	12	4	12	7	28	15	52	8º	Classificado
282	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	3	9	6	18	6	24	15	51	9º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2	6	6	18	9	36	17	60	1º	Aprovado
300	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	7	21	4	12	6	24	17	57	2º	Classificado
208	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	5	15	3	9	8	32	16	56	3º	Classificado
111	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	4	12	6	18	6	24	16	54	4º	Classificado
68	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2	6	5	15	8	32	15	53	5º	Classificado
239	MARCELE MARIANO DE SOUZA	2	6	3	9	9	36	14	51	6º	Classificado
98	JOSIANY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	15	4	12	6	24	15	51	7º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
193	VANESSA FERREIRA DA SILVA	5	15	6	18	7	28	18	61	1º	Classificado
389	VALDETE RAINHA DO AMARAL	2	6	6	18	7	28	15	52	2º	Classificado
518	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	5	15	5	15	5	20	15	50	3º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
252	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE	4	12	4	12	8	32	16	56	1º	Classificado
212	VANILSA DIAS FAGUNDES	4	12	3	9	8	32	15	53	2º	Classificado
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	3	9	3	9	8	32	14	50	3º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
545	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	4	12	5	15	8	32	17	59	1º	Classificado
361	MARIA EDUARDA RODRIGUES VASCONCELOS	6	18	4	12	7	28	17	58	2º	Classificado
60	HANAIARA LEISY PIRES DIAS	3	9	5	15	8	32	16	56	3º	Classificado
16	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	4	12	5	15	6	24	15	51	4º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	5	15	4	12	9	36	18	63	1º	Aprovado
370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA C. MIRANDA	4	12	4	12	9	36	17	60	2º	Classificado
278	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	3	9	4	12	8	32	15	53	3º	Classificado
435	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	3	9	5	15	7	28	15	52	4º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	5	15	6	18	6	24	17	57	1º	Aprovado
502	GABRIEL SILVA CARDOSO	3	9	3	9	9	36	15	54	2º	Aprovado
467	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	4	12	4	12	7	28	15	52	3º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Nº Ins.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
216	VALQUIRIA NEVES DE ARAÚJO	5	15	7	21	9	36	21	72	1º	Aprovado
137	ANA JÚLIA FERREIRA BIHAIN	7	21	5	15	8	32	20	68	2º	Classificado
533	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	3	9	7	21	8	32	18	62	3º	Classificado

258	JONATHAN FERNANDES DE BRITO	4	12	6	18	7	28	17	58	4º	Classificado
302	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	7	21	4	12	6	24	17	57	5º	Classificado
325	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	5	15	3	9	8	32	16	56	6º	Classificado
531	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	3	9	6	18	7	28	16	55	7º	Classificado
334	MATHEUS MUNERETTO	4	12	2	6	9	36	15	54	8º	Classificado
136	JOANE RAMOS VARGAS	2	6	5	15	8	32	15	53	9º	Classificado
470	ELIANE MAGNI SOARES	6	18	3	9	6	24	15	51	10º	Classificado
72	SILVANA RACIS	3	9	3	9	8	32	14	50	11º	Classificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Especif.		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
387	GABRIEL PEREIRA SALLES	8	24	8	24	10	40	26	88	1º	Classificado
563	MARIA DE LOURDES DA SILVA	6	18	3	9	9	36	18	63	2º	Classificado
327	MATHEUS RICARDO GARCIA COSTA	5	15	3	9	9	36	17	60	3º	Classificado
374	LUCAS RAMOS GOMES	5	15	7	21	6	24	18	60	4º	Classificado
299	ELIELMA FIRMINO RODRIGUES	2	6	5	15	9	36	16	57	5º	Classificado
496	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	6	18	5	15	6	24	17	57	6º	Classificado
99	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	3	9	5	15	8	32	16	56	7º	Classificado
265	CHRISTIAN FIGUEIRA MORES DE REZENDE	6	18	3	9	7	28	16	55	8º	Classificado
471	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	5	15	4	12	7	28	16	55	9º	Classificado
270	IURI CELSO EICHLER	4	12	5	15	7	28	16	55	10º	Classificado
344	IVONE PEREIRA MENDONÇA	4	12	2	6	9	36	15	54	11º	Classificado
336	PEDRINA XAVIER DOS REIS	3	9	4	12	8	32	15	53	12º	Classificado
425	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	3	9	5	15	7	28	15	52	13º	Classificado
280	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	4	12	5	15	6	24	15	51	14º	Classificado
122	IVONETE KLEINERT	4	12	5	15	6	24	15	51	15º	Classificado

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 027/2021**, que tem por objeto o “**Registro de preços para eventuais aquisições de tubos utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara-MT**”, onde foi ven-

cedora a empresa **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI** ao valor global de **R\$ 587.200,00** (Quinhentos e oitenta sete mil e duzentos reais) . **Jaciara-MT, 11 de junho de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado Parcial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1				
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	12,00	15,00	24,00
143	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	0,00	0,00	0,00
147	DANIELA ALVES DA COSTA	18,00	9,00	36,00
495	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	0,00	0,00	0,00
148	EDINÊS NUNES DE FARIAS	0,00	0,00	0,00
499	ELIANE RODRIGUES AFONSO	0,00	0,00	0,00
185	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	36,00
223	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00
479	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	15,00	3,00	28,00
13	GISLAINE SILVA DA CRUZ	9,00	15,00	24,00
549	GLEICIELE DIAS DOS REIS	12,00	15,00	28,00
55	IVANICE MARTINS DE MORAIS	12,00	6,00	16,00
145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	27,00	21,00	36,00
179	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	3,00	6,00	28,00
241	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	6,00	9,00	16,00
481	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	6,00	15,00	24,00
362	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	0,00	9,00	24,00
306	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	18,00	9,00	32,00
282	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	9,00	15,00	24,00
379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	12,00	12,00	28,00
510	LINDINETE SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	0,00
414	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	21,00	21,00	40,00
184	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	9,00	0,00	28,00
279	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00
118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00
224	NEURACI RITA DE SOUZA	12,00	12,00	16,00
21	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	6,00	9,00	36,00
199	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	3,00	9,00	28,00

48	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	12,00	3,00	28,00	43,00
398	SILVANA MARQUES COSTA	12,00	3,00	24,00	39,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
149	TELMA LIMA DOS SANTOS	15,00	3,00	28,00	46,00
513	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	3,00	12,00	28,00	43,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
312	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	9,00	9,00	20,00	38,00
450	ANGELICA CARVALHO	6,00	15,00	16,00	37,00
111	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	12,00	15,00	24,00	51,00
65	CLARICE MARIA DIAS	12,00	6,00	24,00	42,00
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	6,00	15,00	36,00	57,00
177	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	6,00	6,00	20,00	32,00
337	EDUARDA XAVIER DOS REIS	6,00	6,00	16,00	28,00
300	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	21,00	12,00	24,00	57,00
19	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	6,00	6,00	32,00	44,00
208	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	15,00	9,00	32,00	56,00
68	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	32,00	50,00
534	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00
98	JOSIANY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15,00	9,00	24,00	48,00
321	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	6,00	3,00	28,00	37,00
239	MARCELE MARIANO DE SOUZA	6,00	6,00	36,00	48,00
343	MARIA MADALENA DA SILVA ALVES	6,00	3,00	16,00	25,00
388	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	18,00	6,00	20,00	44,00
80	MARLON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	9,00	3,00	32,00	44,00
206	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	15,00	6,00	16,00	37,00
491	RONILDO DE SOUZA NUNES	6,00	12,00	24,00	42,00
140	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	6,00	6,00	12,00	24,00
433	VANESSA BATISTA DA SILVA	9,00	9,00	16,00	34,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
333	CHRISTYAN CASTRO DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
131	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	6,00	9,00	24,00	39,00
418	LUCIMEI SOARES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
518	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	15,00	12,00	20,00	47,00
195	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	9,00	6,00	12,00	27,00
225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
342	SARA PEREIRA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
389	VALDETE RAINHA DO AMARAL	6,00	15,00	28,00	49,00
193	VANESSA FERREIRA DA SILVA	15,00	15,00	28,00	58,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
252	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE	12,00	9,00	32,00	53,00
539	CRISTIELI DA SILVA SANTANA	9,00	3,00	12,00	24,00
254	FRANCISCA ALVES DA SILVA	12,00	9,00	16,00	37,00
256	HELIENY MENDES ARAUJO	15,00	6,00	12,00	33,00
382	IRE OLIVEIRA DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	16,00
542	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	15,00	6,00	16,00	37,00
562	KATIA SILVA CRUZ SANTANA	9,00	3,00	24,00	36,00
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	9,00	6,00	32,00	47,00
47	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	3,00	3,00	32,00	38,00
134	SHEILA CAMILA VIDOR	3,00	12,00	28,00	43,00
404	SIRLEI BORGES DA SILVA	15,00	3,00	20,00	38,00
489	TELMA FERREIRA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	16,00	34,00
212	VANILSA DIAS FAGUNDES	12,00	6,00	32,00	50,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
16	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	12,00	12,00	24,00	48,00
291	EVELEN VITÓRIA DA SILVA RAMOS	9,00	9,00	20,00	38,00
545	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	12,00	12,00	32,00	56,00
34	GABRIELA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00
60	HANAIAIRA LEISY PIRES DIAS	9,00	12,00	32,00	53,00
516	IRLA DO NASCIMENTO GOMES	6,00	9,00	16,00	31,00
233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	0,00	0,00	0,00	0,00
361	MARIA EDUARDA RODRIGUES G. VASCONCELOS	18,00	9,00	28,00	55,00
62	ROSINALVA NUNES SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
490	TANIA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	9,00	12,00	4,00	25,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
207	CARLA SIMONE BRESSAN FLORENCIO	12,00	3,00	24,00	39,00
483	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	3,00	6,00	20,00	29,00
121	FRANCISCA ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO	9,00	3,00	24,00	36,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6

Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
422	INGRIDI MARAIZA BRAGA DOS SANTOS	6,00	3,00	20,00	29,00
370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES MIRANDA	12,00	9,00	36,00	57,00
482	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	3,00	9,00	12,00	24,00
435	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	9,00	12,00	28,00	49,00
104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	6,00	6,00	24,00	36,00
278	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	9,00	9,00	32,00	50,00
56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	15,00	9,00	36,00	60,00
3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	9,00	3,00	12,00	24,00
228	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7

Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
262	CLEONICE BORGES DA SILVA	9,00	6,00	4,00	19,00
467	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	12,00	9,00	28,00	49,00
183	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	12,00	0,00	24,00	36,00
87	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	12,00	36,00
502	GABRIEL SILVA CARDOSO	9,00	6,00	36,00	51,00
443	PRISCILA SANTOS SILVA	6,00	6,00	16,00	28,00
97	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	12,00	6,00	24,00	42,00
330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	15,00	15,00	24,00	54,00
360	ZELAIR APARECIDA ROCHA	3,00	3,00	16,00	22,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
359	AMANDA APARECIDA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
137	ANA JÚLIA FERREIRA BIHAIN	21,00	12,00	32,00	65,00
325	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	15,00	6,00	32,00	53,00
458	ÁTILA MARIANA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00
261	AUDENICE MACIMIANO SILVA	12,00	6,00	4,00	22,00
340	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	9,00	6,00	24,00	39,00
237	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONCALVES	12,00	6,00	24,00	42,00
470	ELIANE MAGNI SOARES	18,00	6,00	24,00	48,00
531	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	9,00	15,00	28,00	52,00
540	ELOI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO	3,00	3,00	16,00	22,00
127	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	3,00	12,00	28,00	43,00
357	EMILLY RAYANI D' ORNELLAS DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
355	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	3,00	6,00	8,00	17,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
400	HELENA QUEIROZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
533	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	9,00	18,00	32,00	59,00
339	JENNIFER VERICIMA SANTOS SCHUVARTZHAUPT	12,00	9,00	24,00	45,00
246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	0,00	0,00	0,00	0,00
136	JOANE RAMOS VARGAS	6,00	12,00	32,00	50,00
258	JONATHAN FERNANDES DE BRITO	12,00	15,00	28,00	55,00
88	JULIANA GOMES DA SILVA	9,00	6,00	28,00	43,00
363	LEANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	12,00	6,00	8,00	26,00
200	MARIA RITA DE FRANÇA SANTOS	3,00	3,00	24,00	30,00
486	MARILEIDE MAGALHÃES DE ABREU DA SILVA	12,00	15,00	20,00	47,00
334	MATHEUS MUNERETTO	12,00	6,00	36,00	54,00
302	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	21,00	9,00	24,00	54,00
497	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	15,00	3,00	24,00	42,00
113	RODOLFO CAETANO LOIOLA	6,00	3,00	28,00	37,00
72	SILVANA RACIS	9,00	9,00	32,00	50,00
216	VALQUIRIA NEVES DE ARAÚJO	15,00	21,00	36,00	72,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
439	ALDO ALVES BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
286	ANA INES FACCO	9,00	3,00	28,00	40,00
269	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	6,00	0,00	20,00	26,00
235	ANILDO FLORENTINO DE SOUZA	6,00	3,00	12,00	21,00
421	ARTEMISIA DE SOUZA OLIVEIRA	6,00	0,00	32,00	38,00
313	CARLA INACIA DA SILVA	6,00	3,00	8,00	17,00
265	CHRISTIAN FIGUEIRA MORES DE REZENDE	18,00	6,00	28,00	52,00
492	DEIVISON SANTANA BARCELOS	6,00	6,00	20,00	32,00
328	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	6,00	6,00	32,00	44,00
276	EDNA RIBEIRO DA SILVA	6,00	3,00	16,00	25,00
445	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	12,00	3,00	28,00	43,00
128	EDUARDO ARAÚJO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00
299	ELIELMA FIRMINO RODRIGUES	6,00	12,00	36,00	54,00
387	GABRIEL PEREIRA SALLES	24,00	21,00	40,00	85,00
496	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	18,00	12,00	24,00	54,00
270	IURI CELSO EICHLER	12,00	12,00	28,00	52,00
344	IVONE PEREIRA MENDONÇA	12,00	3,00	36,00	51,00
122	IVONETE KLEINERT	12,00	12,00	24,00	48,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Espec.	Nota final
285	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	12,00	0,00	32,00	44,00
99	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	9,00	12,00	32,00	53,00
427	JUSSINEIA DA SILVA	6,00	6,00	16,00	28,00
386	KATIA DE ARAÚJO SALVIANO LIMA	15,00	3,00	28,00	46,00
528	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	12,00	3,00	24,00	39,00
114	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	9,00	3,00	12,00	24,00
452	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	12,00	30,00
319	LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	36,00	39,00
522	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
515	LUCAS EDUARDO RIBEIRO SILVEIRA	12,00	6,00	28,00	46,00
374	LUCAS RAMOS GOMES	15,00	18,00	24,00	57,00
473	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	9,00	12,00	20,00	41,00
297	LUCIANE SOUZA DOS SANTOS	3,00	3,00	36,00	42,00
471	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	15,00	9,00	28,00	52,00
457	MARCOS DE ANDRADE FAGUNDES	6,00	3,00	16,00	25,00
478	MARCOS WALISON VIEIRA DE QUEIROZ	12,00	9,00	16,00	37,00
442	MARIA APARECIDA MENDONÇA	12,00	12,00	20,00	44,00
563	MARIA DE LOURDES DA SILVA	18,00	6,00	36,00	60,00
448	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA	3,00	3,00	12,00	18,00
44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	9,00	3,00	16,00	28,00
154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	20,00	41,00
327	MATHEUS RICARDO GARCIA COSTA	15,00	6,00	36,00	57,00
381	NAYARA SANTOS FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
425	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	9,00	12,00	28,00	49,00
336	PEDRINA XAVIER DOS REIS	9,00	9,00	32,00	50,00
38	RAQUEL DA SILVA	12,00	6,00	12,00	30,00
493	RODRIGO DA PENHA NAZARETH	0,00	0,00	0,00	0,00
364	ROGERIO DA SILVA SANTOS	9,00	9,00	24,00	42,00
36	RONICLEI LUIZ DE OLIVEIRA	15,00	9,00	12,00	36,00
83	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	6,00	6,00	20,00	32,00
472	SILMARA ALVES RODRIGUES	6,00	6,00	28,00	40,00
326	SONIA GARCIA DA CUNHA COSTA	9,00	9,00	16,00	34,00
405	THALES EDUARDO CALOU	3,00	9,00	32,00	44,00
523	THAYNA DE SOUZA	6,00	12,00	24,00	42,00
546	THAYSLAINE DA SILVA SOUZA	3,00	18,00	8,00	29,00
280	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	12,00	12,00	24,00	48,00
266	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	9,00	16,00	31,00

II. Fica definido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br na Área do Candidato (Login e Senha);

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 26 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2021

Referente: Execução do Contrato n.º 021/2020.

- **Objeto** 1º Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara – MT- 2ª etapa”

Interessado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº 07.360.460/0001-70

NOTIFICAMOS a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP, **CNPJ nº 07.360.460/0001-70**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 021/2020 de 08 de abril de 2020, para dar continuidade na execução do serviço contratado.

Fica a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP, **CNPJ nº 07.360.460/0001-70**, advertida a iniciar as atividades no prazo máximo

de **05 dias Úteis** a contar da data da **Publicação e ou recebimento** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94** e item 11 do contrato n.º 020/2019 ocorrerá às seguintes penalidades.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93).

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Fica aqui comunicado que, tendo em vista que a última medição desse Contrato foi efetuado em 17/12/2021, há mais de 4 meses, Esclarecemos que o enquadramento na situação de obra paralisada há mais de 180 dias, pode ser motivo para rescisão do Contrato de repasse (Caixa/Prefeitura Municipal de Jaciara), perdendo então o recurso financeiro disponibilizado para esta obra.

Jaciara-MT, 11 de Junho 2021.

CAMILA DOSS

Superintendente de Engenharia Engenharia Civil

CREA MT 046807

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar que Não Houve Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeitura;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 03 de junho de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

ANEXO I**VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ**

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota				
498	LUANA FACCO ROSA	7	35	7	35	14	70	1º	Aprovado
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	7	35	6	30	13	65	2º	Aprovado
465	THAINA MARINHO DE BRITO	7	35	6	30	13	65	3º	Aprovado
345	MICHEL SOUZA ALVES	6	30	7	35	13	65	4º	Aprovado
76	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	5	25	8	40	13	65	5º	Aprovado
529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	7	35	5	25	12	60	6º	Classificado
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	7	35	4	20	11	55	7º	Classificado
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	6	30	5	25	11	55	8º	Classificado
541	ROSILENE NEVES GOMES	6	30	4	20	10	50	9º	Classificado
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	6	30	4	20	10	50	10º	Classificado
94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	5	25	5	25	10	50	11º	Classificado
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	5	25	5	25	10	50	12º	Classificado
264	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	4	20	5	25	9	45	13º	Reprovado
315	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	4	20	5	25	9	45	14º	Reprovado
124	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	3	15	6	30	9	45	15º	Reprovado
84	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	5	25	3	15	8	40	16º	Reprovado
49	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	5	25	3	15	8	40	17º	Reprovado
222	SANDRA SOUZA MORAES JUSTINO	5	25	3	15	8	40	18º	Reprovado
86	SELMO DA SILVA	5	25	3	15	8	40	19º	Reprovado
369	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	5	25	3	15	8	40	20º	Reprovado
277	VALDIANA BATISTA DA SILVA	4	20	4	20	8	40	21º	Reprovado
506	MARCELA RODRIGUES BOGADO	4	20	4	20	8	40	22º	Reprovado

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota				
294	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	3	15	5	25	8	40	23º	Reprovado
320	THAYS GABRIELA DA SILVA	3	15	5	25	8	40	24º	Reprovado
543	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	3	15	5	25	8	40	25º	Reprovado
385	NATALIA SANTOS COELHO	5	25	2	10	7	35	26º	Reprovado
459	SIDNEI ROBERTO MORAIS	4	20	3	15	7	35	27º	Reprovado
146	EDINÊS NUNES DE FARIAS	4	20	3	15	7	35	28º	Reprovado
190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	4	20	3	15	7	35	29º	Reprovado
186	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	4	20	3	15	7	35	30º	Reprovado
349	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	4	20	3	15	7	35	31º	Reprovado
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	4	20	3	15	7	35	32º	Reprovado

249	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	3	15	4	20	7	35	33º	Reprovado
250	LISIANI BRUM LEITE	2	10	5	25	7	35	34º	Reprovado
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	2	10	5	25	7	35	35º	Reprovado
476	BIANCA PAES DIAS	4	20	2	10	6	30	36º	Reprovado
477	ANA CAROLINE MORAIS LIMA	4	20	2	10	6	30	37º	Reprovado
454	SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	3	15	3	15	6	30	38º	Reprovado
406	JANETE BORGES DA SILVA	3	15	3	15	6	30	39º	Reprovado
552	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	3	15	3	15	6	30	40º	Reprovado
509	FLÁVIA ALVES CABRAL	3	15	3	15	6	30	41º	Reprovado
530	DAIANE RODRIGUES LIMA	3	15	3	15	6	30	42º	Reprovado
214	TALIA KOIKAN DA SILVA	3	15	3	15	6	30	43º	Reprovado
272	WESLEY DIEGO FERREIRA	3	15	3	15	6	30	44º	Reprovado
271	LAIS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	3	15	3	15	6	30	45º	Reprovado
408	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	2	10	4	20	6	30	46º	Reprovado

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota				
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	2	10	4	20	6	30	47º	Reprovado
57	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	1	5	5	25	6	30	48º	Reprovado
43	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	3	15	2	10	5	25	49º	Reprovado
236	LAISE SANTOS ALMEIDA	3	15	2	10	5	25	50º	Reprovado
318	ILMA FERREIRA	2	10	3	15	5	25	51º	Reprovado
512	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	2	10	3	15	5	25	52º	Reprovado
324	IRENE MARTINS FERREIRA	2	10	3	15	5	25	53º	Reprovado
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SUZA	2	10	3	15	5	25	54º	Reprovado
466	MARLI APARECIDA BARAZETTI	3	15	1	5	4	20	55º	Reprovado
89	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA	3	15	1	5	4	20	56º	Reprovado
253	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	3	15	1	5	4	20	57º	Reprovado
273	THAYANE INGRID GALDINO DA SILVA	3	15	1	5	4	20	58º	Reprovado
203	EDNEUZA MORAES GOMES	2	10	2	10	4	20	59º	Reprovado
263	SIRLENE BORGES DA SILVA	2	10	2	10	4	20	60º	Reprovado
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	2	10	2	10	4	20	61º	Reprovado
311	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	1	5	3	15	4	20	62º	Reprovado
538	MARIA APARECIDA MATOS	1	5	3	15	4	20	63º	Reprovado
501	ELAINI SOARES DE LIMA	1	5	3	15	4	20	64º	Reprovado
178	DALVA VITALINO DOS SANTOS	1	5	3	15	4	20	65º	Reprovado
436	VERA LUCIA VIEIRA	1	5	2	10	3	15	66º	Reprovado
247	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	1	5	2	10	3	15	67º	Reprovado
341	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	1	5	2	10	3	15	68º	Reprovado
91	VALDIRENE GEROLI	Ausente							
17	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ausente							

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação

MOTIVADOR DO PROGRAMA FEDERAL DE CRIANÇA E LÍZ - Continuação									
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Colocação	Situação Final
		Acertos	Nota	Acertos	Nota				
444	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	Ausente							
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	Ausente							
150	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Ausente							
505	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	Ausente							
331	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ausente							
558	TATIANE DE SOUZA	Ausente							
524	LUANA OLIVEIRA CASTRO	Ausente							
557	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	Ausente							
322	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	Ausente							
85	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	Ausente							
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	Ausente							
289	KHAYLA ALVES KRAYCZY	Ausente							
417	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	Ausente							
152	ANELIZE SILVA RODRIGUES	Ausente							
462	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	Ausente							

LICITAÇÃO E CONTRATOS**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AEDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021O EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado Final, conforme Anexo I;

II. Fica definido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br na Área do Candidato (Login e Senha);

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 31 de maio de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão
- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão
- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão
- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I**VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ**

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	498	LUANA FACCO ROSA	7	35,00	7	35,00	14	70,00	Aprovado
2	292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	7	35,00	6	30,00	13	65,00	Aprovado
3	465	THAINA MARINHO DE BRITO	7	35,00	6	30,00	13	65,00	Aprovado
4	345	MICHEL SOUZA ALVES	6	30,00	7	35,00	13	65,00	Aprovado
5	76	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	5	25,00	8	40,00	13	65,00	Aprovado
6	529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	7	35,00	5	25,00	12	60,00	Aprovado
7	519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	7	35,00	4	20,00	11	55,00	Aprovado
8	511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	6	30,00	5	25,00	11	55,00	Aprovado
9	541	ROSILENE NEVES GOMES	6	30,00	4	20,00	10	50,00	Aprovado
10	168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	6	30,00	4	20,00	10	50,00	Aprovado
11	94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	5	25,00	5	25,00	10	50,00	Aprovado
12	106	DEBORAH MARQUES E SILVA	5	25,00	5	25,00	10	50,00	Aprovado
13	264	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	4	20,00	5	25,00	9	45,00	Reprovado
14	315	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	4	20,00	5	25,00	9	45,00	Reprovado
15	124	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	3	15,00	6	30,00	9	45,00	Reprovado
16	84	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	5	25,00	3	15,00	8	40,00	Reprovado
17	49	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	5	25,00	3	15,00	8	40,00	Reprovado
18	222	SANDRA SOUZA MORAES JUSTINO	5	25,00	3	15,00	8	40,00	Reprovado
19	86	SELMO DA SILVA	5	25,00	3	15,00	8	40,00	Reprovado
20	369	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	5	25,00	3	15,00	8	40,00	Reprovado
21	277	VALDIANA BATISTA DA SILVA	4	20,00	4	20,00	8	40,00	Reprovado
22	506	MARCELA RODRIGUES BOGADO	4	20,00	4	20,00	8	40,00	Reprovado
23	294	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	3	15,00	5	25,00	8	40,00	Reprovado
24	320	THAYS GABRIELA DA SILVA	3	15,00	5	25,00	8	40,00	Reprovado

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
25	543	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	3	15,00	5	25,00	8	40,00	Reprovado
26	385	NATALIA SANTOS COELHO	5	25,00	2	10,00	7	35,00	Reprovado
27	459	SIDNEI ROBERTO MORAIS	4	20,00	3	15,00	7	35,00	Reprovado
28	146	EDINÊS NUNES DE FARIAS	4	20,00	3	15,00	7	35,00	Reprovado
29	190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	4	20,00	3	15,00	7	35,00	Reprovado
30	186	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	4	20,00	3	15,00	7	35,00	Reprovado
31	349	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	4	20,00	3	15,00	7	35,00	Reprovado
32	156	LETICIA DE SOUZA SILVA	4	20,00	3	15,00	7	35,00	Reprovado
33	249	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	3	15,00	4	20,00	7	35,00	Reprovado
34	250	LISIANI BRUM LEITE	2	10,00	5	25,00	7	35,00	Reprovado
35	232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	2	10,00	5	25,00	7	35,00	Reprovado
36	476	BIANCA PAES DIAS	4	20,00	2	10,00	6	30,00	Reprovado
37	477	ANA CAROLINE MORAIS LIMA	4	20,00	2	10,00	6	30,00	Reprovado
38	454	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
39	406	JANETE BORGES DA SILVA	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
40	552	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
41	509	FLÁVIA ALVES CABRAL	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
42	530	DAIANE RODRIGUES LIMA	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
43	214	TALIA KOIKAN DA SILVA	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
44	272	WESLEY DIEGO FERREIRA	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
45	271	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	3	15,00	3	15,00	6	30,00	Reprovado
46	408	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	2	10,00	4	20,00	6	30,00	Reprovado
47	243	SAMILY MAYARA DA SILVA	2	10,00	4	20,00	6	30,00	Reprovado
48	57	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	1	5,00	5	25,00	6	30,00	Reprovado
49	43	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	3	15,00	2	10,00	5	25,00	Reprovado
50	236	LAISE SANTOS ALMEIDA	3	15,00	2	10,00	5	25,00	Reprovado

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Total Acertos	Nota Final	Situação Final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota			
51	318	ILMA FERREIRA	2	10,00	3	15,00	5	25,00	Reprovado
52	512	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	2	10,00	3	15,00	5	25,00	Reprovado
53	324	IRENE MARTINS FERREIRA	2	10,00	3	15,00	5	25,00	Reprovado
54	26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SUZA	2	10,00	3	15,00	5	25,00	Reprovado
55	466	MARLI APARECIDA BARAZETTI	3	15,00	1	5,00	4	20,00	Reprovado
56	89	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA	3	15,00	1	5,00	4	20,00	Reprovado
57	253	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	3	15,00	1	5,00	4	20,00	Reprovado
58	273	THAYANE INGRID GALDINO DA SILVA	3	15,00	1	5,00	4	20,00	Reprovado
59	203	EDNEUZA MORAES GOMES	2	10,00	2	10,00	4	20,00	Reprovado

60	263	SIRLENE BORGES DA SILVA	2	10,00	2	10,00	4	20,00	Reprovado
61	141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	2	10,00	2	10,00	4	20,00	Reprovado
62	311	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	1	5,00	3	15,00	4	20,00	Reprovado
63	538	MARIA APARECIDA MATOS	1	5,00	3	15,00	4	20,00	Reprovado
64	501	ELAINI SOARES DE LIMA	1	5,00	3	15,00	4	20,00	Reprovado
65	178	DALVA VITALINO DOS SANTOS	1	5,00	3	15,00	4	20,00	Reprovado
66	436	VERA LUCIA VIEIRA	1	5,00	2	10,00	3	15,00	Reprovado
67	247	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	1	5,00	2	10,00	3	15,00	Reprovado
68	341	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	1	5,00	2	10,00	3	15,00	Reprovado
69	91	VALDIRENE GEROLI	Ausente						
70	17	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ausente						
71	444	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	Ausente						
72	96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	Ausente						
73	150	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Ausente						
74	505	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	Ausente						
75	331	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ausente						
76	558	TATIANE DE SOUZA	Ausente						

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação

Posição	Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português Acertos	Matemática Nota	Matemática Acertos	Nota	Total Acertos	Nota Final	Situação Final
77	524	LUANA OLIVEIRA CASTRO	Ausente						
78	557	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	Ausente						
79	322	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	Ausente						
80	85	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	Ausente						
81	230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	Ausente						
82	289	KHAYLA ALVES KRAYCZY	Ausente						
83	417	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	Ausente						
84	152	ANELIZE SILVA RODRIGUES	Ausente						
85	462	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	Ausente						

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado Parcial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ				
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Nota Final
557	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SUZA	10,00	15,00	25,00
477	ANA CAROLINE MORAIS LIMA	20,00	10,00	30,00
543	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	15,00	25,00	40,00
253	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00
152	ANELIZE SILVA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00
476	BIANCA PAES DIAS	20,00	10,00	30,00
462	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	0,00	0,00	0,00
124	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	15,00	30,00	45,00
552	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	15,00	15,00	30,00
530	DAIANE RODRIGUES LIMA	15,00	15,00	30,00
178	DALVA VITALINO DOS SANTOS	5,00	15,00	20,00
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	10,00	10,00	20,00
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	35,00	20,00	55,00
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	30,00	25,00	55,00
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	25,00	25,00	50,00
146	EDINÉS NUNES DE FARIAS	20,00	15,00	35,00
529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	35,00	25,00	60,00
203	EDNEUZA MORAES GOMES	10,00	10,00	20,00
501	ELAINI SOARES DE LIMA	5,00	15,00	20,00
94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	25,00	25,00	50,00
512	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	10,00	15,00	25,00
505	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	0,00	0,00	0,00
85	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00
509	FLÁVIA ALVES CABRAL	15,00	15,00	30,00
331	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
57	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	5,00	25,00	30,00
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	10,00	25,00	35,00

318	ILMA FERREIRA	10,00	15,00	25,00
324	IRENE MARTINS FERREIRA	10,00	15,00	25,00

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ

Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Nota Final
89	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA	15,00	5,00	20,00
84	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	25,00	15,00	40,00
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	0,00	0,00	0,00
406	JANETE BORGES DA SILVA	15,00	15,00	30,00
349	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	20,00	15,00	35,00
289	KHAYLA ALVES KRAYCZY	0,00	0,00	0,00
271	LAIS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	15,00	15,00	30,00
236	LAISE SANTOS ALMEIDA	15,00	10,00	25,00
322	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	0,00	0,00	0,00
369	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	25,00	15,00	40,00
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	35,00	30,00	65,00
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	20,00	15,00	35,00
150	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
250	LISIANI BRUM LEITE	10,00	25,00	35,00
186	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	35,00
498	LUANA FACCO ROSA	35,00	35,00	70,00
524	LUANA OLIVEIRA CASTRO	0,00	0,00	0,00
408	LUCIANA APARECIDA BARBOSA CHAGAS	10,00	20,00	30,00
506	MARCELA RODRIGUES BOGADO	20,00	20,00	40,00
249	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	15,00	20,00	35,00
538	MARIA APARECIDA MATOS	5,00	15,00	20,00
190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	20,00	15,00	35,00
43	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	15,00	10,00	25,00
417	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	0,00	0,00	0,00
264	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	20,00	25,00	45,00
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
466	MARLI APARECIDA BARAZETTI	15,00	5,00	20,00
345	MICHEL SOUZA ALVES	30,00	35,00	65,00
341	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	5,00	10,00	15,00
315	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	20,00	25,00	45,00
385	NATALIA SANTOS COELHO	25,00	10,00	35,00
49	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	25,00	15,00	40,00

541	ROSILENE NEVES GOMES	30,00	20,00	50,00
76	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	25,00	40,00	65,00
311	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	5,00	15,00	20,00
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	10,00	20,00	30,00
17	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00
VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ				
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Nota Final
222	SANDRA SOUZA MORAES JUSTINO	25,00	15,00	40,00
86	SELMO DA SILVA	25,00	15,00	40,00
459	SIDNEI ROBERTO MORAIS	20,00	15,00	35,00
454	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	15,00	15,00	30,00
263	SIRLENE BORGES DA SILVA	10,00	10,00	20,00
444	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	0,00	0,00	0,00
214	TALIA KOIKAN DA SILVA	15,00	15,00	30,00
558	TATIANE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00
465	THAINA MARINHO DE BRITO	35,00	30,00	65,00
273	THAYANE INGRID GALDINO DA SILVA	15,00	5,00	20,00
320	THAYS GABRIELA DA SILVA	15,00	25,00	40,00
277	VALDIANA BATISTA DA SILVA	20,00	20,00	40,00
91	VALDIRENE GEROLI	0,00	0,00	0,00
436	VERA LUCIA VIEIRA	5,00	10,00	15,00
168	VICTÓRIA MONALY LOPES	30,00	20,00	50,00
272	WESLEY DIEGO FERREIRA	15,00	15,00	30,00
294	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	15,00	25,00	40,00
247	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	5,00	10,00	15,00

II. Fica definido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br na Área do Candidato (Login e Senha);

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 26 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado sobre Análise de Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

Cargo: **Visitador do Programa Federal Criança Feliz**

Inscrição: **511**

Nº Questão: **10**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Recurso: **Dualidade de respostas - A resposta correta do gabarito é C, entretanto a resposta B também está correta pois apostou explicativo vem entre vírgulas dentro da oração. A oração : "Os advogados analisaram o documento." seria uma oração completa, portanto, "com muito cuidado" poderia ser um detalhamento, sendo assim um apostro**

Do Pedido: **anulação de questão ou correção do gabarito**

Parecer: **Indeferido, recurso improcedente, o recurso não assiste ao candidato. Quando o adjunto adverbial de longa extensão está deslocado de sua posição normal na frase, devemos usar a vírgula. A ordem direta segue a seguinte sequência: Sujeito + Verbo + Complemento Verbal. Sujeito + Verbo de ligação + Predicativo. Em geral, quando há alguma alteração nessa ordem natural da frase, ela deve ser marcada por vírgula. Mantém-se o Gabarito já divulgado**

Inscrição: **519**

Nº Questão: **20**

Disciplina: **Matemática**

Recurso: **Há duas alternativas que possuem o mesmo resultado - Na prova do processo seletivo para o cargo de Visitador do Programa Federal Criança Feliz, realizada no dia 16 de maio de 2021, no município de Jaciara-MT, a questão de número 20 possui duas alternativas com a mesma resposta**

Do Pedido: **Anulação da questão**

Parecer: **Recurso Deferido, questão anulada e computada pontuação para todos os candidatos**

II. Divulgar o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

Visitador do Programa Federal Criança Feliz	
Questão 01 = D	Questão 11 = C
Questão 02 = D	Questão 12 = A
Questão 03 = D	Questão 13 = A
Questão 04 = D	Questão 14 = D
Questão 05 = A	Questão 15 = B
Questão 06 = C	Questão 16 = B
Questão 07 = C	Questão 17 = D
Questão 08 = A	Questão 18 = D
Questão 09 = B	Questão 19 = B
Questão 10 = C	Questão 20 = W

Legenda: **W = Questão Anulada**

Nota:

As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa da resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido a isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 24 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

Visitador do Programa Federal Criança Feliz	
Questão 01 = D	Questão 11 = C
Questão 02 = D	Questão 12 = A
Questão 03 = D	Questão 13 = A
Questão 04 = D	Questão 14 = D
Questão 05 = A	Questão 15 = B
Questão 06 = C	Questão 16 = B
Questão 07 = C	Questão 17 = D
Questão 08 = A	Questão 18 = D
Questão 09 = B	Questão 19 = B

Questão 10 = C Questão 20 = A

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara, 16 de maio de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão
- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão
- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão
- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Local de Realização das Provas Objetivas:

Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes

Rua Juruce, 2441 - Centro - Jaciara - MT

Período: Matutino

Data: 16 de maio de 2021

Horário: 08h00min (local)

Obs: O candidato deverá comparecer no local de provas, com antecedência mínima de 1h00min, munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

II. Divulgar a Relação de Candidatos por Sala - Anexo I;

III. As orientações para evitar o contágio pela covid-19 no local de aplicação das provas, encontram-se no Anexo II;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara, 07 de maio de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão
- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão
- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão
- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

Relação de Candidatos por Sala

SALA 12

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
557	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	103.543.674-47
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SUZA	940.660.271-72
477	ANA CAROLINE MORAIS LIMA	061.434.721-14
543	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	049.130.091-33
253	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	035.372.631-12
152	ANELIZE SILVA RODRIGUES	071.299.621-43
476	BIANCA PAES DIAS	047.756.621-98
462	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	061.263.921-59
124	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	718.787.422-72
552	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	008.686.501-37
530	DAIANE RODRIGUES LIMA	040.294.491-74
178	DALVA VITALINO DOS SANTOS	009.637.921-99
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	060.787.221-74
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	061.505.231-28
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	035.567.451-35
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	031.135.171-92

146 EDINÊS NUNES DE FARIAS 511.049.464-91

ANEXO I

Relação de Candidatos por Sala

SALA 13

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	061.855.821-71
203	EDNEUZA MORAES GOMES	650.788.531-20
501	ELAINI SOARES DE LIMA	009.456.201-60
94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	955.577.331-91
512	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	900.096.221-87
505	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	002.942.261-25
85	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	060.516.911-03
509	FLÁVIA ALVES CABRAL	031.903.891-28
331	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	009.418.341-40
57	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	061.724.571-10
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29
318	ILMA FERREIRA	432.734.591-15
324	IRENE MARTINS FERREIRA	007.069.181-93
89	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA	015.172.531-44
84	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	631.306.961-72
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70
406	JANETE BORGES DA SILVA	000.521.361-40

ANEXO I

Relação de Candidatos por Sala

SALA 14

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
349	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	957.941.902-72
289	KHAYLA ALVES KRAYCZY	061.945.961-12
271	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	060.771.091-85
236	LAISE SANTOS ALMEIDA	044.444.031-36
322	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	042.271.411-92
369	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	052.388.561-05
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	025.609.631-75
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	054.307.591-55
150	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	708.484.081-87
250	LISIANI BRUM LEITE	041.275.651-01
186	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	011.825.204-64
498	LUANA FACCO ROSA	061.936.061-57
524	LUANA OLIVEIRA CASTRO	015.611.761-41
408	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	048.184.069-96
506	MARCELA RODRIGUES BOGADO	071.737.971-01
249	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	483.321.279-04
538	MARIA APARECIDA MATOS	593.361.881-00

ANEXO I

Relação de Candidatos por Sala

SALA 15

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	020.584.101-57

43	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	817.500.301-44
417	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	021.776.221-23
264	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	940.591.871-00
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
466	MARLI APARECIDA BARAZETTI	027.601.611-45
345	MICHEL SOUZA ALVES	062.156.671-37
341	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63
315	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	043.412.781-77
385	NATALIA SANTOS COELHO	060.805.941-29
49	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	013.784.271-65
541	ROSILENE NEVES GOMES	973.734.601-78
311	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	495.531.191-15
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	061.472.531-31
17	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	002.867.131-79
222	SANDRA SOUZA MORAES JUSTINO	001.869.841-70
86	SELMO DA SILVA	041.738.341-01

ANEXO I**Relação de Candidatos por Sala****SALA 16****VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
459	SIDNEI ROBERTO MORAIS	404.024.520-20
454	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	545.517.301-49
263	SIRLENE BORGES DA SILVA	930.516.031-04
444	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	864.283.141-34
214	TALIA KOIKAN DA SILVA	062.745.771-14
558	TATIANE DE SOUZA	020.625.161-00
465	THAINA MARINHO DE BRITO	052.471.581-56
273	THAYANE INGRID GALDINO DA SILVA	060.841.551-03
320	THAYS GABRIELA DA SILVA	048.759.971-32
277	VALDIANA BATISTA DA SILVA	979.913.501-00
91	VALDIRENE GEROLI	537.387.641-00
436	VERA LUCIA VIEIRA	899.364.501-91
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	060.537.211-07
272	WESLEY DIEGO FERREIRA	020.223.796-67
294	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	061.883.911-99
247	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	002.614.681-97

ANEXO II**Orientações para evitar o contágio pela Covid-19 no Local de Aplicação de Provas**

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. **DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS:** Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água.

2. **USO DE MÁSCARAS** É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. **ACESSO** O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. **NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA:** Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES** O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar. A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 18h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
03. Certidão de Casamento ou Nascimento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
08. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);
09. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;
 12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
 13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 15. Declaração contendo endereço residencial;
 16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.
 17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 18. Declaração de Bens;
 19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;
 21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.
- O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem

anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 14 de Junho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Colocação
498	LUANA FACCO ROSA	1º
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	2º
465	THAINA MARINHO DE BRITO	3º
345	MICHELI SOUZA ALVES	4º
076	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	5º

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Onde se Lê: Concurso, Leia-se: Processo Seletivo;

II. Onde se Lê: 4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público opção Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e após a opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio, Leia-se: 4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

III. Onde se Lê: 8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br ir ao Menu Processo Seletivo Simplificado e em seguida clicar Em Andamento e buscar Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição, Leia-se: 8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

IV. Republicar o Edital Normativo nº 001/2021;

V. Mantém-se as demais cláusulas do Edital Normativo nº 001/2021.

Jaciara, 14 de abril de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 1.228 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, Lei Municipal nº 1.457 de 02 de julho de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Jaciara e Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 144/2021.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

1.8. O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

1.9. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de Agente de Combates à Endemias, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

1.10. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site <http://www.lg2consplan.com.br>, no período de **15/04/2021 a 29/04/2021**. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**, no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site <http://www.lg2consplan.com.br> o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30/04/2021**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30/04/2021**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para as funções públicas no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R\$.
Ensino Médio	40,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, à Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Seletivo;

b) exclusão de alguma função oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Público julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **15/04/2021 à 16/04/2021**.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2021.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Jaciara/MT **do dia 16/05/2021**.

6.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07/05/2021**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

- 6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
- 6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
- 6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.
- 6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;
- 6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.
- 6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquela para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
- 6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público.
- 6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.
- 6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.
- 6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.
- 6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **27/04/2021**.
- 6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI/Comissão Especial de Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **07/05/2021**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

- 5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir a função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

5.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- 5.5.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
- 5.5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.
- 5.5.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 5.5.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público.
- 5.5.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.
- 5.5.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.
- 5.5.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.
- 5.5.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.5.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.5.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.5.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

5.5.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.5.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;
- d) For o mais idoso;
- e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexacta.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente seletivo.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo SAC – Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, no telefone (65) 2193-8200 das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seletivo.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, 13 de abril de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R\$.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 1 Microárea 05 Jardim Leblon (2, 6, 7, 8, 9, 10, 11)	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 2 Microárea 13 - Rural Assentamento 27 de Novembro	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 3	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 4	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 5	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 6 Microárea Nova - Rural Assentamento Renascer e União da Vitória	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 7 Microárea 80 Vila Comunitária (A, B, C)	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8 Microáreas 92 e 93 Centro (10, 16, 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36) Novo Vale, Mirante do Vale e Pôr do Sol (39, 40, 41, 53, 54, 66, 67, 79)	02	-	02	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente de Combate a Endemias	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.446,72
Total	06	-	06			

* CR = Cadastro Reserva

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o

acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

à AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

à AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

à AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

__LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

__MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

__ESPECÍFICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

__ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova

a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 10) Noções de Vigilância à Saúde; 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; 12) Participação Social; 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

DATA	ATIVIDADE
13/04/2021	Publicação da Íntegra do Edital
15/04/2021 a 29/04/2021	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
15/04/2021 a 16/04/2021	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
19/04/2021	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
20/04/2021 a 21/04/2021	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
22/04/2021	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
30/04/2021	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
03/05/2021	Divulgação da Relação das Inscrições
04/05/2021 e 05/05/2021	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
06/05/2021	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
07/05/2021	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
16/05/2021	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/05/2021	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
17/05/2021 e 18/05/2021	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/05/2021	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/05/2021 e 28/05/2021	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
31/05/2021	Divulgação do Resultado Final
01/06/2021 e 02/06/2021	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
03/06/2021	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeitura

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

A Comissão Especial de Seletivo
Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

□

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função Pretendida: _____
 Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Tel.: (____) _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____
 Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Jaciara-MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público:
	☐ Deferido
	☐ Indeferido

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

- Divulgar a Relação de Inscrições - Anexo I;
- Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;
- O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 03 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

ANEXO I

Relação de Inscrições

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
557	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	103.543.674-47
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SUZA	940.660.271-72
477	ANA CAROLINE MORAIS LIMA	061.434.721-14
543	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	049.130.091-33
253	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	035.372.631-12
152	ANELIZE SILVA RODRIGUES	071.299.621-43
476	BIANCA PAES DIAS	047.756.621-98
462	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	061.263.921-59
124	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	718.787.422-72
552	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	008.686.501-37
530	DAIANE RODRIGUES LIMA	040.294.491-74
178	DALVA VITALINO DOS SANTOS	009.637.921-99
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	060.787.221-74
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	061.505.231-28
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	035.567.451-35
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	031.135.171-92
146	EDINÊS NUNES DE FARIAS	511.049.464-91

529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	061.855.821-71
203	EDNEUZA MORAES GOMES	650.788.531-20
501	ELAINI SOARES DE LIMA	009.456.201-60
94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	955.577.331-91
512	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	900.096.221-87
505	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	002.942.261-25
85	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	060.516.911-03
509	FLÁVIA ALVES CABRAL	031.903.891-28
331	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	009.418.341-40
57	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	061.724.571-10
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29
318	ILMA FERREIRA	432.734.591-15
324	IRENE MARTINS FERREIRA	007.069.181-93
89	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA	015.172.531-44
84	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	631.306.961-72
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
406	JANETE BORGES DA SILVA	000.521.361-40
349	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	957.941.902-72
289	KHAYLA ALVES KRAYCZY	061.945.961-12
271	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	060.771.091-85
236	LAISE SANTOS ALMEIDA	044.444.031-36
322	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	042.271.411-92
369	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	052.388.561-05
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	025.609.631-75
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	054.307.591-55
150	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	708.484.081-87
250	LISIANI BRUM LEITE	041.275.651-01
186	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	011.825.204-64
498	LUANA FACCO ROSA	061.936.061-57
524	LUANA OLIVEIRA CASTRO	015.611.761-41
408	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	048.184.069-96
506	MARCELA RODRIGUES BOGADO	071.737.971-01

249	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	483.321.279-04
538	MARIA APARECIDA MATOS	593.361.881-00
190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	020.584.101-57
43	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	817.500.301-44
417	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	021.776.221-23
264	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	940.591.871-00
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
466	MARLI APARECIDA BARAZETTI	027.601.611-45
345	MICHEL SOUZA ALVES	062.156.671-37
341	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63
315	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	043.412.781-77
385	NATALIA SANTOS COELHO	060.805.941-29
49	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	013.784.271-65
541	ROSILENE NEVES GOMES	973.734.601-78
311	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	495.531.191-15
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	061.472.531-31
17	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	002.867.131-79
222	SANDRA SOUZA MORAES JUSTINO	001.869.841-70
86	SELMO DA SILVA	041.738.341-01
459	SIDNEI ROBERTO MORAIS	404.024.520-20
454	SIRLÉ SOARES DE QUADROS	545.517.301-49

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
263	SIRLENE BORGES DA SILVA	930.516.031-04
444	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	864.283.141-34
214	TALIA KOIKAN DA SILVA	062.745.771-14
558	TATIANE DE SOUZA	020.625.161-00
465	THAINA MARINHO DE BRITO	052.471.581-56
273	THAYANE INGRID GALDINO DA SILVA	060.841.551-03
320	THAYS GABRIELA DA SILVA	048.759.971-32
277	VALDIANA BATISTA DA SILVA	979.913.501-00
91	VALDIRENE GEROLI	537.387.641-00
436	VERA LUCIA VIEIRA	899.364.501-91
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	060.537.211-07
272	WESLEY DIEGO FERREIRA	020.223.796-67
294	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	061.883.911-99
247	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	002.614.681-97

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar a Relação de Inscrições - Anexo I;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 03 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

ANEXO I**Relação de Inscrições**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	046.554.131-31
143	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	047.945.223-71
147	DANIELA ALVES DA COSTA	031.242.251-20
495	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	037.981.071-90
148	EDINÊS NUNES DE FARIAS	511.049.464-91
499	ELIANE RODRIGUES AFONSO	859.160.051-72
185	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	041.767.781-21
223	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	011.635.681-20
479	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	052.485.191-36
13	GISLAINE SILVA DA CRUZ	027.860.451-00
549	GLEICIELE DIAS DOS REIS	063.740.251-05
55	IVANICE MARTINS DE MORAIS	962.263.231-91
145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	038.900.831-10
179	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	059.851.711-16
241	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	036.025.111-03
481	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	985.713.971-04
362	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	062.182.731-21
306	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	060.611.071-29
282	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	050.196.361-85
379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	031.407.441-45
510	LINDINETE SANTOS PEREIRA	627.767.201-06
414	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	028.259.001-33
184	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	514.064.201-82
279	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	631.272.021-72
118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63
224	NEURACI RITA DE SOUZA	468.380.901-04
21	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	029.901.081-30
199	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	050.296.041-89
48	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	002.867.131-79
398	SILVANA MARQUES COSTA	631.321.681-49
149	TELMA LIMA DOS SANTOS	392.827.674-34
513	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	073.464.101-06

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
312	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	061.093.641-77
450	ANGELICA CARVALHO	047.965.051-99
111	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	033.047.901-60
65	CLARICE MARIA DIAS	023.026.871-40
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	022.508.501-19

177	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	023.357. 651-75
337	EDUARDA XAVIER DOS REIS	054.521. 621-43
300	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	064.312. 841-78
19	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	042.783. 121-05
208	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	060.187. 661-08
68	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	050.550. 371-99
534	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	060.699. 931-01
98	JOSIANY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	067.117. 211-52
321	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	024.805. 201-29
239	MARCELE MARIANO DE SOUZA	001.286. 471-40
343	MARIA MADALENA DA SILVA ALVES	029.944. 121-01
388	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	051.407. 541-42
80	MARLON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	071.281. 281-40
206	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	926.080. 781-68
491	RONILDO DE SOUZA NUNES	072.359. 271-35
140	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	978.893. 001-82
433	VANESSA BATISTA DA SILVA	007.481. 601-24

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
333	CHRISTYAN CASTRO DE LIMA	050.033. 031-06
131	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	933.599. 501-00
418	LUCIMEI SOARES DE LIMA	758.728. 031-68
518	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	004.880. 781-80
195	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	049.589. 751-52
225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	055.192. 946-40
342	SARA PEREIRA OLIVEIRA	058.811. 181-38
389	VALDETE RAINHA DO AMARAL	060.763. 631-93
193	VANESSA FERREIRA DA SILVA	061.719. 031-32

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
252	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE	612.796. 410-53
539	CRISTIELI DA SILVA SANTANA	058.227. 631-46
254	FRANCISCA ALVES DA SILVA	001.819. 461-30
256	HELIENY MENDES ARAUJO	032.640. 241-10
382	IRE OLIVEIRA DE SOUZA	036.405. 194-93
542	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	017.562. 611-13
562	KATIA SILVA CRUZ SANTANA	003.853. 911-02
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	017.617. 341-21
47	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	016.274. 891-42
134	SHEILA CAMILA VIDOR	029.464. 559-47
404	SIRLEI BORGES DA SILVA	691.141. 291-91
489	TELMA FERREIRA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA	006.562. 931-01
212	VANILSA DIAS FAGUNDES	769.495. 161-34

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
16	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	007.664. 251-85
291	EVELEN VITÓRIA DA SILVA RAMOS	060.652. 621-88
545	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	017.036. 461-50
34	GABRIELA SOARES	055.320. 961-20
60	HANAIAIRA LEISY PIRES DIAS	054.701. 141-55
516	IRLA DO NASCIMENTO GOMES	025.898. 111-36
233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430. 901-70
361	MARIA EDUARDA RODRIGUES GONÇALVES DE VASCONCELOS	060.823. 471-02
62	ROSINALVA NUNES SANTOS	002.005. 271-50
490	TANIA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	007.193. 171-69

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
207	CARLA SIMONE BRESSAN FLORENCIO	938.746. 261-72
483	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	000.973. 051-62
121	FRANCISCA ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO	020.246. 621-37
422	INGRIDI MARAIZA BRAGA DOS SANTOS	060.698. 571-94
370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES MIRANDA	714.984. 271-20
482	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	061.697. 491-48

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6 - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
435	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	846.189.731-53
104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
278	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	060.699.371-12
56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	031.429.781-27
3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	041.528.274-83
228	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	061.142.391-05

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
262	CLEONICE BORGES DA SILVA	921.018.601-04
467	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	035.140.291-80
183	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	044.988.391-45
87	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	912.693.001-30
502	GABRIEL SILVA CARDOSO	051.178.331-04
443	PRISCILA SANTOS SILVA	008.475.681-05
97	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	060.648.201-60
330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	008.812.181-03
360	ZELAIR APARECIDA ROCHA	038.413.649-42

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
359	AMANDA APARECIDA DE LIMA	064.089. 971-47
137	ANA JÚLIA FERREIRA BIHAIN	055.136. 031-36
325	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	062.862. 631-28
458	ÁTILA MARIANA MARTINS	047.433. 881-98
261	AUDENICE MACIMIANO SILVA	002.004. 741-03
340	BRENO GABRIEL MENDONCA OLIVEIRA	054.968. 111-63
237	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONCALVES	732.846. 021-00
470	ELIANE MAGNI SOARES	860.650. 921-34
531	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	029.991. 541-78
540	ELOI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO	117.510. 074-99
127	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	049.941. 871-93

357	EMILLY RAYANI D' ORNELAS DA SILVA SANTOS	068.578.741-90
355	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	008.404.151-09
400	HELENA QUEIROZ DA SILVA	061.688.751-58

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8 - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
533	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	968.674.501-72
339	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHU-VARTZHAUPT	032.350.961-40
246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	063.596.271-32
136	JOANE RAMOS VARGAS	044.476.331-75
258	JONATHAN FERNANDES DE BRITO	043.743.911-93
88	JULIANA GOMES DA SILVA	713.956.944-43
363	LEANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	063.074.811-02
200	MARIA RITA DE FRANÇA SANTOS	052.190.621-07
486	MARILEIDE MAGALHÃES DE ABREU DA SILVA	031.154.311-12
334	MATHEUS MUNERETTO	042.203.191-74
302	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	052.244.711-25
497	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	056.134.491-47
113	RODOLFO CAETANO LOIOLA	045.774.351-44
72	SILVANA RACIS	460.895.511-04
216	VALQUIRIA NEVES DE ARAÚJO	006.104.921-28

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
439	ALDO ALVES BEZERRA	903.843.851-68
286	ANA INES FACCO	014.224.861-41
269	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	058.481.911-07
235	ANILDO FLORENTINO DE SOUZA	923.896.941-87
421	ARTEMISIA DE SOUZA OLIVEIRA	013.228.641-60
313	CARLA INACIA DA SILVA	054.409.281-38
265	CHRISTIAN FIGUEIRA MORES DE REZENDE	045.405.371-13
492	DEIVISON SANTANA BARCELOS	020.038.511-94
328	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	522.156.601-04
276	EDNA RIBEIRO DA SILVA	028.602.094-76

445	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	013.554.411-45
128	EDUARDO ARAÚJO RODRIGUES	061.345.831-11
299	ELIELMA FIRMINO RODRIGUES	038.704.921-55
387	GABRIEL PEREIRA SALLES	059.655.611-05
496	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	940.763.401-91
270	IURI CELSO EICHLER	060.169.551-83
344	IVONE PEREIRA MENDONÇA	482.038.231-49
122	IVONETE KLEINERT	022.388.179-13

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
285	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	047.265.241-94
99	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	046.607.741-63
427	JUSSINEIA DA SILVA	487.453.321-34
386	KATIA DE ARAÚJO SALVIANO LIMA	571.824.261-53
528	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	020.705.561-07
114	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	017.152.481-04
452	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	027.596.151-62
319	LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	041.052.661-44
522	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	045.053.401-47
515	LUCAS EDUARDO RIBEIRO SILVEIRA	050.864.331-77
374	LUCAS RAMOS GOMES	061.265.751-56
473	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	987.442.081-20
297	LUCIANE SOUZA DOS SANTOS	053.223.631-90
471	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	048.679.771-60
457	MARCOS DE ANDRADE FAGUNDES	385.832.830-87
478	MARCOS WALISON VIEIRA DE QUEIROZ	074.049.751-07
442	MARIA APARECIDA MENDONÇA	957.105.741-04
563	MARIA DE LOURDES DA SILVA	352.390.771-34
448	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA	024.064.531-62
44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	420.293.501-25
154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	919.601.341-91
327	MATHEUS RICARDO GARCIA COSTA	105.972.939-37
381	NAYARA SANTOS FERREIRA	045.084.851-54
425	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	047.347.091-81
336	PEDRINA XAVIER DOS REIS	054.283.891-50
38	RAQUEL DA SILVA	026.092.991-33
493	RODRIGO DA PENHA NAZARETH	057.824.041-67
364	ROGERIO DA SILVA SANTOS	060.975.141-74
36	RONICLEI LUIZ DE OLIVEIRA	046.597.011-74
83	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	452.178.821-15
472	SILMARA ALVES RODRIGUES	042.968.561-03
326	SONIA GARCIA DA CUNHA COSTA	023.001.981-18
405	THALES EDUARDO CALOU	045.108.171-42
523	THAYNA DE SOUZA	061.530.391-97
546	THAYSLAINE DA SILVA SOUZA	059.921.311-67
280	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	488.694.141-91
266	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	009.825.991-10

LICITAÇÃO E CONTRATOS**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Alternar o Edital Normativo nº 001/2021 – Processo Seletivo Público – ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Onde se lê:

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R\$.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8 Microáreas 92 e 93 Centro (10, 16, 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36) Novo Vale, Mirante do Vale e Pôr do Sol (39, 40, 41, 53, 54, 66, 67, 79)	02	-	02	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Total	06	-	06			

Leia-se:

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R\$.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8 Microáreas 92 e 93 Centro (10, 16, 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36) Novo Vale, Mirante do Vale e Pôr do Sol (39, 40, 41, 53, 54, 66, 67, 79)	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Total	04	-	04			

II. Mantêm-se os demais itens do Edital Normativo nº 001/2021 – Processo Seletivo Público.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 11 de Maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

Agente Comunitário de Saúde			
Questão 01 = D	Questão 11 = C	Questão 21 = B	
Questão 02 = D	Questão 12 = A	Questão 22 = C	
Questão 03 = D	Questão 13 = A	Questão 23 = B	
Questão 04 = D	Questão 14 = D	Questão 24 = C	
Questão 05 = A	Questão 15 = B	Questão 25 = D	
Questão 06 = C	Questão 16 = B	Questão 26 = D	
Questão 07 = C	Questão 17 = D	Questão 27 = C	
Questão 08 = A	Questão 18 = D	Questão 28 = D	
Questão 09 = B	Questão 19 = B	Questão 29 = C	
Questão 10 = C	Questão 20 = A	Questão 30 = C	

Agente de Combate a Endemias			
Questão 01 = D	Questão 11 = C	Questão 21 = B	
Questão 02 = D	Questão 12 = A	Questão 22 = C	

Questão 03 = D	Questão 13 = A	Questão 23 = B
Questão 04 = D	Questão 14 = D	Questão 24 = C
Questão 05 = A	Questão 15 = B	Questão 25 = D
Questão 06 = C	Questão 16 = B	Questão 26 = D
Questão 07 = C	Questão 17 = D	Questão 27 = C
Questão 08 = A	Questão 18 = D	Questão 28 = D
Questão 09 = B	Questão 19 = B	Questão 29 = C
Questão 10 = C	Questão 20 = A	Questão 30 = C

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 16 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar que Não Houve Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 03 de junho de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

ANEXO I											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1											
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe-cif.		Total Acer-tos	Nota Fi-nal	Colocação	Situação Fi-nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	9	27	8	24	9	36	26	87	1º	Aprovado
414	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	7	21	8	24	10	40	25	85	2º	Classificado
147	DANIELA ALVES DA COSTA	6	18	4	12	9	36	19	66	3º	Classificado
306	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	6	18	4	12	8	32	18	62	4º	Classificado
549	GLEICIELE DIAS DOS REIS	4	12	6	18	7	28	17	58	5º	Classificado
21	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	2	6	4	12	9	36	15	54	6º	Classificado
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	4	12	6	18	6	24	16	54	7º	Classificado
379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	4	12	4	12	7	28	15	52	8º	Classificado
282	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	3	9	6	18	6	24	15	51	9º	Classificado
149	TELMA LIMA DOS SANTOS	5	15	2	6	7	28	14	49	-	Reprovado
479	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	5	15	2	6	7	28	14	49	-	Reprovado
185	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	2	6	2	6	9	36	13	48	-	Reprovado
13	GISLAINE SILVA DA CRUZ	3	9	5	15	6	24	14	48	-	Reprovado
481	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	2	6	6	18	6	24	14	48	-	Reprovado
48	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	4	12	2	6	7	28	13	46	-	Reprovado

513	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	1	3	5	15	7	28	13	46	-	Reprovado
199	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1	3	4	12	7	28	12	43	-	Reprovado
398	SILVANA MARQUES COSTA	4	12	2	6	6	24	12	42	-	Reprovado
184	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	3	9	1	3	7	28	11	40	-	Reprovado
179	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	1	3	3	9	7	28	11	40	-	Reprovado
224	NEURACI RITA DE SOUZA	4	12	4	12	4	16	12	40	-	Reprovado
55	IVANICE MARTINS DE MORAIS	4	12	3	9	4	16	11	37	-	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1 – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
362	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	0	0	4	12	6	24	10	36	-	Reprovado
241	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	2	6	4	12	4	16	10	34	-	Reprovado
148	EDINÊS NUNES DE FARIAS	Ausente									
510	LINDINETE SANTOS PEREIRA	Ausente									
279	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	Ausente									
499	ELIANE RODRIGUES AFONSO	Ausente									
223	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	Ausente									
118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	Ausente									
495	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	Ausente									
143	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	Ausente									

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2	6	6	18	9	36	17	60	1º	Aprovado
300	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	7	21	4	12	6	24	17	57	2º	Classificado
208	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	5	15	3	9	8	32	16	56	3º	Classificado
111	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	4	12	6	18	6	24	16	54	4º	Classificado
68	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2	6	5	15	8	32	15	53	5º	Classificado
239	MARCELE MARIANO DE SOUZA	2	6	3	9	9	36	14	51	6º	Classificado
98	JOSIANY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	15	4	12	6	24	15	51	7º	Classificado
80	MARLON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	3	9	2	6	8	32	13	47	-	Reprovado
19	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	2	6	3	9	8	32	13	47	-	Reprovado
388	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	6	18	3	9	5	20	14	47	-	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2 – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
65	CLARICE MARIA DIAS	4	12	3	9	6	24	13	45	-	Reprovado
491	RONILDO DE SOUZA NUNES	2	6	5	15	6	24	13	45	-	Reprovado
321	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	2	6	2	6	7	28	11	40	-	Reprovado
206	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	5	15	3	9	4	16	12	40	-	Reprovado
312	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	3	9	3	9	5	20	11	38	-	Reprovado
433	VANESSA BATISTA DA SILVA	3	9	4	12	4	16	11	37	-	Reprovado
450	ANGELICA CARVALHO	2	6	5	15	4	16	11	37	-	Reprovado
177	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	2	6	3	9	5	20	10	35	-	Reprovado
337	EDUARDA XAVIER DOS REIS	2	6	3	9	4	16	9	31	-	Reprovado
343	MARIA MADALENA DA SILVA ALVES	2	6	2	6	4	16	8	28	-	Reprovado
140	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	2	6	3	9	3	12	8	27	-	Reprovado
534	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	Ausente									

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
193	VANESSA FERREIRA DA SILVA	5	15	6	18	7	28	18	61	1º	Classificado
389	VALDETE RAINHA DO AMARAL	2	6	6	18	7	28	15	52	2º	Classificado
518	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	5	15	5	15	5	20	15	50	3º	Classificado
131	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	2	6	4	12	6	24	12	42	-	Reprovado
195	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	3	9	3	9	3	12	9	30	-	Reprovado
418	LUCIMEI SOARES DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	-	Reprovado
225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	-	Reprovado
333	CHRISTYAN CASTRO DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	-	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3 – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
342	SARA PEREIRA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	-	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
252	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE	4	12	4	12	8	32	16	56	1º	Classificado
212	VANILSA DIAS FAGUNDES	4	12	3	9	8	32	15	53	2º	Classificado
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	3	9	3	9	8	32	14	50	3º	Classificado
134	SHEILA CÂMILA VIDOR	1	3	5	15	7	28	13	46	-	Reprovado

47	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	1	3	2	6	8	32	11	41	-	Reprovado
404	SIRLEI BORGES DA SILVA	5	15	2	6	5	20	12	41	-	Reprovado
542	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	5	15	3	9	4	16	12	40	-	Reprovado
254	FRANCISCA ALVES DA SILVA	4	12	4	12	4	16	12	40	-	Reprovado
562	KATIA SILVA CRUZ SANTANA	3	9	2	6	6	24	11	39	-	Reprovado
489	TELMA FERREIRA DA CRUZ B. DE OLIVEIRA	4	12	3	9	4	16	11	37	-	Reprovado
256	HELINENY MENDES ARAUJO	5	15	3	9	3	12	11	36	-	Reprovado
539	CRISTIELI DA SILVA SANTANA	3	9	2	6	3	12	8	27	-	Reprovado
382	IRE OLIVEIRA DE SOUZA	2	6	2	6	1	4	5	16	-	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
545	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	4	12	5	15	8	32	17	59	1º	Classificado
361	MARIA EDUARDA RODRIGUES VASCONCELOS	6	18	4	12	7	28	17	58	2º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5 – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
60	HANAIA LEISY PIRES DIAS	3	9	5	15	8	32	16	56	3º	Classificado
16	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	4	12	5	15	6	24	15	51	4º	Classificado
291	EVELEN VITÓRIA DA SILVA RAMOS	3	9	4	12	5	20	12	41	-	Reprovado
516	IRLA DO NASCIMENTO GOMES	2	6	4	12	4	16	10	34	-	Reprovado
490	TANIA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	3	9	4	12	1	4	8	25	-	Reprovado
62	ROSINALVA NUNES SANTOS	Ausente									
34	GABRIELA SOARES	Ausente									
233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	Ausente									

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	5	15	4	12	9	36	18	63	1º	Aprovado
370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA C. MIRANDA	4	12	4	12	9	36	17	60	2º	Classificado
278	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	3	9	4	12	8	32	15	53	3º	Classificado
435	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	3	9	5	15	7	28	15	52	4º	Classificado
207	CARLA SIMONE BRESSAN FLORENCIO	4	12	2	6	6	24	12	42	-	Reprovado
121	FRANCISCA ELIZANGELA F. DO NASCIMENTO	3	9	2	6	6	24	11	39	-	Reprovado
104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	2	6	2	6	6	24	10	36	-	Reprovado
422	INGRIDI MARAIZA BRAGA DOS SANTOS	2	6	2	6	5	20	9	32	-	Reprovado
483	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	1	3	3	9	5	20	9	32	-	Reprovado
3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	3	9	2	6	3	12	8	27	-	Reprovado
482	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	1	3	4	12	3	12	8	27	-	Reprovado
228	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	Ausente									

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	5	15	6	18	6	24	17	57	1º	Aprovado
502	GABRIEL SILVA CARDOSO	3	9	3	9	9	36	15	54	2º	Aprovado
467	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	4	12	4	12	7	28	15	52	3º	Aprovado
97	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	4	12	3	9	6	24	13	45	-	Reprovado
183	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	4	12	1	3	6	24	11	39	-	Reprovado
87	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	4	12	5	15	3	12	12	39	-	Reprovado
443	PRISCILA SANTOS SILVA	2	6	3	9	4	16	9	31	-	Reprovado
360	ZELAIR APARECIDA ROCHA	1	3	2	6	4	16	7	25	-	Reprovado
262	CLEONICE BORGES DA SILVA	3	9	2	6	1	4	6	19	-	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
216	VALQUIRIA NEVES DE ARAÚJO	5	15	7	21	9	36	21	72	1º	Aprovado
137	ANA JÚLIA FERREIRA BIHAIN	7	21	5	15	8	32	20	68	2º	Classificado
533	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	3	9	7	21	8	32	18	62	3º	Classificado
258	JONATHAN FERNANDES DE BRITO	4	12	6	18	7	28	17	58	4º	Classificado
302	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	7	21	4	12	6	24	17	57	5º	Classificado
325	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	5	15	3	9	8	32	16	56	6º	Classificado
531	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	3	9	6	18	7	28	16	55	7º	Classificado
334	MATHEUS MUNERETTO	4	12	2	6	9	36	15	54	8º	Classificado
136	JOANE RAMOS VARGAS	2	6	5	15	8	32	15	53	9º	Classificado
470	ELIANE MAGNI SOARES	6	18	3	9	6	24	15	51	10º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8 – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
72	SILVANA RACIS	3	9	3	9	8	32	14	50	11º	Classificado
339	JENNIFER VERICIMA S. SCHUVARTZHAUPT	4	12	4	12	6	24	14	48	-	Reprovado

486	MARILEIDE MAGALHÃES DE ABREU DA SILVA	4	12	5	15	5	20	14	47	-	Reprovado
88	JULIANA GOMES DA SILVA	3	9	3	9	7	28	13	46	-	Reprovado
127	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	1	3	5	15	7	28	13	46	-	Reprovado
497	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	5	15	2	6	6	24	13	45	-	Reprovado
237	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONCALVES	4	12	3	9	6	24	13	45	-	Reprovado
340	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	3	9	3	9	6	24	12	42	-	Reprovado
113	RODOLFO CAETANO LOIOLA	2	6	2	6	7	28	11	40	-	Reprovado
200	MARIA RITA DE FRANÇA SANTOS	1	3	2	6	6	24	9	33	-	Reprovado
363	LEANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	4	12	3	9	2	8	9	29	-	Reprovado
540	ELOI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO	1	3	2	6	4	16	7	25	-	Reprovado
261	AUDENICE MACIMIANO SILVA	4	12	3	9	1	4	8	25	-	Reprovado
355	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	1	3	3	9	2	8	6	20	-	Reprovado
246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	Ausente									
458	ÁTILA MARIANA MARTINS	Ausente									
400	HELENA QUEIROZ DA SILVA	Ausente									
357	EMILLY RAYANI D'ORNELLAS SILVA SANTOS	Ausente									
359	AMANDA APARECIDA DE LIMA	Ausente									

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
387	GABRIEL PEREIRA SALLES	8	24	8	24	10	40	26	88	1º	Classificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
563	MARIA DE LOURDES DA SILVA	6	18	3	9	9	36	18	63	2º	Classificado
327	MATHEUS RICARDO GARCIA COSTA	5	15	3	9	9	36	17	60	3º	Classificado
374	LUCAS RAMOS GOMES	5	15	7	21	6	24	18	60	4º	Classificado
299	ELIELMA FIRMINO RODRIGUES	2	6	5	15	9	36	16	57	5º	Classificado
496	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	6	18	5	15	6	24	17	57	6º	Classificado
99	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	3	9	5	15	8	32	16	56	7º	Classificado
265	CHRISTIAN FIGUEIRA MORES DE REZENDE	6	18	3	9	7	28	16	55	8º	Classificado
471	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	5	15	4	12	7	28	16	55	9º	Classificado
270	IURI CELSO EICHLER	4	12	5	15	7	28	16	55	10º	Classificado
344	IVONE PEREIRA MENDONÇA	4	12	2	6	9	36	15	54	11º	Classificado
336	PEDRINA XAVIER DOS REIS	3	9	4	12	8	32	15	53	12º	Classificado
425	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	3	9	5	15	7	28	15	52	13º	Classificado
280	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	4	12	5	15	6	24	15	51	14º	Classificado
122	IVONETE KLEINERT	4	12	5	15	6	24	15	51	15º	Classificado
386	KATIA DE ARAÚJO SALVIANO LIMA	5	15	2	6	7	28	14	49	16º	Reprovado
515	LUCAS EDUARDO RIBEIRO SILVEIRA	4	12	3	9	7	28	14	49	17º	Reprovado
285	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	4	12	1	3	8	32	13	47	18º	Reprovado
328	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	2	6	3	9	8	32	13	47	19º	Reprovado
405	THALES EDUARDO CALOU	1	3	4	12	8	32	13	47	20º	Reprovado
442	MARIA APARECIDA MENDONÇA	4	12	5	15	5	20	14	47	21º	Reprovado
445	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	4	12	2	6	7	28	13	46	22º	Reprovado
297	LUCIANE SOUZA DOS SANTOS	1	3	2	6	9	36	12	45	23º	Reprovado
154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	4	12	4	12	5	20	13	44	24º	Reprovado
473	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	3	9	5	15	5	20	13	44	25º	Reprovado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
286	ANA INES FACCO	3	9	2	6	7	28	12	43	26º	Reprovado
472	SILMARA ALVES RODRIGUES	2	6	3	9	7	28	12	43	27º	Reprovado
319	LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	2	6	9	36	11	42	28º	Reprovado
528	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	4	12	2	6	6	24	12	42	29º	Reprovado
364	ROGERIO DA SILVA SANTOS	3	9	3	9	6	24	12	42	30º	Reprovado
523	THAYNA DE SOUZA	2	6	4	12	6	24	12	42	31º	Reprovado
421	ARTEMISIA DE SOUZA OLIVEIRA	2	6	1	3	8	32	11	41	32º	Reprovado
478	MARCOS WALISON VIEIRA DE QUEIROZ	4	12	4	12	4	16	12	40	33º	Reprovado
36	RONICLEI LUIZ DE OLIVEIRA	5	15	4	12	3	12	12	39	34º	Reprovado
83	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	2	6	3	9	5	20	10	35	35º	Reprovado
492	DEIVISON SANTANA BARCELOS	2	6	3	9	5	20	10	35	36º	Reprovado
326	SONIA GARCIA DA CUNHA COSTA	3	9	3	9	4	16	10	34	37º	Reprovado
266	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2	6	4	12	4	16	10	34	38º	Reprovado
38	RAQUEL DA SILVA	4	12	3	9	3	12	10	33	39º	Reprovado
546	THAYSLAINE DA SILVA SOUZA	1	3	7	21	2	8	10	32	40º	Reprovado
44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	3	9	2	6	4	16	9	31	41º	Reprovado
427	JUSSINEIA DA SILVA	2	6	3	9	4	16	9	31	42º	Reprovado
452	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4	12	2	6	3	12	9	30	43º	Reprovado
269	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	2	6	1	3	5	20	8	29	44º	Reprovado
457	MARCOS DE ANDRADE FAGUNDES	2	6	2	6	4	16	8	28	45º	Reprovado
114	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	3	9	2	6	3	12	8	27	46º	Reprovado
276	EDNA RIBEIRO DA SILVA	2	6	1	3	4	16	7	25	47º	Reprovado
235	ANILDO FLORENTINO DE SOUZA	2	6	2	6	3	12	7	24	48º	Reprovado

448	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA	1	3	2	6	3	12	6	21	49º	Reprovado
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Continuação											
Nº Insc.	Nome do Candidato (a)	Português		Matemática		Conh. Espe- cif.		Total Acer- tos	Nota Fi- nal	Colocação	Situação Fi- nal
		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota				
313	CARLA INACIA DA SILVA	2	6	2	6	2	8	6	20	50º	Reprovado
439	ALDO ALVES BEZERRA	Ausente									
381	NAYARA SANTOS FERREIRA	Ausente									
522	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	Ausente									
493	RODRIGO DA PENHA NAZARETH	Ausente									
128	EDUARDO ARAÚJO RODRIGUES	Ausente									

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar o Resultado sobre Análise de Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Inscrição: **414**

Nº Questão: **20**

Disciplina: **Matemática**

Recurso: **Prova apresenta duas respostas iguais - O gabarito preliminar da prova de Agente Comunitário de Saúde (Jaciara-MT) apresenta a letra "A" da questão 20 como resposta correta, porém, a letra "D" tem o mesmo valor**

Do Pedido: **Anulação da questão por duplicidade de resposta**

Parecer: **Deferido, questão anulada e computada pontuação para todos os candidatos**

II. Divulgar o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

Agente Comunitário de Saúde		
Questão 01 = D	Questão 11 = C	Questão 21 = B
Questão 02 = D	Questão 12 = A	Questão 22 = C
Questão 03 = D	Questão 13 = A	Questão 23 = B
Questão 04 = D	Questão 14 = D	Questão 24 = C
Questão 05 = A	Questão 15 = B	Questão 25 = D
Questão 06 = C	Questão 16 = B	Questão 26 = D
Questão 07 = C	Questão 17 = D	Questão 27 = C
Questão 08 = A	Questão 18 = D	Questão 28 = D
Questão 09 = B	Questão 19 = B	Questão 29 = C
Questão 10 = C	Questão 20 = W	Questão 30 = C

Agente de Combate a Endemias		
Questão 01 = D	Questão 11 = C	Questão 21 = B
Questão 02 = D	Questão 12 = A	Questão 22 = C
Questão 03 = D	Questão 13 = A	Questão 23 = B
Questão 04 = D	Questão 14 = D	Questão 24 = C
Questão 05 = A	Questão 15 = B	Questão 25 = D
Questão 06 = C	Questão 16 = B	Questão 26 = D
Questão 07 = C	Questão 17 = D	Questão 27 = C
Questão 08 = A	Questão 18 = D	Questão 28 = D
Questão 09 = B	Questão 19 = B	Questão 29 = C
Questão 10 = C	Questão 20 = W	Questão 30 = C

Legenda: **W = Questão Anulada**

Nota:

As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa da resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido a isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**.

Jaciara, 24 de maio de 2021.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão
- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão
- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão
- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI** - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 046/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 11/06/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reparo de Pontes**, em Atendimentos a Secretaria de Municipal de Transportes e Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.982.578/0001-53, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 3.466.000,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

Juara/MT, 11 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, designados pela Portaria nº 011/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, cuja abertura ocorreu às 8:30 horas local, do dia 10 de junho de 2021, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto - Contratação de Empresa de Radio Difusão para Divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Câmara Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**, consagra-se vencedora a empresa: **Sistema de Comunicação de Juara Ltda - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02418168/0001-47, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Juara-MT, 10 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia **Valdir Leandro Cavichioli**

Pregoeiro Portaria nº 011/2021	Presidente Câmara Municipal de Juara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 045/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 045/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 09/06/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa de Radio Difusão para Divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada a Rua Araçuaí, nº 75-S, Bairro Centro, CEP 78.575-000, no Município de Juara Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Juara/MT, 11 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 034/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12/05/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA / ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E FINANCEIRA QUE SUBSIDIARÃO PROVÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS CONCESSIONADOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO CEMITÉRIO "PARQUE DA SAUDADE" E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PROJETADOS EM BLOCO ÚNICO**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA**, inscrita com CNPJ. **11.880.336/0001-02**, com valor global de R\$ 119.050,00 (cento e dezenove mil e cinquenta reais).

Juara/MT, 11 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/06/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360,

Centro, Juara - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 020/2021, Processo Administrativo N.º 070/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço Futura e Eventual Contratação de Empresa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.**

A proposta será recebida a partir da data 14/06/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 11 de junho de 2021

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 147/2021, 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre **Alteração na Composição da Comissão Mista para emissão de parecer prévio sobre uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial**, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 01/02/2021, e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando: Adesistência de alguns Membros e a necessidade de substituição.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, Comercial e serviços de Juscimeira-MT, que passar a ser formada pelos membros abaixo relacionados:

Representantes de Poder Executivo:

Vice-Presidente: Aldair Costa de Lima

Membros: Leandro Cardoso Leitão

Uashington Paim Neto Assunção

Representantes do Poder Legislativo:

Membros: Vereador Ronival Soares Santos

Vereador João Neto Lima Aguiar

Representantes da Secretaria Turismo, Indústria e Comércio:

Presidente: Adilson Miguel Novaki

Membro: Bruna Dayane Garcia Martinz

Representante Secretaria Agricultura e Meio Ambiente:

Secretária: Camilla de Jesus Silva Dias

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Classe de Servidores Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Mat	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	C/N. Anterior	C/N. Atual
20-1	Adriano Alves Correia	Fiscal de Postura	14/06/2000	D-21	D-22
391-1	Cassia Claudino Soares Marques	Monitora Turismo	14/06/2000	C-21	C-22
426-1	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2000	D-21	D-22
2954-1	Geova dos Santos Rosa	Operador de Maquinas	10/06/2020	A-01	A-02
2953-1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2020	A-01	A-02
10-1	Joventino Rosa	Motorista	14/06/2000	A-21	A-22
292-1	Raquel Fontoura Santos	Serviços Gerais	06/06/1994	B-27	B-28
515-1	Rogério Fidelis Pereira	Fiscal de Postura	14/06/2000	C-21	C-22
392-1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2000	B-21	B-22
427-1	Sandra Lucia Cabral Silva	Serviços Gerais	01/06/2000	D-21	D-22

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO PREGÃO Nº 009/2021



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000009/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Maio 2021, com início às 07:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a secretária de infra estrutura de juscimeira/mt” das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2812, 2814, 2815, 2816, **DP CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.482.374/0001-16 no valor de **R\$ 215.000,00**; Itens 2813, **CONCRETUBOS- COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.734.447/0001-57 no valor de **R\$ 249.500,00**. JUSCIMEIRA - MT, 11 de Junho de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juscimeira - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: **Gessonita Domingos, Joaquim Ernesto, João Quirino, Ronaldo Fidelis, Manoel Dourado, Osvaldo Gomes, Joaquim Miguel, Paulo Capellette, Miguel do Rego, Manuel Brilhante, Ramon Araujo, Silvino Gonçalves, Curitiba, Almirante Barroso, Belo Horizonte, Dr. Castilho, Porto Alegre, Dois Irmãos, Filinto Muller, Ademar de Barros, Mal. Costa e Silva, Goiânia, Nelson Nunes, Antônio Gonçalves, Rui Barbosa, 7 de Setembro, Getúlio Vargas, Eliezer Schembek, Beira Rio, Emanuel Pinheiro, Genir Alves, Campos Sales, Francisco Umeno, Princesa Isabel, Luiz Molato, Santos Dumont, Padre Anchieta, Florianópolis, Travessa Nesken, Recife, São Paulo, João Pessoa, Fortaleza, São Luiz, Vitória**, convênio a definir –, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.	ENGENHEIRO CIVIL: GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **UASHINGTON P. M. DE ASSUNÇÃO**

CREA: 120.566.192-1

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

Registra-se e publica-se

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2021

Moisés dos Santos Uashington P. M. de Assunção

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT Engenheiro Civil – CREA 120.566.192-1

PORTARIA Nº 146/2021, 07 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº Aldo Almir Teixeira Costa**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 210 (duzentos e dez) dias de Licença Premio ao **Srº Aldo Almir Teixeira Costa**, Matrícula nº 432-1, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Serviços Gerais, Lotado no Departamento de Água e Esgoto unidade de Santa Elvira, a partir de 02/06/2021, Licença Premio referente aos períodos aquisitivo de 04/05/2005 à 03/05/2010, 04/05/2010 à 03/05/2015 e 04/05/2015 à 03/05/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR 02(DOIS) ANOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, A SERVIDORA **VANDA PIMENTA DA SILVA**, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (DOIS) anos de AFASTAMENTO para a **Srª Vanda Pimenta da Silva**, Matrícula nº 1600-1, Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manut. e Infraestrutura, Lotada na Secretaria de Educação a partir do dia 07/06/2021, afastamento concedido em conformidade com a Seção VIII (Da Licença para Tratar de Interesses Particulares) artigo 122, da Lei 199/1991 de 12 de Dezembro de 1991.



Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº Eliel Leitão de Almeida**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Premio ao **Srº Eliel Leitão de Almeida**, Matrícula nº 38-1, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo, Lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 09/06/2021 com retorno no dia 09/07/2021, Licença Premio referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 à 31/08/2014.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre Alteração de referencia Salarial por Classe de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, **Srª Luciana Cristina Mota Marinho de Almeida**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a referência salarial da Classe A(Ensino Médio) para a Classe B (Superior) da **Srª Luciana Cristina Mota Marinho de Almeida**, Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº 1492-1, conforme Seção I - DA PRO-

MOÇÃO DE CLASSE da Lei 860/2012 que dispõe sobre o plano de cargo, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação do município de Juscimeira, passando a ser enquadrado na Classe/Nível B-02.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Alteração de referencia Salarial por Classe de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Srª Janete Borges da Silva, e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a referência salarial da Classe A (Fundamental) para a Classe B (Ensino Médio) da Srª Janete Borges da Silva, Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 2605-1, Capítulo II da Lei 1031/2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargo, carreiras e vencimentos da Administração Pública do município de Juscimeira, passando a ser enquadrado na Classe/Nível B-04.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, cujo objeto consiste na **"contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares de sondagem de simples reconhecimento de solo com Standard Penetration Test (SPT), necessários à caracterização geotécnica para obra de construção de pontes na zona rural do Município de Lambari d'Oeste - MT"**, Fica homologado em favor da GEOFLORA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.464.930/0001-55, com o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Lambari d'Oeste -MT, 11 de junho de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos

interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021", tendo como objeto o **"registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Secretarias municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus respectivos Departamentos"**, fica homologada em favor das empresas: GLEICE M. B. TAVARES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.164.291/0002-58, que sagrou-se vencedora dos itens (3, 4, 7, 11, 12, 14, 19, 22, 23, 25, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 47, 49, 51 ao 54, 57, 58, 61, 63, 65 ao 68, 76, 78 ao 80, 83, 88, 92, 93, 99 ao 103, 105, 106, 108, 110, 117, 120, 123, 125, 127, 130, 131, 134, 136, 138, 142 ao 145, 148, 150 ao 152, 154, 159, 164 e 172), totalizando o valor de R\$ 246.788,04 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos); I. DE SOUZA BISPO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.446.323/0001-09, que sagrou-se vencedora dos itens (9, 16, 26, 74, 139, e 163), totalizando o valor de R\$ 5.818,86 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos); SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.688.030/0001-96, que sagrou-se vencedora dos itens (6, 29, 35, 36, 48, 70 ao 72, 77, 82, 84 ao 87, 89), totalizando o valor de R\$ 83.897,40 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88, que sagrou-se vencedora dos itens (21, 30, 31, 34, 94 ao 98, 104, 109, 112, 115, 116, 119, 122, 124, 128, 129, 132, 155 ao 158, 160, 162, 168, 169 e 171), totalizando o valor de R\$ 35.631,35 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos); C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 2, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 24, 28, 37, 40, 43 ao 46, 50, 55, 56, 59, 60, 62, 64, 81, 90, 91, 107, 111, 113, 118, 121, 133, 135, 146, 147, 149, 161, 165, 170), totalizando o valor de R\$ 131.377,20 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e à empresa PATRICIA CHAGAS PRADO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.555.227/0001-52, que sagrou-se vencedora dos itens (5, 18, 27, 69, 73, 75, 114, 126, 141, 166 e 167), totalizando o valor de R\$ 96.990,20 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). A soma dos valores individuais de cada empresa resulta em R\$ 600.503,05 (seiscentos mil quinhentos e três reais e cinco centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 11 de junho de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2021

(Processo administrativo nº 20/2021)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Secretarias municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus respectivos Departamentos.

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Sr.º Claudemir Rodrigues Jovano, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas empresas: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP, L L J SUPERMERCADO LTDA - EPP e I DE SOUZA BISPO EIRELI - EPP. Dá análise dos Recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, mostrou-se IMPROCEDENTE o recurso das empresas, ficando mantida a decisão final do Pregão.

Lambari d'Oeste - MT, 11 de junho de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 013/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021**. *Este Termo Aditivo está amparado Cláusula 9.1daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 e pelo artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que os itens da referida ata, mencionados na cláusula segunda do aditivo, terem sofrido variação de preço.*

OBJETIVO:Reequilíbrio econômico-financeiro:**372389 - FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 1 -0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES. (CAIXA 36,000 UNIDADES),** fica acrescentado ao item o valor de **R\$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos)**, cujo valor passará de **R\$ 195,42** (cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) por unidade, para **R\$ 211,05** (duzentos e onze reais e cinco centavos); **367814 - FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CÍRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,75CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES. (CAIXA 24,000 UNIDADES),** fica acrescentado ao item o valor de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, cujo valor passará de **R\$ 81,20** (oitenta e um reais e vinte centavos) por unidade, para **R\$ 87,70** (oitenta e sete reais e setenta centavos);

Assinatura: 11/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10097 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** a servidora efetiva**EDNA ZANETTE GIUSTI** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora**EDNA ZANETTE GIUSTI** inscrita no CPF nº 028.267.709-77, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6403, lotada na Secretaria Municipal

de Finanças, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10098 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor efetivo**ROQUE JOAO RIFFEL** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor**ROQUE JOAO RIFFEL** inscrito no CPF nº 422.909.299-72, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7069, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10099 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** a servidora efetiva**MARILEI JEANE WACHHOLZ** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora**MARILEI JEANE WACHHOLZ** inscrita no CPF nº 036.736.311-95, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10100 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO SILVA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO SILVA**, inscrita no CPF nº 046.407.651-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10101 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 929.016.701-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0039, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10102 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo GABRIEL PEREIRA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **GABRIEL PEREIRA**, inscrito no CPF nº 001.194.511-74, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3456, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10103 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, inscrita no CPF nº 817.037.831-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3505, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10104 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 976.202.111-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10105 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva TATIANA BERLANDA CIESLAK e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **TATIANA BERLANDA CIESLAK**, inscrita no CPF nº 016.830.001-02, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6540, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10106 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.494.251-06, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6528, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10107 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva CARLIANE CARON BUENO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **CARLIANE CARON BUENO**, inscrita no CPF nº 018.632.981-42, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **EDUCADOR FISICO**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10108 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 095.932.036-99, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10109 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva NEUZA BUENO DO NASCIMENTO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **NEUZA BUENO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 700.809.091-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10110 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO**, inscrita no CPF nº 042.350.681-13, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10111 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva JACQUELINE TELES FERREIRA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **JACQUELINE TELES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 011.708.461-14, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10112 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva JANICE KERBER e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **JANICE KERBER**, inscrita no CPF nº 910.918.611-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2089, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10113 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 935.691.651-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2054, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10114 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva SIRLEI PADILHA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **SIRLEI PADILHA**, inscrita no CPF nº 941.265.189-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10115 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva MARILENE LOPES VASCONCELOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **MARILENE LOPES VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 015.702.081-90, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2125, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em março de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10116 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ANA PAULA TEDESCO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ANA PAULA TEDESCO**, inscrita no CPF nº 650.615.191-91, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10121 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 722.128.371-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2148, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRICAÇÃO ES- COLAR**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10122 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva LUCIANA PAULINO DA SILVA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **LUCIANA PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 026.991.651-23, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6459, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10123 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **JOELMA SILVA DA COSTA AQUINO**, inscrita no CPF nº 008.047.741-02, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6464, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MULTIMEIOS DIDATICOS**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10124 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva JOZELI CARDOSO GIAZZONI e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **JOZELI CARDOSO GIAZZONI**, inscrita no CPF nº 856.575.301-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0072, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10125 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT**, inscrita no CPF nº 981.336.911-68, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7147, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10126 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva CLAUDIA REGINA PINTO COSTA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **CLAUDIA REGINA PINTO COSTA**, inscrita no CPF nº 034.323.481-50, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6512, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10127 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ILDA BENITES DOS SANTOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ILDA BENITES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 956.824.651-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2255, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10128 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ELADES ZUCHETTO TURCATTO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ELADES ZUCHETTO TURCATTO**, inscrita no CPF nº 337.701.589-20, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR**,

para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10129 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva NEIVA BERLANDA CIESLAK e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, inscrita no CPF nº 458.997.891-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0106, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10130 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva NEUSA SALETE BORDIGNON e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **NEUSA SALETE BORDIGNON**, inscrita no CPF nº 736.488.179-49, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2167, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10131 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva **JOICIMARA VERGUTZ** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **JOICIMARA VERGUTZ**, inscrita no CPF nº 010.512.151-70, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6554, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10132 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 331.593.003-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0092, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10133 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva **ELENA GROSS** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ELENA GROSS**, inscrita no CPF nº 325.763.231-20, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0029, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10134 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva **RACEMA TAVARES** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **RACEMA TAVARES**, inscrita no CPF nº 627.062.331-68, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0054, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10136 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva **CLEONILDE DA SILVA FREDIANI** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **CLEONILDE DA SILVA FREDIANI**, inscrita no CPF nº 785.210.411-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3162, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10137 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva EVA VALADARIS DE SOUSA e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **EVA VALADARIS DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 982.843.391-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6478, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10138 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORONHEIRO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORONHEIRO**, inscrita no CPF nº 353.025.261-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0085, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de junho de 2021 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA (UM PARA ÁREA URBANA E OUTRO PARA ÁREA RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 070/2021, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10069 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo GILBERTO DOS SANTOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **GILBERTO DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 872.033.089-87, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3429, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10070 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo GILMAR VIEBRANTZ e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **GILMAR VIEBRANTZ** inscrito no CPF nº 711.396.051-00, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3259, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DA-**

DOS, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10072 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo REINALDO SCHNEIDER e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **REINALDO SCHNEIDER** inscrito no CPF nº 141.582.809-15, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3431, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10072 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo REINALDO SCHNEIDER e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **REINALDO SCHNEIDER** inscrito no CPF nº 141.582.809-15, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3431, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10072 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo REINALDO SCHNEIDER e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **REINALDO SCHNEIDER** inscrito no CPF nº 141.582.809-15, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3431, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10073 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva VANESSA DORIGON e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **VANESSA DORIGON**, inscrita no CPF nº 090.983.709-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6451, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10074 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 721.579.411-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7143, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10079 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 023.432.853-30, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7167, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3642 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de **1º e 2º** grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

18- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

19- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15789560	15	12º	Classificado (a)
MANOEL BARBOSA LEANDRO	23776307	15	13º	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10080 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo **ELVIS JOSE DOS SANTOS** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **ELVIS JOSE DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 004.276.271-50, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7166, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de **TRATORISTA**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10084 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo **ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO** inscrito no CPF nº 250.094.359-34, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0128, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10087 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível ao servidor efetivo **IVO DA SILVA E SILVA** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor **IVO DA SILVA E SILVA** inscrito no CPF nº 912.756.521-15, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2095, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10092 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO**, inscrita no CPF nº 979.302.961-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2262, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10094 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ALINY CAMARGO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ALINY CAMARGO**, inscrita no CPF nº 040.450.941-05, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10095 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva ELIANE PANASSOL e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **ELIANE PANASSOL** inscrita no CPF nº 622.074.151-04, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0032, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 10**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10096 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva GISLAINE AIRES PINTO e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **GISLAINE AIRES PINTO** inscrita no CPF nº 037.504.841-39, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7273, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, para servidora **CLAUDETE BELMIRO DE PAULA**, lotada na **Secretaria de Saúde**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2018 a 16/10/2019, para gozo a partir de 21/06/2021, conforme protocolo nº 2148/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de junho de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2021

Local e Data: Dia 30 de junho 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
06-2021**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2021, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, SENDO DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.** Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 034/2021**

PORTARIA Nº 034 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionados, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo discriminado, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 06/2021):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	ABONO
15	LUIZ EMILIO TOLON	mai/2020 a mai/2021	SECRETARIA	10 DIAS
04	VALMIR BORGES VIRTUOSO	mai/2019 a mai/2020	SECRETARIA	10 DIAS

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021**

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 06/10/2020, ficando 20 (vinte) dias para gozo sendo em dois períodos dez dias a partir de 01/07/2021 e dez dias a partir de 02/08/2021, conforme protocolo nº 2147/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de junho de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/M

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 032/2021**

PORTARIA Nº. 032 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL FUNCIONAL DE SEVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais

da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder elevação de Nível por progressão Vertical ao servidor abaixo relacionado, observado o que lhes são assegurados no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, e suas alterações posteriores conforme segue:

Eleva-se o Nível do Servidor Joldemar Agueiro, mat. 03, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ocupando o cargo de Assistente Legislativo - passando do Nível 11 (onze) para o Nível 12(doze).

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021**

PORTARIA Nº 341 DE 10 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, para servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 05/07/2021 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 18/10/2021 conforme protocolo nº 2129/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, para servidora LUZIA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, para gozo a partir de 05/07/2021, conforme protocolo nº 2128/2021.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, para servidor NILSON VIEIRA SOARES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2013 a 19/01/2014, para gozo a partir de 07/06/2021, conforme protocolo nº 2130/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/06/2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de junho de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 344/2021**

PORTARIA N. 344 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **EDINEIA DUARTE DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Eunice Duarte de Souza, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de junho de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 033/2021**

PORTARIA Nº. 033 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL FUNCIONAL DE SEVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder elevação de Nível por progressão Vertical ao servidor abaixo relacionado, observado o que lhes são assegurados no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, e suas alterações posteriores conforme segue:

Eleva-se o Nível do Servidor Luiz Emilio Tolon, mat. 15, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ocupando o cargo de Assistente Legislativo - passando do Nível 5 (cinco) para o Nível 6 (seis).

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 401/2021, cujo motivo é a Revogação da Portaria que Institui

Comissão de Processo Administrativo para irregularidades cometida por servidor, e designa membros”, publicado do dia 17 de Maio de 2021, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.729, Pág. 216.

PORTARIA Nº. 427/2021

“Dispõe sobre a designação da Sra. Ana Lígia Martins de Lima, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **Ana Lígia Martins de Lima**, inscrita no RG n.º 1601727-7 e devidamente cadastrada no CPF n.º 024.131.271-00, para o cargo de Fiscal de Contrato (002/2021) de Prestação de serviços Hospitalares, Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas em Clínica Médica para o Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nobres/MT, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Marlúcia Aparecida de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Marlúcia Aparecida de Souza**, portadora do RG nº. 0743130-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.251.771-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 14/06/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobre

LICITAÇÃO AVISO ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 30/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 28/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS E GRAMAS PARA PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

RIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência (anexo I). Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Junho de 2021.

Quêzia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 32/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 25/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER PARTE DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Junho de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovado com ressalvas o plano municipal de operacionalização da vacinação contra a covid-19 para a população educacional deste município em deferimento decreto 031/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08/06/2021.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 13:30hs do dia 25/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Junho de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 34/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 34/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 13:30hs do dia 29/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SUBPREFEITURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Junho de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 026/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE**, **MATRICULA FUNCIONAL Nº 170**, RG. Nº 2280523-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 039.073.691-06, residente e domiciliada à Rua Cinco – Quadra 04 – Lote Nº 014 – Lagoa Limpa - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, a qual será desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza**, com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Junho de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 375/2021

PORTARIA Nº 375/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Laelço Augusto do Nascimento**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 01/06/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2021

PORTARIA Nº 372/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Renata Nunes Moraes**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 01/06/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2020

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2020 NO JORNAL AMM/ MT 22 de Outubro de 2020.22 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.590 E NO TCE/MT no 9 Nº 2041Divulgação quinta-feira, 22 de outubro de 2020 – Página 51Publicação sexta-feira, 23 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1228/2020.

FORNECEDOR: Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035, com sede a Rua Antônio Gravata 132, Bairro Cinquentenario, CEP: 30.570-040, município Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo proprietário Sócio/Administrador Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador da cédula de identidade nº M-4.010.917 SSP/MG, inscrito no CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliado na Rua Inspetor Jose Aparecido, 76 Bairro São Bento, município Belo Horizonte/MG.

ONDE SE LÊ DEVIDO ERRO DE DIGITAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

LEA-SE CONFORME PREVISTO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 E NO ANEXO DO TERMO REFERENCIA 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2020

MOTIVO DA ERRATA: ERRO DE DIGITAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP**,

CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035,

Representado pelo proprietário Sócio/Administrador

Leonardo Antônio Rodrigues Cury,

RG: nº M-4.010.917 SSP/MG, e CPF nº 758.729.606-97

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CME

Resolução Nº 002/2021/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de Maio de 2021 sob o Registro da Ata Nº 003/2021/CME;

Resolve:

Art. 1º - Fica Credenciada a Autorizada o Funcionamento do CMEI Dona Alma Fegger-Sede (04 e 05 anos -Pré Escola e 1º Ano do Fundamental, situado na Rua Sebastião Pires de Miranda, S/N, Bairro Santa Luzia no Município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de

Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 31 de Maio de 2021.

Edilaine Conceição Magalhães

Presidente do CME

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2020

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2020 NO JORNAL AMM/ MT 22 de Outubro de 2020.22 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.590 E NO TCE/MT no 9 Nº 2041Divulgação quinta-feira, 22 de outubro de 2020 – Página 51Publicação sexta-feira, 23 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2020.

FORNECEDOR: Empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 20.44.829/0001-90 Inscrição estadual 177/0208221 Inscrição Municipal 145985, Rua Silverio Manoel da Silva 302 municipio Cachoeirinha/RS CEP: 94.940-243, neste ato representado pela Senhora, Caroline Goulart Luchtemberg, portador da cédula de identidade nº 9108638819, inscrito no CPF nº 028.291.300-90 residente e domiciliado Rua Silverio Manoel da Silva 302 Bairro Princesa Izabel municipio Cachoeirinha/RS CEP: 94.940-243.

ONDE SE LÊ

CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

LEA-SE:

CONFORME PREVISTO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 E NO ANEXO DO TERMO REFERENCIA 0011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2020

MOTIVO DA ERRATA: ERRO DE DIGITAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ sob o 20.44.829/0001-90

Inscrição estadual 177/0208221

Inscrição Municipal 145985,

Representante pela Senhora Caroline Goulart Luchtemberg,

RG: nº 9108638819, e CPF nº 028.291.300-90

PORTARIA N° 374/2021**PORTARIA N° 374/2021**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Maurilio Leite de Araujo**, do Cargo em

Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS-1, a partir de 01/06/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RE-SOLVE** registrar os preços da empresa **ADRIANO DUQUES FILIPOSKI 03319371150**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.456.480/0001-47**, situada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, n.º 1456, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Senhor **ADRIANO DUQUES FILIPOSKI**, portador do RG n.º 2125194-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 033.193.711-50, residente e domiciliada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, n.º 1456, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º 043/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013 Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATÉRIAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ADRIANO DUQUES FILIPOSKI 03319371150

CNPJ: 36.456.480/0001-47

ENDEREÇO: na Rua Lázaro Moreira dos Santos, n.º 1456, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 98446-5388

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
1	FOTOCONDUTOR DCP TN 2370 2540DW COMPATIVEL	UNIDADE	200	PREMIUM 12K	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	PO PARA TONER HP	UNIDADE	80	JADI 1K	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
3	PO REFIL BROTHER UNIVERSAL BLAK 1KL	UNIDADE	80	JADI 1K	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
4	TONER 12 A	UNIDADE	50	PREMIUM 2K	R\$ 18,00	R\$ 900,00
5	TONER 283 A	UNIDADE	200	PREMIUM 1.5K	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
6	TONER 285A/435A COMPATIVEL	UNIDADE	350	PREMIUM 1.8K	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
7	TONER BROTHER TN-3442 COMPATIVEL	UNIDADE	250	PREMIUM 8K	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
8	TONER H-601	UNIDADE	100	PREMIUM 10K	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
9	TONER HP 58A /258A COMPATIVEL	UNIDADE	200	IMPOTADO 3K	R\$68,00	R\$ 13.600,00
10	TONER LEXMARK MS-517-MS-617	UNIDADE	50	LEX 8.5K	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
						R\$ 64.530,00

Valor total do fornecedor **R\$ 64.530,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois)** dias após a solicitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.17 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 227/2021, Servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
025 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
021 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
061 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
068 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
089 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
100 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
107 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
111 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
112 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA

185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
196 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
219 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
153 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
240 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0302 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0314 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
371 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
386 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
448 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 de JUNHO de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANO DUQUES FILIPOSKI 03319371150

CNPJ: 36.456.480/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021****EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:****RESOLVE****Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matrícula 4138.De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato Nº 077/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:**GREISSON MARTINS DE ARAUJO**, CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO-CONTROLE DE PATIO, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 090/2021**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.****DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 às 08:00 horas.**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL:** licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT – Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 11 de junho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GEO OBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 200/2021 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 200/2021 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO**NOVA BANDEIRANTES – MT, 28 DE MAIO DE 2021.**

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT48926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, TOTALIZADO 20.707,10 M², conforme especificação neste Termo de Referência e Laudo Técnico.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Sra. **MILENY BIS**, Brasileira, **ENGENHEIRA**, portadora da carteira de identidade/RG nº 2383222-3 SSP/MT e do CPF nº 060.258.391-82, CREA - MT48926, residente e domiciliada na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do projeto cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, TOTALIZADO 20.707,10 M², conforme especificação no Termo de Referência e Laudo Técnico.**

Oriunda da **Dispensa de Licitação Nº 031/2021**, publicada no dia **28/05/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **071/2021**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **KEYTIANE DA SILVA MOROSINI**, assinado em **28 de MAIO de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GEO OBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 205/2021 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 205/2021 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO**NOVA BANDEIRANTES – MT, 28 DE MAIO DE 2021.**

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT48926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRE-

CHOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÁ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO, TOTALIZADO 40.000 M², conforme especificação neste Termo de Referência e Laudo Técnico.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Sra. **MILENY BIS**, Brasileira, **ENGENHEIRA**, portadora da carteira de identidade/RG nº 2383222-3 SSP/MT e do CPF nº 060.258.391-82, CREA - MT48926, residente e domiciliada na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do projeto cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÁ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO, TOTALIZADO 40.000 M², conforme especificação no Termo de Referência e Laudo Técnico.**

Oriunda da **Dispensa de Licitação Nº 032/2021**, publicada no dia **28/05/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **072/2021**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, assinado em **28 de MAIO de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **044/2021**, Processo licitatório nº **079/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, INDUSTRIAL E ACETILENO, E CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI**CNPJ: **13.657.269/0001-97**

Valor Total R\$ 193.660,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de junho de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 044/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 044/2021, Processo Licitatório 079/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, INDUSTRIAL E ACETILENO, E CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

Valor Total R\$ 193.660,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **08.257.279/0001-03**, situada na Rua Dom Pedro I, n.º 224, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n.º 1282173-0 SSP - MT e inscrito sob o CPF n.º 995.129.981-49, residente e domiciliada situada na Rua Doutor Euclides Mota, n.º 130, na cidade de Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º 043/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013 Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATÉRIAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, n.º 224, na cidade de Cuiabá - MT

TELEFONE: (65) 9341-8880

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	TONER TN-2340-TN2370-TN2540	UNIDADE	BYQUALY	200	19,50	3.900,00
2	TONER XEROX 106R03621 / 106R03623 / 106R03625 / 650N05434 / 650N05436	UNIDADE	BYQUALY	40	205,00	8.200,00
						R\$ 12.100,00

Valor total do fornecedor R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois)** dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias conforme solicitação do

Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.17 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 227/2021, Servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
025 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
021 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
061 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
068 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
089 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
100 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
107 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
111 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
112 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
196 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
219 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
153 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

240 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0302 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0314 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
371 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
386 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
448 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 De JUNHO De 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior
 C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **13.498.158/0001-85**, situada na Rua Vinte e Um, n.º 01, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo senhor **PAULO VICTOR PREZA REGO**, portador do RG n.º 1382384-1 – SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 002.250.931-38, residente e domiciliada situada na Rua Vinte e Um, n.º 01, na cidade de Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º 043/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013 Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATÉRIAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

ENDEREÇO: Rua Vinte e Um, n.º 01, na cidade de Cuiabá – MT.

TELEFONE: (65) 3649-7971

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
1	TINTA BT5001C -CIANO 41,6ML	UNIDADE	100	EVOLUT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	TINTA BT5001M -MAGENTA -41,6ML	UNIDADE	100	EVOLUT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
3	TINTA BT5001Y -AMARELO -41,6ML	UNIDADE	100	EVOLUT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
4	TINTA BT6001K -PRETA 41,6ML	UNIDADE	100	EVOLUT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
						R\$ 5.400,00

Valor total do fornecedor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois)** dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, no almoxarifado das Secretarias conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.17 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 227/2021, Servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
025 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
021 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
061 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
068 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
089 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
100 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
107 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
111 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
112 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA

185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
196 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
219 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
153 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
240 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0302 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0314 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
371 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
386 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
448 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 de JUNHO de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GEO OBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230/2021 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230/2021 – ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO

NOVA BANDEIRANTES – MT, 11 DE JUNHO DE 2021.

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT48926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS, conforme especificação neste Termo de Referência e Laudo Técnico.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Sra. **MILENY BIS**, Brasileira, **ENGENHEIRA**, portadora da carteira de identidade/RG nº2383222-3 SSP/MT e do CPF nº 060.258.391-82, CREA - MT 48926, residente e domiciliada na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do projeto cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS**, conforme especificação no Termo de Referência e Laudo Técnico.

Oriunda da **Dispensa de Licitação Nº 036/2021**, publicada no dia **10/06/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **077/2021**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, assinado em **11 de junho de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 072/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÁ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO, TOTALIZADO 40.000 M²**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matrícula 5177.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 078/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ANIBAL CHAVES DE OLIVEIRA 55186440191**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL NA CAPITAL DE MATO GROSSO (CUIABÁ), COMPREENDENDO NA ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS - (RECEITA NACIONAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DESPACHO DE DOCUMENTOS NO PERCURSO DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADO, ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS, REPRESENTAR A PREFEITURA POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;**

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO - Nº 008/2021

NOTIFICAÇÃO - Nº 008/2021

A PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA – MT notifica a empresa contratada WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ 30.515.116/0001-24, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, cujo objeto é a execução de pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização em vias urbanas. A empresa contratada, mais uma vez, paralisou a obra sem qualquer motivo, explicação ou solicitação com a Prefeitura. Vale ressaltar que a obra deveria ser entregue em 180 dias, e devido a morosidade, atrasos e paralisações indevidas a obra se estendeu necessitando aditivo de prazo para um total de 760 dias, um aumento de 322% no prazo de execução. Ressaltamos também que a obra já possui degradação do asfalto e calçadas em alguns pontos, que deverão ser recuperados por conta da empresa contratada. Diante do exposto damos o prazo de 3 dias úteis, contando na data de recebimento desta notificação, para o retorno ao empreendimento e resolução das pendências.

Mauriza Augusta de Oliveira Saulo Nakamura

Prefeita Municipal Fiscal de Obra

Viviane Venturin

Fiscal de Contrato

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 057/2019**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 057/2019**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA-ME**

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 13 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, e o valor das parcelas mensais será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: **11 de junho de 2020**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017****EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 11 de junho de 2021 a 11 de dezembro de 2021.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços Biomédico é de **R\$ 32.710,65** (trinta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURA: **10 de junho de 2021.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT****ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO N°. 041/2021/SMA/PMNG****PROCESSO: 03/2021****PRAZO: 10/06/2021 A 31/12/2021****CONTRATADO: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI****CNPJ: 21.700.911/0001-00**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, ano/modelo 2021/2021, 0 (zero) quilometro a diesel, tração 4x4, ar condicionado, trava elétrica para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Nova Guarita - MT.

VALOR: R\$ **228.990,00** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 021 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT****ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 459/2021

Objeto	Aquisição de 01 Rolo Compactador tipo Pé de Carneiro USADO.
Favorecido	RIBERMAQ LOCACAO E CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.117.706/0001.40
Valor global	R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 11 de junho de 2021.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 199/2021/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Diancleia Rodrigues da Rocha, Matrícula nº 1556 do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 24/02/2014.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N°. 155 / 2021**

Que Altera os Artigos 1º, 4º, 7º, 8º; Altera o Inciso I do Art. 4º, II e seus itens do Art. 4º; Acrescenta o item “d” no Inciso I do Art. 4º; Altera os Parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 4º; Altera o Parágrafo 1º do Art. 7º,

todos da Lei n.º 790/2017, de 23/08/2017, que “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal, Integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os arts. 1º, 4º, 7º, e 8º da Lei n.º 790/2017, de 23/08/2017, que “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal, Integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases para a organização da Educação Nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Nova Lacerda-CME/NL.

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 21 (vinte e um) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares/e ou indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

“§ 1º.....

“I – Câmara de Educação Básica: (6)

“a).....;

“b).....;

“c).....;

“d) 1 (um) representante da Educação Indígena;

“e).....;

“f).....

“II – Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 888/2021 em observância da Lei 14.113, de 25 de dezembro 2020: (15)

“a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

“b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

“c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

“d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

“e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

“f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

“g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

“i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

“j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

“k) 1 (um) representante das escolas do campo.

“§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

“§ 4º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

“§ 5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei Municipal 888/2021 em observância da Lei 14.113, de 25 de dezembro 2020.

“Art.7º.....
..

§ 1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal 888/2021 em observância da Lei 14.113, de 25 de dezembro 2020.

“Art. 8º. Ao Final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros da Câmara da Educação Básica, poderão ser reconduzidos ao Conselho. ”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPOSTO DE CONJUNTO DE LIVROS INFANTOJUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 22/06/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 DE MARÇO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 110/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 045/2021 e autorizo a contratação da empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME** com CNPJ 13.498.051.0001.37 objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTOS PARA CONFEÇÃO DAS CORTINAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **R\$ 40.273,20** (quarenta mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 11 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da As-

sessoria Jurídica nº111/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 047/2021 e autorizo a contratação da empresa **SOLO-GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL** com CNPJ 33.494.772.0001.86 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO COM LIMPEZA COMPLETA DE POÇO ARTESIANO E SONDAGEM GEOTECNICA DO TIPO SPT ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 11 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº109/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 044/2021 e autorizo a contratação da empresa **R.R. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** com CNPJ 19.909.006/0001-04 objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no valor total de R\$ **10.419,50 (Dez mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 11 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº111/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 047/2021 e autorizo a contratação da empresa **SOLO-GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL** com CNPJ 33.494.772.0001.86 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO COM LIMPEZA COMPLETA DE POÇO ARTESIANO E SONDAGEM GEOTECNICA DO TIPO SPT ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 11 de junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2021

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica

de Direito Público Interno, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n.º 30, Centro, na Cidade de Nova Monte Verde-MT, CEP: 78593-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.772/0001-24; neste ato representado por seu Vereador Presidente, Senhor **EDER FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 383355813 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 012.559.141-14, residente e domiciliado neste Município de Nova Monte Verde-MT; e a Senhorita **KAROLINA DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2676047-9 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 704.630.921-39, residente e domiciliada na Estrada Juara, Zona Rural, Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, firma o presente termo de rescisão unilateral de contrato de prestação de serviço, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi realizada pela administração a pedido da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando o pedido de rescisão da contratada Karolina de Souza Silva, a partir da data de 09 de junho de 2021, rescinde-se o contrato aplicando a multa estabelecida na Clausula 10.2 do contrato nº 002/2021.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde – MT, 09 de Junho de 2021.

**EDER FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

KAROLINA DE SOUZA SILVA

CPF Nº 704.630.921-39

TESTEMUNHAS:

APARECIDA PICON FORNAZIERI AGNA URDIALE DOS SANTOS

CIC/CPF Nº 762.006.551-20 CIC/CPF Nº 033.577.651-52

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALCIONEI DUARTE	986.164.559-49	0119/00002/2021
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119/00022/2021
BERTOLINO RICARDO AL-MEIDA	042.917.876-00	0119/00003/2021



Data de afixação: Data de desafixação:

09/06/2021

24/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **11/06/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 025/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **CLEBER J. S. E DIAS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 01.413.794/0001-88**.

Nova Nazaré-MT, 11 de junho de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO 006/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - SANTA TEREZINHA - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpidio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI cadastrada no CNPJ: 30.260.538/0001-04, representada pela Srª Sinomar Vaz De Oliveira Junior, inscrita no CPF: 039.457.331-54

VALOR GLOBAL:R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.020.0.1.04.122.0002.1004.4.4.90.52.00.00.0100000000 Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 11 de junho de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

PRESIDENTE DA CPL

Port.093/2021

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO QUARTO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL/PMNO

REFERENTE à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128/2018/PMNO, CONTRATO Nº 64-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 15/06/2021 A 14/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. "

Nova Olímpia-MT, 11 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 36/2021 PROC. ADM 134/2021 PMNO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 36/2021

REF: Ao contrato 051-2020, Tomada de Preço nº 008/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no **CNPJ:21.067.579/0001-80**, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município

de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº 11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA QUINTA DO PRAZO- Justificando dessa forma, por iniciativa da administração a prorrogação de prazo, conforme a data de vigência do convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

VIGENCIA: 07/07/2021 até 30/12/2021.

Nova Olímpia, 09 de junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL/PMNO

REFERENTE à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0129/2018/PMNO, CONTRATO Nº 65-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato 65/2018.

VIGÊNCIA: 15/06/2021 A 14/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Nova Olímpia-MT, 11 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 037/2021

PROCESSO ADM Nº 154/2021, REF: AO CONTRATO Nº 044/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.067.579/0001-80, com sede rodovia Senador Roberto Campos, S/N, KM 02, Margens Direita, Bairro: Chácara, no município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 42, Nº 191- E, Jardim Europa, no Município de Tangara da Serra – MT.

MOTIVO:

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a CLAUSULA QUINTA –DO PRAZO –Justificamos que o mesmo está em fase de finalização, com os serviços de sinalização viária em andamento.

LEGALIDADE: Art. 57 II, da Lei 8666/93

VIGENCIA: 16/06/2021 ATE 14/08/2021. (60 dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 - 0100000000 –Obras e Instalações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia, 10 de junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.145, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.145, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Douglas da Costa Santos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4297, da Classe/Nível A/01 para a Classe/

Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 11/6/2018 a 10/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - PARECER Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

PARECER Nº 01/2021

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 595/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, após a verificação da regularidade, emite PARECER ao recurso impetrado, constatando:

I - RECORRENTE:

I - Candidato (a): ELISAMA BATISTA DE SOUZA – Inscrição nº 84 – Cargo: Professor 1º ao 5º ano – Classe B.

TIPO DO RECURSO: Recurso Improcedente. Pedido de Isenção.

CONSIDERAÇÕES: A candidata anexou no arquivo PDF constando a página com foto, dados pessoais e página 03 (alterações de identidade), em desconformidade com o **ITEM IV, 7**.

Nova Xavantina-MT, 11 de junho 2021.

A Comissão:

CARLA BEATRIZ P. BERNARDES RAIARA PINHEIRO FERREIRA

PALLOMA MOREIRA ALVES REGINA AP. DE FARIA LEITE

RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DO SELETIVO 01/2021.

RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 01/2021

101 - PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B - 1 - NOVA XAVANTINA			
146	ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	RG 6603936 PC/PA PA	INDEFERIDO
216	ANA PAULA COSTA TEIXEIRA	RG 001000890 ssp	INDEFERIDO
34	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 ssp MT	INDEFERIDO
117	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	RG 24789631 SEJSP MT	DEFERIDO
247	BIANCA WEIHS BORGES	RG 5868780 Ssp GO	DEFERIDO
167	CHRISTIAN JEFFTY DOS REIS BEZERRA	RG 6278316 Ssp GO	DEFERIDO
82	CINTIA SOUZA DE PAULA	RG 25597388 politec/sejusp MT	INDEFERIDO
159	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	RG 794836 SSP MT	DEFERIDO
89	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 Ssp MT	DEFERIDO
25	DILMA SILVA SOUSA	RG 20006837 SSP MT	DEFERIDO
87	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 1209852-3 SSP MT	DEFERIDO
84	ELISAMA BATISTA DE SOUZA	RG 26264021 SSP MT	INDEFERIDO
215	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 sspmt MT	CANCELADO
246	FRANCISCO ROILDO FREIRE CARVALHO	RG 20070627481 SSP CE	DEFERIDO
68	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	DEFERIDO

232	KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 2666433 SSP GO	DEFERIDO
92	LARA ALVES BARCELOS	RG 26946041 SESP MT	DEFERIDO
160	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 Secretaria de estado	DEFERIDO
124	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS COSTA	RG 2827399 Ssp GO	INDEFERIDO
226	MAIUZA SOKOLOSKI	RG 1256798-1 SSP MT	DEFERIDO
108	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	RG 10658068 ssp MT	DEFERIDO
218	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	RG 101803058 SSP PR	DEFERIDO
21	SELMA RODRIGUES	RG 894023-1 ssp MT	INDEFERIDO
30	TELMA FERREIRA NOVAES	RG 3564630 SSP GO	DEFERIDO
191	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	RG 1016079/5 SJ MT	DEFERIDO

102 - PROFESSOR DE APOIO			
61	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	DEFERIDO
205	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 dcsro RO	INDEFERIDO
35	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 se-jusp MT	DEFERIDO
110	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	RG 24373303 se-jusp MT	DEFERIDO
42	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	RG 19105525 ssp MT	DEFERIDO
145	BRUNA INGRYD MOREIRA CAMPOS	RG 3614697 SSP PI	DEFERIDO
45	BRUNO DA SILVA COSTA	RG 26049554 Ssp MT	DEFERIDO
60	CARLOS EDUARDO MARCHIORI	RG 12427096 SSP MG	DEFERIDO
173	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 ssp MT	DEFERIDO
48	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	RG 26335042 SSP MT	DEFERIDO
224	EDSON SILVA RIBEIRO	RG 5651495 SSP GO	INDEFERIDO
211	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 sspmt MT	DEFERIDO
172	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	RG 20995253 ssp MT	CANCELADO
172	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	RG 20995253 ssp MT	DEFERIDO
228	GRACIELA ALVES DE MOURA	RG 20615930 SSP MT	DEFERIDO
174	HENRIQUE MORAIS MENEZES	RG 0311575020062 ssp MA	DEFERIDO
62	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	RG 7565617 IGP/SC SC	DEFERIDO
96	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 001744101 ssp MS	DEFERIDO
179	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	RG 5014757 DGPC GO	DEFERIDO
147	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	RG 16998707 SSP MT	DEFERIDO
220	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 se-jusp MT	DEFERIDO
13	LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	RG 24302341 Agua Boa MT	INDEFERIDO
77	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 29215331 ssp MT	DEFERIDO
95	LÚCIA ALVES BATISTA	RG 1180276-6 SSP/MT MT	DEFERIDO
31	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	DEFERIDO
163	MARCIA LIMA BRITO	RG 11896124 SJ MT	DEFERIDO
106	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 33601534 ssp/MT MT	INDEFERIDO
244	MARIA LUCIANA LEAL CAMILO	RG 0395722620100 ssp MA	INDEFERIDO
133	MARIANA FILGUEIRA MAGALHAES	RG 22350667 ssp MT	INDEFERIDO
241	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	RG 20880790 ssp/mt MT	DEFERIDO
123	NATHAN ALVES DOS SANTOS	RG 7921580 PC PA	INDEFERIDO
102	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	RG 21470170 Ssp MT	DEFERIDO
65	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA	RG 22420592 Ssp MT	CANCELADO
14	RAQUEL ARAUJO DE SOUZA	RG 24580597 Sejsp MT	INDEFERIDO

111	ROSANE HONORATO GUBERTT	RG 1268609 PM RO	DEFERIDO
165	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	RG 12338354 SSP MT	DEFERIDO
142	SARAH DE PAULA BUENO	RG 5273596 spti MT	DEFERIDO
115	SILVANE DA SILVA DIAS	RG 1284343 SES-DEC RO	DEFERIDO
107	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	RG 1672096-2 SSP MT	INDEFERIDO
1	TESTE TESTE TES TESTE	RG 1155215427 ssp BA	INDEFERIDO
164	VIVIANE CRISTINA DA PAIXÃO LESSA	RG 17920051 Ssp MT	CANCELADO
164	VIVIANE CRISTINA DA PAIXÃO LESSA	RG 17920051 Ssp MT	DEFERIDO
208	WINNETOUH DA SILVA RESENDE E BRITO	RG 1728648-4 SSP MT	CANCELADO
208	WINNETOUH DA SILVA RESENDE E BRITO	RG 1728648-4 SSP MT	DEFERIDO
186	YSSAMO DE SOUSA GOMES	RG 7859091 POLÍCIA CIVIL PA	DEFERIDO
166	YUSUKY DE SOUSA GOMES	RG 1347636 SSP TO	DEFERIDO

201 - TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI - NOVA XAVANTINA			
161	AGHIZA ZAMARA SILVA	RG 24330345 SSP MT	DEFERIDO
175	ANA FLÁVIA GOMES E SILVA	RG 2044352-8 SSP MT	DEFERIDO
229	ANA PAULA ALVES MENEZES	RG 31851509 SSP MT	DEFERIDO
210	ANA PAULA COSTA TEIXEIRA	RG 001000890 ssp RO	INDEFERIDO
193	ANDRESSA KATIELLY CAMILO DOURADO	RG 23674130 Secretaria de estado MT	INDEFERIDO
127	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 ssp/mt MT	DEFERIDO
243	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	RG 15226340 SSP MG	DEFERIDO
245	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	RG 21149895 SSP MT	INDEFERIDO
233	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	RG 2287821-1 SSP MT	INDEFERIDO
242	HERIQUE ALFREDO VIANNA	RG 24059800 ssp MT	DEFERIDO
86	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	RG 27231542 SSP MT	DEFERIDO
38	ISABELLA LAZZARI LEAL DA SILVA	RG 3013721-7 secretaria de estado MT	CANCELADO
75	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	RG 17180929 Sejusp MT	DEFERIDO
119	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT	INDEFERIDO
154	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 ssp DF	DEFERIDO
206	KAMILA MENDANHA GARDINO FERREIRA	RG 29148332 SSP MT	DEFERIDO
20	LANNA GABRIELA VIEIRA DE JESUS	RG 5923038 Ssp-Go GO	INDEFERIDO
2	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	RG 20084161 Sesp MT	DEFERIDO
185	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	RG 2590611-9 Ssp MT	DEFERIDO
54	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	INDEFERIDO
58	RAYCA POLIANA SERAFIM SILVA	RG 25449281 SEJUSP MT	DEFERIDO
113	RHAYNARA DHARA COUTINHO DE SALES	RG 26855844 sspmt MT	INDEFERIDO
79	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 ssp MT	DEFERIDO
214	TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 19985460 Mt MT	INDEFERIDO
69	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	DEFERIDO

301 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - NOVA XAVANTINA			
197	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	RG 2389941-7 ssp MT	DEFERIDO
46	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 ssp MT	DEFERIDO
94	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	RG 1557788 ssp DF	DEFERIDO
125	ISABELLA LAZZARI LEAL DA SILVA	RG 3013721-7 secretaria de estado	CANCELADO
125	ISABELLA LAZZARI LEAL DA SILVA	RG 3013721-7 secretaria de estado	DEFERIDO

240	POLIANA OLIVEIRA JATOBA	RG Mg16711755 Ssp MG	DEFERIDO
230	RANIELLY DOS REIS MOREIRA	RG 6078343 Ssp GO	DEFERIDO

302 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
56	MARIA APARECIDA ALVES TAVARES	RG 05263719 SESP MT	DEFERIDO
135	SUELY MENDONÇA	RG 1560167-6 secretaria de segura MT	INDEFERIDO

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.202, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.202, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, conforme discriminado abaixo:

Classe/Nível	Período aquisitivo	Retroação
I - C/01 para C/02	02/07/2012 a 02/12/2017	Retroativo a 12/2017
II - C/02 para C/03	02/12/2017 a 02/12/2020	Retroativo a 12/2020

Parágrafo único. A servidora de que trata o *caput* deste artigo, esteve afastada para exercer mandato eletivo (vereadora) no período de 03/08/2014 a 31/12/2016, conforme Portaria 6.193/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.201, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.201, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

Classe/Nível	Período aquisitivo	Retroação
I - C/02 para C/03	16/04/2005 a 15/04/2008	Retroativo a 04/2008
II - C/03 para C/04	16/04/2008 a 15/04/2011	Retroativo a 04/2011
III - C/04 para C/05	16/04/2011 a 15/04/2014	Retroativo a 04/2014

IV - C/05 para C/06 03/01/2017 a 02/01/2020 Retroativo a 01/2020

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo, esteve afastado para exercer mandato eletivo (vereador) no período de 21/05/2014 a 31/12/2016, conforme Portarias 6.130/2014, 7.733/2016 e 8.068/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.200, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.200, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.139/2.021, e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o *parágrafo único* do art. 16 do Decreto n.º 4.139, de 2 de junho de 2021.

“.....
.....”

Art. 16.
.....

Parágrafo único. A partir das 5h de sábado às 23h e 59 min do domingo fica proibida a venda e o transporte de bebida alcoólica em todo o território do município de Nova Xavantina/MT. **REVOGADO.**

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácios dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.199, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.199, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 4.176/2021 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 4.176, de 8 de junho de 2021 que “concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02,

lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1040/2021**

PORTARIA N.º 1040/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daiana Jéssica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/6/2020 a 26/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2021 a 31/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1039/2021**

PORTARIA N.º 1039/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/7/2019 a 17/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1038/2021****PORTARIA N.º 1038/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1037/2021****PORTARIA N.º 1037/2021**

Revoga em todos os seus termos as Portarias n.ºs 931/2021 e 933/2021 que dispõem sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão da demanda dos serviços, houve a necessidade de convocar a servidor Gláucia Maria Marciniak de Carvalho, para retornar a partir do dia 9/6/2021 ao desempenho das atribuições do cargo, suspendendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade (período aquisitivo de 10/3/2015 a 9/3/2020), conforme disposto na Portaria 931/2021 e 933/2021;

Considerando que ainda havia saldo de período de gozo da licença prêmio por assiduidade que deveriam ser usufruídos pela servidora, razão pela qual, remanescerão 14 (quatorze) dias, que deverão ser usufruídos oportunamente, de acordo com escala a ser definida pela Administração Municipal; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as Portarias n.º 931/2021 e 933/2021 que “concede 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gláucia Maria Marciniak de Carvalho**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 91, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2015 a 9/3/2020”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1036/2021****PORTARIA N.º 1036/2021**

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 988/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 988/2021 que “concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1035/2021****PORTARIA N.º 1035/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/6/2021 a 5/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1034/2021**

PORTARIA N.º 1034/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 09 de junho de 2021, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 31/5/2021 a 9/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1033/2021.**

PORTARIA N.º 1033/2021.

Dispõe sobre isolamento social/Home Office de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, de acordo com avaliação médica, determinar o isolamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 7/6/2021 a 28/9/2021.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797 “*sugerimos adaptação com trabalho home office até o período do parto, fim da pandemia ou que se der primeiro*”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 10 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1032/2021**

PORTARIA N.º 1032/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 927/2021 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão da demanda dos serviços inerentes à Secretaria de Gabinete do Prefeito, houve a necessidade de convocar o servidor Adão Carvalho Costa, para a partir do dia 2/6/2021, retornar ao desempenho das atribuições do cargo, suspendendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade (período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019), conforme disposto na Portaria 927/2021;

Considerando que ainda havia saldo de período de gozo da licença prêmio por assiduidade que deveriam ser usufruídos pelo servidor, razão pela qual, remanescerão 15 (quinze) dias, que deverão ser usufruídos oportunamente, de acordo com escala a ser definida pela Administração Municipal; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 927/2021 que “*concede 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Adão Carvalho Costa, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019*”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/6/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1031/2021**

PORTARIA N.º 1031/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Fun-

cional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 7/3/2019 a 6/3/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 28/7/2021.

§ 2º A servidora já recebeu o abono de férias (1/3) no mês de abril/2020, no entanto, face a revogação da Portaria 438/2020, ficou remanescendo o gozo dos 10 (dez) dias de férias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1030/2021

PORTARIA N.º 1030/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo e a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que objetiva a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT;

Considerando o disposto no Ofício nº 002/CPL/2021 e apensos, que trata da Denúncia feita pelo Cidadão Ouvinte Danilo Pereira de Araújo, assim como a Ata da Sessão para que tomem as devidas providências;

Considerando manifestação do Auditor e Controlador Interno – Welton Magnone Oliveira dos Santos, *in verbis*: “considerando a gravidade das denúncias solicito processo administrativo para apurar possível crime tipificado no artigo 90 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, por suposta fraude na licitação Pregão Presencial nº 015/2021. NX 17/05/2021. Welton Magnone”;

Considerando que ante a ausência de regulamentação da matéria na esfera municipal, por analogia o procedimento em tela está previsto na Lei 9.784/1999 que “regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos membros abaixo discriminados, com a finalidade de apurar os apontamentos constantes do Ofício nº 002/CPL/2021 e apensos da Pregoeira Oficial do Município, em tese cometidos no bojo do Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que objetiva a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT:

I- **Mirian Ferreira dos Santos**, Presidente – Matrícula Funcional 590; II- **Adriana Stefani Trindade**, Membro, Matrícula Funcional 4375; III- **Marcélia Martins Mendonça**, Membro, Matrícula Funcional 3608; IV- **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Suplente, Matrícula Funcional 4379.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar as denúncias constantes do Ofício nº 002/CPL/2021 e demais anexos, da Pregoeira Oficial do Município, em tese cometidos no bojo do Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 922/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1029/2021

PORTARIA N.º 1029/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 16/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1028/2021**

PORTARIA N.º 1028/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/6/2021 a 15/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1027/2021**

PORTARIA N.º 1027/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/5/2021 a 17/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1026/2021**

PORTARIA N.º 1026/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de junho de 2021, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, Matrícula Funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 5/6/2021 a 4/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1025/2021**

PORTARIA N.º 1025/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/6/2021 a 14/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1024/2021

PORTARIA N.º 1024/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 16/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1023/2021

PORTARIA N.º 1023/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 077/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pedreira Shalon Ltda** que tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de brita e emulsão asfáltica RL1CE, para construção da malha asfáltica do aeródromo do município de Nova Xavantina - MT – Pregão Presencial nº 018/2.021**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 077/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Aluisio Bairos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 077/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1022/2021**

PORTARIA N.º 1022/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de brita e emulsão asfáltica RL1CE, para construção da malha asfáltica do aeródromo do município de Nova Xavantina - MT – **Preção Presencial nº 018/2.021**; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 076/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Aluisio Bairos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital de certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 076/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1021/2021**

PORTARIA N.º 1021/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 17/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1020/2021**

PORTARIA N.º 1020/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nathalya Gonçalves Siqueira**, Médica Generalista, Matrícula Funcional 4452, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/6/2020 a 8/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/7/2021 a 27/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1019/2021**

PORTARIA N.º 1019/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudimar Pereira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1018/2021**

PORTARIA N.º 1018/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2021 a 24/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1017/2021

PORTARIA N.º 1017/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/7/2021 a 14/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1016/2021

PORTARIA N.º 1016/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira Brito**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 16/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1015/2021

PORTARIA N.º 1015/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 8/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1014/2021**

PORTARIA N.º 1014/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Pereira Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3669, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 16/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1013/2021**

PORTARIA N.º 1013/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 987/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 987/2021 que “concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde-se lê:

“referente ao período aquisitivo de 4/1/2020 a 3/1/2021.”

Leia-se:

“referente ao período aquisitivo de 4/1/2019 a 3/1/2020.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.197, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO N.º 4.197, DE 10 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.074, de 17 de abril de 2018 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho;

Suplente: Osmar Farias Junior;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Adriano Dias de Souza;

Suplente: Elisangela Firmino Maia de Araújo Silva;

c) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT:

Titular: Antenor Antônio da Costa;

Suplente: Marcos Antônio Soransso;

II – Representantes de Organizações Representativas da Sociedade Civil:

a) Lions Clube Internacional:

Titular: Eliane Isabel Tubin;

Suplente: Glaucia Nery da Costa;

b) Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT:

Titular: Wallyda Karen Dias Lima;

Suplente: Nilta da Silva Dias;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina – MT:

Titular: Marcelino Ferreira da Paixão;

Suplente: Anetuzza Cortez Gomes da Silva.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 2.605/2015, 2.838/2016 e 3.311/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.195, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.195, DE 10 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.867, de 19 de maio de 2015, que *altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.445/2010, e dá outras providências*; Lei Municipal n.º 2.075, de 17 de abril de 2018, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.445/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Público:

a) Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Nova Xavantina:

Titular: Erika Cristina Silva;

Suplente: Mariana Galasse Pavan;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nubia Silva Alencar;

Suplente: Patrícia Fernandes Lima de Oliveira;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho;

Suplente: Osmar Farias Junior;

II – Representantes de Organizações representativas da sociedade civil:

a) Lions Clube Internacional:

Titular: Alba Valeriano Leão Braun;

Suplente: Eliane Isabel Tubin;

b) Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT:

Titular: Eliamar Aparecida Garcia;

Suplente: Nilta da Silva Dias;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina – MT:

Titular: Anetuzza Cortez Gomes da Silva;

Suplente: Abonizia Medrado Ferreira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 2.607/2015 e 3314/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.196, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.196, DE 10 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.868, de 19 de maio de 2015, que *altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.443/2010, e dá outras providências*; Lei Municipal n.º 2.087, de 15 de maio de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.443/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Nilva Inês Scapini;

Suplente: Láticia Maria da Silva Saad;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elisângela Firmino Maia de Araújo Silva;

Suplente: Sheila Pereira Costa;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho;

Suplente: Osmar Farias Junior;

II – Representante de organizações representativas da sociedade civil:

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Larissa Oliveira Corbussi;

Suplente: Platini Siqueira Ferraz;

b) Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT:

Titular: Nilta da Silva Dias;

Suplente: Wallyda Karen Dias Lima;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina - MT:

Titular: Marcelino Ferreira da Paixão;

Suplente: Anetuzza Cortez Gomes da Silva.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 2.606/2015 e 3.313/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.194, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.194, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo 25/6/2018 a 24/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.193, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.193, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu**, Médico Generalista 40h, Matrícula Funcional 4268, da Classe/Nível K/01 para a Classe/Nível K/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.192, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.192, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Lorena Cabral Pazetto**, Médico Generalista 40h, Matrícula Funcional 4267, da Classe/Nível K/01 para a Classe/Nível K/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.191, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.191, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, da Classe/Nível D/09 para a Classe/Nível D/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 10/2/2018 a 9/2/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.190, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.190, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.189, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.189, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3637, da Classe/Nível D/03 para a Classe/Nível D/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 20/5/2018 a 19/5/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.188, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.188, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3533, da Classe/Nível D/03 para a Classe/

Nível D/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 8/6/2017 a 7/9/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.187, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.187, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Luciene Pedro da Silva**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3640, da Classe/Nível D/03 para a Classe/Nível D/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2018 a 31/5/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.186, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.186, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 3584, da Classe/Nível D/03 para a Classe/Nível D/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/4/2018 a 1/4/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.185, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.185, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 55, da Classe/Nível D/09 para a Classe/Nível D/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/3/2018 a 28/2/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.184, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.184, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 54, da Classe/Nível D/09 para a Classe/Nível D/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/3/2018 a 9/3/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.183, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.183, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 49, da Classe/Nível D/09 para a Classe/Nível D/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/3/2018 a 28/2/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.182, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.182, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Aparecida da Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 44, da Classe/Nível D/09 para a Classe/Nível D/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 21/3/2018 a 20/3/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.181, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.181, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de*

Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rejane Mendes da Silva Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 12/6/2018 a 11/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.180, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.180, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4006, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 1/6/2018 a 31/5/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.179, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.179, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Simone da Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Matrícula Funcional 4007, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 1/6/2018 a 31/5/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.178, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.178, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Neli Rodrigues Tiago Leal**, Professora, Matrícula Funcional 4008, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 15/6/2018 a 14/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.177, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.177, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, Matrícula Funcional 4009, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 9/6/2018 a 8/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.176, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.176, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.175, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.175, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.174, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.174, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro

de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.173, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.173, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Verônica Luz de Souza**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.172, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.172, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.171, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.171, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.170, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.170, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede Adicional por Tempo de Serviço a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.169, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.169, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, da Classe/Nível G/01 para a Classe/Nível G/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.168, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.168, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Fábio Junior Lopes de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizado, Matrícula Funcional 4270, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.167, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.167, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Elton Alves de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – transporte – não profissionalizado, Matrícula Funcional 4271, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.166, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.166, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **José Silveira Dias**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272, da Classe/Nível D/01 para a Classe/Nível D/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.165, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.165, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Anderson Aparecido de Souza Cabral**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4273, da Classe/Nível D/01 para

a Classe/Nível D/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2018 a 31/5/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.164, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.164, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274, da Classe/Nível D/01 para a Classe/Nível D/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2018 a 31/5/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.163, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.163, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes**, Professora, Matrícula Funcional 4277, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.162, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.162, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4278, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.161, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.161, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Aline Estefania Rodrigues da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4279, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.160, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.160, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Lionária Ribeiro da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4280, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.159, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.159, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.158, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.158, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Antônia Tavares Pimentel**, Professora, Matrícula Funcional

nal 4282, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.157, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.157, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Nayara Aguiar de Jesus Couten**, Professora, Matrícula Funcional 4283, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.156, DE 8 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.156, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Anayara Pereira da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4284, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.155, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.155, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4286, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 7/6/2018 a 6/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.154, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.154, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.153, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.153, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ana Aparecida Serafim**, Professora, Matrícula Funcional 4288, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE NOVA XAVANTINA - MT - PARA FINS QUE SE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº **698.029 SSP/MT** e CPF nº **581.980.241-15**, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado o **Conselho Municipal de Segurança de Nova Xavantina - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 20.768.363/0001-89, com sede administrativa na Rua Vinicius de Moraes, nº 581, bairro Barro Vermelho, setor Xavantina - cidade de Nova Xavantina - MT, representada pelo seu Presidente, **GENÉSIO NEVES NEGREIRO**, brasileiro, portador do RG nº **818096 -SSP/MT**, inscrito no CPF sob nº **329.347.181-15**, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 1.923 de 15 de Março de 2016, Lei Municipal n.º 1.834, de 17 de outubro de 2021** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e **IN SCV Nº 001/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros ao **Conselho Municipal de Segurança** de Nova Xavantina - MT, para finalidade específica de cobrir despesas de apoio às instituições e/ou órgãos de segurança pública com sede no Município, conforme destinação discriminada abaixo:

- R\$ 1.000,00 – Corpo de Bombeiros;
- R\$ 1.000,00 – Polícia Militar, e,
- R\$ 1.000,00 – Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;
- d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

- a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;
- b) **Prestar contas dos recursos** recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;
- d) Movimentar os recursos financeiros em conta específica para o convênio;
- e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;
- g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;
- h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que serão repassados pela CONCEDENTE, em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) todo dia 14 do mês à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.001.06.181.0106.209.33.90.39.00.00.00 – Fonte recurso 0.1.00.000000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

§ 2º. Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **Conselho Municipal de Segurança de Nova Xavantina – MT**.

§ 3º. A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 10 de Junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Genésio Neves Negreiro

Presidente do Conselho Municipal de Segurança de Nova Xavantina – MT

TESTEMUNHAS;

1 –

2 -

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.152, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.152, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcia Pires Pacheco**, Professora, Matrícula Funcional 4289, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.151, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.151, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, Matrícula Funcional 4290, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.150, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.150, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4291, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.149, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.149, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Andreia Camargo Fleck Negreiros**, Professora, Matrícula Funcional 4292, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.148, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.148, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/6/2018 a 5/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.147, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.147, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 7/6/2018 a 6/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.146, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.146, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Divina Ribeiro da Silva Bairos**, Professora, Matrícula Funcional 4296, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 8/6/2018 a 7/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.144, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.144, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Raia Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional - profissionalizado, Matrícula Funcional 4298, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.143, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.143, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Leticia Lorraine Dutra Ramalho**, Técnico Administrativo Educacional - profissionalizado, Matrícula Funcional 4299, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.142, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.142, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11/6/2018 a 10/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.141, DE 8 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.141, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnico de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 14/6/2018 a 13/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.140, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO N.º 4.140, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.139/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;**

CONSIDERANDO o termo de conciliação CIA n.º 0015738-16.2021.8.11.0000, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalhoo qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação ALTO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 08 de Junho de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto de n.º 874 de 25 de Março de 2021, que estabelece medidas obrigatórias quando a Taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento); e

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º, o inciso XIV do art. 8º e § 1º do art. 13 do Decreto n.º 4.139/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º
.....

Parágrafo único. A utilização de mesas e cadeiras no horário permitido, fica limitada a 03 (três) cadeiras por mesa, **pais e filhos poderão sentar em mesa única não estando estes sujeitos ao limite citado, frisa-se que estarão sujeitos a apresentação da documentação de identidade para comprovação do grau de parentesco ao dono do estabelecimento comercial em primeiro momento e em segundo à fiscalização**, as mesas deverão estar espessadas 2 (dois) metros de distância umas das outras, sendo obrigatória a marcação do solo, **OBRIGADO FICA O ESTABELECIMENTO A RECEBER O PAGAMENTO NA MESA ONDE SE ENCONTRA O CLIENTE**, vedada a presença de filas e aglomeração na hora de acertar a conta, deve possuir e/ou utilizar dos colaboradores como fiscais do local e destas regras.
.....

Art. 8º
.....

XIV – Fica terminantemente proibido o uso dos parques públicos estaduais, as praias públicas, praças públicas, pontos turísticos públicos localiza-

dos na zona urbana/rural, **excetuando-se os pontos turísticos como as cachoeiras e praias que possuam responsáveis pela administração e sejam pontos comerciais devidamente registrados perante a esta municipalidade**, somente esses poderão receber um limite máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas por período (matutino e vespertino), não podendo ultrapassar esse número, **sendo necessário o registro dos visitantes no local, com as seguintes informações: data, nome, contato, origem e período para apresentação no momento de fiscalização, além de observar o Protocolo contido no Anexo II deste Decreto;**.....

Art. 13.....

§1º **A Pesca profissional**, bem como, a utilização das vias fluviais para este fim, fica permitida **somente** para barcos com até 3 (três) pescadores profissionais, a **pesca de barranco** fica permitida apenas para pescadores

profissionais, **qualquer outro tipo de embarcação fica proibida de trafegar em nossas vias fluviais enquanto este decreto estiver em vigência, bem como, qualquer tipo de aglomeração nas adjacências do Rio Manso.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de Junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.091, DE 3 DE MAIO DE 2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
	CNPJ: 15024045000173
	Av Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro
	Telefone 06634382653 rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04091/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.818.954,85, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISÃO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
Sub-Total:		6.000,00

04.001-DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		15.126,03
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		1.265,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.0 0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0100000000-Recursos Ordinários		19.932,30
Sub-Total:		76.323,33

04.004-DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratação por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		18.000,00
Sub-Total:		19.000,00

05.003-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.000,00
Sub-Total:		7.000,00

05.006-DIVISÃO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

06.001-DIVISÃO DE DESPORTO

06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência)		16.000,00
Sub-Total:		16.000,00

07.001-DIVISÃO DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04091/2021

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.150,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.300,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		56.661,86
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.920,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00
Sub-Total:		257.031,86

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.955,00
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		2.621,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		63.500,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		16.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		8.500,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		138.200,00
07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		80.000,00
07.011.10.303.0119.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		20.000,00
Sub-Total:		629.776,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.980,00
08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		206.800,00
Sub-Total:		211.780,00

Emissão: 10/06/2021 15:13:45

Page 2 de 5

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
	CNPJ: 15024045000173	
	Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro	
	Telefone 06634382653 rh@novaxavantina.mt.gov.br	

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04091/2021**08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA**

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		120.345,36
Sub-Total:		120.345,36

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.0 0	Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários		9.500,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		19.500,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		480,00
Sub-Total:		480,00

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		155.000,00
09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		180.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		718,30
09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		6.900,00
09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0	Outros Beneficios Assistenciais	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.500,00
09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0	Outros Beneficios Assistenciais	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		2.600,00
Sub-Total:		348.718,30

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
Sub-Total:		14.000,00

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
Sub-Total:		3.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
	CNPJ: 15024045000173
	Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
	Telefone 06634382653 rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04091/2021**Total Parcial Suplementado: 1.818.954,85**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R\$ 1.818.954,85, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		59.821,42
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		240.178,58
Sub-Total:		300.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.1012.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		247.316,00
Sub-Total:		247.316,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000,00
Sub-Total:		300.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		33.275,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		33.275,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		27.500,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		27.500,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		27.500,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		27.500,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		110.000,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		110.000,00
Sub-Total:		396.550,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		200.000,00

Emissão: 10/06/2021 15:13:45

Page 4 de 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04091/2021

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		174.652,81
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		29.436,04
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		52.977,77
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		117.022,23
Sub-Total:		574.088,85
Total Parcial Reduzido:		1.818.954,85

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA XAVANTINA, 03, Maio de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PORTARIA Nº 190, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Designação de servidor para Coordenar a SEMTRAN, Órgão Municipal Executivo de Trânsito e/ou Rodoviário e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **WANDERLEI VIEIRA**, Matrícula Funcional nº 62, portador do RG: nº 629.255 SSP/MT e CPF: nº 535.814.231-20, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para Coordenar a SEMTRAN, Órgão Municipal Executivo de Trânsito e/ou Rodoviário e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criado pela Lei Municipal nº 1.333, de 28 de maio de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº189/2021**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor: **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748153-8 SSP/MT e CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Engenheiro Civil**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 14/06/2021 à 28/06/2021 com retorno aos trabalhos no dia 29/06/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Junho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 525/2021.**

LEI Nº 525/2021.

De 11 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Novo Mundo/MT e altera a Lei n.º 316/2010”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização sanitária, no Município de Novo Mundo – MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente e periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida nas normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 3º. A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos industriais que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização.

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

III – nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializem;

IV – Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração, e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

V – Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

VI – Nos entrepostos de mel, e fábricas de produtos derivados.

Art. 4º. A competência para fiscalização do que trata esta Lei é da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e se dará através do Serviço de Inspeção Municipal de Novo Mundo – SIM.

Art. 5º. Os princípios que regem a presente Lei são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de

agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária do município de Novo Mundo poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário de produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente municipal para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações de abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

- a)** Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.
- b)** Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas por mês.
- c)** Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados a agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos embutidos, defumados, e salgados, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.
- d)** Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 (quatro) toneladas de carnes por mês.
- e)** Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas – destinado a recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinados a recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo,iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros por mês.

Art. 10. Será constituído o Conselho de Inspeção Sanitária com participação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 11. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município de Novo Mundo.

Art. 12. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com as instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V – Apresentação de inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* (esboço) dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou Técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia nas dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 13. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal – SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impresso ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 14. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 15. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 16. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 17. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 18. O Poder Executivo municipal baixará, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º.

§ 1º. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) o registro de rótulos e marcas;
- h) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- i) as análises de laboratórios;
- j) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- l) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 19. Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal –SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, constantes no Orçamento do município de Novo Mundo.

Art. 20. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através das resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 21. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, de até 25.000 URFM (Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT), nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro.

§ 4º. Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do *caput* deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 22. Nos casos de emergência em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária poderá contratar especialistas, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição, para atender os serviços de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a seis meses.

Parágrafo único. A contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal, que fixará a remuneração dos contratados em níveis compatíveis com o mercado de trabalho e dentro dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 23. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições contrárias a essa Lei, e os artigos 5º, 6º, 7º, 12º da Lei Municipal nº 316/2010, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS LEI Nº 524/2021.

LEI Nº 524/2021.

De 11 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a implantação e regulação da concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social do Município de Novo Mundo/MT e revogação da Lei nº 327 de 23 de janeiro de 2012.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município de Novo Mundo deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança e o adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer técnico, elaborado por Assistente Social que compõe a equipe dos equipamentos CRAS e/ou Assistente Social vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias sem possibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais será inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo, e será concedido conforme disposições desta lei.

§ 1º A vulnerabilidade social se dá não somente pela falta de recursos financeiros das famílias, mas também, pelas idiossincrasias de cada ciclo de vida, de maneira que os benefícios eventuais não devem ter como único critério de acesso a renda familiar, mas também, a necessidade das famílias.

§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios desta Lei, o pedido ainda assim poderá ser deferido, mediante prévia justificativa por meio de estudo social e/ou parecer social, a cargo do trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS –, Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais.

§ 3º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º Para concessão do benefício eventual, o usuário deverá:

I – estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – após o nascimento, o responsável deverá apresentar certidão de nascimento da criança; (em casos Auxílio Natalidade);

III – apresentar atestado de óbito; (em casos Auxílio Funeral);

IV – apresentar declaração de atendimento ou acompanhamento social da família atestando a condição de vulnerabilidade, fornecida por técnico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou Assistente Social vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Caso o usuário não esteja inscrito no CadÚnico, deverá realizar o cadastro apresentando, além dos documentos mencionados nos incisos II e III do *caput* deste artigo, cópia dos seguintes documentos:

I – RG, CPF e Título de Eleitor;

II – CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III – comprovante de residência, facultada a apresentação de fatura de energia elétrica ou água;

IV – comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, facultada a apresentação de folha de pagamento, carteira de trabalho ou declaração do INSS que ateste a renda do usuário;

V – carteira de pesca (somente para pescadores);

VI – certidão de nascimento de todos os membros menores de 16 anos;

VII – atestado de frequência escolar de todos os membros da família menores de 16 anos.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º São formas de benefício eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III- auxílio a situação de vulnerabilidade temporária; e

IV- auxílio a situação de calamidade pública.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, em bens de consumo, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família residente no Município de Novo Mundo.

Art. 8º O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e será, preferencialmente, dirigido ao custeio de:

1- Atenções necessárias ao nascituro;

2- Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

3- Apoio a família no caso de morte da mãe;

Art. 9º

Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação (como mamadeira) e de higiene (fralda, sabonete, shampoo, talco), observada a qualidade que garanta a dignidade da família beneficiada.

§1º - Em caso de falecimento da mãe, fornecer itens para o bebê, até os seis meses de vida, de acordo com prescrição médica.

§2º - Em caso de falecimento do bebê fornecer acompanhamento psicológico a mãe e a família.

Art. 10. O requerimento do auxílio natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30 dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 dias depois do nascimento do bebê, em unidade de Centro de Referência da Assistência

Social- CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, com profissional do serviço social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS).

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 11. O benefício eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, sendo destinado ao:

- I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;

§1º O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado logo após o falecimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em caso de falecimento no hospital, com profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe (CRESS).

§ 2º O requerimento e a concessão do auxílio funeral na modalidade custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Art. 12. Os auxílios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: pai, mãe, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 13. O auxílio de vulnerabilidade temporária envolve acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos.

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 15. Os benefícios eventuais, ofertados em virtude de vulnerabilidade temporária, objetivam o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer:

- I – da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II – da situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
- IV – de desastres e de calamidade pública; e
- V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 16. São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:

- I – auxílio transporte;
- II – auxílio alimentação;

Art. 17. O auxílio transporte consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de:

- I - retorno à cidade de origem de população itinerante.

Parágrafo único. O auxílio transporte interestadual a pessoa idosa, com 60 anos ou mais, só será concedido, em caso de não atendimento do disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso),

e Decreto nº 5.934, de 18 de Outubro de 2006, analisada a situação pelo servidor responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 18. O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, em qualidade e quantidade suficiente, sendo concedidas preferencialmente às famílias acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e não ainda sendo, deverá ser incluída nos serviços.

§ 1º O auxílio alimentação será equivalente a uma cesta básica, assim definida pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

§ 2º A concessão de auxílio alimentação é suplementar e temporária de 3 (três) meses embasada em parecer social e/ou estudo social do Assistente Social responsável, em casos de extrema vulnerabilidade social.

§ 3º O prazo para a concessão do auxílio alimentação será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação do benefício.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 19. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser concedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Entende-se por estado de calamidade pública e emergência o reconhecimento formal, pelo poder público, de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 20. O auxílio às situações de calamidade pública e emergência consiste na oferta de alojamentos provisórios e provisões materiais, conforme as necessidades apresentadas.

Parágrafo único. As provisões materiais serão complementares àquelas concedidas pela Defesa Civil.

Art. 21. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado, acompanhamento da família, a partir de estudo social e/ou parecer técnico realizado por Assistente Social

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Ao município compete:

- I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento.
- II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação de concessão dos benefícios eventuais;
- III – Expedir as instruções e instruir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 23. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I – Fornecer ao Município, informação sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
- II – avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios natalidade e funeral, do município.
- III – apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 24. O estado definirá a sua participação no cofinanciamento dos benefícios eventuais junto ao município a partir de:

- I – Verificação se o mesmo está em conformidade com as regulamentações específicas;

II – Levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social do município e índices de mortalidade e de natalidade.

III – Discussão junto a Comissão de Intergestores Bipartite e ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único: O resultado desse processo deverá determinar um percentual de recursos a ser repassado ao município no prazo determinado pela CIB e Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 25. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 26. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual da Assistência Social:

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 327 de 23 de janeiro de 2012, bem como, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 03/2020 PREVIMUNDO

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ: 15.066.080/0001-55
Contratado	I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,
Objeto	Constitui objeto do presente termo Aditivo do Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em: 1. Realização de Reavaliação Atuarial , e nota técnica atuarial conforme a portaria MPS 464/2018 nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; 2. Realização de Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial , prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I; Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial impressa e encadernada; 3. Elaboração da Nota Técnica Atuarial da CONTRATANTE , em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial ou mudança da Metodologia do Cálculo Atuarial; 4. Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial , no site do Ministério da Previdência Social; 5. Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial que é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) , pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

Vigência do Contrato	De 30/04/2021 a 30/06/2021

Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEIX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT”

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **24 de Junho de 2021**, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. **O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Junho de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Presencial nº 011/2021 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, publicado no Portal da Transparência do Município no dia 31 de maio de 2021, nos seguintes aspectos:

Onde se lê:

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

g - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

Leia-se:

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

g - Certidão negativa de Falência, Concordata, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

Novo Santo Antonio – MT, em 11 de Junho de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.**

Dispensa de Licitação 42/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: LEONICE MARIA OLIVEIRA DE MOURA DA SILVA; CNPJ: 29.508.432/0001-90.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Dedetização**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: 14.248,50 (quinze mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Data da contratação: 11/06/2021.

Dispensa de Licitação 42/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva**, Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Claudecy Barreto dos Santos**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter Pereira**, Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Jane Ribeiro de Souza**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 11 de junho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, **torna sem efeito** o Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado em 10 de Junho de 2021.

Peixoto de Azevedo, 11 de Junho de 2021.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora as empresas

R J M COMERCIAL EIRELLI-ME (CNPJ 20.771.901/0001-94), com o valor total de **R\$ 507.252,36** (Quinhentos e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); **RSDC COMERCIAL EIRELLI** (CNPJ 26.581.422/0001-91), com o valor total de **R\$ 208.500,00** (DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); **RDLED COMERCIAL EIRELLI**, (CNPJ 29.413.075/0001-86), com o valor total de **R\$ 6.464,00** (SEIS

MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); ZAGONEL S. A (CNPJ 81.365.223/0001-54), com o valor total de **R\$ 302.426,00** (TREZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS); **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA** (CNPJ 39.673.581/0001-68), com o valor total de **R\$ 7.300,00** (SETE MIL E TREZENTOS REAIS). Na fase de habilitação após recurso, contrarrazão e decisão administrativa homologa-se as empresas que atenderam o edital em sua integralidade. Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 028/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. PROC. 048/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A TURBINA DA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência. FAVORECIDO: NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES - ME, CNPJ nº 29.978.894/0001-70, representada pelo Srº Nilton Lucas de Jesus Marques, portador do CPF nº 067.948.811-10e Portador da Cédula de Identidade RG nº 2471667-7 SESP/M. VALOR: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (Quinze) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. PROC. 048/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA A TURBINA DA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência. FAVORECIDO: NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES - ME, CNPJ nº 29.978.894/0001-70, representada pelo Srº Nilton Lucas de Jesus Marques, portador do CPF nº 067.948.811-10e Portador da Cédula de Identidade RG nº 2471667-7 SESP/M. VALOR: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (Quinze) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 010/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 010/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECU-

ÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA, subitem 2.1 e 2.1.4 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o período de vigência contratual de 19/05/2021 para mais 01 (um) mês passando a estabelecer o fim da vigência em 19/06/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT CONTRATADA: EMTEC Empresa De Tecnologia Empreendimentos De Comunicações E Informática LTDA, CNPJ nº 07.777.792/00001-54. Data de assinatura do termo: 10/05/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA, subitem 2.1 e 2.1.4 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. PRORROGA-SE o período de vigência contratual de 19/05/2021 para mais 01 (um) mês passando a estabelecer o fim da vigência em 19/06/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT CONTRATADA: EMTEC Empresa De Tecnologia Empreendimentos De Comunicações E Informática LTDA, CNPJ nº 07.777.792/00001-54. Data de assinatura do termo: 10/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	07.266.247/0001-01
E.MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	14.242.422/0001-88
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	04.132.141/0001-19

POCONÉ, 10 de Junho de 2021

Erasmus Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
9627	334	BRUNO DA SILVA COSTA	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
9603	57	CAIRO DA SILVA DOS SANTOS	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
9595	124	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
9586	53	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 002/2021– SECRETARIA DE SAÚDE

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 002/2021– SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
9600	16	ELIANE GONÇALINA DE MORAES	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
9585	46	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 003/2021– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 003/2021– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
9613	123	JANETE MARIA DE JESUS	Documentação incompleta, faltando sequência da carteira de trabalho com a identificação dos candidato(a).	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 11 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021****Dispensa nº 009/2021****Processo licitatório 032/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****CONTRATADA: THAINA VITÓRIA VILAS BOAS SILVA76633547161****CNPJ: 33.547.974/0001-49****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2021****VALIDADE: 19 DE MAIO DE 2022****VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)****ADELINO FRANCISCO LOPO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 22/2021****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO****CONTRATO 22/2021****Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.****CONTRATADA: DURANTI SERVIÇOS CNPJ: 40.221.408/0001-08****VIGENCIA: 05 de abril de 2021****VALIDADE: 31 de dezembro de 2021****VALOR TOTAL DE: R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Serão pagas em 09 parcelas de 8.000,00 (oito mil reais)- FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO BERBEM BRAGA CPF: 048.950.871-58 - Porto Esperidião-MT, 05 DE ABRIL DE 2021.****LICITAÇÃO****PORTARIA N.º 015/2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. JOSIAS PINTO DE MIRANDA****PORTARIA N.º 015/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Josias Pinto de Miranda”***O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º,**inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.***Resolve,****Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do **Sr. Josias Pinto de Miranda**, portador do RG n.º 619133 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 442.610.391-68 e Título Eleitoral de n.º 51946918/56, Zona “018”, Seção “0157”, efetivo no cargo de Pedreiro, Classe “D”, Nível “XXI”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total de 7.872 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 006/2021.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revoga-se neste ato a portaria n.º 04/2021.**Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião - MT, 09 de junho de 2021.**José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL PREGÃO 12/2021****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021***A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a Abertura do Pregão Pres. Reg. De Preço 12/2021, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 25/06/2021 – Horário: 09:00 horas-Porto Esperidião-MT, 11 DE JUNHO 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.***PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA Nº 070/2021***Súmula: Nomear a Comissão de Leilão de Bens pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.***EUGENIO PELACHIM**, prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,**R E S O L V E :****Art. 1º** - Designar os servidores para constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimento e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, conforme abaixo listados:

Presidente - Jose Carlos Marin;

Secretario - Redoranes de Souza Denis San Martin;

Membro – Jamil Rodrigues de Souza;

Membro – Adão Dias do Nascimento.

Art 2º. O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e suas alterações através do Edital completo, será realizado de forma híbrida, presencial e on-line, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim de alienação.

Art 3º. A comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do Leilão com autonomia e competência:

Relacionar, conferir, corrigir descrição de bens moveis diversos disponibilizados a alienação;

Realizar avaliação dos bens;

Atender as formalidades junto ao TCE com apoio da CPL;

Cumprir prazos definidos, publicar avisos de leilão e resultados na imprensa oficial;

Realizar baixa do número do chassi/motor/documento junto ao Detran de veículos vendidos como sucatas;

Realizar comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferência de propriedade de veículos;

Decidir referente a descontos para eventuais lotes não vendidos no leilão;

Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;

Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;

Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;

Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões e julgar recurso de licitante;

Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;

Antes, durante e após o leilão prestar informações e esclarecimentos a administração superior;

Demais atos que preserve a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do leilão.

§ Único - a Comissão é reponsável pela fiscalização do trabalho do Leiloeiro, e nos casos que couber, poderá em conjunto com o Leiloeiro resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Junho de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

APROVAR O Projeto Básico da Construção de uma Ponte de concreto Pré-Moldado Protendido– Extensão: 71,10 metros de Comprimento – Largura de 4,50 Coordenadas: LATITUDE: 15° 17' 19,28" S / LONGITUDE: 56° 57'53,62" W – ÁREA CONSTRUÍDA DE REFERÊNCIA: 319,95 M²– Comunidade Vão Grande no Município de Porto Estrela MT.

A aprovação deste Projeto **NÃO** implica em Reconhecimento de Responsabilidade sobre o mesmo, sendo assim, a Responsabilidade Técnica EXCLUSIVAMENTE aos PROFISSIONAIS **MARILDA DE CASTRO COSTA – RNP: 2607349869 – LUCAS LUIZ ARAUJO CORREA – RNP: 1203670761**, o qual cabe total responsabilidade inclusive pelo Orçamento.

Porto Estrela/MT, 30 de abril de 2021.

Ana Carolina F. L. de Jesus

Assessora de Planejamento Urbano

Port. 105/2017

Arquiteta e Urbanista

CAU A 101786-1

De acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 343, DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 343, DE 31 DE MAIO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
Valdeniza Galvão de Arruda	10	23/04/2021	Jose Lopes da Silva CID MT 7801
Queli Regina Lopes	03	28/04/2021	Jose Lopes da Silva CID MT 7801
Adilson Alves Pereira	01	25/04/2021	Icaro Carvalho Neves CRM MT 10668
Marcia Regina Silva	10	03/05/2021	Jose Lopes da Silva CID MT 7801
Kleiton Souza de Oliveira	01	03/05/2021	Leticia Gomes CRO MT 8432
Leia Lopes da Silva Ferro	15	02/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Maura Regina Pereira dos S. Macedo	02	05/05/2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Lindaura O. S. Lopes	03	05/05/2021	Ananda Costa CRM MT 10497
Ananda Costa	01	03/05/2021	Icaro Carvalho Neves CRM MT 10668
Jose Oliveira Xavier	04	11/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Marcia Regina Silva G. Oliveira	15	11/05/2021	Wellington M. de Brito CRM 4807
Lorival Alves da Silva	10	12/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Josemir Francisco	10	18/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Divina Pires de Souza	02	10/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Lucimar Rodrigues da Silva	10	11/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Raquel B. Barbosa	03	10/05/2021	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Gerciane Silva Pinheiro	02	07/05/2021	Joao Paulo N. de Souza

			CRM MT 10126
Amilton Rocha de Macedo	01	19/04/2021	Lucas H. Landi (CRM MT 6868)
Reni Ribeiro da Silva	01	18/05/2021	Jose Lopes da Silva CID MT 7801
Tatiane Ferreira	07	17/05/2021	Joao Paulo N. de Souza CRM MT 10126
Ananda Costa	01	24/05/2021	Vinicius T. Cazarotto (CRM-MT 7784)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA ERRATA - DECRETOS MUNICIPAIS N.º 062/2020 E 048/2021

ERRATA

Na publicação do Decreto Municipal n.º 062, de 31/08/2020, que “*nomeia os membros do conselho Municipal de Política cultural de Poxoréu/MT, indicados e eleitos, com base na Lei Municipal n.º 1.999, de 25/09/2019...*”, **onde se lê:** “b.2. Suplente: ILVANEY PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.231.461-80;” e “d.2. Suplente: ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.713.081-62”; **LEIA-SE:** “b.2. Suplente: ILVANEY PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.931.461-80;” e “d.2. Suplente: ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.161.581-84”.

Na publicação do Decreto Municipal n.º 048, de 09/06/2021, que “*altera o Decreto Municipal n.º 062, de 31/08/2020, nomeando e empossando novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT...*”, **onde se lê:** “b.1. Titular: ILVANEY PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.231.461-80;”, **LEIA-SE:** “b.1. Titular: ILVANEY PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.931.461-80;”.

ASSESSORIA JURÍDICA CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - LEI ORGÂNICA

Certifico para os devidos fins de direito que, a pedido da Secretaria Municipal de Fazenda e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Nelson Antônio Paim, realizei a publicação da Lei Orgânica do Município de Poxoréu/MT no Diário Oficial do Município - AMM/MT, ANO XVI, N.º 3.747, em 11/06/2021, tendo em vista não ter sido identificada publicação em época oportuna, em que pese a Lei Orgânica vigente seja datada de 19/12/2007 e a Lei Municipal que institui o Jornal Eletrônico da AMM/MT como Diário Oficial municipal seja a 1.041, de 31/05/2006. Por ser verdade, firmo o presente. Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11/06/2021. Willian Xavier Soares - Advogado Público Municipal - OAB/MT n.º 18.249/O - Matrícula n.º 2452

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 318, DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 318, DE 18 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **PAULO DE CARVALHO MIRANDA**, para o cargo de Vigia, Secretaria de Educação, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 319, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 319, DE 20 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 3987, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de veículo KM para Secretaria de Cultura e Turismo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 320, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Obra, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 267, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Obra na Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo III, Córrego Begareu- Assentamento Oscar Romero, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 321, DE 20 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **HARIELY FATIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, para o cargo de Cuidador Infantil, a partir de 24/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 322, DE 20 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA**, para o cargo de Psicólogo Contratado, a partir de 27/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUANA XAVIER DE CASTRO**, para o cargo comissionado de Encarregados De Equipe De Trabalho, a partir do dia 28/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 324, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO**, para o cargo comissionado de Coordenadora De Pronto Atendimento, a partir do dia 26/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 325, DE 20 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANILSON TSEREDZAT-SUIWE**, para o cargo de Professor (Indígena E Magistério), a partir de 15/02/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 326, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **PAMELLA PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo comissionado de Encarregados De Equipe De Trabalho, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 331, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sra. **JANETE ROSA DA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso pós graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, servidora concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição futura de medicamentos não padronizado, de referência e genéricos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaçaõ do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS**, matrícula 2222, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos de Consultoria Pública, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 267, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço reforma de uma ponte Tipo III, mão de obra, Córrego Corgão região Paraíso do Leste, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 335, DE 25 DE MAIO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Lucia Barbosa da Silva	2010/ 2015	90 dias a partir 26/04/2021 a 24/07/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 336, DE 25 DE MAIO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Antônia Cardoso de Almeida	2019/2020	30 dias a partir 10/05/2021 a 09/06/2021
Simone Fernandes Barbosa	2020/2021	10 dias em espécie
Maria Luiza Pio dos Reis	2018/2019	10 dias em espécie
Alexandre Teles Silva Soares	2020/2021	10 dias a partir 24/05/2021 a 04/06/2021
Laura Leal da Silva	2020/2021	10 dias a partir 04/05/2021 a 13/05/2021 10 dias em espécie
Jaredes Gomes de Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 28/04/2021 a 27/05/2021

Sebastiana Maria Brandão	2020/2021	30 dias a partir 12/05/2021 a 11/06/2021
Annie Sofia Sol da Silva	2020/2021	15 dias a partir 26/05/2021 a 11/06/2021
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2020/2021 Quinquênio: 2014/2019 – 30 dias	30 dias a partir 24/04/2021 a 23/05/2021 30 dias a partir 24/05/2021 a 23/06/2021
Elenilce Lina Carvalho	2020/2021	30 dias a partir 03/05/2021 a 01/06/2021
Elizabeth Rodrigues Nascimento	2019/2020	30 dias a partir 11/05/2021 a 10/06/2021
Antônio Valério Cursino	2020/2021	10 dias em espécie
Jose Oliveira Xavier	2018/2019 – 20 dias 2019/2020 – 30 dias Quinquênio: 2015/2020	140 dias a partir 17/05/2021 a 04/10/2021
Emília Clara Narcisa de Souza	2019/2020	30 dias a partir 24/05/2021 a 23/06/2021
Diana Maria Farias Pinto	2020/2021	20 dias a partir 03/05/2021 a 22/05/2021
Lardenor Alves Ferreira	2018/2019	30 dias a partir 03/05/2021 a 02/06/2021
Paula Cristina Moura de Santana	2020/2021	15 dias a partir 18/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337, DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 337, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	FEVEREIRO
Matrícula	Nome do Servidor
3747	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES
3759	ANNIE SOFIA SOL DA SILVA
237	ANTONIA CARDOSO DE ALMEIDA
11	DARCI EMMA KABA
175	DIANA MARIA FARIAS PINTO
74	ELENILCE LINA DE CARVALHO
43	ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES
703	EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA
2301	FERNANDA VALERIA CURSINO DE ARAUJO UCHIYAMA
153	JAREDES GOMES DE OLIVEIRA
188	JOSE OLIVEIRA XAVIER
629	LARDENOR ALVES FERREIRA
956	LAURA LEAL DA SILVA
2458	PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA
291	SEBASTIANA MARIA BRANDAO SOUZA
204	SEBASTIAO PEREIRA MACIEL

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 338, DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 338, DE 25 DE MAIO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Alves Pereira	02	
Adilson Barzotto Ribeiro	15	
Agda Silva De Oliveira Santos	03	
Ailton Ferreira Leite	05	
Amarilda Marques Souza	02	02
Ana Lidia Novais	30	
Andre Luizalves De Souza	10	
Antonio Pedro De Almeida	05	
Antonio Valerio Cursino	04	
Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires De Souza	09	
Daniela Farias Dos Santos	05	
Deunice Alves De Sousa	01	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	04	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edenilson Alves Vieira	02	
Edilson Pinheiro Da Silva	04	
Eduardo Brito Vaillant	05	
Edvaldo Ferreira Nascimento	04	
Eliane Amorim De Brito	02	
Elizene Angelica Barboza Lopes	11	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	04	07
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	30	
Idevando Candido De Souza	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	04	
Jefferson Felix Dias	05	
Jonilson Florindo Da Rocha	04	
Jose Carlos Da Silva	15	
Jose Cursino Dearaujo	05	
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	05	
Julei Rodrigues De Miranda	09	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	02	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	30	
Luciano Santos De Souza	07	01

Lucilene Pereira Domingos	01	
Marcos Da Costa Henrique	15	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	02	03
Maria Aparecida Souza Moraes	02	
Mauro Santos Ferreira	05	
Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	02	
Nelson Augusto Ferreira Portela	02	04
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Rodrigo Coelho De Jesus	05	
Rosalvo Dutra Galvao	04	
Roselaine Nunes Da Silva	15	
Samuel Batista Dourados	04	
Sebastiao Antonio Dos Santos	04	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	09	
Sonia Alves Da Silva Barreto	03	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MAIO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	
	50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	20:00 horas	11:00 horas
Adinabel Sousa Santos	12:51 horas	
Admilson Ferreira Dos Anjos	36:00 horas	16:00 horas
Anderson Da Silva Leite	22:46 horas	15:09 horas
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	42:00 horas	16:00 horas
Benedito Peres Filho	17:03 horas	16:00 horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	39:17 horas	15:58 horas
Celia Alves Borges	42:00 horas	18:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	42:00 horas	18:00 horas
Cleiton Cardoso Dos Santos	44:00 horas	16:00 horas
Dagoberto Jose De Freitas	44:00 horas	16:00 horas
Dayane Pereira Crispim	08:48 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	17:21 horas	08:00 horas
Deilson Pereira De Oliveira	44:00 horas	05:39 horas
Denilson fausto Nunes Pereira	42:00 horas	18:00 horas
Denilson Ferreira Filho	21:34 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	39:59 horas	13:29 horas
Dimorvan Tsimhoripi e Tserenhowamre	05:18 horas	01:49 horas
Divina Da Silva Barros	42:00 horas	18:00 horas
Edvaldo Coelho De Souza	44:00 horas	16:00 horas
Elinaldo Silva Goncalves	10:00 horas	
Emivaldo Gomes Pacheco	15:23 horas	11:34 horas

Fabiano Da Silva Pereira	18:00 horas	12:00 horas
Francielle Layne Araujo Batista Amancio	01:36 horas	
Francisco Silva De Oliveira	06:00 horas	
Helio Jose Seibt	20:43 horas	18:02 horas
Ida Ferreira Araujo Carvalho	28:00 horas	
Jacqueline Tremura Figueiredo	30:00 horas	
Janete Araujo Ramos	01:43 horas	
Jhonny Da Conceicao	11:00 horas	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	11:09 horas	12:01 horas
Joao Fragalli Borges	12:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	10:00 horas	
Jonas Alves Dias	44:00 horas	16:00 horas
Jonny Dias Dos Reis	44:00 horas	16:00 horas
Jose Egidio Deabreu	07:00 horas	03:07 horas
Jose Lopes Da Silva	20:00 horas	
Jose Oliveira Xavier	30:00 horas	
Jose Reinaldo Dosantos Ferreira	14:46 horas	
Julio Cesar Pereira Chagas	10:00 horas	09:00 horas
Juvenal Moreno Crispim	11:12 horas	11:15 horas
Karoliny Araújo Da Silva Pedroso	01:09 horas	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	40:00 horas	08:00 horas
Kelen Monik Gomes Da Silva	07:00 horas	
Kleiton Souza De Oliveira	30:00 horas	18:00 horas
Leandro Ferreira Lima	30:00 horas	
Leydianeveira Correa Martins	31:00 horas	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	30:00 horas	
Lourival Silva	25:23 horas	04:43 horas
Lucas Emanuel Teixeira De Almeida	08:00 horas	18:00 horas
Luciana Ferreira Lopes Paz	30:00 horas	
Luciane Mandu Martins	30:00 horas	08:00 horas
Lucilene Lopes Dos Santos	10:25 horas	
Lucilene Pereira Domingos	15:00 horas	
Luiz Fernando Tser Edzudza	33:55 horas	11:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	26:00 horas	16:00 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	17:15 horas	
Manoel Vieira Dos Anjos	36:00 horas	15:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	42:00 horas	
Marcos Antonio Soares De Souza	20:00 horas	03:25 horas
Marcos Cesar Correia De Oliveira	20:00 horas	
Marcos Paulo Nunes Silva	35:14 horas	18:00 horas
Marcos Roberto Silva Goncalves	07:09 horas	0:37 horas
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	40:00 horas	08:00 horas
Marildo Mazetto	44:00 horas	16:00 horas
Maronilo Alves Bezerra	42:00 horas	18:00 horas
Mauricio Gomes Ribeiro	20:00 horas	03:25 horas
Mauricio Riberoivilela Pereira	10:00 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	42:00 horas	18:00 horas
Mickaely Pereira Dos Anjos	01:07 horas	
Milton Pereira Dos Santos	23:00 horas	16:00 horas
Mylene Estefanny Xavier Soares	42:00 horas	18:00 horas
Nilmar Almeida De Vasconcelos	36:30 horas	
Nilton Ferreira De Oliveira	44:00 horas	16:00 horas
Noe Dias Dealmeida	18:00 horas	
Osvaldo Rodrigues De Melo	01:12 horas	17:10 horas
Pablo Ruan Pereira De Britis	20:00 horas	16:00 horas
Paulo Roberto Soares Da Silva	29:09 horas	06:02 horas
Pedro Paulo Alves Oliveira	42:00 horas	18:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	38:40 horas	15:00 horas
Reini Ribeiro Da Silva	13:29 horas	
Rejane Barbosa Nalon Vilela	02:03 horas	
Robson Alves Leite	42:00 horas	18:00 horas
Romulo Jose Moreira Dos Santos E Santos	42:00 horas	18:00 horas
Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	44:00 horas	16:00 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	35:25 horas	15:31 horas
Wagner Silva Silva De Souza	44:00 horas	16:00 horas
Walter de Santana	08:52 horas	04:04 horas
Wandony Ferreira Mendoza	42:00 horas	18:00 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSUE DUPTUWE TEWATE**, para o cargo de Professor (Indígena e Magistério), Secretaria de Educação, Esporte e lazer, a partir de 15/03/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 25 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 341, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ROSANGELA CONCEICAO OLIVEIRA**, matrícula 3195, do cargo de ag. serviços gerais (contrato) a partir de 30/04/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 25 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 342, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ALINE JESSICA PEREIRA GUIMARAES**, matrícula 3531, do cargo de Enfermeiro a partir de 20/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 327, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 3317, do cargo de Técnico Educacional II 40 Hs (Nutricionista) a partir de 12/02/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 328, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sra. **LUCILENE PEREIRA DOMINGOS**, da sua tabela, por ter concluído o curso pós graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 20 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 330, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sra. **LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM**, da sua tabela, por ter concluído o curso pós graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 ORDEM
DE SERVIÇOS Nº 01/2021**

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Prazo de execução: 12 meses

Contrato nº 25/2021

Empresa Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. cadastrada no **CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 25/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Junho de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2021 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, COM APOIO A ADMINISTRAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ITR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Prazo de execução: 12 meses

Contrato nº 24/2021

Empresa Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA LTDA-ME. cadastrada no **CNPJ Nº: 10.676.722/0003-86.**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 24/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Junho de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2021

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AV PADRE JOÃO BOSCO S/Nº - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 001/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

13.731.784/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ROLO COMPACTADOR - DO TIPO ROLO COMPACTADOR LISO COM KIT PATAS "CORRUGADO" TIPO PE DE CARNEIRO, MAQUINA NOVA (0 KM) COM TRACAO, COM MOTOR 4 CILINDROS DIESEL, TURBO ALIMENTADO E POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 110 HP, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO BRUTO OPERACIONAL MINIMO DE 11.000 KG, CAPACIDADE DO TANQUE 240 LITROS NO MINIMO.		UNIDADE	1,0000	460.000,0000	460.000,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas

Centi ® e-Assinatura: sjhH\$Z58tEX Emitido em 11/06/2021 14:39 por gustavo.santos Página 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participantes ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a

Centi ® e-Assinatura: sjhH\$Z58teX Emitido em 11/06/2021 14:39 por gustavo.santos Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

Centi @ e-Assinatura: sjhH\$Z58teX Emitido em 11/06/2021 14:39 por gustavo.santos Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;

Centi @ e-Assinatura: sjhH\$Z58teX Emitido em 11/06/2021 14:39 por gustavo.santos Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA MOACIR FISCHER JUNIOR SÓCIO 024.271.939-25

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01 2021**

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de rolo compactador, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedor do certame a empresa: ALFA- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70, no valor global de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Junho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.465/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação, e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - Ticks.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **29/06/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 11 de Junho de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2021”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 32/2021, tendo como objeto: : **OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DA PRAÇA DA NOVA GALILÉIA, RUA PEDRO BOFF, DISTRITO NOVA GALILÉIA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

MARCIONE ALVES PERROT - ME, que apresentou o preço global de **R\$ 435.682,76 (Quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2021”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 45/2021, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ROSALINO ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA CANIDÉ. Nº 1. 075, JARDIM IGUAÇU, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa:

PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA – EPP, que apresentou o preço global de **R\$ 860.891,02 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e um reais e dois centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 33/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 33/2021, tendo como objeto: “**REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes e alegações, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa **LAGOTELA EIRELI**, enviou os envelopes.

Na sequência, veio participar da presente sessão a seguinte empresa: **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sr. Oscar Henrique Pimentel Machado, portadora do RG nº 22518088 SSP/MT no ato do credenciamento a licitante presente comprovou ser beneficiária da Lei 123/2006, por meio de suas declarações e Certidão da Junta Comercial.

Após a assinatura nos fechos por todos os licitantes presentes, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica.

O primeiro envelope a ser aberto será da empresa **LAGOTELA EIRELI**, para conferência pela Comissão se a mesma é beneficiária da Lei 123/2006, após conferência foi confirmado que a empresa que enviou os envelopes não é beneficiária da Lei 123/2006.

Após os vistos, a comissão de licitação franqueia a palavra a licitante presente para que querendo, apresente suas razões:

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não obteve alegação.

De nossa análise a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu 6.3.1 do edital, Justificativa Qualificação Técnica Operacional nos item 1.157.9 do projeto básico.

A empresa **LAGOTELA EIRELI** atendeu todas exigências editalícias, ficando assim Habilitada para a próxima fase do certame.

Questionado sob o prazo recursal a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não abre mão do prazo recursal. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:35.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação, sendo que esse prazo finda dia **21/06/2021**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:35.

Rondonópolis-MT, 11 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 214/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 214/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 Lei Municipal de nº 384/2010.

CONSIDERANDO: A Ata de nº 003/2021 de 27 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 070/2021-SED/CS/Conselho Municipal do Direito e Defesa da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Irivalda Ferreira Rodrigues

Suplente: Alcilene Campos Gamas da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbem da Silva

Suplente: Keilla Soares Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Natalia Leal de Melo

Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Lucia de Jesus Dos Santos

Suplente: Ezequias Moreira da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Priscila De Cássia Rosa Dias

Suplente: Delzi Antunes Santana

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Romilda De Oliveira Dornelas

Suplente: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE: Edilane Dalbem da Silva

VICE-PRESIDENTE: Irivalda Ferreira Rodrigues

TESOUREIRA: Natalia Leal de Melo

SECRETÁRIA: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data e ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº057/2019, Portaria Nº154/2021 de 07 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º213/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 213/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

EXONERA A Sr.ª CELIA APARECIDA FERNANDES DO CARGO COMISSÃO-DO DE COORDENADORA DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30/06/2021 a Sr.^a CELIA APARECIDA FER-
NANDES, do Cargo Comissionado COORDENADORA DE CRECHE, lota-
da na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à
conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima,
suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que dis-
ciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu
– MT, 10 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 009/2021

CONVOCAÇÃO

009/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede
e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do
Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Tei-
xeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a
homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do
Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcio-
nal interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Pre-
feitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo
Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, des-
de que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para
que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da
Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade,
para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, to-
me posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o
candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Deiziany Maria Ramos de Souza
Recebi dia ____/____/____ Assinatu-
ra: _____

Ediane Batista Ferreira
Recebi dia ____/____/____ Assinatu-
ra: _____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos
documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que
segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 7. Cartão do PIS/PASEP;
 8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a
posse;
 9. Título de Eleitor;
 10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de
Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha
condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com
trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos
públicos de qualquer natureza;
 11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
 12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas
no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;
 13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de
profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anui-
dade;
 14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 15. Comprovante de Escolaridade;
 16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residenci-
al;
 17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;
 18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
 19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do
serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com
a nota *“a bem do serviço público”*.
 20. Declaração de Bens;
 21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
 22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar
o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento
de Recursos Humanos desta Prefeitura.
- Salto do Céu - MT, 11 de Junho de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CO-
MISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso,
Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições le-
gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Muni-
cipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LARA
AGUIAR RIBEIRO**, inscrito no CPF: **069.734.161-52**, no cargo de **ASSE-
SOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-
MT, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE JUNHO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021****AVISO DE DISPENSA DE****LICITAÇÃO Nº 13/2021**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a PROCESSO DE DIDPENSA DE LICITAÇÃO, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia. A dispensa de licitação será regida pelas **lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.** Recebimento das propostas e documentação ate dia 23/06/2021 ate 12:00 horas no e-mail: licitacaostz@gmail.com. O termo de referencia completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/ MT,11 de junho de 2021. PATRICIA MARTINS DOS SANTOS- presidente da C. P.L.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DEAVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 020/2021****AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2021****PREGÃO PRESENCIAL 020/2021****MODALIDADE ADESÃO**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº26/2021 na modalidade de Pregão eletrônico nº 019/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM ELABORAÇÃO DE LAUDO**, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde para atendimentos em pacientes regulados pelo município.com as empresas: **CLIN-MED DIAGNOSTICO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.399.579/0001-40.** e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADO-RADE SERVIÇOS LTDA**, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 10 de junho de 2021. Admilson dos santos gomes- pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021****EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO**

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIDELMA BISPO DE MATOS**, ocupante do cargo em efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 06 de Junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021.**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, JORNADA DE TRABALHO, SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM REGULAÇÃO AO DECRETO 02/2021”.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 10/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Art. 27º da Seção VI da Lei Municipal Complementar de nº 10/2011;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE** que,

CAPÍTULO I**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art.1º Dos Critérios estabelecidos para horário de funcionamento da Administração Pública Municipal:

§ 1º Para servidores 40h semanais, 8 horas diárias, os mesmos deverão registrar sua frequência com início no período matutino às 7:00h e as 11:00h, e período vespertino das 13:00h as 17:00h, devendo haver o intervalo de almoço de 2 horas diárias sendo das 11:00h as 13:00h.

§ 2º Para servidores 30h semanais, 6 horas diárias, os mesmos deverão registrar sua frequência com início no período matutino às 7:00h e finalizar as 13:00h de maneira ininterruptas, exceto o quadro de professores e ser-

vidores do quadro de apoio, da rede educacional que deverá cumprir jornada de trabalho conforme atribuições de aulas, devendo os mesmos cumprir com a carga horária semanal de 30 horas ao término da semana.

§ 3° Para servidores 20h semanais, 4 horas diárias, os mesmos deverão registrar sua frequência com início no período matutino as 07:00h e finalizar as 11:00h de maneira ininterruptas ou das 13:00h as 17:00h, exceto o quadro de professores da rede educacional que deverá cumprir jornada de trabalho conforme atribuições de aulas, devendo os mesmos cumprir com a carga horária semanal de 20 horas ao término da semana.

§ 4° Para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde 40h semanais, porém em regime de plantão de 12 ou 24 horas diárias por plantão, os mesmos poderão ter o intervalo de 2 hora para refeição e descanso dentro do estabelecimento desde que não estiverem em atendimento a cada 12 horas trabalhadas, registrando sua frequência no ponto eletrônico no início de sua jornada de trabalho, no início do seu repouso, ao término do repouso e ao final do plantão.

§ 5° Para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde 40h semanais, porém em regime de plantão de 14 horas diárias por plantão, os mesmos poderão ter o intervalo de 2 horas para refeição e descanso dentro do estabelecimento desde que não estiverem em atendimento, registrando sua frequência no ponto eletrônico no início de sua jornada de trabalho, no início do seu repouso, ao término do repouso e ao final do plantão.

§ 6° Para servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura 40h semanais, porém em escala de serviços na zona rural deste município, os mesmos deverão registrar a sua frequência no ponto eletrônico no início de sua jornada de trabalho e ao término do seu expediente.

§ 7° Para servidores lotados nos cargos de vigias 40h semanais e que atuam em regime de plantão de 10 horas diárias por plantão, os mesmos poderão ter o intervalo de 2 horas para refeição e descanso dentro do estabelecimento e deverão registrar a sua frequência no ponto eletrônico no início de sua jornada de trabalho e ao final do plantão.

§ 8° Para servidores lotados nos cargos de conselheiros tutelares 40h semanais e que atuam em regime de plantão de 24 horas ou 12 horas diárias por plantão, os mesmos poderão ter o intervalo de 2 horas para refeição e descanso e registrar a sua frequência no ponto eletrônico no início de sua jornada de trabalho e ao final do plantão.

§ 9° Só será pago horas extras para servidores efetivos e contratados não comissionados mediante autorização do secretário da pasta, respeitando o limite máximo de 60 horas à 50% e 16 horas à 100%.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2° A jornada de trabalho do servidor público em exercício no Município de Santo Afonso/MT respeitará a carga horária semanal conforme descritos no Capítulo I desta Instrução Normativa.

§ 1° O intervalo para refeição e descanso será de, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 02 (duas) horas.

§ 2° Os servidores que sejam ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção e função gratificada exercerão sua jornada de trabalho em regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3° O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício no Município de Santo Afonso/MT e será realizado por meio do sistema de controle eletrônico diário de frequência, disponibilizado por este órgão.

§ 1° O registro de frequência é obrigatório, pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária, exceto para casos específicos conforme citados no Art. 1, incisos 2,3,6,7 e 8.

§ 2° Compete a cada Secretaria a gestão da frequência dos seus servidores, bem como o fechamento do sistema de controle eletrônico diário de frequência, impreterivelmente, até o 15° (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, com o envio dos relatórios ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura (RH) até esta data.

§ 3° Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público poderá solicitar no prazo de até 24 horas após a ocorrência, apresentando a devida justificativa, que sua chefia imediata registre o horário não lançado, apresentando também prova do cumprimento do horário na data em questão o qual será avaliado por seu imediato superior.

§ 4° Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.

§ 5° Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizado pelo Secretário da pasta.

Art. 4° No âmbito do Município de Santo Afonso/MT, são dispensados do controle eletrônico de frequência, em razão da natureza de suas atribuições, os ocupantes de cargos de:

I – Prefeito

II – Vice- Prefeito

III - Secretários Municipais

Art. 5° Não será permitido em nenhuma hipótese, ao servidor contratar profissional substituto para cobrir possível ausência, sendo está uma atribuição própria da administração.

Parágrafo único - As ausências devidamente justificadas e decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser justificadas no controle eletrônico de frequência.

Art. 6° As ausências do servidor público, para às consultas médicas, odontológicas e para a realização de exames em estabelecimento de saúde serão justificadas mediante apresentação de atestado médico em até 24 horas ou outro documento que comprove seu efetivo comparecimento.

Art. 7° Para fins de comprovação e controle de presença, o servidor poderá acessar o aplicativo Gol Sistemas, ou Relatório Impresso, o qual lhe fornecerá informações referente ao registro.

Art. 8° São responsabilidades de cada Secretaria, no que se refere ao controle de frequência:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

II - promover o fechamento do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico mensalmente, observado o disposto no §2° do art. 4° desta Instrução Normativa;

III - registrar a jornada de trabalho dos servidores, nas hipóteses previstas no §3° do art. 4° desta Instrução Normativa;

IV - validar, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico mensalmente, as ocorrências de que tratam o art. 6° desta Instrução Normativa.

Art. 09°. São responsabilidades do servidor:

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída indicados no Capítulo I desta Instrução Normativa;

II - apresentar motivação e justificativa legal documentada para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

CAPÍTULO IV

DO SOBREAVISO

Art. 10º. Observadas a conveniência e oportunidade administrativas, ficam autorizadas implementar o regime de sobreaviso somente para condutores da Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma e escala desta secretaria. E para conselheiros tutelares no período noturno, finais de semana e feriados que, por sua natureza, justificam a adoção do regime em escala de serviços.

Parágrafo único - Ato do dirigente da unidade definirá a forma e os critérios do regime a que se refere o caput.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Santo Afonso – MT, 10 de Junho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 11 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONÁRIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Santo Afonso, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes e tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

Luiz Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 422, de 01 de Junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
ADEMILTON SANTOS BARBOSA	REINALDO ALVES DA SILVA
LUANA APARECIDA GOMES	WENDERSON TAVARES DE MENEZES
MARTA DEL MAZZO LOPES	TAMIRES DE FREITAS PIRES
FLAVIA APRECIDA RIBEIRO DA SILVA	NAIARA DIAS DA ROCHA
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	VALDIVINO MARCOS DA COSTA MARQUES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE
REGILMAR RODRIGUES PEGO	LEANDRO MENDES FERREIRA
GONÇALO PEDROSO DA SILVA	NEIRON DOMINGOS OLIVEIRA
MILTON CARVALHO RODRIGUES	OSMAR SCARPATT
MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS	SEVERINO FERNANDO DE SANTANA
ADENILDA ALVES NASCIMENTO	WANDER DUTRA DE FARIA

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso-MT serão presididas pelo Presidente Senhor Ademilton Santos Barbosa.

Art. 3º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no Sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno;

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 10 (Dez) dias do mês de Junho de 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 02/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra.

Rosidelma Bispo de Matos

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, inciso I, II e III da Lei Municipal n. 331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a

Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. Rosidelma Bispo de Matos**, brasileira,

portadora da cédula de identidade n.º 0611211-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 559.457.401-87, servidora efetiva no

cargo de Técnica de Enfermagem, Classe "D", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº

016, contando com 30 (trinta) anos 05 meses (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, **com**

proventos Integrais, conforme Processo Administrativo do PREVIMSA, n.º 2021.04.00001P, a partir de **06/06/2021**, até

posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de junho de 2021**,

revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 10 de Junho de 2021.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art.1º Fica concedido férias indenizadas à servidores efetivos do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE RECEBERAM FÉRIAS INDENIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2021.

Matricula:276

Robson Cruz De Oliveira Cargo: Contador

Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 09 de Novembro de 2018 à 09 de Novembro de 2019.

Matricula: 283

Reinaldo Alves Da Silva

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 01 de Março de 2021.

Matricula: 281

Valdivino Marcos Da Gosta Marques

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 01 de Março de 2015 à 01 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N.º 053/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N.º 053/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **4821357 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.558.941-60** e residente a TR. CAPITÃO RESENDE COSTA, Nº33, Bairro: JARDIM INDEPENDENCIA, nesta cidade de CUIABÁ - MT- MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ODONTOLOGO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF**, mediante a remuneração de R\$ **7.358,99 (Sete mil e trezentos e cinquenta oito reais e noventa nove centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para

outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO
Nº. 052/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 052/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **4821357 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **307.953.629-00** e residente a AVENIDA SÃO PAULO, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **MÉDICO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **17.868,26 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta oito reais e vinte seis centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela

CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.302.5018.20168.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGAO PRESENCIAL 013/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO Nº 042/2021/CPL/PP

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, torna público a suspensão da eficácia da ata de registro de preços nº 033/2021 por motivo de medida cautelar conforme representação de natureza interna expedida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT), processo nº 532398/2021 relativo ao Pregão Presencial nº 013/2021, por tempo indeterminado

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de junho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 051/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **LEONIR MACEDO DE SOUZA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **12834203 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.200.681-40** e residente a AVENIDA MATRINCHA, Nº72, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.**

1.90.04.00.0.1.02.000000 ,VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

LEONIR MACEDO DE SOUZA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 050/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 050/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **FELIZARDO TSITE TSEREHTE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2262606-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **038.953.211-84** e residente a ESTRADA ALDEIA CACHOEIRA DO COUTO, S/N, Bairro: ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a)

CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

FELIZARDO TSITE TSEREHITE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 049/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 049/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **GLEYS RODRIGUES ROSA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1480792-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.623.231-07** e residente a RUA LARANJEIRA Nº525, BURITIS II, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ENFERMEIRO PADRÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função específica não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto

durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** –, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

GLEYS RODRIGUES ROSA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 048/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 048/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **LUZIA TAUFMAM** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1999640-3 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **026.856.601-19** e residente a AVENIDA DAS ARARAS, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

LUZIA TAUFMAM

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 055/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 055/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **JAQUELINE HILDA FRANQUIM** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente a RUA PROJETADA, S/Nº, Bairro: JARDIM INDEPENDENCIA, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR ADMINISTRATIVO /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **1.154,31 (Hum mil cento e cinquenta centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autori-

za a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N°. 047/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N°. 047/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP n° 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob n° 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, e **JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA** portador(a) da cédula de identidade RG sob n°. **2.028.122 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n° **037.874.131-46** e residente a RUA A, S/N, SANTA INÊS, na cidade de Santo Antonio Do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCI-

ONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal n°. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ENFERMEIRO PADRÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal n°. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal n° 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal n° 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 056/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 056/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente a RUA SALGADO FILHO, S/Nº, Bairro: CENTRO, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominada (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, mediante a remuneração de R\$ **1.408,73 (Hum mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CON-

TRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.001.04.123.5005.20019.3.1.90.04.00.0.1.00.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 046/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 046/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **ANA JULIA WEGNER FELIX** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2400753-6 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.623.231-07** e residente a RUA GENIPAPO Nº565, BURITIS, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ENFERMEIRO PADRÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela

CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

ANA JULIA WEGNER FELIX

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 254/2021.**

PORTARIA Nº. 254/2021.

DE: 09 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MILLENA EMILIANA SANTANA, DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA desta Prefeitura Municipal, a servidora pública Sr.^a MILLENA EMILIANA SANTANA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 256/2021.**

PORTARIA Nº. 256/2021.

DE: 11 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 de junho a 30 de junho do corrente ano concedido a servidora Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Patrimônio e Almoarifado.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor EVERTON SOUZA SILVA para responder no período de 11 de junho a 30 de junho de 2021, pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login (s) e senha(s) do (s) sistema (s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE JUNHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 255/2021.**

PORTARIA Nº. 255/2021.

DE: 10 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal, a servidora pública Sr.^a LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 057/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 057/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF

sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **EVERTON SOUZA SILVA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **22126279 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **061.231.251-84** e residente a AVENIDA CEARÁ, Nº110, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE TRIBUTÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, mediante a remuneração de R\$ **1.408,73 (Hum mil quatrocentos e oito reais setenta e três centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo

CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo

determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.001.04.123.5005.20019.3.1.90.04.00.0.1.00.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para

dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

EVERTON SOUZA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 054/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 054/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **ANGELICA FRANÇA DIAS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente a AVENIDA MACEIO, S/Nº, Bairro: JARDIM INDEPENDENCIA, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ODONTOLOGO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF**, mediante a remuneração de R\$ **1.441,24 (Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

ANGELICA FRANÇA DIAS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 4, DE 10/06/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, EM FAVOR DE MARLENE FERNANDES MENDES DE SOUZA**

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora Senhora Marlene Fernandes Mendes de Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 e suas alterações posteriores, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social no Município;

II - a Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que reformulou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia-MT, especialmente os seus Anexos XV e XVI; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 22 de dezembro de 2014, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade à Servidora Senhora MARLENE FERNANDES MENDES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0269827-7 SESP/MT e do CPF sob o nº 329.207.841-53, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia (MT), servidora efetiva no cargo de Gari, classe "D", nível "11-10", 40 ho-

ras, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o nº 853-1, contando com **11 anos, 9 meses e 15 dias** de contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2021.02.00005P**, a partir de **02/06/2021** até posterior deliberação.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **2 de junho de 2021**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de junho de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 5, DE 10/06/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DE TEREZINHA GOMES DE JESUS

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Senhora Terezinha Gomes de Jesus.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 58/2008 de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação em Geral do Município; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora TEREZINHA GOMES DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.322.105 - 2ª VIA – SSP-GO e do CPF sob o nº 419.054.401-97, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Araguaia (MT), servidora efetiva no cargo de Professora, classe “C”, nível “8-1,43”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 87, contando com 31 anos, 4 meses e 3 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2021.04.00003P**, a partir de **10/06/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **10 de junho de 2021**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de junho de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 6, DE 10/06/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, EM FAVOR DE SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora Senhora Sebastiana Ferreira dos Santos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004 e suas alterações posteriores, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social no Município;

II - a Lei Complementar nº 58/2008 de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação em Geral do Município; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade à Senhora SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 369.419 – SSP-MT e do CPF nº 277.489.871-49, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Araguaia (MT), servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 475-1, contando com **20 anos, 1 mês e 29 dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2021.02.00006P**, a partir de **02/06/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **2 de junho de 2021**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de junho de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA IPASFA Nº 3, DE 09/06/2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DE CLEIA SOUSA DA SILVA

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Senhora Cleia Sousa da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia-MT;

II - a Lei Complementar nº 58/2008 de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação em Geral do Município; e

III - as Leis Complementares sancionadas após 8 de dezembro de 2008, que concederam Revisão Geral Anual (RGA) e/ou aumento real, sendo mais recente a Lei Complementar nº 127, de 2 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Senhora CLEIA SOUSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Identidade RG nº 0.525.394-2 - SSP-MT e do CPF sob nº 369.082.151-72, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Araguaia (MT), servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, classe "D", nível "9-1,49", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 60, contando com 30 anos, 6 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** nº **2021.04.00004P**, a partir de **01/06/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de **1º de junho de 2021**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 9 de junho de 2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 16/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO**, estado de Mato Grosso, nomeado através

da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: **VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO**, CNPJ Nº 07.507.230/0001-90, no valor GLOBAL de R\$ 15.410,00(Quinze Mil Quatrocentos e Dez Reais)

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para suprir as necessidades das secretarias do Município de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 11 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 1/ 2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA - EPP**, CNPJ nº 24.250.332/0001-92, no valor GLOBAL de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, e Quinhentos Reais.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSE DO POVO-MT, 11 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE SIOPE REF. 2021

FNDE**SIOPE**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São JOSÉ DO POVO - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	721.910,00	103.553,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.200,00	3.764,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.110,00	82.894,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.200,00	14.206,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.400,00	2.687,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.731.690,00	2.397.510,46
2.1- Cota-Parte FPM	7.953.020,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.319.000,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	634.020,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.512.592,00	680.595,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	106.152,00	7.234,84
2.5- Cota-Parte IPVA	159.926,00	24.880,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.453.600,00	2.501.063,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.219.534,00	479.502,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	893.866,00	145.763,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.162.432,00	183.450,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.432,00	183.450,92
6.1.1- Principal	1.162.432,00	183.450,92
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-1.057.102,00	-296.051,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		119.834,48
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		34.871,28
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		84.963,20

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					303.285,40
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.165.432,00	190.322,81	190.322,81	190.322,81	0,00
10.1- Educação Infantil	185.632,00	25.907,43	25.907,43	25.907,43	0,00
10.1.1- Creche	185.632,00	25.907,43	25.907,43	25.907,43	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	979.800,00	164.415,38	164.415,38	164.415,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.165.432,00	190.322,81	190.322,81	190.322,81	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) ⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	193.158,81	193.158,81	193.158,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	193.158,81	193.158,81	193.158,81	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	128.415,64		193.158,81	193.158,81	105,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
				VALOR NÃO	% NÃO APLICADO

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		18.345,09	-9.707,89	-9.707,89	-5,29	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
24.1- Creche	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	73.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.251.431,20	209.923,87	145.960,83	145.960,83	63.963,04	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.328.568,29	275.060,96	211.097,92	211.097,92	63.963,04	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					404.256,73	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-296.051,17	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					700.307,90	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			625.265,94	700.307,90	28,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	348.734,22	0,00	0,00	0,00	412.697,26	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.691,87	0,00	0,00	0,00	406.654,91	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.042,35	0,00	0,00	0,00	6.042,35	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
				PREVISÃO	RECEITAS	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				178.148,00	49.513,73
35.1- Salário-Educação				102.500,00	10.910,51
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				22.648,00	3.798,00
35.4 - PNATE				52.000,00	19.940,98
35.5- Outras Transferências do FNDE				1.000,00	14.864,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				515.300,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				250.000,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				943.448,00	49.513,73
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	618.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	618.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.529.816,58	940.444,73	612.518,65	612.518,65	327.926,08
47.1- Despesas Correntes	3.490.311,20	600.246,68	336.283,64	336.283,64	263.963,04
47.1.1- Pessoal Ativo	1.982.163,20	326.433,55	324.258,33	324.258,33	2.175,22
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.508.148,00	273.813,13	12.025,31	12.025,31	261.787,82
47.2- Despesas de Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020		125.876,83		100.589,41	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		183.450,92		10.910,51	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		190.322,81		0,00	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		119.004,94		111.499,92	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		119.004,94		111.499,92	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 10/6/2021 Hora da Emissão: 9:22:0

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA 1º BIMESTRE SIOPE REF. 2021

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios



**SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO**

Identificação:

Unidade Federada: Mato Grosso
Município: 510729 - São José do Povo
Período: 2021 1º Bimestre
CNPJ: 32.972.424/0001-04
Número do recibo: 241291-6

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo - MT.

Formulário SIOPE 2021 1º Bimestre entregue com sucesso em 10/06/2021 às 09:57:49.

Prefeito

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: **7046CF.8B11F3.441274.FB978D.**

SIOPE 21.1.0.3

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 54/2021- DE 10 DE JUNHO DE 2021**

ALTERA O DECRETO 49/2021 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETO:

Art. 1º O Art. 5º do Decreto 49/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 07:00 às 20:00hs desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e duração de 01:30 horas.

Parágrafo Único Celebrações religiosas especiais e casamentos, quando fora da igreja ou templo, deverá ser autorizada pela autoridade sanitária que verificará o local, determinará a quantidade de participantes (limite de 30% da capacidade) e espaçamento entre as cadeiras, não podendo o evento durar mais que 01:30 horas e proibida qualquer confraternização com bebidas e comida no local.

Art. 2º - Todas as demais disposições do decreto municipal n. 49/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 10 de Junho de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 22/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ELETRICA SERPAL LTDA, CNPJ N° 03.938.818/0001-48, no valor GLOBAL de R\$ 8.525,60(Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Objeto: Aquisição de Materiais de Iluminação publica para suprir as necessidades do Município de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 11 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - APAEFEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO
Contabilidade

Balanço Patrimonial

Página: 1
Data: 26/05/2021
Hora: 10:19:14

CNPJ: 01.733.986/0001-71

NIRE nº de 30/12/1899

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

ATIVO	291.141,11
ATIVO CIRCULANTE	44.531,72
DISPONÍVEL	20.368,30
BENS NUMERARIOS	5.414,62
Caixa	5.414,62
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	3,70
Coop. Sicredi c/c 94949-3	3,70
APLICAÇÕES DE LIQ. IMEDIATA	14.949,98
COOP. Sicredi - Renda Fixa	88,14
BB Automatico Mais Ag: 2128-8 C/C: 26322-2	14.754,58
COOP. Sicredi Poupança	107,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	246.609,39
INVESTIMENTOS	1.418,15
OUTROS INVESTIMENTOS	1.418,15
Aplicações em Cota Capital	1.418,15
IMOBILIZADO	245.191,24
BENS EM OPERAÇÕES	296.459,08
Sala Comercial	286.171,73
Computadores e Periféricos	3.124,32
Maquinas e Equipamentos	1.163,03
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-51.267,84
(-) Sala Comercial	-43.394,44
(-) Computadores e Periféricos	-6.943,82
(-) Maquinas e Equipamentos	-929,58
TOTAL DO ATIVO	291.141,11

REAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S

FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 2

Data: 26/05/2021

Hora: 10:19:15

CNPJ: 01.733.986/0001-71**NIRE nº de 30/12/1899****Consolidação: Empresa****Grau: 5****Encerrado em: 31/12/2020**

PASSIVO	291.141,11
PASSIVO CIRCULANTE	1.177,65
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1.177,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	252,00
Provisão 13º Salário	252,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	917,38
INSS Retido s/ Folha a pagar	527,98
FGTS a Recolher	389,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8,27
IRRF	8,27
PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	289.963,46
RESERVAS	289.963,46
RESERVA DE SUPERAVIT	292.645,40
Reserva de Superavit	292.645,40
DEFICIT ACUMULADO	-2.681,94
(-) Deficit Acumulado	-2.681,94
TOTAL DO PASSIVO	291.141,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 291.141,11 (duzentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos).

REAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO COMISSONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 1449890-1 SSP/MT e CPF Nº 001.133.271-96, matrícula funcional nº 2517, do cargo comissionado **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 1449890-1 SSP/MT e CPF nº 001.133.271-96, Matrícula Funcional nº 2517, para o cargo comissionado **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2021, de 18/01/2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 11 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATORIO DAS ATIVIDADES DO DRE 2020 - APAE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE 2020

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA APAE DE – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT / 2020	
Nº de Registro na FENAPAES	Nº 1072
CNPJ	24.977.431/0001-70
Data de Filiação na FENAPAES	01/08/1994
Endereço	Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto
Município / CEP	São José do Rio Claro – 78435-000
Telefone / e-mail	65-3386-1323 – sjrioclaro@apaemt.gov.br

02 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

a) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; b) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; c) Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução; d) Articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos; e) Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; f) Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento de legislação; g) Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE; h) Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso; i) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano; j) Divulgar no município as experiências Apaeanas; k) Prestar serviços gratuitos, permanentemente e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem; l) Desenvolver política de auto defensores garantido a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano; Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

03- JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos Municipais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição, na perspectiva da inclusão social de seus usuários. A APAE foi fundada em Assembleia no dia 06 de Junho de 1990 e desde então vem representando a sua Instituição no Município e no Estado de Mato Grosso, por se tratar de uma associação civil, beneficente de assistência social, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, esporte, cultura e lazer, formação do trabalho, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada. Neste sentido justifica-se a necessidade de articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, participação nos conselhos de direitos e de políticas, tendo como objetivo a unicidade das nossas ações, reforçado na oferta pela excelência de serviços oferecidos pela nossa APAE. Nosso Plano Estratégico de atendimentos foi pensado e elaborado dentro de pressupostos técnicos e teóricos, com a intenção de oferecer uma melhor qualidade de acompanhamento, execução das atividades não presenciais, atendimentos individuais e orientações, mas também preservando a saúde de todos nesse momento de pandemia.

4. OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento auto realizador, através de ações que visem à ampliação e manutenção dos serviços prestados a pessoa com deficiência, nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, lazer, comunicação e apoio à família, bem como na articulação de defesa de seus direitos, em consonância com a Missão e Visão do Movimento Apaeano.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

A Educação Especial tem por objetivo desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, garantindo o atendimento educacional especializado por professores qualificados. (Resolução 001/2012, Art. 3º).

a) - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e transformos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

-Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

b) - Conhecer e valorizar as diversidades sociais e culturais se baseada nos princípios norteadores da cidadania exercendo seus direitos e deveres políticos, sociais e econômicos;

c) - Aplicar de forma crítica diferentes métodos, técnicos e recursos tecnológicos dos quais os docentes e discentes são permeados no seu cotidiano;

d) - Envolver a comunidade no processo participativo de reflexão, tomada de decisões e ações referente a construção do Projeto Político Pedagógico, conscientizando-os da importância do comprometimento da comunidade escolar no sentido de orientar, apoiar, discutir e dinamizar a execução da proposta constante;

e) - Assegurar a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e no mercado de trabalho;

f) - Conscientizar o portador de necessidades especiais das suas capacidades, necessidades, potencialidades e habilidades buscando integração com o meio social;

g) - Fazer uso de variados mecanismos buscando evitar a evasão, conscientizando os pais do trabalho desenvolvido;

h) - Proporcionar condições ao aluno para que o mesmo se integre ao processo contínuo e sistemático da prática pedagógica.

i) - Contribuir para a intensificação de intercâmbios entre entidades, associações e instituições oficinas e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional;

1. Manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesses da APAE;

2. Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacional, estadual e regional, com objetivo de levantamento e fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE; 3. Conveniar com órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares; 4. Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE; 5. Firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para a concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo; 6. Oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

05 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Das Receitas e do Patrimônio - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir. 8.2 – As Receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividades no país.

8.3 - A escola participa de ações que visa contribuir com os custos dos atendimentos, manutenção física, recursos humanos e materiais em geral, para atender com qualidade a demanda necessária. Através de participações com eventos na cidade, projetos, campanhas, leilão de gado, jogos beneficentes, convênios com município e estado.

06 – INFRAESTRUTURA

A escola funciona em prédio próprio, localizado numa área de 3000m², com uma área construída dentro das normas legais ao amparo e livre acesso de todos os alunos com necessidades especiais. As salas de aulas como as demais dependências são bem arejadas, iluminadas e com boas condições de higiene. A escola possui sala específica para a administração com computadores e mobiliários em ótimas condições de uso. Sala de Arquivo, Educação infantil, Ensino fundamental, EJA, salas de aulas todas climatizadas, com carteiras adaptadas, lousa, aparelhos de televisão e DVD, sala de professores climatizadas, com mobiliários adequados, cozinha com forno, fogão, geladeira, armários e mesa, refeitório com mesas e cadeiras Banheiro feminino e banheiro masculino com adaptações para cadeirantes, em perfeitas condições de uso. A cozinha com refeitório arejado e amplo, lavanderia e despensa, todas essas dependências têm acesso à área de cobertura facilitando a locomoção de todos. O espaço livre é todo gramado, uma estrutura coberta onde serve de garagem no período noturno e durante o dia serve de local para as atividades recreativas; onde se encontra instalado o parque e uma piscina que é utilizada para as aulas de natação e hidroterapia.

09 – DEMONSTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS .

- I) Fortalecimento do movimento Apaeano em todas as suas atividades;
- II) Atualização de dados da APAE no Município de São José do Rio Claro, Estado e Federação;
- IV) Promoção das atividades de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas, nacionais e estaduais.

10 – RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento aos Alunos, com a missão e visão do movimento apaeano
- Participação nos Eventos
- Reuniões Bimestrais
- Realização de Projeto
- Divulgação no município das experiências e atividades apaeana.

11 – AVALIAÇÃO

Os serviços ofertados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, vem contribuindo com a política educacional de atendimento à pessoa com deficiência, orientando e assessorando sua equipe, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, criança, adolescente, adulto e idoso, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, vem realizando medidas de segurança das autoridades sanitárias, com o atendimento aos seus alunos, diante dos impactos que a pandemia causou a toda população, em especial aos/as atendidos/as e suas famílias. Neste sentido considera-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, junto à rede apaeana, buscou se reinventar criando estratégias para superar os desafios e alcançar os resultados esperados, na perspectiva do desenvolvimento de ações relevantes à APAE. Nesse sentido Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, manteve seu funcionamento dentro da normalidade, com atividades remotas e impressas, no intuito de manter o planejamento anual, bem como cumprir os compromissos na perspectiva da inclusão social de seus atendidos.

07 – IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
JANEIRO				
Prestação de Contas PDDE	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Renovação do Cadastro APAE - Sefaz	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Renovação do Convênio 069/2019/2020	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Validação das Matrículas Escolar	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Conferência de Relatório dos Alunos	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Validação Calendário Escolar	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Organização de Turmas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Renovação CMAS - 2020	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Detetização da Escola	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Limpeza do Bebedouro e Troca de Filtro	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Limpeza da Caixa D"Água	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Solicitação do Alvará	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Renovação do Cadastro Nota MT-SEFAZ	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora

08 – IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
FEVEREIRO				
Requerimento com Solicitação para Seduc-Denominação de Escola Especial Lúcio de Campos para Escola Especial Jaime Veríssimo de Campos Junior	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Organização e Instalação de tela nas janelas da Cozinha/Refeitório	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Participação Formação Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Comemoração Carnaval - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora

09 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
MARÇO				
Participação no aniversário da cidade- Só professores	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Elaboração Projetos para o Fórum	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Elaboração de Projeto Ministério do Trabalho	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Elaboração de Projeto Libra	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Elaboração de Projeto Bom Futuro	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
10 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
ABRIL				
Dia nacional do livro - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia do Índio - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia de Tiradentes - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Comemoração da páscoa -Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Descobrimento do Brasil –Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo Mobilização Dia D	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Apresentação das atividades PPP	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Apresentação das atividades extras	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo das 10 Potências	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Reunião On-line com a Enfermeira Chefe Sirlei Marino Moretti – Orientações e Prevenção sobre a Covid 19.	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada com os professores e servidores	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
11 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
MAIO				
Dia do trabalho - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia das mães - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia da abolição da escravidão - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Reunião Assessoria Pedagógica do Estado	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Projeto Paz na escola	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Reunião de Diretores e Coordenadores Escolares – Lucas do Rio Verde – PUFV - On-line	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada – 04 horas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Educação inclusiva e seus desafios	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
A aprendizagem de pessoas com deficiência múltipla	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
12 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
JUNHO				
Dia Mundial do Meio Ambiente	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Aniversário da APAE 06/06	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação continuada – 04 horas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
O papel do professor no convívio com a criança hiperativa	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
A importância do lúdico	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo - Os desafios da educação inclusiva (Rodrigo Mendes)	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Filme - As Estrelas na Terra	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora

13 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
JULHO				
Formação Continuada com os Professores	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
O autismo na escola	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Filme – Temple Grandin	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Estratégia Pedagógicas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo – Educação Inclusiva na prática – Instituto Rodrigo Mendes	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
14 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
AGOSTO				
Dia Nacional da Saúde – Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia dos Pais - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Semana do Excepcional de 22 à 28/08 com visita e entrega de Atividades e Mimos para os Alunos	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada - 04 horas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Como trabalhar com alunos com deficiência intelectual?	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia do Estudante – Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia do Folclore – Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia do Soldado - Atividades				
15 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
SETEMBRO				
Dia da Independência - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia da árvore - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia nacional do trânsito – Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada – 04 horas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo - Relação entre família e escola – Conviva Educação	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo - Pedagogia de Projetos – Clarissa Bezerra	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
16 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
OUTUBRO				
Comemoração Dia das Crianças – entrega de Presentes e atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Comemoração Dia do Professor – Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Comemoração Dia do servidor Público - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada – 04 horas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Valorização do Professor	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Filme – Como Estrelas na Terra	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Como Funciona a Educação Especial?	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo – As Cores das Flores				
Dia Mundial da Alimentação – Atividades				
Dia Nacional do Livro				
17 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
NOVEMBRO				
Proclamação da República - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dia da Bandeira - Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora

Dia da Consciência Negra –Atividades	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada – 04 horas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Vídeo/Poesia – Menina Bonita do Laço de Fita	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Finalizando o Ano Letivo	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Dinâmica – Terremoto	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora

18 – IDENTIFICAÇÃO				
PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
DEZEMBRO				
Feira de Flores – Rosa do Deserto e Orquídeas	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Festa do natal / Amigo Solidário - Entrega de Presentes	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Formação Continuada	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora
Ciclo de vida do aluno	APAE/Alunos	120 alunos	Contribuição/Doações/ Convênios	Diretoria/Equipe Gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA 49 - APAE

ATA 49

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Auto defensores da APAE de São José do Rio Claro – Mato Grosso. Para aprovação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades do Exercício de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, conforme uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, II, do Estatuto, para fins do Art. 25, I, convoca todos os associados, através do Edital de Convocação do dia 30-04-2021 (trinta de abril de dois mil e vinte e um), para uma Assembléia Geral Ordinária, às 17:00 hs (dezoito horas), em primeira convocação, e as 17:30 hs (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, de forma presencial, realizada na sede da APAE, Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto, nesta cidade. Aos trinta um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 17:30hs (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, reuniram-se os membros da Diretoria, juntamente com os Associados para uma Assembleia Geral Ordinária com seguinte pauta: Aprovação do Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades desenvolvidas durante o exercício do ano de dois mil e vinte, encerrada no dia 31/12/2020. Após aprovada será publicada no Jornal Eletrônico da AMM, Associação dos Municípios de Mato Grosso. Em seguida foram apresentados o Balanço Patrimonial e o relatório das atividades contabilizadas no decorrer do ano letivo de 2020, pela Contadora Marilene Brustolin Castanha, bem como outras atividades extra classe que foram trabalhadas com o objetivo de proporcionar melhoras no auto estima, habilidades motoras, e adaptação aos diversos contextos, principalmente neste momento em que estamos vivenciando com essa Pandemia que assola o nosso Brasil, todas desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2020, conforme calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica- SEDUC. Diante de tudo isso a escola busca inserir atividades para melhorar a interação e comunicação com os alunos que neste momento estão enclausurados em suas casas, onde todos eles perderam a visibilidade pública, necessitando de um acompanhamento mais intenso. Em seguida o Presidente Senhor Claudinei Comerlato deu boas vindas e apresentou os relatórios do Balanço de Atividades do Exercício 2020, em seguida, passou a palavra para a Contadora Senhora Marilene Brustolin Castanha que fez a demonstração passo a passo do Relatório (DRE) do Exercício do ano de 2020. Após todas as explicações, discussões e análise da Prestação de Contas, o Presidente Senhor Claudinei colocou em votação o Balanço Patrimonial e o Relatório (DRE) de atividades do Exercício 2020, conforme previsto no Artigo 26, e, para os fins determinados nos incisos III e VI do Artigo 25 do Estatuto da APAE de São José do Rio

Claro-MT. Após discussões e análise, todos os presentes foram unânimes na aprovação do Balanço Patrimonial e do Relatório (DRE) de Atividades do Exercício de 2020, assim sendo foi aprovado por todos associados. Nada mais havendo a tratar para fins de direito, esta ata foi lavrada por mim, Izabel Aparecida da Rosa Apone, assinada pelo Presidente Senhor Claudinei Comerlato e por todos os presentes. **Claudinei Comerlato. Presidente da APAE.**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO PSS Nº 001/2021

DIVULGA RESULTADO RELATIVO À FASE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

A Senhora Sandra Maria Nascimento Tomaz, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 088/2021, de 05 de março de 2021, em cumprimento ao disposto no item 12.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO QUE A LISTA DE CANDIDATOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU EM 08/06/2021, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; no site oficial da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br; e em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>.

São José do Rio Claro/MT, 11 de junho de 2021.

Sandra Maria Nascimento Tomaz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
LISTA DE INSCRITOS

ANEXO I

INSC.	NOME	RG	NASCIMENTO
011	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	2411911-3	18/11/1983
015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	19304919	27/02/1986
008	ANGÉLICA SOUSA SANTOS	1754184-0	12/03/1989

017	ANTONIA CLEIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA BITTNER	4118248	31/07/1980
012	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA	1688516-3	14/05/1986
001	BENILDA MARIA DOS SANTOS	0398034-0	24/06/1965
003	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	1844222-6	17/01/1986
009	FLAVIA BARBOSA LOURENÇO	1433101-2	21/05/1986
005	IVANILDE FERREIRA SANTANA	3427990-3	30/09/1974
016	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	1647588-7	03/01/1986
002	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	23404790	17/11/1991
018	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	2380614-1	31/03/1990
006	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	2211503-0	15/10/1983
010	PATRICIA VALERIA RECH	9680743-0	06/10/1987
013	QUEREN ALVES TEIXEIRA	2246408-5	11/03/1991
007	REGINALDO DE MELO SANTOS	1765411-4	09/02/1986
004	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	1842415-5	19/10/1986
014	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	19696981	01/12/1987

TOTAL DE INSCRITOS: 18 - TOTAL DE VAGAS: 3 + CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001/2019

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Prazo: 180(cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 07 de junho de 2021

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 108/2021

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – Que o servidor lotado na Secretaria de Obras, encontra-se em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. I - Ceder temporariamente o servidor **JÔ BRITO DA SILVA**, motorista efetivo, CPF: 019.071.791-27, pelo período de **01 a 31 de julho 2021**.

Art. II - Lotação provisória, a situação funcional do servidor, de forma temporária será na Secretaria de Obras;

Art. III - Findado o período da cedência deverá retomar a lotação de origem;

Artigo IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 321/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA**, com matrícula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Chefe da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT**, em conformidade com Lei Municipal nº. 514/2005, que regulamenta o Convênio firmado entre o Município de Tabaporã - MT e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

Artigo 2º. – Essa designação terá duração de 30 (trinta) dias, de 05/07/2021 a 03/08/2021, período no qual a Servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, responsável pela agência, estará de férias.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 324/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “**LICENÇA PRÊMIO**”, de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em **01/07/2021**, com término em **29/08/2021**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 a 01/04/2009, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Professor** com matrícula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 315/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.426/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR a Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como ordenadora de despesa do Índice de Gestão Descentralização – IGD – do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.425/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR a Senhora **GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora Comissionada, com matrícula no RH nº. 1997, no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONserto CORRETIVO E PREVENTIVO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no **Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

CARINE ELUIZE MARINHO

CNPJ Sob nº **15.232.884/000187**

Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

Valor Total dos Itens: R\$: 106.250,00 (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 11 de Junho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados para receber seus proventos mensais com recursos do FUNDEB 70% - Fonte Destinação de Recursos 0118000000, nos termos da **Lei Federal Nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal”, para fins de adequação as novas regras no NOVO FUNDEB em consonância com LOA 2021 e suas alterações:

FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 70%

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1856		ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG
361		ALYSSON DENARDI ANTONIASSI
1988		ANA ALICE BORTOLUZZI
1982		ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS
2024		ANILTON DA SILVA PEREIRA
1387		CARLA CRISTINA ROHENKOHL
951		CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA
1870		DENISE ALMEIDA RIBEIRO
318		DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA
1916		DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA
952		DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO
323		DORENI DE BRITO MAXIMIANO
30		ELIANA SILVA DO AMARAL
1839		ELIANE ALVES BARBOZA BELINI
1839		ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA SIQUEIRA
31		ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA
329		GENITA ZANON
1847		GEOVANE LUZES GALVÃO
45		GISELE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA
1393		GREISIVAL PEREIRA DA SILVA
1113		IRACI SANTOS GONÇALVES DA SILVA
963		IRACI SIQUEIRA
1359		IRANI APª SEMENSATO ALMEIDA SILVA
319		JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO
1845		JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA
325		JOSÉ LUZIA MAXIMO DA FONSECA
1820		LEILA RICKEN DO NASCIMENTO
1834		LEONIR GUEBIEN
289		LUCINEIA DE SOUZA BRAGA
98		MADALENA BATISTA TREUHERZ
1115		MARCIA ELAINE TOSO
252		MARCIA HELENA VIERIA BORGES
279		MARIA CRISTIANE MAXIMIANO
81		MARIA IVONE DE MELO
251		MARIA JOSÉ SOUZA BESSA
84		MARLI DE FATIMA SPARVOLI
85		MARLI GOTTARDI SILVA
94		MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS
1818		MEIRE ROSELI MEDEIROS
1395		NEIDIANA PETRY AGUSTINI
1360		NILTON JOSÉ DA SILVA
217		RAKEL VIEIRA STREG

1384	RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO
823	ROSA MARIA SANTOS
327	ROSELI PEREIRA DA CUNHA
800	SALETE VIEIRA DA SILVA
134	SELOI TEREZINHA WELTER
135	SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA
1106	SIMONE DE ARAUJO SOUZA
136	SIOMARA MULLER PEREIRA
1850	TIAGO BORGES DA SILVA
314	VALDIRENE FERREIRA
1936	VERÔNICA DA SILVA
1091	ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS

FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 70% TEMPORARIO

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
	1963	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI
	1896	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO
	1917	CLEUNICE PEREIRA LOPES
	1949	CRISTINA SILVA RIBEIRO
	1944	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI
	1899	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA
	1900	IVANILZA RUFATO
	1912	LUAR RARINE APª CORREA DE ALMEIDA
	1901	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS
	1913	MARYANA MILITÃO
	1905	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA
	1906	REGIANE BARROS DOS SANTOS
	1919	ROSANA ALVES DE SOUZA
	1966	SANDRA MARIA SEHN ROSA
	1908	SIMONE VICENTE DA SILVA
	1910	SOLANGE DA SILVA

FUNDEB ED. INFANTIL PRÉ 70%

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
	1076	ADEMIR GIROTO JUNIOR
	1821	ADRIANA LEITE DOS SANTOS
	322	ANDREIA CAMILO DE SOUZA
	1369	ANILTON DA SILVA PEREIRA
	326	DOLORES RODRIGUES RICIERI
	26	DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO
	1823	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ
	1822	LORAINÉ CAROLINA BARBOSA
	1381	MARCILENE DE MELO SOUZA
	317	MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI
	804	MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA
	1858	RUTE ESTER DE PAULA OLIVEIRA
	321	TATIANA DA SILVA
	149	VILMA PEREIRA DA CUNHA

FUNDEB ED. INFANTIL PRÉ 70% TEMPORARIO

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
	1965	ELISANGELA FRANÇA DOS REIS
	1903	MARILZA CARVALHO BERTOLOCCE
	1909	SIRLENI HONORATO DE SOUZA
	1939	SUELI DOS SANTOS CARLOS

FUNDEB ED. INFANTIL CRECHE 70%

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
	1357	ADRIANA SUTERO LANÇONE
	1825	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER
	1371	ANGELICA SABRINA COELHO
	2027	ARTERNISIA DA SILVA REIS
	2028	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO
	1819	ELICA APARECIDA DOS SANTOS
	1384	ELICIANE DA SILVA BANCÍ GIROTO
	241	ELISANGELA APARECIDA MALONYAI
	1363	ESTER MOREIRA DE MORAES
	1112	FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO
	1048	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
	1000	JOCINEIA FERREIRA DE LIMA
	1922	JULIANA PEREIRA DA SILVA
	315	LÚCIA TELES PINTOR
	1827	MARCIA COELHO DE CARVALHO
	785	MARIA APARECIDA TEODORO TAVARES

330	MARIA FERNANDES FRANCOLINO
1355	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA
270	MARLI DA ROCHA LOURENÇO AIOLFI
117	NILDA DE SOUZA SILVA
1486	ROSANE RODRIGUES DA SILVA
1075	ROZANA CANDIA DE BRITO

FUNDEB ED. INFANTIL CRECHE 70% TEMPORARIO

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
	1902	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI
	1907	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 325/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal Titular: **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, designado através da Portaria 512/2020, ficando o Senhor, abaixo relacionado, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: MARCO DA SILVA NORONHA, servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2034 admitido em 03/05/2021, no cargo de **Coordenador de Desporto e Lazer**; lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
49/2020	20/08/2020	A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA EUMANO APO-LINÁRIO NIGRI, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0150-2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 323/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados para receber seus proventos mensais com recursos da Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - 25% - Fonte Destinação de Recursos 0101000000, nos termos da **Lei Federal Nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal”, para fins de adequação as novas regras no NOVO FUNDEB em consonância com LOA 2021 e suas alterações:

ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
749		ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS
282		ANGELITA APARECIDA LIMA
2003		BRUNA EYNG
1995		DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA
1362		DONIZETE LAMERA
1012		GERSON FERNANDES DA SILVA
244		ILSON FERREIRA COSTA
950		JOÃO CIRLEI ROSELM
76		LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS
1005		MARIA APARECIDA DE MELO
86		MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES
234		OLIVEIRA DULINO MARES
807		ROSANE DE FATIMA PINTO CORTES
144		SILVANA ANDREU BARBI GOMES

ENSINO FUNDAMENTAL 25% TEMPORÁRIO

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1938		ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS;
1893		ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA
1924		ANDREIA COSTA FRANCO;
1897		CLEUDA GOMES DE MORAIS
1967		CRISITIANO BARBOSA DA SILVA
1898		ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES

ENSINO INFANTIL CRECHE 25%

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
407		AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO
368		CLARICE ISABEL SHNEIDER
1487		LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO
1058		NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE

ENSINO INFANTIL PRÉ 25%

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
77		MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS
1073		MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA

ENSINO INFANTIL PRÉ 25 TEMPORÁRIO

Nº.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1953		AMARILDO GONCALVES SIQUIERA
1935		ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA RANGEL
1942		MICHELE GABRIEL DA SILVA

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONserto CORRETIVO E PREVENTIVO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no **Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

CARINE ELUIZE MARINHO

CNPJ Sob nº **15.232.884/000187**

Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 106.250,00 (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 11 e Junho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Fiscal de Consumo / Leiturista, conforme Portaria nº 143/GD/SAMAE/2021, de 20/05/2021;

CONVOCA:

Art. 1º O candidato aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, o candidato abaixo relacionado:

Cargo:	FISCAL DE CONSUMO / LEITURISTA											
Lotação:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
118015	WELLINGTON GOMES DOS SANTOS	26611481 - SSP/MT	06/02/1996 00:00:00	6	6	3	3	9	27	1		
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

- Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;
- Ocupar outro cargo público incompatível com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo incompatível;
- Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
- Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
- For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **09/07/2021 as 16h00 para entrega dos documentos**, na Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E Jd. Europa, Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 940 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 005/2021 de 08/06/2021 o qual convocou o candidato aprovado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 005/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	FISCAL DE CONSUMO / LEITURISTA											
Lotação:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
118015	WELLINGTON GOMES DOS SANTOS	26611481 - SSP/MT	06/02/1996 00:00:00	6	6	3	3	9	27	1		

CLASSIFICADO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas: **ELETROCHOK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, CNPJ: 34.702.079.0001-14, para o item: 01; **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, CNPJ: 28.2697.784/0001-78, para o item: 02; **LICITA ONLINE EIRELI**, CNPJ: 24.360.974/0001-44, para os itens: 06, 07, 08 e 09. Já os itens: 03, 04 e 05 foram cancelados.

Tangará da Serra/MT, 11 de Junho de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 114/PGM/2021, Despacho nº 010/GP/2021 e Relatório da CPL nº 010/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **017/2021**. OBJETO: **DOAÇÃO DO LOTE 01-A (UM) DA QUADRA 02 (DOIS), JARDIM INDUSTRIÁRIO-MEDINDO 5.314,75 m² (CINCO MIL TREZENTOS E QUATORZE METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 5.829 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, COM BASE NA LEI Nº 5.171 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, À EMPRESA SÃO MATHEUS RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.403.965/0001-13, cujo valor é de R\$ 318.885,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de atividade de coleta de resíduos não perigosos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, etc. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17, § 4º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Junho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Cozinheira – Lei 3340/2010.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

COZINHEIRA - LEI 3340/2010						
Nº INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO	
5	809	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	37	92,5	CLASSIFICADO

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU						
Nº INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO	
11	6	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28/08/1999	33	82,5	CLASSIFICADO
12	1452	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	32	80	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 14 e 15/06/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de junho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, localizado no térreo no Paço Municipal situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação**.

– Para Atribuição de local de trabalho: Dia 14/06/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
7	510	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	16	64	CLASSIFICADO
8	296	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	16	64	CLASSIFICADO
701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	1934	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	17211980	12/12/1986	22	88	CLASSIFICADO
1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	3034	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	18	72	CLASSIFICADO
4	689	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
5	26	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	18	72	CLASSIFICADO
380-TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2090	MARIA APARECIDA ORNEL AMARAL	10685987	16/09/1966	19	76	CLASSIFICADO
2	3571	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530-4	19/09/1971	18	72	CLASSIFICADO
3	1168	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	16	64	CLASSIFICADO
4	9	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	16	64	CLASSIFICADO
5	1910	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	14	56	CLASSIFICADO
733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	350	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	21	84	CLASSIFICADO
2	1004	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	18	72	CLASSIFICADO
3	247	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	17	68	CLASSIFICADO
0382 – RECEPCIONISTA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	1951	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	21	84	CLASSIFICADO
7	383	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	30/09/2001	21	84	CLASSIFICADO
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

5	2290	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1152	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	2706655-0	18/05/1999	20	80	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 14 e 15/06/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, o exame admissional será definido posteriormente o horário e local.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de junho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria L. Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 04/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 14/06/2021 À 29/06/2021 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA SUPRIR DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRA-NOVADONORTE.MT.GOV.BR** E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE JUNHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**, tendo por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, o processo foi cancelado pois o elemento de despesa foi efetuado erroneamente.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de junho de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DIAGNÓSTICO SOBRE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E SUGESTÃO DE PROCEDIMENTO A SEREM ADOTA-

DOS EM SONSONÂNCIA COM O NOVO MARCO LEGAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TECNOLÓGICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CÓRREGO LIMPO

CNPJ: 11.250.622/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2022 - RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45, § ÚNICO, DA LRF).

1- Obras em Andamento exercício de 2021.

DESCRIÇÃO DA OBRA	SITUAÇÃO DA OBRA	RECURSO	CONVÊNIO VIGÊNCIA
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA RODoviária	EM ANDAMENTO	GOVERNO DO ESTADO	CONVÊNIO 095/2012
		SINFRA	VIGÊNCIA
		SECID	19/12/2013 A
			21/03/2019
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA	EM ANDAMENTO	GOVERNO DO ESTADO	CONVÊNIO 096/2013
		SINFRA	VIGÊNCIA
		SECID	19/12/2013 A
			21/04/2020
AMPLIAÇÃO COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR	EM FASE FINAL – AGUARDANDO REPASSE FINAL DO FNDE	FNDE	PAC 208323/2014
			VIGÊNCIA
			09/01/2015 A
			31/07/2019

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	EM ANDAMENTO	MINISTERIO DA CIDADANIA	872790/2018
AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	EM ANDAMENTO	SINFRA	0531/2019

Torixoréu – MT, 11 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021.

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **08 de Junho de 2021** com retorno a **08 de Julho de 2021** da servidora **EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **08 de Junho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.323, DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 276.333,66 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(51) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(87) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 20.000,00.

(110) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – serviços da Tecnol. da Informação e Comunic. - P.J.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(219) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 40.000,00.

(237) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 26.000,00.

(240) 10.303.0012.2.044-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(252) 10.305.0026.2.071-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(270) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.000,00.

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(338) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(353) 26.782.0020.1.071-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 28.500,00.

(361) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 30.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(378) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(394) 20.606.0022.1.081-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 84.833,66.

TOTAL: R\$ 276.333,66.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(348) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 276.333,66.

TOTAL: R\$ 276.333,66.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e as Empresas: **LENZ & LENZ LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida à Rua Pascoal Moreira nº 1226, bairro Setor Industrial, Cidade de Santa Carmem-MT, neste ato representada pelo Sr. NEODIR LENZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 32186955 SSP/PR e do CPF nº 524.770.459-20 e a empresa **EDIMO PERONDI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.794.003/001-84, estabelecida à Rua Xanxerê snº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul-MT, neste ato representada pelo Sr. EDIMO PERONDI, brasileiro, maior, portador do RG nº 7064961977SSP/RS e do CPF nº 630.328.561-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 039/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora/máquina de Motoniveladora e de Trator de Esteiras**, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte das empresas detentoras desta ata, acima identificadas, dos Serviços de Hora/Máquina de Motoniveladora e de Trator de Esteiras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Empresa - **LENZ & LENZ LTDA.** - CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	27981	500	HR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POR HORA TRABALHADA, FAIXA DE POTÊNCIA 125 HP OU SUPERIOR, PESO DE NO MÍNIMO 16000 KG, LARGURA DA LAMINA 3.7 METROS, MANUTENÇÃO DA MAQUINA E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA E COMBUSTIVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00

Empresa - **EDIMO PERONDI EPP** - CNPJ/MF sob nº 16.794.003/001-84

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2	28005	400	HR	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BASICA LIQUIDA 160HP, LARGURA DA LAMINA DE 4,0M, COM OPERADOR, MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.
4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Atender as Requisições de Fornecimento ou Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nesta ata, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;
- b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de locomoção e transporte da(s) máquina(s) de inteira responsabilidade da contratada (detentora da ata);
- c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Custear todas as despesas conforme descrito no Anexo I do presente Edital;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado pelo senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas/máquina de Motoniveladora e de Trator de Esteiras), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 035/2021 – Processo nº 039/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA-MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 10 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

LENZ & LENZ LTDA

CNPJ:01.987.957/0001-36

Neodir Lenz – Sócio Proprietário

EDIMO PERONDI EPP

CNPJ: 16.794.003/0001-84

Édimo Perondi – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Cabos Elétricos de Alta Tensão.

Nº do Contrato: 052/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 06.110.817/0001-07.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de Cabos Elétricos de alta tensão, para substituição da rede elétrica principal dos barracões da Garagem Municipal na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com o termo de referência e a proposta comercial da Contratada.

Valor: R\$ 11.338,00 (onze mil trezentos e trinta e oito reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte: 08 – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

(334) 15.451.0001.2.055 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 14/06/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELIAS DI LORETO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.324, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pela Lei Municipal nº 761, de 03 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 218.716,34 (duzentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(165) 10.122.0009.1.032-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R\$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(394) 20.606.0022.1.081-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R\$ 208.716,34.

TOTAL = R\$ 218.716,34.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2020 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.541-0 – BB PMUS - ITR.

Saldo Financeiro: R\$ 10.000,00.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 283.146-5 – BB ICMS DESONERAÇÃO LEI 87/96.

Saldo Financeiro: R\$ 208.716,34.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

TOTAL = R\$ 218.716,34.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 1756774-2 SSP/MT e do CPF nº 008.673.471-71, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de Junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital N° 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOELMA VIANA DE SOUZA, portadora do RG nº 2306597-4 SSP/MT e CPF nº 038.625.361-73, para exercer o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação N° 039/2021, emitido em 27/05/2021, aberto julgado às 09:00 horas do dia 10/06/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Hora Máquina de Motoniveladora e de Trator de Esteiras, para realização de serviços de remoção de vegetação, movimentação de terra, Patrolamento de estradas não pavimentadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços as proponentes: LENZ & LENZ LTDA ME, ofertou lance para o item código 27981, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a empresa EDIMO PERONDI EPP, ofertou lance para o item código 28005, no valor total de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), *sob o critério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 10 de Junho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2021

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no disposto no inciso III, do § 2º, do art. 46, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da nomeação e posse em outro cargo público inacumulável, tendo previsão legal no inciso III, § 2º, art. 46, LC nº 029 de 25/09/2019;

CONSIDERANDO ainda que a declaração de vacância do cargo público (Auxiliar Administrativo da Saúde) resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período aquisitivo de estabilidade no novo cargo de Recepcionista, por se tratar de cargos inacumuláveis;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora JOELMA VIANA DE SOUZA, portadora do RG nº 2306597-4 SSP/MT, CPF nº 038.625.361-73, matrícula nº 1350, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Recepcionista no qual inicia investidura.

Art. 2º. É facultado à servidora retornar ao cargo anteriormente ocupado durante o estágio probatório do outro cargo, ou em caso de não aprovação no estágio probatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de Junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 108/2021

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARCILENI MAAS – *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 2191495-8 SSP/MT e CPF nº 036.839.291.03, por um período de 60 (sessenta) dias, de 14 de junho de 2021 até 13 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO N° 04/2021

Designa servidor “fiscal de contrato” substituto, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF nº 013.513.421-85, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, em substituição ao fiscal de contrato Sr. Devanildo Benício de Almeida, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado, a partir desta data.

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
019/2021	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Apoio Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, em especial o Gabinete do Prefeito Municipal, conforme demanda "in loco", ou via telefone e internet, com orientações técnicas ao pessoal envolvido em cada setor e assessoramento na condução dos atos e procedimentos administrativos e de gestão, promovendo orientação na elaboração de defesas perante os órgãos de controle nas esferas municipal, estadual e federal.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	31/12/2021

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de Junho de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 05/2021

Designa servidora "fiscal de contrato", para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, ODELISE LURDES ALBERTON, portadora do CPF nº 059.657.819.97, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado, a partir desta data.

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
051/2021	Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Tela Galvanizada e Tubos de Aço, a serem utilizados na confecção do Alamedado e Cerca de Proteção do Centro Recreativo Esportivo Ertil Spanholi, situado nesta cidade de União do Sul, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição na cláusula primeira do contrato.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ACO FER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11/06/2021 a 30/09/2021

Art. 2º. A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ nº 06.110.817/0001-07

Endereço: Av. Santa Maria, nº 833, Bairro Vale do Sol - Campo Verde – MT.

Objeto: Contratação, junto à empresa do ramo, para aquisição de Cabos Elétricos de alta tensão, para substituição da rede elétrica principal dos

barracões da Garagem Municipal na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição no orçamento efetuado.

Valor total: R\$ 11.338,00 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais).

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para os produtos (cabos elétricos de alta tensão), demonstrando a vantagem de preço da proponente acima. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R\$

17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embaçamento legal abaixo referido.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 031/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Tela e Tubos de Aço.

Nº do Contrato: 051/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AÇO FER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 03.989.217/0001-26.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Tela Galvanizada e Tubos de Aço, a serem utilizados na confecção do Alamedado e Cerca de Proteção do Centro Recreativo Esportivo Értile Spanholi, situado nesta cidade de União do Sul, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição na cláusula primeira do contrato.

Valor total: R\$ 52.256,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(400) 10.001.27.812.0024.1.109-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 52.256,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2021, contado da data de assinatura.

Data de assinatura: 11/06/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MAURÍCIO HIDEAKI KUSAI

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 360/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Gabriel Antunes Silva Martins, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 7 de junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/2021 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação e destituição de fiscal do Contrato nº 284/2020, decorrente da CP nº 011/2020, empresa CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA – CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro sanitário e ambiental Sr. BRUNO LEONEL ROSSI, portador da cédula de identidade RG nº 1593691-0 SSP/MT, como fiscal do contrato nº 284/2020, em conformidade com a cláusula nona da fiscalização – Item 9.3 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º DESTITUIR os servidores, o Engenheiro Civil Srº WALDISNEI MORENO COSTA, o Arquiteto e Urbanista Srº ENODES SOARES FERREIRA, Engenheiro Civil Srº FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES (MAT.632) e o Engenheiro Sanitário e Ambiental Srº CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA (MAT.723).

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande/MT, 24 de maio de 2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2021

Processo nº 731498/2021. Objeto: Celebração do Termo de Fomento para execução do projeto “Sala Feliz” por meio da realização de atividades pedagógicas e lúdicas voltadas ao acolhimento e estímulo de aprendizagem para atender 90 (noventa) crianças com idade entre 02 e 05 anos em situação de vulnerabilidade social de Várzea Grande/MT. Contratada **CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ 12.868.120/0001-94., com o valor de **R\$ 16.600,00** (Dezesseis mil, seiscentos reais), única parcela. Vigência: 07 (sete) meses. Disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2021. **Eliamara Zeferini de Araújo** – Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2021

Processo nº 729398/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. Com previsão de realização de sua sessão **17 de junho de 2021, às 09h00min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes se dão à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no ofício nº 499/2021/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2021

Processo nº 727718/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, localizada na Rua Edimáximo Alves da Silva, s/nº, Campo do Grêmio Bairro: Vila Arthur, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014. Com previsão de realização de sua sessão **15 de junho de 2021, às 09h00min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no ofício nº 498/2021/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 726266/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos (lava jato) do tipo simples, completa tipo I e tipo II, bem como desinfecção das ambulâncias e completa para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 112/2021. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 07/2021**; Onde sagrou se vencedor **os LOTES 01, 02, 03, 04 e 05** a empresa: **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 24.111.709/0001-22, com valor total de R\$ 734.994,89 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos); O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2021. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 011/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é re-

gido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 26/2021, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 724848/2021. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "Vida Nova", por meio de aquisição de materiais de uso pessoal (lençóis, fronhas, toalhas de banho/rosto e materiais escolares e pedagógicos para o ano letivo de 2021, e capacitação das mães sociais dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses de idade, sob ordem judicial. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0127.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 07 (sete) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora Helenita Maria Dall' Oglio Moccellini, inscrita no CPF n. 687.521.489-04.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2021

ELIAMARA ZEGERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 072/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.868.802/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, c/c art. 65, §8, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 079/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 723174/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao LOTE 3 o valor de R\$ 11.792,00 (onze mil setecentos e noventa e dois reais), referente ao reajuste de 6,9373% dos serviços contratos, passando o Contrato ao valor estimado de R\$ 181.787,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso

II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 688.348.021-87 e a servidora Mikaela Regina de Magalhães, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 2422590-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 703.584.141-56, matrícula 142050; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Daniela Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149332-34 e a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 912.028.841-72. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n. 1696835-2 SSP/MT, CPF n. 034.042.771-65 e a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2313931-5 SSP/MT, CPF n. 050.664.341-78; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT, CPF n. 654.794.081-00, matrícula: 118841 e a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1691147-4 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50, matrícula: 109146; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, brasileiro, matrícula n. 40129, portador da Cédula de Identidade RG n. 10895590 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 793.044.191-15; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Daniel Antonio de Souza Ramos, portador da Cédula de Identidade RG n. 48353141-8 SSP/MT, CPF n. 399.604.608-19 e o servidor Wesley Jefferson de Souza Santos, portador da Cédula de Identidade RG n. 2042465-5 SSP/MT, CPF n. 028.798.511-30; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Sandra Elisa Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG n. 57389-2 SSP/MT, CPF n. 405.890.991-91 e a servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2607284-0 SSP/MT, CPF n. 061.897.001-01; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n. 90063-2 SSP/MT, CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856 e o servidor Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG n. 10611927-4 SSP/MT, CPF n. 795.422.981-53, matrícula: 40105; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, matrícula: 86897 e a servidora Jakeline Pereira Issac, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.831.141-37, matrícula: 123451; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Amanda Carolina Lé de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n. 1685511-6 SSP/MT, CPF n. 038.032.04100, matrícula: 138912 e a servidora Mariane Moraes Fava, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1362724-4 SSP/MT, CPF nº 003.968.781-30, matrícula: 132433; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2287853-0 SSP/MT, CPF n. 041.773.241-40 matrícula: 145494 e o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 41361-1 SSP/MT, CPF n. 326.037.031-53, matrícula: 124836; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, matrícula n. 144029, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 495.412.001-25 e o servidor Tony Heleno Costa Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 566708-8 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 e inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, matrícula 144035; e a servidora Priscila Almeida de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n. 195844-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 034.224.421-38, matrícula 145330; A

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Leonam Jose Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT, CPF n. 059.224.791-05, matrícula: 137618 e o servidor Israel Rosberg Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 1790996-1 SSP/MT, CPF n. 058.884.021-17, matrícula: 138500; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradora Geral do Município

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Governo

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STAR PRIME LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 073/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 723190/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estan-

tes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido no LOTE 02 o valor estimado de R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA de Administração FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fonte: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/0346074000. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.021-87 e a servidora Mikaela Regina de Magalhães, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 242.2590-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 703.584.14-56; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Daniela Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO e inscrito no CPF n. 582.149332-34 e; a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 912.028.841-72. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 23139315 SSP/MT, CPF n. 050.664.341-78, matrícula: 125476; o servidor Jonatas Marques dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n. 23139315 SSP/MT, CPF n. 050.664.341-78, matrícula: 125476; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT, CPF n. 654.794.081-00, matrícula: 118841 e; a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matrícula n. 122333, portador da Cédula de Identidade RG n. 48344451-00 SSP/MT e inscrito no CPF n. 352.259.378-29; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Karime Oliveira do Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22082417 SSP/MT, CPF n. 014.961.351-22 e Regis Poderoso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 16542719-0 SSP/SP, CPF n. 264.512.578-69; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26072840 SSP/MT, CPF n. 061.897.001-01 e; a servidora Sandra Elisa Miranda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 573.892 SSP/MT, CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n. 900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856 e; o servidor Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG n. 106119274 SSP/MT, CPF n. 795.422.981-53, matrícula: 40105; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, matrícula: 86897 e; a servidora Jakeline Pereira Issac, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.831.141-37, matrícula: 123451; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Amanda Carolina Lé de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1685511-6 SSP/MT, CPF n. 038.032.041-00, matrícula: 138912; o servidor Luiz Marcos Guimarães Patini, por-

tador da Cédula de Identidade RG n. 2322451-7 SSP/MT, CPF n. 054.360.461-69; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT, CPF n. 041.773.241-40, matrícula: 145494 e; o Senhor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT, CPF n. 326.037.031-53 matrícula: 124836; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula n. 119154, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-285; o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SSP/MT e inscrito no CPF n. 051296.869-18; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Priscila Almeida de Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1958445 SSP/MT e inscrita no CPF n. 034.224.421-38, matrícula 145330; e a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7e inscrita no CPF n. 459.523.881-91, matrícula 109066; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Israel Rosberg Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 1790996-1 SSP/MT, CPF n. 058.884.021-17, matrícula: 138500; e o servidor Leonam José Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-31 SSP/MT, CPF n. 059.224.791-05, matrícula: 137318; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633-798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, matrícula n. 109080 e; o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2020

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradora Geral do Município

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Governo

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

STAR PRIME LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 074/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 723198/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR: Fica o valor estimado de R\$ 3.297.932,00 (três milhões duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais), sendo o valor para o LOTE 01 DE R\$ 2.049.942,00 (dois milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais) e para o LOTE 04 de R\$ 1.247.990,00 (hum milhão e duzentos quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129/0127. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. FONTE: 0101/0115049000/0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146/0146074000/0346074000. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL: fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.021-87 e; a servidora Mikaela Regina de Magalhães, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 242.2590-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 703.584.14-56; a Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Daniela Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO e inscrita no CPF n. 582.149332-34 e; a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 912.028.841-72; a Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 125476; o servidor Jonas Marques dos Santos, portadora da Cédula de Identidade

RG n. 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 125476; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841 e a servidora Joiceleize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matrícula n. 122333, portador da Cédula de Identidade RG n. 48344451-00 SSP/MT e inscrito no CPF n. 352.259.378-29; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Karime Oliveira do Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22082417 SSP/MT, CPF n. 014.961.351-22 e; Regis Poderoso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 16542719-0 SSP/SP, CPF n. 264.512.578-69; a Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26072840 SSP/MT, CPF n. 061.897.001-01 e; a servidora Sandra Elisa Miranda, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 573.892 SSP/MT, CPF n. 405.890.991-91; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n. 900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856 e o servidor Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG n. 106119274 SSP/MT, CPF n. 795.422.981-53, matrícula: 40105; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1033393-2 SSP/MT, CPF nº 776.728.101-97, matrícula: 86897 e a servidora Jakeline Pereira Issac, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.831.141-37, matrícula: 123451; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Amanda Carolina Lé de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1685511-6 SSP/MT, CPF n. 038.032.041-00, matrícula: 138912; o servidor Luiz Marcos Guimarães Patini, portador da Cédula de Identidade RG n. 2322451-7 SSP/MT, CPF n. 054.360.461-69; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT, CPF n. 041.773.241-40, matrícula: 145494 e; o Senhor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT, CPF n. 326.037.031-53, matrícula: 124836; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula n.119154, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-285; o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SSP/MT e inscrito no CPF n. 051296.869-18; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Priscila Almeida de Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1958445 SSP/MT e inscrita no CPF n. 034.224.421-38, matrícula 145330; e a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 e inscrita no CPF n. 459.523.881-91, matrícula 109066; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Israel Rosberg Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 1790996-1 SSP/MT, CPF n. 058.884.021-17, matrícula: 138500; e o servidor Leonam José Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-31 SSP/MT, CPF n. 059.224.791-05, matrícula: 137318; a Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633-798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, matrícula n. 109080 e; o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº. 86/2021

*“Retifica a Portaria nº 76/2021, no que diz respeito à Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de carreira dos odontólogos, referente a aposentadoria do servidor **ARMANDO JORGE ZAMAR**”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.04.27867P, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 76/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2019.04.27867P e;

Considerando determinação judicial proferida em sede de medida liminar nos autos da ação de concessão de aposentadoria com pedido de tutela provisória de urgência nº. 1030235-46.2020.8.11.0002, em trâmite no Jui-

zado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou a implantação da aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais;

Considerando a ausência de matéria recursal, visto que o servidor em questão preenche os requisitos para concessão desta aposentadoria, tendo direito ao pagamento de proventos integrais, contudo pela média contributiva, e quanto a isso a decisão judicial não fez nenhuma exceção;

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda n.º 47/2005, c/c Súmula Vinculante n.º 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela **Lei Complementar n.º 4.293/2017**, que reajustou o salário dos odontólogos, resolve:*

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 418252 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 345.443.051-87, matriculado sob o n.º 004967, efetivo no cargo de Odontólogo, **Nível 10, Classe A**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.”**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 732908/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 181.539,76 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao acréscimo de 1,46% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidores, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, matrícula n. 47165, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT, inscrita no CPF n. 140.425.761-68, matrícula n. 111012 e o Senhor ENODES SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identi-

dade RG MG n. 11532814, inscrito no CPF n. 009.038.211-09, matrícula n. 121379, nos termos do Artigo 67, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo nº **705134/2021**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 01/06/2021, sagrando vencedoras as empresas: **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, vencedora do item 01 com o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 2, 5, 10, com o total de R\$ 377.160,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais). **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, vencedora dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, com o total de R\$ 276.850,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). ITEM FRACASSADO: 11. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo nº **708736/2021**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 28/05/2021, sagrando vencedoras as empresas: **DROGAFONTE LTDA**, vencedora dos itens 1, 5, 95, 96, VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 69.274,0312 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, vencedora dos itens 2, 136, VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 215.510,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e dez reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA.**, vencedora dos itens 4, 7, 11, 15, 65, 129, VALOR TOTAL DE R\$ 697.084,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta e quatro reais); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 6, 43, 85, 109, 118, VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 269.620,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais); **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-**

TOS LTDA., vencedora dos itens 8, 75, 115, 134, VALOR TOTAL DE R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, VALOR TOTAL DE R\$ 463.992,9520 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos); **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, vencedora dos itens 12, 30, 77, VALOR TOTAL DE R\$ 625.550,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, vencedora dos itens 13, 21, 49, VALOR TOTAL DE R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais); **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**, vencedora dos itens 14, 40, 47, 67, 90, 103, 121, VALOR TOTAL DE R\$ 796.696,01 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, vencedora dos itens 16, 22, 59, 73, 83, VALOR TOTAL DE R\$ 1.823.550,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora dos itens 20, 39, VALOR TOTAL DE R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil reais); **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 25, 50, 86, 98, 114, VALOR TOTAL DE R\$ 457.108,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e cinquenta centavos); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 33, 38, 56, 70, VALOR TOTAL DE R\$ 140.184,00 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais); **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, vencedora dos itens 34, 105, 107, 132, 138, VALOR TOTAL DE R\$ 177.023,47 (cento e setenta e sete mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 57, 78, 113, 137, TOTAL DE R\$ 247.631,50 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, vencedora do item 58, VALOR TOTAL DE R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais); **FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA.**, vencedora dos itens 66, 125, VALOR TOTAL DE R\$ 112.810,00 (cento e doze mil, oitocentos e dez reais); **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA.**, vencedora dos itens 72, 74, 84, 110, VALOR TOTAL DE R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, vencedora do item 81, VALOR TOTAL DE R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais); **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, vencedora dos itens 92, 106, 127, 141, VALOR TOTAL DE R\$ 726.793,00 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais); **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA.**, vencedora do item 93, VALOR TOTAL DE R\$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). ITENS FRACASSADOS: 3, 10, 19, 23, 24, 26, 28, 27, 29, 32, 35, 36, 41, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 60, 64, 76, 79, 80, 82, 87, 88, 89, 91, 94, 97, 99, 100, 102, 104, 108, 111, 112, 119, 120, 122, 123, 130, 133, 135, 139, 140. ITENS DESERTOS: 18, 31, 37, 42, 62, 63, 71, 101, 128, 131. ITENS CANCELADOS: 61, 124. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT **EMPRESA REGISTRADA:** **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30 situada na

RUA PARÁ, N° 05 QUADRA 02, Bairro: JD PAULISTA, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-4441, endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, vencedora do item 01 com o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO TCE	UNID. DE FORNEC.	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ANATÔMICO, ACIMA DE 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	313303-6	UND	45.000	R\$ 0,5000	R\$ 22.500,00

Perfazendo um Valor Total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ 33.744.332/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT

EMPRESA REGISTRADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.037.480/0001-83 situada na AV. RIO GRANDE DO SUL, N° 480, Bairro: CENTRO, CEP: 98.780-001, SANTA ROSA – RS, Telefone 55 3512-5588, endereço eletrônico: licitaeli@terra.com.br, vencedora do itens 2, 5, 10, com o total de R\$ 377.160,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO TCE	UNID. DE FORNEC.	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, UNISSEX. NECESSÁRIO AMOSTRA.	27204	UND	150.000	R\$ 1,4900	R\$ 223.500,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 40 A 70KG CINTURA 80 A 115 CM, UNISSEX. NECESSÁRIO AMOSTRA.	27202	UND	120.000	R\$ 1,2500	R\$ 150.000,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO XXG, ACIMA DE 100 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	55968	UND	2.000	R\$ 1,8300	R\$ 3.660,00

Perfazendo um Valor Total de R\$ 377.160,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais). Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 92.037.480/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT

EMPRESA REGISTRADA: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.014.934/0001-05 situada na AV. DA FEB – LOT U MONTEIRO, Nº 901, Bairro: PONTE NOVA, CEP: 78.115-810, VÁRZEA GRANDE – MT, Telefone 65 99982-0582, endereço eletrônico: royalmtadm@gmail.com, marieladomingos10@gmail.com, vencedora do itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, com o total de R\$ 276.850,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO TCE	UNID. DE FORNEC.	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 70 A 90KG, CINTURA 115 A 150CM, UNISSEX. NECESSÁRIO AMOSTRA.	27203	UND	180.000	R\$ 1,2400	R\$ 223.200,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO GRANDE UNISSEX, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE NECESSÁRIO AMOSTRA.	147933-4	UND	30.000	R\$ 0,4400	R\$ 13.200,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -TAMANHO M - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO MEDIO UNISSEX, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE-DENCIA, LOTE. NECESSÁRIO AMOSTRA.	155290-2	UND	15.000	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 30 A 40KG, CINTURA 50 A 80CM. NECESSÁRIO AMOSTRA.	27201	UND	25.000	R\$ 1,1200	R\$ 28.000,00
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -TAMANHO PEQUENO, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO PEQUENO UNISSEX, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE. NECESSÁRIO AMOSTRA.	149342-6	UND	10.000	R\$ 0,3000	R\$ 3.000,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, ANATÔMICO, ATÉ 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	424461-3	UND	7.000	R\$ 0,6000	R\$ 4.200,00

Perfazendo um Valor Total de R\$ 276.850,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ 40.014.934/0001-05

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2019

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 22.545.782/0003-49, e NIRE n. 5190044921-9, CNES n. 9543082. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 107/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 758565/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, e a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e, aditado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (asulto de infantil) em

exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria ósea, padronizados pela tabela SI-GATAP/SUS para atender as necessidade da Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica estipulado pela esta contratação o valor estimado de R\$ 701.473,68 (Setecentos e um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização desta contratação, ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, o servidor JESSE MAMADE UNTAR, inscrito no CPF n. 363.065.331-68, e, na função de suplente, o servidor WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, inscrito no CPF n. 603.794.131-91, para a execução do LOTE 01, 02 e 03; e, na função de titular, o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, inscrito no CPF

n. 395.494.101-52, e, na função de suplente, a servidora MARIA DAS DO-RES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 513.376.061-20, para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RAIOLÓGICOS LTDA ME

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

PROC. ADM. Nº. 708736/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26 situada na RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, Bairro: VÁRZEA CEP: 50.740-080, RECIFE – PE, Telefone 81 2102-1816, endereço eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito no CPF 056.554.614-71.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309409-0	360	AMP	18.000	R\$ 2,4440	R\$ 43.992,0000
5	ACIDO FOLICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306534-0	1473	COMP	400.000	R\$ 0,0400	R\$ 16.000,0000
95	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	316938-3	1034	AMP	936	R\$ 7,2667	R\$ 6.801,6312
96	NEOSTIGMINA, METILSULFATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308555-4	1034	AMP	2.600	R\$ 0,9540	R\$ 2.480,4000

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 69.274,0312 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos)

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.324.221/0020-77 situada na AV. BRASIL, 1255 QD 07, Bairro: JD. ANAPÓLIS CEP: 75.080-240, ANAPÓLIS – GO, Telefone 11 2504-1400, endereço eletrônico: dilma.luz@fresenius-kabi.com /licitacao.br@fresenius-kabi.com.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCOAM-POLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	306514-6	1653	FA	12.000	R\$ 7,7300	R\$ 92.760,00
136	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308628-3	1653	FA	25.000	R\$ 4,9100	R\$ 122.750,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 215.510,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e dez reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** **DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40 situada na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2600, endereço eletrônico: licitacao2@dimaster.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL	331913-0	92	FRS	93.600	R\$ 1,4400	R\$ 134.784,00
7	ACIDO URSEDESOLICOLICO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	341110-9	1473	COMP	6.000	R\$ 2,0500	R\$ 12.300,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE AD-MINISTRACAO ORAL	306721-1	1473	COMP	5.000	R\$ 0,4800	R\$ 2.400,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.	309764-1	1473	COMP	185.000	R\$ 0,6000	R\$ 111.000,00
65	GLICLAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA COM-PRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	395193-6	1473	COMP	1.500.000	R\$ 0,2800	R\$ 420.000,00
129	SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACÉU-TICA LIQUIDO, FORMA DE APRES. EM FRASCO CONTA GOTAS, VIA DE ADMI-NISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA GOTAS DE 30 ML.	23121	128	FRASCO	20.000	R\$ 0,8300	R\$ 16.600,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 697.084,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta e quatro reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.093.678/0001-85 situada na RUA GENUINO PIACENTINI, 59, Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 85.506-220, PA-TRO BRANCO – PR, Telefone 46 2604-0154, endereço eletrônico: licitacao@ffmed.com.br / licitacao01@ffmed.com.br / contratos@ffmed.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	323960-8	1473	COMP	16.000	R\$ 1,0000	R\$ 16.000,00
43	DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRI-MIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307055-7	1473	COMP	600.000	R\$ 0,0620	R\$ 37.200,00
85	MEDROXIPROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMA-CEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	347846-7	1034	AMP	3.000	R\$ 10,5900	R\$ 31.770,00
109	PENTOXIFILINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÉUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319797-2	1473	COMP	1.000	R\$ 0,6500	R\$ 650,00
118	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FAR-MACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320557-6	1911	CPS	200.000	R\$ 0,9200	R\$ 184.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 269.620,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44 situada na AV. NATALINO FAUST Nº 591, Bairro: PADRE ULRICO CEP: 85.604-443, FRANCISCO BELTRÃO – PR, Telefone 46 3211-5000, endereço eletrônico: licitacao01@werbran.com.br, licitacao03@werbran.com.br, pedidos@werbran.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316204-4	1473	COMP	60.000	R\$ 0,1775	R\$ 10.650,00
75	ITRACONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318035-2	1	CAP	45.000	R\$ 0,6900	R\$ 31.050,00
115	PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	319844-8	1473	COMP	1.200.000	R\$ 0,0300	R\$ 36.000,00
134	TOPIRAMATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335679-5	1473	COMP	240.000	R\$ 0,1800	R\$ 43.200,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02 situada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2.115, Bairro: INDUSTRIAL CEP: 99.706-250, ERECHIM– RS, Telefone 54 3522-4273, endereço eletrônico: licitacao03@inovamed-rs.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.	309747-1	271	AMP	10.000	R\$ 0,8400	R\$ 8.400,00
17	ANLIDIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306747-5	1473	COMP	700.000	R\$ 0,0299	R\$ 20.930,00
27	CABERGOLINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	314026-1	1473	COMP	480	R\$ 4,9999	R\$ 2.399,95
44	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314123-3	1473	COMP	100.000	R\$ 0,0600	R\$ 6.000,00
48	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 20ML (UNIDADE).	310976-3	1465	AMP	5.000	R\$ 6,6000	R\$ 33.000,00
53	FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316811-5	1473	COMP	240.000	R\$ 0,1300	R\$ 31.200,00
68	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308105-2	1653	FA	40.000	R\$ 2,5489	R\$ 101.956,00
69	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308106-0	1653	FA	30.000	R\$ 4,4899	R\$ 134.697,00

116	ROPIVACAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML.	339248-1	1055	FA	1.500	R\$ 16,7800	R\$ 25.170,00
117	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCOAMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	308721-2	1055	FA	1.500	R\$ 12,1600	R\$ 18.240,00
126	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9,0 MG/ML), FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.	289348-7	128	FRS	100.000	R\$ 0,8200	R\$ 82.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 463.992,9520 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.596.721/0001-60 situada na AV. GECY FONCECA Nº 839, Bairro: JARDIM ELISA CEP: 86.130-000, BELA VISTA DO PARAÍSO – PR, Telefone 43 3242-3333, endereço eletrônico: licitacoes@mghospitalar.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306733-5	1911	CPS	600.000	R\$ 0,1500	R\$ 90.000,00
30	CEFALOXINA - 50 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306903-6	845	FRS	60.000	R\$ 5,1400	R\$ 308.400,00
77	LACTULOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	308872-3	849	FRS	35.000	R\$ 6,4600	R\$ 226.100,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 625.550,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.814.497/0007-00 situada nas MARGENS DA RODOVIA AMG 1920 S/N, GALPÃO 03, CEP: 37.567-000, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG, Telefone 11 3544-7281, endereço eletrônico: licitacao.faturamento@grupocimed.com.br, licitacao1@grupocimed.com.br

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG/ML, FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	309754-4	845	FRS	120.000	R\$ 2,1000	R\$ 252.000,00
21	AZITROMICINA- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 G, FORMA FARMACÉUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306815-3	1473	CPR	500.000	R\$ 1,1300	R\$ 565.000,00
49	ENALAPRIL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	322588-7	1473	COMP	1.500.000	R\$ 0,0400	R\$ 60.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10 situada nas AV. ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT 06, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-360, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, Telefone 62 3088-9706, endereço eletrônico: contato@cientificahospitalar.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA, PO P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML.	309761-7	1520	FRS	26.000	R\$ 9,3200	R\$ 242.320,00
40	COLAGENASE + CLORANFENICOL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, TUBO C/ 30 G.	306993-1	1445	TBS	20.000	R\$ 11,6867	R\$ 233.734,00
47	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	11053	270	AMP	50.000	R\$ 2,6000	R\$ 130.000,00
67	HALOPERIDOL - 2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318170-7	92	FRS	4.000	R\$ 2,5700	R\$ 10.280,00
90	MICOFENOLATO DE MOFETILA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	327457-8	1473	COMP	24.000	R\$ 4,7900	R\$ 114.960,00
103	OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	345842-3	1473	COMP	3.000	R\$ 0,7040	R\$ 2.112,00
121	SEVOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA. (UNIDADE)	308689-5	114	FRS	300	R\$ 210,9667	R\$ 63.290,01

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 796.696,01 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavos).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 situada na R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 - SALA 5 E 7, Bairro: LIXEIRA CEP: 78.008-435, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3611-7200, endereço eletrônico: licitacao@distribuidorafama.com.br / famahospitalar@hotmail.com.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/FRASCO, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	313792-9	1653	FA	300	R\$ 1.745,0000	R\$ 523.500,00
22	AZUL DE METILENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	309917-2	120	FRS	1.000	R\$ 26,8000	R\$ 26.800,00

59	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	336679-0	92	FRS	22.000	R\$ 43,0000	R\$ 946.000,00
73	ISOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	308882-0	114	FRS	1.000	R\$ 122,2500	R\$ 122.250,00
83	LINEZOLIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 300 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308399-3	1471	BLS	5.000	R\$ 41,0000	R\$ 205.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.823.550,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91 situada na PC EMILIO MARCONATO, 1000, Bairro: PARK INDUSTRIAL CEP: 37.701-331, JAGUARIÚNA – SP, Telefone 35 3715-4122, endereço eletrônico: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PO PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7506	90	FRS	50.000	R\$ 6,5667	R\$ 328.335,00
39	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	315884-5	1473	COMP	100.000	R\$ 0,2100	R\$ 21.000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.027.398/0001-71 situada na RUA PAULA FREITAS,33, Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85.601-750, ERECHIMFRANCISCO BELTRÃO – PR, Telefone 46 2601-1345, endereço eletrônico: farmaceutica01.jethamed@gmail.com/ comercial01.jethamed@gmail.com.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA (NASAL).	13735	1230	FRS	15.000	R\$ 0,6499	R\$ 9.748,50
50	EPINEFRINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.	309744-7	1034	AMP	90.000	R\$ 1,7600	R\$ 158.400,00
86	METILDOPA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324344-3	1473	COMP	400.000	R\$ 0,3699	R\$ 147.960,00

98	NISTATINA- 100.000 UI/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318317-3	113	FRS	30.000	R\$ 3,5600	R\$ 106.800,00
114	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	319669-0	271	AMP	20.000	R\$ 1,7100	R\$ 34.200,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 457.108,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70 situada na BR 480 - N° 795, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2700, endereço eletrônico: contratos@centermedi.com.br / medicamentos@centermedi.com.br

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA +TIAMINA + PIRIDOXINA - CONC. / DOS. 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG T. EMB. COM 3 AMP I (1ML) DE VIT E 3 AMP II (2ML) COM DEXAMETASONA, VIA DE ADM ITRAMUSCULAR ADTO.	7509	1	UND	7.500	R\$ 7,2000	R\$ 54.000,00
38	CLONAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314101-2	92	FRS	20.000	R\$ 1,4000	R\$ 28.000,00
56	FINASTERIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	346297-8	1473	COMP	3.600	R\$ 0,3500	R\$ 1.260,00
70	HIDROXIDO DE ALUMINIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	368003-7	114	FRS	28.000	R\$ 2,0330	R\$ 56.924,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 140.184,00 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89 situada nas AV. PROF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, N° 418, SÃO MIGUEL, CEP: 85.602-510, FRANCISCO BELTRÃO – PR, Telefone 46 3523-6613, endereço eletrônico: licita01@consulfarmamedicamentos.com.br; licita02@consulfarmamedicamentos.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CILOSTAZOL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306965-6	1473	COMP	15.000	R\$ 0,4033	R\$ 6.049,50
105	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307941-4	1473	COMP	10.000	R\$ 0,4065	R\$ 4.065,00
107	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11080	1	UND	10.000	R\$ 7,4499	R\$ 74.499,00
132	TIOTROPIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA, FRASCO 4 ML.	308622-4	1777	FRS	300	R\$ 248,1999	R\$ 74.459,97

138	VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1- TIAMINA: 5MG, B2- RIBOFLAVINA: 2MG, B3-NICOTINAMIDA: 20MG, B5 - PANTOTENATO DE CALCIO: 3MG, B6 PIRIDOXINA: 2MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO DRAGEA.	944	1989	DR	500.000	R\$ 0,0359	R\$ 17.950,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 177.023,47 (cento e setenta e sete mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

LIGIA MARIA CARNEIRO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98 situada na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 80.220-410, CURITIBA – PR, Telefone 41 3165-7900, endereço eletrônico: rastreamento@promefarma.com.br / licitacao1@promefarma.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316640-6	1911	CPS	50.000	R\$ 0,3767	R\$ 18.835,00
78	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	337675-3	1473	COMP	180.000	R\$ 1,1900	R\$ 214.200,00
113	PROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL.	338698-8	1	UND	5.000	R\$ 2,8753	R\$ 14.376,50
137	VARFARINA SODICA 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319655-0	1473	COMP	2.000	R\$ 0,1100	R\$ 220,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 247.631,50 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 situada nas BR 153, KM 03 CHÁCARA RETIRO CEP: 74.775-027, GOIANIA - GO, Telefone 65 3625-2480 / 65 98111-6182, endereço eletrônico: m.zabotte@uol.com.br, hospmedcba@uol.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	307426-9	1177	BLS	10.000	R\$ 13,3100	R\$ 133.100,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.628.333/0001-46 situada nas ROD. DR. ANTÔNIO LIRIO CALLOU, KM 02 - CEP: 63.180-000, BARBALHA - CE, Telefone 88 3532-7003 / 67 98215-9998, endereço eletrônico: cesarjch@terra.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), PARENTERAL. BOLSA/FRASCO 250 ML	8188	1382	BLS	36.000	R\$ 2,5600	R\$ 92.160,00
125	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML.	1370	1846	FRS	7.000	R\$ 2,9500	R\$ 20.650,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 112.810,00 (cento e doze mil, oitocentos e dez reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.688.660/0001-02 situada nas RUA SANTA CATARIANA, Nº 769 SALA 01 CENTRO - CEP: 85.801-040, CASCAVEL - PR, Telefone 45 3224-7070, endereço eletrônico: dental.fontanna@uol.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SOL. INJETAVEL, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML.	31234	1956	SERP	500	R\$ 342,9400	R\$ 171.470,00
74	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL. COMPRIMIDO	329247-9	1473	COMP	18.000	R\$ 0,2940	R\$ 5.292,00
84	MANITOL – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA 250 ML.	308533-3	1382	BLS	2.000	R\$ 4,3190	R\$ 8.638,00
110	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	319807-3	1473	COMP	100.000	R\$ 0,0860	R\$ 8.600,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.681.325/0001-57 situada nas AVENIDA 03, N° 283 – PARQUE NORTE, BAIRRO MORRO ALTO - CEP: 33.203-144, VESPACIANO - MG, Telefone 31 2522-8170, endereço eletrônico: licitacao2@multifarma.com.br, licitacao5@multifarma.com.br, empenhos@multifarma.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	LIDOCAINA 100MG/ML, TUBO COM 50 ML, SOLUÇÃO SPRAY VIA DE ADM. TOPICO.	181474-5	1324	TBS	5.000	R\$ 40,7600	R\$ 203.800,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.921.908/0002-02 situada nas SAI SUL, 03 - BAIRRO GUARÁ - CEP: 71.200-030, BRASÍLIA - DF, Telefone 61 3403-3500, endereço eletrônico: hospfar@hospfar.com.br.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	MISOPROSTOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	308538-4	1473	COMP	9.000	R\$ 34,3000	R\$ 308.700,00
106	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11079	1	UND	50.000	R\$ 7,0000	R\$ 350.000,00
127	SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO RETAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	338905-7	1373	BG	800	R\$ 4,4600	R\$ 3.568,00
141	ROCURÔNIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA 5ML.	308557-0	1176	F/A	2.500	R\$ 25,8100	R\$ 64.525,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 726.793,00 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / **PROC. ADM. Nº. 708736/2021**

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA:** FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.504.314/0001-48 situada na AVENIDA GOIAS, N° 1150 S – SALA 02 B – SETOR CHACARAS - CEP: 78.455-000, LUCAS DO RIO VERDE - MT, Telefone 65 3549-4434, endereço eletrônico: farmaciabompreco@hotmail.com.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	380549-2	1990	COMP	390	R\$ 1,0730	R\$ 418,47

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2018.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público, inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado o SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 13.897.881/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, no Termo do Contrato n. 070/2018, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 718575/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e, a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA PEDIÁTRICA (urgência/emergência) aos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, até a sua alta definitiva. VALOR: Fica mantido para esta contratação, o valor estimado global de R\$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria de Saúde, que designa pra este ato, na função de titular, a servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 513.376.061-20; e, na função de suplente, o servidor JEAN CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF n. 502.485.451-91, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA

Contratada

ATO N° 359/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Danilo Malheiros de Arruda do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 31 de maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 482/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n°. 023/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 296/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Merendeira **CLEIDIMAR MIRANDA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n° 1899629 SSP/MT e CPF n. 010.048.721-19, Licença-Prêmio, pelo período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, tendo início **01/08/2021** e término em **30/10/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 294/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo **LUCINETE DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 593.331 SSP/RO e CPF n. 685.998.382-53, Licença-Prêmio, pelo período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **15/05/2009 a 14/05/2014**, tendo início **01/08/2021** e término em **30/10/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 293/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde **EUNICE MARTINS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1701827-7 SSP/MT e CPF n. 011.696.421-95, Licença-Prêmio, pelo período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **23/01/2013 a 22/01/2018**, tendo início **01/07/2021** e término em **30/09/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATO N. 040/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a ENTIDADE FILANTRÓPICA **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediada nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2017, e suas alterações posteriores; de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021**, bem assim, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem/enfermeiros/médicos, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados das unidades de saúde pactuadas com município, todos os dias do mês, incluído o serviço de remoção em UTI móvel.

§ 1º. Para o desempenho dos serviços descritos no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, os quais já encontram-se em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, está ainda fará uso, na condição de comodataria, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, os quais estão discriminados no **Anexo II** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

§ 3º - Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, materiais hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

§ 5º - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

§ 6º - A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

§ 7º - Responsabiliza-se, a **CONTRATADA**, pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos.

§ 8º - Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.317/2017**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela **CONTRATADA** em instalações adequadas, contendo estrutura própria para a prestação dos serviços, em atendimento às normas legais existentes.

ü Para o desempenho dos serviços contratados, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, o qual já se encontra em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, está ainda fará uso, na condição de comodataria, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, os quais estão discriminados no **Anexo II** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

ü A **CONTRATADA** se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

ü Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

ü Será, ainda, de responsabilidade da **CONTRATADA**, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de Sobreaviso, ficando as cirurgias (obstétricas e geral) eletivas, por conta do faturamento das AIHs (Autorização de Internação Hospitalar).

ü A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, alimentação ao pacientes internados ou em observação, bem como, para seus acompanhantes, materiais cirúrgicos, hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

ü A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do Município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

ü A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

ü Responsabiliza-se, a **CONTRATADA**, pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos.

ü Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

ü O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.317/2017**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021**.

ü Médicos, enfermeiras e técnico de enfermagem presentes 24 horas para pronto atendimento imediato;

ü Adesão ao GEM Saúde, prontuário eletrônico disponibilizado pelo município para cadastramento, lançamentos e consultas de dados do paciente para todos os atendimentos e procedimentos.

ü Emissão do cartão SUS e consulta do CAD WEB para pacientes internados e/ou em observação no Pronto Atendimento;

ü Acidente com animais peçonhentos devem ser informados à SMS no setor de imunização, junto com as demais notificações compulsórias que devem ser informadas ao setor de Vigilância em Saúde.

ü É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusivo seu a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos e segurança dos pacientes e servidores; recaiando para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados a terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

ü **Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH.**

ü **Serviços de Raio-X emergenciais.**

ü **Translado eletivo de pacientes para outras cidades em situações não emergenciais.**

o Técnico de enfermagem/enfermeiro/médico de sobre aviso para viagens fora do município de pacientes encaminhados do PA/hospital 24 horas, todos os dias do mês, incluído o serviço de remoção em UTI móvel, com equipe médica completa, sendo que a ambulância e o condutor serão por conta do Município.

o Plantão de sobre aviso, para viagens em UTI com saídas das unidades de saúde pactuadas pelo do município, a exemplo das referências: HEMT, SANTA CASA PONTES E LACERDA, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES E HOSPITAL SÃO LUIZ EM CÁCERES. Só não serão incluídas viagens para fora do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusivo seu a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos, inclusive, a segurança da equipe e pacientes; recaiando para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados à terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)** mensais pelos serviços de pronto atendimento, totalizando o importe de **R\$ 3.444.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)** no período de 12 (doze) meses, que serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados, junto às certidões exigidas pela administração pública e relatório discriminados dos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Caso o CONTRATANTE tenha que custear o traslado emergencial de pacientes para outras cidades, ou custear qualquer outro serviço descrito no item 3.1 da cláusula terceira, deverá abater do valor deste contrato, os custos provenientes dos serviços de responsabilidade da contratada executado pelo Contratante

§ 2º - Mensalmente, a **CONTRATADA** se obriga fazer a devida prestação de contas, que se dará através de emissão de Relatório Discriminado dos serviços realizados no período anterior e a secretaria fará comparativo com o relatório emitido através do Gem Saúde; bem como, se obriga a apresentar, mensalmente, a escala dos profissionais que estarão responsáveis pelo plantão de sobreaviso das remoções, com a posterior planilha das remoções realizadas.

§ 3º - Comprovada a não prestação parcial dos serviços descritos no objeto deste contrato (o que se dará com a oportunidade de manifestação da **CONTRATADA**), deverá o **CONTRATANTE** abater proporcionalmente do valor mensal constante no *caput* desta cláusula, os valores efetivamente pagos.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

20032 – Manutenção de Média de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas: 100-102-146-242

Ficha: 246

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação da **CONTRATADA** até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2 Os depósitos serão realizados em conta específica para o convênio, na agência 1095-2, conta corrente 4634-5, Banco do Brasil, em nome da empresa *Missão Cristã Brasileira*.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

7.2 O Hospital Evangélico de Mato Grosso e Missão Cristã Brasileira, disponibilizará suas dependências de interesse do município (Posto de Saúde Nova Fortuna, Posto Saúde Ricardo Franco e Centro de Reabilitação Judith Bringisen, sem ônus).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados durante o período de **01 de MAIO de 2021 até 30 de ABRIL de 2022**.

8.2 A **CONTRATANTE** se responsabiliza a comunicar oficialmente a **CONTRATADA** com até 60 (sessenta) dias de antecedência a não continuidade dos serviços.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato se dará através de autorização legislativa, nos termos constantes do **art. 4º, da Lei 1.317/2017 e alterações**, sendo que a cada aditamento serão exigidas as certidões negativas para as contratações.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusulas ou obrigações constantes deste Contrato, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada, ainda, uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, parcial ou totalmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público; por comum acordo das partes; ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Fiscal de Contrato nomeado pela Portaria n. 290/2021, bem assim, pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT para dirimir as questões estabelecidas nas cláusulas do presente contrato. E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 292/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem **FRANCILEYDE NERIS DA PENHA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 160628-09 SSP/MT e CPF n. 925.637.241-04, Licença-Prêmio, pelo período de **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, tendo início **01/11/2021** e término em **30/11/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N. 058, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DE QUE TRATA O DECRETO N. 038, DE 14 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ofício n. 019/2021/SMAS, datado de 13 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o biênio 2020/2022, referenciado no Decreto n. 038, de 14 de abril de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros, observado o disposto no artigo 4º, da **Lei Municipal nº 878/2009**:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

NOME E CPF	REPRESENTAÇÃO
Titular: Graciane Ferreira Barbosa; CPF: 996.370.141-87. Suplente: Francisca Ana da Silva; CPF: 826.591.094-00.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ednardo Marques de Almeida; CPF: 005.150.141-41. Suplente: Rosemar da Silva CPF: 950.291.411-20.	Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Gislaine Ramos da Silva Vieira; CPF: 050.961.101-09. Suplente: Janeti Gomes Correia; CPF: 420.074.881-91.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Paulo Coelho de Oliveira; CPF: 012.428.131-10. Suplente: Berchaman Leite Ribeiro; CPF: 202.497.211-04.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Ronaldo Teixeira da Silva; CPF: 011.286.591-74. Suplente: Paulo Cezar de Oliveira; CPF: 950.000.111-04.	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Titular: Flávio Ferreira de Souza; CPF: 453.425.711-20 Suplente:	Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

NOME E CPF	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sidimar Otaviano de Oliveira; CPF: 571.339.231-00. Suplente: Manoel Batista do Prado; CPF: 171.084.111-72.	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Teixeira; CPF: 103.597.291-34. Suplente: Tiene Coelho de Oliveira; CPF: 020.710.851-08.	Sindicato Rural de Vila Bela
Titular: Edenildo Fernandes de Oliveira; CPF: 891.568.461-34. Suplente: Urbano Fernandes Leite; CPF: 325.809.162-53.	Associação da comunidade Rural Negra de Vila Bela (ACOREBELA)
Titular: Claudia Maria Ramos; CPF: 581.822.501-10. Suplente: Elízio Ferreira de Souza; CPF: 207.971.681-68.	Instituto Tereza de Benguela
Titular: Vilan Aparecida dos Santos; CPF: 264.254.858-92. Suplente: Adelaide Aparecida Macedo; CPF: 018.918.388-81.	Rotary Clube
Titular: Jairo Júnior Dantas de Barros; CPF: 025.878.761-92.	Associação comercial de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

Suplente: Denise Marques Alves;
CPF: 015.412.701-93.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação terá como atribuições, as constantes da Lei nº 878 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Habitação é de dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 038, de 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 297/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Higiene Dental **THANIA DA MATA ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 151623-1 SSP/MT e CPF n. 689.018.361-49, Licença-Prêmio, pelo período de **02 (dois)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **21/08/2012 a 20/08/2017**, tendo início **05/07/2021** e término em **01/09/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 291, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art. 2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 11 de junho a 28 de junho do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Número de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 291/2021

NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450794	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	18/06/1980	12,0	3,0	4,0	44,0	63,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de junho de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO**PORTARIA N. 295/2021**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde **JACINTA SAUCEDO DE MELO**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1321667-8 SSP/MT e CPF n. 890.880.501-04, Licença-Prêmio, pelo período de **02 (dois)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, tendo início **01/07/2021** e término em **30/08/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 869353**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 070/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de analisador hematológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (26.792.580/0001-90)	R\$ 27.370,000 (Vinte e sete mil trezentos e setenta reais)

Vila Rica – MT, 11 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro A Maio
DATA DE EMISSÃO: 11/06/2021
FABRINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	2.472.503,33	Despesa Orçamentária (VII)	2.140.164,02
Ordinária	0,00	Vinculada	2.140.164,02
Vinculada	2.472.503,33	Recursos RPPS	2.140.164,02
Recursos RPPS	2.472.503,33	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	950.343,12
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	950.343,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	428.332,20	Pagamentos Extraorçamentários (X)	473.277,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	61.940,85	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	73.842,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.233,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.614,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	365.159,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	395.820,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.891.342,28	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	37.228.392,86
BANCO C/ MOVIMENTO	37.320.674,87	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.740.757,57
POUPANÇA	391.779,77	BANCO C/ MOVIMENTO	304.190,52
	178.887,64	POUPANÇA	183.404,77
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	40.792.177,81	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	40.792.177,81

VILA RICA, 11/06/2021

ELURIO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI AFARECIDA MINELLI
CONTADOR CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Maio

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.472.503,33	-5.285.896,67		
_ Contribuições	2.610.400,00	2.610.400,00	878.366,98	-1.732.033,02		
___ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	878.366,98	-1.732.033,02		
_ Receita Patrimonial	3.068.000,00	3.068.000,00	454.982,95	-2.613.017,05		
___ Valores Mobiliários	3.068.000,00	3.068.000,00	454.982,95	-2.613.017,05		
_ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.730,67	1.730,67		
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.730,67	1.730,67		
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	1.137.422,73	-942.577,27		
___ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	1.137.422,73	-942.577,27		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.472.503,33	-5.285.896,67		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.472.503,33	-5.285.896,67		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.472.503,33	-5.285.896,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.357.600,00	4.357.600,00	2.133.894,02	2.071.953,17	2.070.720,07	2.223.705,98
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.944.320,00	3.944.320,00	2.058.298,28	2.058.298,28	2.057.065,18	1.886.021,72
_OUTRAS DESPESAS CORRENTE	413.280,00	413.280,00	75.595,74	13.654,89	13.654,89	337.684,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00
_INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00
Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
_RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.140.164,02	2.078.223,17	2.076.990,07	5.618.235,98
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Maio

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.140.164,02	2.078.223,17	2.076.990,07	5.618.235,98
Superávit (XIV)	-	-	332.339,31	-	-	-332.339,31
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.758.400,00	7.758.400,00	2.472.503,33	2.078.223,17	2.076.990,07	5.285.896,67
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	76.216,86	73.842,87	0,00	34.952,05
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	76.216,86	73.842,87	0,00	34.952,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.794,92	76.216,86	73.842,87	0,00	34.952,05

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</u> <u>E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.373,99	2.373,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00

VILA RICA, 11/06/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + prática + títulos), referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490687	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	02/05/1976	40,0	30,0	70,0	
490205	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	01/06/1984	50,0	20,0	70,0	
490469	ZULEIDE COELHO DOS SANTOS	05/02/1985	40,0	30,0	70,0	
490172	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	01/12/1985	40,0	30,0	70,0	
490680	PATRICIA BUSANELLO	10/06/1988	40,0	20,0	60,0	
490658	MAIARA SUR	19/09/1993	30,0	30,0	60,0	
490366	CLERY FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	02/09/1980	30,0	20,0	50,0	
490642	MARIA LUIZA DA SILVA	29/01/1985	20,0	20,0	40,0	
490719	VALQUIRIA GONZAGA NUNES	17/04/1987	---	---	N/C	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
490197	FILIPPE NERES DA SILVA	13/05/1998	12,0	16,0	0,0	15,0	12,0	6,0	61,0	100,0	80,5	
490158	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	05/07/1995	8,0	12,0	3,0	15,0	6,0	9,0	53,0	100,0	76,5	
490624	DAIANA NASCIMENTO MIIHOMEM	18/12/1993	8,0	4,0	3,0	15,0	12,0	9,0	51,0	100,0	75,5	
490250	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	8,0	8,0	3,0	15,0	6,0	12,0	52,0	90,0	71,0	
490488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	17/03/1989	8,0	4,0	3,0	15,0	12,0	9,0	51,0	80,0	65,5	
490532	ROSA MARIA SOARES FERREIRAS	09/11/1977	4,0	8,0	3,0	12,0	12,0	9,0	48,0	50,0	49,0	
490745	LIAMARA BARBOSA NUNES	05/07/2002	12,0	4,0	3,0	9,0	6,0	9,0	43,0	50,0	46,5	
490271	MARCIA GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	03/03/1993	12,0	4,0	0,0	12,0	0,0	6,0	34,0	50,0	42,0	
490452	BRUNA ARCAL SILVA	03/04/1997	8,0	4,0	0,0	12,0	6,0	9,0	39,0	*	---	Desclassificado
490463	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO	17/09/1990	8,0	8,0	3,0	15,0	3,0	6,0	43,0	*	---	Desclassificado
490476	GEOVANA MUNIZ VIANA	14/06/1998	4,0	8,0	6,0	9,0	6,0	6,0	39,0	*	---	Desclassificado
490157	JORDEVAN PEDRO GONCALVES	29/06/1981	4,0	0,0	3,0	15,0	6,0	3,0	31,0	*	---	Desclassificado
490462	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	08/05/1979	4,0	12,0	0,0	12,0	6,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
490517	STEFANY APARECIA RIBEIRO	07/03/2003	4,0	4,0	6,0	12,0	9,0	6,0	41,0	*	---	Desclassificado
490292	VANESSA FOLHA DA SILVA	17/04/1991	4,0	8,0	3,0	15,0	3,0	15,0	48,0	*	---	Desclassificado
490424	KATHY FABIANE WALLAUER	13/09/1986	4,0	12,0	3,0	9,0	3,0	0,0	31,0	**	---	Desclassificado
490568	MAYARA CANDIDA SIMAO ARAUJO	12/03/2001	8,0	4,0	0,0	9,0	3,0	6,0	30,0	**	---	Desclassificado
490545	WESLANE DA COSTA SILVA	01/08/1987	0,0	4,0	3,0	9,0	9,0	6,0	31,0	**	---	Desclassificado
490218	BLENDY CAROLINA OLIVEIRA COSTA	07/08/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490686	CLEIDE FERREIRA DA CONCEICAO	04/11/1980	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490695	IGOR BONFIM BEZERRA	02/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490700	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ	10/05/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490231	MARINA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490215	MICHELE CHIOSSI	24/06/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490264	NARAIAE KALEEN ROZAS ARAUJO	18/08/1999	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490720	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCI	01/02/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490669	ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/2003	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490227	THAIS BARBOSA DE JESUS	20/05/2001	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490564	VITORIA LUIZA SILVA BEN	13/01/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490381	WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES	01/01/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Não atingiu 101 toques líquidos por minuto;

** Não classificou para a prova prática.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490279	AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	14/05/1959	0,0	12,0	12,0	15,0	12,0	9,0	60,0	
490152	DANIEL SANTOS DE ALMEIDA	22/10/1998	16,0	8,0	3,0	12,0	6,0	6,0	51,0	
490415	WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES	01/01/1988	8,0	4,0	9,0	9,0	9,0	6,0	45,0	
490412	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	0,0	12,0	6,0	12,0	6,0	0,0	36,0	

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490276	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	12,0	12,0	6,0	15,0	12,0	3,0	60,0	
490334	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	8,0	4,0	6,0	12,0	12,0	6,0	48,0	
490637	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	22/08/1979	4,0	8,0	3,0	15,0	6,0	9,0	45,0	

490147	TALIA DIAS DA SILVA	31/10/1997	4,0	4,0	6,0	6,0	3,0	6,0	29,0	
490466	TATIANA VIEIRA DA SILVA	08/10/1981	4,0	4,0	3,0	6,0	3,0	6,0	26,0	
490171	LUCIANO MACIEL MELLO	28/07/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490664	FRANCINALDO MENDES	23/08/1981	12,0	8,0	6,0	15,0	15,0	6,0	62,0	
490472	BRUNO ALVES GALDINO	21/08/2000	12,0	4,0	3,0	15,0	12,0	12,0	58,0	
490447	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	12,0	12,0	3,0	15,0	6,0	3,0	51,0	
490558	VICTOR GABRIEL LINO DOS SANTOS	09/10/1994	4,0	8,0	6,0	15,0	9,0	9,0	51,0	
490330	RAQUELMA CORDEIRO DE SOUZA	18/12/1994	16,0	8,0	3,0	15,0	6,0	0,0	48,0	
490325	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	13/04/1996	4,0	4,0	3,0	15,0	6,0	15,0	47,0	
490283	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	8,0	8,0	6,0	12,0	3,0	9,0	46,0	
490418	RODRIGO DO NASCIMENTO BARBOSA	28/04/1985	4,0	12,0	0,0	12,0	12,0	3,0	43,0	
490315	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	28/10/1978	4,0	8,0	0,0	9,0	3,0	3,0	27,0	
490712	JAziel BRUNO DE SOUZA	07/11/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490268	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	04/10/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490203	LAERCIO FERREIRA NASCIMENTO	18/03/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490653	LUA GABRIEL AFONSO FERNANDES GASPARRETTO	10/01/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490319	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	26/06/1963	30,0	
490168	SIMONE ROSA NUNES	22/07/1981	30,0	
490221	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	11/09/1982	26,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490477	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	02/09/1986	50,0	
490284	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	24/08/1991	50,0	
490167	SAMARA DOURADA ARAUJO	30/10/1989	30,0	
490228	JUSSARA DA ROSA	15/10/1982	24,0	
490248	ANDRESSA MOTA ZANELLA	27/05/1992	10,0	
490223	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	16/02/1984	6,0	
490207	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	18/07/1993	0,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490431	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA	27/10/1974	26,0	

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490579	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	17/02/1991	50,0	
490690	NUBIA JARDIM DA SILVA	02/12/1985	48,0	
490181	ANA CATIA DA SILVA	01/08/1980	30,0	
490698	LAUREANA BARBOSA PROENCA	06/03/1984	5,0	
490718	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	13/01/1990	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490164	EDILEUZA CORTES DA SILVA	08/08/1992	50,0	
490282	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	30,0	
490244	MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA	20/09/1972	10,0	
490411	ALINE BEZERRA DE LIMA	08/11/1988	10,0	
490208	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	*	Desclassificado
490524	RAILENE PEREIRA RIBEIRO	26/05/1992	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490277	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	21/08/1992	30,0	

PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490298	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	23/05/1980	50,0	

490142	LUZIENE ALVES RODRIGUES	04/07/1989	50,0	
490661	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	14/12/1974	46,0	
490676	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	15/08/1958	30,0	
490377	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	15/05/1961	30,0	
490500	VANIA CLERIA DE FARIA	08/09/1967	30,0	
490350	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	19/01/1969	30,0	
490153	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	22/04/1972	30,0	
490245	EDNA TEIXEIRA NETO	06/06/1972	30,0	
490204	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	10/06/1973	30,0	
490296	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	05/03/1977	30,0	
490200	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	09/02/1978	30,0	
490185	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	08/09/1979	30,0	
490287	ELIANE FELIX DO CARMO GONCALVES	17/11/1979	30,0	
490222	VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES	31/05/1981	30,0	
490187	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	08/06/1981	30,0	
490212	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	20/09/1982	30,0	
490144	MARCELIA GUIMARAES MORAES	12/10/1982	30,0	
490139	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	27/07/1984	30,0	
490263	TANIA PEDROSO	29/08/1985	30,0	
490242	NAGILA ROCHA DE JESUS	23/05/1986	30,0	
490173	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	11/10/1987	30,0	
490166	ROSEMER DOS SANTOS ALVES	23/10/1987	30,0	
490165	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	09/11/1988	30,0	
490487	TIAGO SILVA GALLO	22/10/1990	30,0	
490230	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	30,0	
490134	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	22/07/1994	30,0	
490184	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	05/02/1980	25,0	
490260	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	13/11/1973	23,0	
490685	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	20/11/1980	23,0	
490313	ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	05/11/1988	23,0	
490146	ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO	13/01/1977	20,0	
490235	GEILMA GOMES ALVES	30/10/1984	20,0	
490202	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONCALVES	25/08/1985	10,0	
490145	PATRICIA BUENO DE JESUS	26/01/1986	10,0	
490156	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/12/1991	10,0	
490281	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	14/06/1993	10,0	
490175	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	04/05/1994	10,0	
490176	KEILA COSTA DOS SANTOS	29/06/1994	10,0	
490709	DEBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	23/12/1998	10,0	
490225	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	07/02/1991	9,0	
490220	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	29/04/1980	8,0	
490194	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	6,0	
490214	PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO DE PAULA LOPES	31/07/1980	1,0	
490740	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	*	Desclassificado
490169	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	23/11/1983	*	Desclassificado
490275	GLAUCE CYRINO RIVABEN	13/09/1975	*	Desclassificado
490219	ISLUANA COSTA TAVARES	26/01/1992	*	Desclassificado
490359	MARCIA GOMES DA SILVA MOTA	17/07/1983	*	Desclassificado
490183	SIONE MARIA CAETANO DOMINGUES	01/05/1960	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490159	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	10/11/1994	30,0	
490428	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	10,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490286	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	26/05/1984	50,0	
490732	MARIA DE LOURDES RIBEIRO QUEIROZ	29/08/1971	20,0	
490512	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	10,0	
490419	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	04/06/1984	10,0	
490715	RUAN ROGER DO CARMO NASCIMENTO	01/08/1995	10,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490335	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	3,0	

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490727	ROZELEI RENGEL	26/05/1983	30,0	
490666	VANESSA SOARES BORGES	24/02/1990	30,0	

490679	RAHISSA HAAB CORREIA	05/10/1991	0,0	
490696	LAIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	22/06/1989	*	Desclassificado
490688	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	30/06/1993	*	Desclassificado
490150	THAMIRES DE SOUZA PEREIRA	01/06/1997	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490741	CLAUDETE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS	01/01/1984	40,0	
490734	VALERIA DE SOUZA ALMEIDA	04/06/1977	30,0	
490491	SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS	25/01/1992	0,0	
490704	ODINALHA ALVES	10/03/1982	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490518	MARILENE ALVES DA SILVA	10/03/1981	50,0	
490317	MARCIA APARECIDA DA SILVA	29/04/1982	50,0	
490316	ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	23/05/1993	50,0	
490371	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	24/03/1985	23,0	
490675	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	11/05/1982	10,0	
490475	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	8,0	
490504	HEIDER DE CASTRO SILVA COSTA	08/03/1988	0,0	
490730	INES COLOMBO DA SILVA	17/10/1980	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490196	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	22/02/1992	1,0	
490161	FRANCIANA NOVATO NEVES	11/03/1988	*	Desclassificado
490182	LUCIMAR DE MELO	30/06/1983	*	Desclassificado
490247	MARIA DA GLORIA PAZ OLIVEIRA	18/07/1993	*	Desclassificado

* Não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Abertura.

PROFESSOR V A VIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
490140	KEILA CAMARGO	17/11/1984	50,0	
490557	ROOSMAN QUEIROZ BARREIRA	19/07/1995	10,0	

RECEPCIONISTA - FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490692	ROZELI ALVES DA SILVA	01/05/1984	20,0	15,0	25,0	15,0	75,0	
490179	DANIELLE CRISTINA FORNAZIERI	30/07/2001	5,0	10,0	25,0	15,0	55,0	
490211	EDIANE PEREIRA SIMSEN	17/07/1990	5,0	10,0	25,0	10,0	50,0	
490508	VANILDA FELIX DA SILVA	12/04/1977	5,0	0,0	25,0	15,0	45,0	
490671	RARIA CRISTINA RAMOS SOUSA	21/04/1985	5,0	0,0	25,0	15,0	45,0	
490294	LETICIA MARTINS VENANCIO	20/01/2000	5,0	5,0	20,0	15,0	45,0	
490177	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	5,0	5,0	25,0	5,0	40,0	
490587	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1987	0,0	5,0	20,0	15,0	40,0	
490201	JULIANA HAAS DE ABREU	28/03/2000	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	
490352	KARINA FERREIRA	16/08/1995	5,0	5,0	20,0	0,0	30,0	
490538	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	
490674	EDUARDA DALL AGNOL	22/09/2003	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	
490206	THAYSE SOUSA SILVA	25/09/1993	5,0	0,0	15,0	0,0	20,0	
490138	CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA	05/11/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490405	DANIELA VIEIRA DA SILVA	24/02/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490270	DYANA NATHALLY ROCHA MENDES	26/03/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490388	FRANCIALLY MENIN	11/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490162	JAQUELINE DAMBROZ VIEIRA	21/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490253	JHULLY GOMES BRITO	30/11/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490742	JOCELIA DIAS DA SILVA	17/02/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490503	JOELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490217	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490251	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	27/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490505	POLIANA DE DEUS RIBEIRO	26/03/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490521	RAINARA SCHULZ DAMBROZ	03/06/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490701	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vila Rica - MT, 11 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 066/2021**

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Decreta:

Artigo 1º. - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 65/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 11 de junho de 2021.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de analisador hematológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

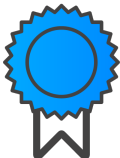
DATA: Vila Rica/MT, 11 de Junho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (26.792.580/0001-90)- R\$ 27.370,000 (Vinte e sete mil trezentos e setenta reais)– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 14 13:10:40 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)